

DIRETORIA  
DO DOMÍNIO  
DA UNIÃO

RELATÓRIO - 1942



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TESOURO NACIONAL

---

# RELATÓRIO

DA

## Diretoria do Domínio da União

Referente ao exercício de 1942

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Dr. ARTHUR DE SOUZA COSTA

MINISTRO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

PELO

Eng. ULPIANO DE BARROS

DIRETOR

IMPRENSA NACIONAL  
RIO DE JANEIRO — 1943

Em 17 de fevereiro de 1943.

Senhor ministro,

Tenho a honra de depor nas mãos de V. Ex. o relatório da Diretoria do Domínio da União do ano de 1942.

2. É sumamente grato a esta Diretoria prestar a V. Ex. contas do trabalho que realiza anualmente, cumprindo assim o que determina o decreto n. 5.808, de 13 de junho de 1940.

3. No ano passado, apesar de haverem circunstâncias relevantes prejudicado a ação de alguns órgãos desta Diretoria, o resultado apurado no encerramento do exercício é deveras animador.

4. Esse fato decorre principalmente das oportunas e acertadas providências que emanam da esclarecida e patriótica autoridade de V. Ex., sempre solícito em relação a esta Diretoria.

Reitero a V. Ex., nesta grata oportunidade, os protestos de minha elevada e mui distinta consideração.

ULPIANO DE BARROS

Diretor

A S. Ex. o Sr. Dr. Arthur de Souza Costa,  
D.D. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

A Diretoria do Domínio da União cumpre a determinação legal, apresentando à superior autoridade do Ministério da Fazenda seu relatório do ano de 1942.

Os resultados obtidos nesse período, em que a vida nacional foi abalada com os sucessos da conflagração mundial que vieram atingi-la tão de perto, comprovam a segurança de nossa organização político-administrativa, que consegue superar com relativa facilidade obstáculos de tal magnitude.

A agressão que sofremos não desconcertou a nação, nem quebrou o ritmo de seu trabalho.

Como era de prever, operou salutar reação que é um protesto pela nossa continuidade histórica e mais uma afirmação da grandeza estrutural do regime de 10 de novembro.

É lícito assinalar a cada passo, em suas mínimas consequências, a previdente e sábia determinação desse momento culminante, tão expressivamente identificado com o presidente Getúlio Vargas.

Em qualquer sector administrativo, como nos demais aspectos da atualidade brasileira, está sempre presente ao que se fez de melhor, de mais arrojado ou definitivo nestes últimos anos, o traço predominante das grandes virtudes que integram aquela ilustre personalidade.

No termo de cada etapa do trabalho de reabilitação e consolidação iniciado há um quinquênio nesta Diretoria, quando são revistos os elementos que vão aos poucos completando essa reforma e balanceadas as vantagens decorrentes de sua execução, não é possível deixar de associar sua extensão e seus efeitos à ação renovadora do Estado Nacional.

Tem tido o Ministério da Fazenda o privilégio de contar nessa fase excepcional com a experiência amadurecida e o fecundo e persistente entusiasmo do senhor ministro Arthur de Souza Costa, a quem esta Diretoria, adstrita às normas protocolares, não pode deixar nesta oportunidade de prestar respeitosa homenagem pela firmeza com que s. ex. enfrentou e resolveu os grandes problemas que o ano de 1942 acarretou para a sua pasta, na qual tantos e tão relevantes servi-

ços já prestou ao país, que o reconhece e proclama um dos mais dedicados colaboradores do presidente Getúlio Vargas.

\* \* \*

A nova edição da Relação Geral dos Bens da União registados até 1941, publicada o ano passado, mereceu o melhor acolhimento nos vários sectores administrativos e na imprensa, o que reverte em grande estímulo para o trabalho desta Diretoria.

Dentre todas as demonstrações dessa natureza, de que tivemos conhecimento, nenhuma sobreleva por certo à constante da deliberação de s. ex. o senhor ministro da Guerra, em seu aviso n. 1.067, de 7 de maio de 1942, mandando distribuir à Diretoria de Engenharia e aos Comandos de Região Militar um exemplar da RELAÇÃO e determinando-lhes que providenciassem para que:

“a) fosse cuidadosamente examinada a parte dos imóveis sob a guarda daquele Ministério, para a contribuição que se fizer necessária, dentro do espirito de colaboração solicitada na Relação Geral de Bens da União;

b) os imóveis em poder do Ministério da Guerra, mas ainda não incluídos na mencionada publicação, sejam objeto do competente registo na Divisão de Cadastro e Registo da Diretoria do Domínio da União, mediante a organização e remessa aos Serviços Regionais daquela Repartição dos documentos exigidos por lei;

c) sempre que houver necessidade da aquisição de imóvel para fins militares, seja previamente estudada a possibilidade da transferência para a jurisdição do Ministério da Guerra de imóvel em poder de outro Ministério, mas não utilizado”.

Tais propósitos, do mais esclarecido espirito cívico, se generalizados, dariam à administração, além da homogeneidade necessária, a possibilidade de vencer facilmente a morosidade dos processos burocráticos, através dos quais circulam com grande lentidão medidas elementares e solicitações reiteradas, enquanto ficam paralizados e se prejudicam interesses nacionais apreciáveis e sempre dignos de maior amparo e solicitude.

\* \* \*

A Exposição de Atividades de Organização do Governo Federal, realizada em agosto do ano findo, para comemorar

o aniversário da criação do Departamento Administrativo do Serviço Público, constituiu notável demonstração da intensa e patriótica atuação daquele Departamento e teve a mais ampla e entusiástica repercussão, apresentando de modo eloquente os lineamentos da reforma geral da administração do país, em pleno desenvolvimento.

As inovações, os reajustamentos e outros trabalhos executados nos quatro anos de existência do D.A.S.P. foram expostos de maneira singela e convincente baseada no confronto dos resultados obtidos e em suas imediatas consequências.

Nessa exposição, figurou a Diretoria do Domínio da União em um painel de grande realce e cujo contexto, alcançando os limites de sua atual administração, envolve uma lisonjeira referência ao seu esforço e aos proveitos colhidos na aplicação das salutares medidas adotadas pelo Governo, desde a reforma decretada em 1938.

O painel de artística apresentação, a que servia de fundo o conjunto dos palácios dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio e o da Fazenda, trazia os esquemas da organização anterior e da vigente desta Diretoria, completado aquele com a legenda:

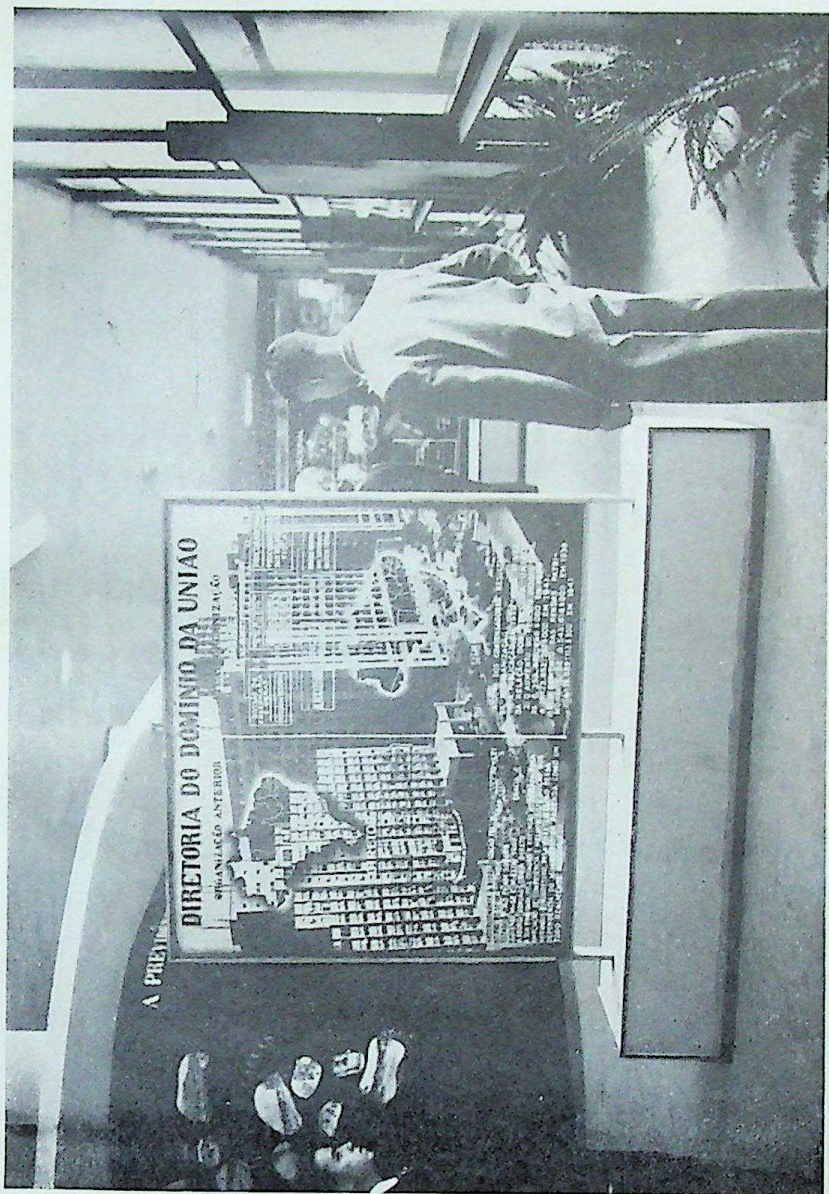
“Anteriormente à reorganização feita pelo decreto-lei n. 710, de 17 de setembro de 1938, as repartições nos Estados não eram subordinadas à Diretoria.

Entendiam-se com esta através das Delegacias Fiscais.

A reorganização deu à Diretoria estrutura mais consentânea à sua finalidade, pela criação e extinção de órgãos, pela ampliação de competência e melhor distribuição dos Serviços e, sobretudo, pela caracterização dessa dependência do Ministério da Fazenda como um todo realmente individuado”.

— e o segundo, com as seguintes expressões: “Alguns dos compensadores resultados da reorganização:

- 1) A publicação em 1939, pela 1.<sup>a</sup> vez, da Relação dos Bens da União.
- 2) O aumento do registo desses Bens, de .....  
6.358.675:496\$0 em 1938 e 11.123.842:261\$0 em 1941.



Exposição de Atividades de Organização do Governo Federal — 4.º aniversário do D. A. S. P.

## I — SERVIÇOS DA DIRETORIA

### 1 — Órgãos de orientação, coordenação e fiscalização

#### a) DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS (D.E.O.)

As alterações introduzidas em 1941 na organização da D.E.O. produziram resultados apreciáveis, como é possível verificar-se do conjunto de seus trabalhos realizados em 1942, relatados neste capítulo.

Como complemento da reorganização e adaptação dos serviços da D.E.O. às suas finalidades, foram no ano passado adotadas providências diversas, tendentes não só a estabelecer uniformidade nas normas gerais de trabalho e facilitar a fiscalização das obras que se executam como a permitir a elaboração de projetos de edifícios, tendo em vista as condições locais de construção e os característicos mesológicos de cada região.

### EXAME DAS POSSIBILIDADES LOCAIS DE CONSTRUÇÃO

Com o intuito de proceder a uma investigação das possibilidades locais de construção em diferentes zonas do país, foi dirigida aos órgãos regionais desta Diretoria nos Estados, a circular seguinte:

Circular n. 16 DEO — Senhor chefe do Serviço Regional — Esta Divisão está presentemente procedendo ao estudo das possibilidades de diferentes regiões do país, no que diz respeito à construção civil, de forma que se habilite convenientemente a projetar edifícios para repartições fazendárias e especificar os materiais e serviços respectivos, tendo em vista as condições locais de construção.

2. Para esse fim, organizou-se o questionário anexo, que encerra diferentes indagações sobre o assunto, e que vos remeto para que presteis os

esclarecimentos nele solicitados e outros mais que julgardes de interesse, com referência à Capital e principais cidades desse Estado.

3. Aguardando tais elementos, aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.

No questionário que a acompanhou, foram solicitadas as informações julgadas essenciais para o conhecimento das condições particulares de cada local, possuindo já a Divisão as respostas de diversos Serviços Regionais, que representam valioso subsídio para a organização de projetos de edifícios por serem construídos nos locais considerados.

Esses questionários, como se verifica dos termos da circular, se referem à Capital e principais cidades de cada Estado, devendo, por isso, nos demais casos, serem formuladas, na oportunidade, as consultas que forem necessárias.

#### MOSTRUÁRIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Para os trabalhos de um escritório de obras, como em última análise o é a D.E.O., representa sem dúvida elemento da maior utilidade um mostruário de materiais de construção.

A organização de uma tal coletânea, que compreende não só amostras, como catálogos, prospectos, tabelas, etc., mereceu por isso especial atenção.

Dirigindo-se a numerosas firmas comerciais que negociam com esses artigos, em pouco tempo recebeu a Divisão grande variedade de amostras, catálogos e prospectos com os quais iniciou a sua coletânea, que, embora ainda pequena, lhe tem sido sobremaneira útil, devendo por isso mesmo ser ampliada, logo que o permitam as suas condições de instalação.

#### APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Outro assunto de que no ano findo se cuidou foi a reforma do sistema de apresentação de projetos organizados na Divisão.

Esses trabalhos atravessam sempre duas fases principais: a que precede sua aprovação final, desde os estudos preliminares até o projeto definitivo, e a seguinte, relativa propriamente à execução da obra.

Organizado determinado projeto, os seus numerosos desenhos, que se apresentam comumente em pranchas de

grandes dimensões, exigem, para ser incluídos nos processos, múltiplas dobragens, que os avolumam consideravelmente, de forma não raro exagerada, em particular quando se faz necessária a apresentação de estudos preliminares, anteprojetos, variantes do projeto etc.

As dificuldades que assim se apresentam para a apreciação de tais trabalhos, — que exige repetidas e cuidadosas operações de desdobramento e nova dobragem das pranchas respectivas, em geral pouco resistentes e por isso facilmente dilaceráveis, — fazem que comumente tais projetos sejam mal examinados, pelo seu manuseio embaraçoso.

Atendendo, entretanto, a tais inconvenientes, foi estudada a possibilidade de evitá-los, tendo em vista também outros aspectos que a questão encerra, especialmente o econômico.

E o sistema finalmente preferido foi o da apresentação dessas pranchas em fotografia, meio que, permitindo perfeita e fácil apreciação do projeto, como se poderá observar pelos exemplares apresentados neste relatório, oferece, a par de maior interesse estético, apreciável vantagem quanto ao aspecto econômico, uma vez que, sendo sempre esses trabalhos fotografados para a coletânea da Divisão, o seu preparo para apresentação nos processos consistirá, apenas, na reprodução de cópias, o que, como é evidente, representa despesa muito inferior à que se teria que efetuar com cópias comuns, em papel ozalid.

Solicitada a esse respeito a opinião do Serviço de Obras do Departamento Administrativo do Serviço Público, mereceu a idéia integral apoio daquele órgão, que a acolheu com inteira simpatia, ressaltando as incontestáveis vantagens que oferece, de tal modo que aconselham até o seu uso pelos demais Ministérios.

Sendo, porem, imprescindíveis para a execução da obra os desenhos em escalas convenientes, na segunda fase dos trabalhos, que se inicia propriamente com a aprovação do projeto, são juntas ao respectivo processo cópias dos desenhos originais, que permitam reproduções novas, se necessárias.

## PADRONIZAÇÃO

Com a reorganização dos serviços da Divisão, verificou-se de pronto a conveniência de sistematizarem-se os seus trabalhos técnicos, de forma que se obtenha o máximo de rendimento com o mínimo de dispêndio.

A padronização de projetos de construção não seria, porem, possível, pela variedade de fatores que em cada caso se apresentam, caracterizando-os nitidamente. Organizar projetos que satisfaçam indistintamente a qualquer zona é objetivo que jámais se poderá atingir com bom êxito, dada a diversidade imensa das condições particulares de cada região, de cada local.

Embora sejam as mesmas as necessidades de certas repartições, cujos edificios-sedes devam por isso obedecer ao mesmo programa, não será admissivel, tecnicamente, salvo raríssimas exceções, observar-se em diferentes locais o mesmo projeto, ainda que o permitam as condições físicas do terreno destinado a tal fim.

Cuidou-se, pois, de padronizar apenas, e tanto quanto possível, os pormenores da construção comumente necessários à fiel observância do projeto.

Organizaram-se, assim, em folhas isoladas, cujas reproduções serão devida e oportunamente adaptadas com o dimensionamento indicado em cada caso, diferentes tipos de esquadrias empregadas com mais frequência.

A coletânea desses elementos, que será paulatinamente ampliada, à medida que outros modelos se adotem, segundo as necessidades de novos projetos que se organizem, permitirá se abrevie o trabalhoso preparo desses elementos, o qual se resumirá, dessa forma, na simples adaptação dos tipos já existentes, o que constitue evidentemente apreciavel economia de tempo e trabalho.

#### COLETÂNEA DE PLANTAS E DEMAIS DOCUMENTOS DE OBRAS

Afim de permitir o perfeito conhecimento do andamento das obras a cargo desta Diretoria, foram baixadas instruções, em 1941, aos Serviços Regionais, no sentido de incluírem nos processos relativos a tal assunto, além das cópias normalmente exigidas, mais uma via das plantas e demais documentos referentes às obras propostas, para o arquivo da D.E.O.

A coletânea formada com esses documentos deveria, porem, ser organizada de forma que permitisse facilmente o exame imediato de qualquer dos seus elementos, o que evidentemente dependeria do sistema para adotar.

Após estudos meticulosos dos vários métodos usualmente empregados, foi por fim escolhido o que parecia melhor corresponder aos objetivos colimados, e que consiste na organização de fichas individuais para cada obra, em que

são consignadas as referências essenciais sobre o assunto, com a indicação do envelope em que se encontram os desenhos do projeto respectivo, da pasta que contem os demais documentos relativos aos trabalhos propostos, e, ainda, quando possível, do album em que figuram as fotografias do imóvel objeto dos serviços projetados.

No curso dos trabalhos, é incluída, nas pastas mencionadas, cópia de toda a documentação relativa às fases sucessivas das obras, tais como editais de concorrência, termos de contrato, relatórios mensais da marcha dos serviços, etc., de forma que possibilite o exato conhecimento, em qualquer tempo, da situação dos serviços de todas as principais ocorrências verificadas no curso dos trabalhos.

### REPARTIÇÕES FAZENDÁRIAS INSTALADAS EM PRÉDIOS PARTICULARES

A melhoria das instalações dos serviços do Ministério da Fazenda é problema de aspecto generalizado, que exige, no entanto, diferentes soluções, variáveis segundo o caso que se considere.

Assim, enquanto apenas simples reparos e serviços de limpeza constituem solução satisfatória em determinada hipótese, em outras são exigidas providências de caráter muito mais amplo, indicada, por vezes, como solução conveniente, a construção de novo edifício.

Os numerosos problemas que se apresentam não poderão, entretanto, ser encarados desordenadamente, uma vez que diferentes fatores devem ser previamente considerados na determinação da procedência por observar entre eles, segundo o grau de urgência peculiar a cada um.

E entre tais fatores, ressalta, por sua evidente importância, o achar-se a repartição instalada em prédio particular, acarretando à União despesas consideráveis com os respectivos aluguéis.

Não possuía, porém, esta Diretoria, elemento que permitisse formar-se idéia, ligeira que fosse, dos serviços que se encontram nessa situação, em que pudesse a D.E.Ö. louvar-se no apreciar tais casos.

Nessas condições, solicitou-se aos órgãos regionais nos Estados a relação completa dos serviços fazendários que se acham instalados em prédios alugados, tendo sido possível, com os dados por eles fornecidos, organizar-se em pouco tempo o quadro anexo, em que figuram todas as repartições do Ministério da Fazenda que ocupam tais prédios, as impor-

tâncias dos aluguéis respectivos, os nomes dos seus proprietários, a localização do imóvel e outras observações de interesse.

Por esse quadro, pode-se agora observar o vulto da importância anualmente despendida pela União com tais aluguéis, Cr\$ 3.195.583,20, — dos quais Cr\$ 2.392.683,60 correspondem a serviços que funcionam no Distrito Federal.

Mantido sempre atualizado, mediante informes prestados à medida que a situação de cada caso se modifique, permitirá esse quadro a avaliação segura da importância desse fator, entre os demais para considerar no exame dos problemas relativos à instalação adequada dos serviços fazendários.

### COLEÇÃO DE FOTOGRAFIAS

Com as medidas que se adotaram em 1941 e no ano passado com o intuito de ampliar a coleção de fotografias de próprios nacionais em que se acham instaladas repartições fazendárias, encerra atualmente a coleção da D.E.O. 349 diferentes exemplares, referentes a imóveis situados em todos os Estados.

Ressente-se, todavia, de algumas falhas a parte relativa aos serviços que funcionam nesta Capital, que, com as providências que estão sendo adotadas no sentido de se removerem as dificuldades existentes, será definitivamente completada, no decorrer deste ano.

### CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Em seu relatório último, a D.E.O. teve o ensejo de ventilar um dos assuntos que considera da mais relevante importância, no que diz respeito à realização de obras, — a execução dos respectivos trabalhos, sempre que possível, mediante contrato.

Isso porque, contrariamente ao que se deveria verificar, observa-se, com frequência, o serem realizados serviços muitas vezes de vulto, sem qualquer instrumento legal que defina as obrigações e assegure os direitos das partes neles interessadas, transformando-se em regra usual, como tem acontecido, a faculdade somente admissível em casos absolutamente excepcionais de se realizarem obras sem contrato escrito.

Este, porem, é o meio legal de assegurarem-se interesses recíprocos, não devendo, pois, ainda que o permitisse a lei,

ser dispensado, — a menos que se tratasse de caso absolutamente especial, nela previsto, — nem podendo, tampouco, de nenhuma forma, proceder o argumento por vezes apresentado de que tais instrumentos somente se firmam quando os serviços são adjudicados em concorrência pública.

Considerando, pois, os inconvenientes de semelhante procedimento, — particularmente em época como a atual, de absoluta anormalidade do mercado, o que é bastante para que se procure cercar de maiores garantias os altos interesses da Fazenda Nacional, — cuidou a D.E.O. de evitar esses inconvenientes, exigindo, sempre que possível, o cumprimento da formalidade legal da concorrência, ao examinar os assuntos dessa natureza submetidos à sua apreciação.

### EXAME DAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS NOS ESTADOS

Para um conhecimento perfeito das condições de instalação das principais repartições fazendárias nos Estados, de forma que se ajuizasse com maior precisão das suas reais necessidades, só uma visita "in loco" permitiria resultado satisfatório.

No programa de ação desta Diretoria figurava, assim, como ponto de capital importância a inspeção a todos os Estados, onde seria cuidadosamente examinada a situação de cada um, no tocante à instalação dos serviços fazendários que neles funcionam.

Essa viagem, porem, deveria ser empreendida por etapas, para evitar perturbação no ritmo de seus múltiplos trabalhos.

Assim, em 18 de maio de 1942, teve início a primeira parte, tendo sido visitados, em 34 dias, todos os Estados do extremo norte e do nordeste do país, desde Alagoas até o Amazonas, em que se percorreram 10.271 km. em avião, 522 km. em trem e 567 km. em automovel, nos tempos, respectivamente, de 48h49m, 20h50m e 14h05m.

Em princípio de julho, nova viagem foi empreendida, dessa vez apenas a Goiás.

Com essas duas excursões, em que se visitaram dez Estados, seguindo o itinerário apresentado em anexo, o percurso total via aérea alcançou 12.190 km., permanecendo inalterados os consignados acima para as etapas percorridas em ferrovia e rodovia.

Foram satisfatórios os resultados que advieram dessas inspeções. Problemas que de há muito requeriam solução

conveniente, e que jamais a alcançavam, pela má orientação adotada, e pela diversidade de opiniões que surgiam, frequentemente contraditórias e, por isso mesmo, sempre prejudiciais à perfeita conclusão de cada questão, puderam com relativa facilidade receber a diretriz necessária para sua solução definitiva.

O quadro anexo, sob título "Problemas examinados e soluções indicadas", permite, numa rápida visão de conjunto, verificarem-se os problemas existentes nesses locais e a orientação traçada para a sua solução.

Nem todos, evidentemente, poderão ser resolvidos com a brevidade que seria de desejar. É o caso, por exemplo, daqueles cuja melhor solução reside na construção de novo edifício, o que, no entanto, terá que depender da obtenção do respectivo terreno, mediante processos por sua própria natureza normalmente morosos.

Ademais, com a orientação recentemente adotada pelo Governo de não serem iniciadas obras novas que não sejam de interesse da defesa nacional, tais assuntos sofrerão, como é óbvio, retardamento ainda maior de suas soluções.

De qualquer forma, porem, está traçada a diretriz conveniente para solucioná-los de forma satisfatória. Resta aguardar se normalize a situação que o país atravessa, para que os problemas possam ser enfrentados para receberem a solução mais conveniente.

## PANORAMA GERAL DAS OBRAS

Por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República a realização de obras orçadas na importância total de Cr\$ 8.539.674,00, relativas aos serviços adiante discriminados em anexo.

Nem todas, porem, foram integralmente executadas durante o ano findo, havendo algumas sido transferidas para este exercício e outras adiadas para melhor oportunidade.

Alem dessas, realizaram-se, tambem, numerosos trabalhos de reparos e conservação, autorizados pelo exmo. sr. ministro da Fazenda, bem como serviços outros, em prosseguimento de obras autorizadas em exercícios anteriores.

A situação atual das obras a cargo desta Diretoria pode ser observada no anexo sob título "Situação atual das obras", que representa o panorama dos trabalhos que se executam e dos que serão realizados.

## ESTUDOS E PROJETOS ELABORADOS

Lutando embora com dificuldades, determinadas pela falta de pessoal técnico especializado, conseguiu a D.E.O., não obstante, elaborar no ano passado alguns estudos e projetos que se apresentavam como mais urgentes, ou que de há muito aguardavam solução.

Foram, assim, organizados projetos completos para a construção dos edifícios-sedes da Alfândega de Recife, da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, em Mato Grosso, e de um posto de fiscalização da Mesa de Rendas de Neópolis, em Sergipe, havendo estes últimos merecido já a aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Alem desses trabalhos, elaboraram-se, também, os estudos preliminares dos projetos para as novas sedes da própria Alfândega de Recife, e das Delegacias Fiscais no Amazonas e em Santa Catarina, havendo sido o primeiro, como foi dito, transformado em projeto definitivo, o que se não verificou com os demais, por dependerem de providências relativas ao aproveitamento dos terrenos pretendidos.

### *a) Alfândega de Recife*

De todos os trabalhos executados, foi o projeto para a construção do edificio-sede da Alfândega de Recife o de maior importância, não só pelo seu vulto como pela urgente necessidade de instalar-se condignamente aquela aduana, que atualmente ocupa prédio particular alugado.

Não foi essa, aliás, a primeira vez que se enfrentou o problema, havendo sido até organizados projetos para tal construção, em outro terreno, diverso do que atualmente lhe está destinado.

Um dos motivos, se não o principal, que retardaram a solução desse assunto, de que há cerca de 20 anos se cuida, foi precisamente a escolha do local para tal construção, assunto que suscitava sempre sérias controvérsias, dividindo em duas correntes, as opiniões a esse respeito: uma, favorável ao aproveitamento do terreno ocupado pelo velho prédio que lhe servira de sede, na rua Madre de Deus; outra, à localização do edificio no terreno contíguo ao que se destinara à nova sede da Delegacia Fiscal, na avenida Alfredo Lisboa.

Examinando os projetos apresentados, que visavam todos à utilização do terreno situado na rua Madre de Deus,

e verificando os graves inconvenientes que resultariam da localização da Alfândega nesse local, apresentou a D.E.O. à superior consideração o estudo que organizara para o terreno situado na avenida Alfredo Lisboa, afim de demonstrar as vantagens, quer para os serviços aduaneiros, quer para a solução em planta das necessidades da repartição, desse sobre o outro local.

Ratificada posteriormente, pelo exmo sr. ministro da Fazenda, a escolha desse local, iniciou-se em seguida a elaboração do projeto definitivo, que será em breve submetido à aprovação da autoridade superior.

Duas soluções são previstas no projeto elaborado: a construção imediata de todo o edifício, ou, apenas, da parte de que atualmente a repartição realmente necessita, executando-se mais tarde, em locais predeterminados, os acréscimos que se tornarem necessários.

As fotografias da *maquette* da construção planejada, que figuram neste relatório, permitem apreciar-se as linhas arquitetônicas do projeto elaborado, que se harmonizam com as do edifício-sede da Delegacia Fiscal em Pernambuco, agora se construindo.

O custo dessa construção importará aproximadamente em Cr\$ 4.600.000,00 ou Cr\$ 5.200.000,00, segundo a solução adotada.

b) *Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, em Mato Grosso*

Dentre os serviços do Ministério da Fazenda que reclamam de há muito solução adequada para o problema das suas instalações, salienta-se, em primeiro plano, a Mesa de Rendas Alfandegada (M.R.A.) de Porto Esperança, no extremo oeste do Estado de Mato Grosso.

Dispõe essa repartição, como sede, de um prédio de madeira em deplorável estado de conservação, revestido externamente de velhas folhas de zinco. Possui esse imóvel 2 pavimentos: o térreo, utilizado em épocas normais; o superior, para onde obrigatoriamente se transferem os serviços da repartição, no período das inundações provocadas pelas grandes chuvas e pelo transbordamento do rio Paraguai, em cuja margem esquerda se localiza a cidade.

Em meados de 1926, diante de exposição feita pelo delegado fiscal em Mato Grosso acerca das precaríssimas condições em que já então, há portanto mais de 16 anos, se achava instalada a M.R.A., foi solicitada ao Ministério da Viação a

cessão de parte do edificio occupado pelos escritórios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (E.F.N.B.), para sede provisória daquela agência fiscal.

Na impossibilidade, porem, de atender o pedido, mas desejando, de qualquer forma, contribuir para a melhoria das instalações da M.R.A., prontificou-se a E.F.N.B. a ceder um terreno do patrimônio seu, para a construção de um novo prédio para aquela agência.

Discordando do partido adotado, organizou esta Diretoria novo projeto, calcado, aliás, em outro, existente no processo, onde era prevista a construção de um único prédio, apenas para a repartição, trabalho esse mais tarde abandonado, como se impunha.

Anos depois, em princípios de 1941, recebeu esta Diretoria outro trabalho, dessa vez organizado pelo seu S.R., visando ao aproveitamento do mesmo terreno.

Cogitava-se, aí, da construção de três blocos isolados: um, para a repartição; outro, para o seu armazem de mercadorias; o terceiro, para a residência do administrador. Era um novo programa, com se vê, ditado já pelas necessidades atuais do serviço.

Estudando minuciosamente o assunto, à vista dos projetos existentes e após investigações várias, que lhe permitiram conhecer particularidades essenciais do problema, tais como as possibilidades de construção no local; as condições mesológicas da região, o mecanismo dos serviços da repartição, as probabilidades do seu desenvolvimento futuro, além de outros fatores de igual importância, concluiu esta Diretoria por uma solução diversa das até então indicadas, e cuja principal característica residia na reunião, num só bloco construtivo, das três partes componentes do conjunto.

Em julho último, por fim, houve por bem o Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovar o projeto definitivo, cujas linhas gerais podem ser apreciadas na fotografia anexa.

Realizada, no mês seguinte, concorrência para a execução das obras, nenhuma proposta, entretanto, foi apresentada, por ter sido considerado insuficiente, na atual emergência, o limite máximo de Cr\$ 421.720,00, estabelecido de acordo com o orçamento que se organizara 3 meses antes.

Sugeriu, então, esta Diretoria, o retardamento da construção para melhor oportunidade, de acordo com a orientação adotada pelo Governo no tocante ao início das obras novas, o que mereceu recentemente a aprovação ministerial.

c) *Posto de Fiscalização da Mesa de Rendas de Neópolis, em Sergipe*

Em outubro de 1940, recebeu esta Divisão, do S.R. em Sergipe, o projeto que aquele órgão elaborou, para a construção, na ilha do Arambipe, situada no rio São Francisco, próximo a Neópolis, de um pequeno prédio destinado a um posto de fiscalização da Mesa de Rendas daquela cidade.

Tais eram, porem, os inconvenientes de que se ressentia o trabalho, que a esta Divisão pareceu mais aconselhavel a elaboração de novo projeto, em que se atendessem melhor as condições do local.

Com o parecer favoravel do D.A.S.P., foi esse trabalho aprovado, em maio do ano passado, pelo Excelentissimo Senhor Presidente da República, realizando-se em fins de setembro último concorrência administrativa para a execução das obras, não se havendo, porem, nenhum licitante apresentado, por ter sido julgada insufficiente, atualmente, o limite máximo de Cr\$ 45.000,00, estabelecido de acordo com o orçamento que se organizara 5 meses antes.

d) *Abrigo para policias fiscais*

Nos Estados limitrofes com países estrangeiros, a fiscalização aduaneira tem naturalmente de ser exercida com maior intensidade, pelas facilidades que se oferecem à passagem irregular de mercadorias através das fronteiras, dadas as condições geográficas e demográfica dessas regiões, em geral extremamente favoraveis à prática do contrabando.

Tal fiscalização, por isso mesmo, não pode ser exercida apenas nas agências fiscais que tem sede nas cidades situadas nessas zonas, pela vigilância maior que é exigida, requerendo não só o emprego de lanchas como igualmente o estabelecimento de postos de fiscalização em pontos estratégicos.

Havendo o Serviço Regional no Rio Grande do Sul apresentado projeto para a construção em São Mateus, próximo de São Borja, de um abrigo de madeira destinado a um desses postos, foi o assunto submetido à deliberação superior, tendo finalmente merecido, em junho do ano passado, a aprovação do Excelentissimo Senhor Presidente da República, que autorizou a realização da obra até a importância de Cr\$ 9.469,70, em quanto fora orçada.

Estudando mais detidamente o assunto, verificou a D.E.O. a conveniência de organizar-se um projeto adequado

para tais abrigos, que, com ligeiras adaptações, satisfizesse aos demais casos semelhantes que se apresentassem, o que encerraria apreciáveis vantagens.

Foi, assim, elaborado novo projeto, cuja reprodução se encontra adiante, que representa, sem dúvida, melhor solução para esse problema.

Prevendo a possibilidade de grandes inundações das margens dos rios em que esses abrigos devem geralmente ser localizados, a construção, toda de madeira, foi projetada sobre colunas, cuja altura se fixará em função do maior nível que tenham atingido as enchentes verificadas na região determinada.

No corrente ano, serão submetidos à superior apreciação projetos para a construção de vários desses abrigos em diferentes pontos do Rio Grande do Sul, indicados já pelas autoridades aduaneiras como obrigatórios para sua localização.

#### e) *Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre*

A instalação em sede própria da Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre é assunto que está sendo estudado há vários anos, em virtude, de início, das péssimas condições em que se achava ela instalada, no próprio nacional que ocupava, e, mais recentemente, de estar funcionando em prédio particular alugado.

Dois projetos haviam já sido organizados, visando ambos ao aproveitamento do local do antigo prédio que servira de sede àquela repartição. Ambos, porém, se ressentiam de inconvenientes tais que de todo impossibilitavam a sua aceitação.

Estudando o assunto sob os vários aspectos que oferece, verificou preliminarmente a D.E.O. não ser aquela a localização mais indicada para tal construção, que, de preferência, se deveria situar em ponto de maior movimento comercial e nas proximidades do prédio da Alfândega de Manaus.

Apresenta-se, portanto, como melhor local, de acordo com essa diretriz, o terreno atualmente ocupado pelo velho prédio, do patrimônio da União, que servira de sede àquela Alfândega, situado na avenida Eduardo Ribeiro, com frente também para a rua Marechal Deodoro, cuja área entretanto teria de ser ampliada com a anexação do lote vizinho, ocupado por um pequeno prédio de propriedade particular, com frente para aqueles dois logradouros e ainda para a rua Marquês de Santa Cruz, com que confronta.

Para esse terreno, organizou a D.E.O. o estudo preliminar do projeto de tal edificio, adotando um partido ditado pelas próprias condições locais, que foram, assim, como se impunham, observadas com o maior rigor.

Tendo, porem, surgido posteriormente dificuldades de ordem administrativa para o imediato aproveitamento daquele próprio nacional, que é pretendido pelo Serviço de Navegação do Amazonas e de Administração do Porto do Pará, para construção do edificio-sede da sua delegacia local, esta Diretoria aguarda que se resolva esse assunto, afim de elaborar, então, o projeto definitivo de tal prédio.

#### f) *Delegacia Fiscal em Santa Catarina*

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, cujas condições são tais como as das repartições anteriormente citadas, bastante precárias, reclama de há tempos a execução de obras gerais de reforma e ampliação do prédio que ocupa, afim de permitir melhor acomodação para as suas diversas secções, que presentemente exigem maior espaço, dado o consideravel desenvolvimento dos seus vários serviços.

Assim, em maio de 1939, foi solicitada, e em julho do ano seguinte obtida, autorização para a realização de tais obras, orçadas em Cr\$ 130.000,00.

Realizada concorrência pública para a execução dos trabalhos, uma única proposta se apresentou, tendo sido aceita.

Em virtude, porem, do grande retardamento havido, por motivos de ordem administrativa, no inicio da obra, desinteressou-se o proponente aceito da realização dos trabalhos, visto ser impossivel manter o preço que oferecera.

Reexaminando recentemente o assunto, concluiu a D.E.O. ser preferivel, na atual emergência, construir-se novo edificio a se realizarem as obras anteriormente propostas, que compreendiam a reforma do prédio existente e a construção de um acréscimo. Com essa orientação, foram então elaborados os estudos preliminares do projeto para a construção, no mesmo local, de novo edificio, sendo presentemente examinada a possibilidade de ampliar-se a área do terreno, com a incorporação de outros lotes, afim de permitir o total insulamento do novo prédio das construções vizinhas, como em tais casos convem.

## SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

### *Movimento de processos*

Como foi dito no relatório anterior, não é possível aferir-se o grau de rendimento da D.E.O. pelo número de processos por ela transitados.

Transitaram por esse órgão, durante o ano passado, 879 processos, dos quais 859 corresponderam a obras e 20 a assuntos diversos, enquanto, em 1941, esses números foram de 772 e 197, respectivamente, no total de 969.

### *Expediente*

Foram feitos durante o ano último os expedientes seguintes:

#### Ofícios:

a) a órgãos da Diretoria .....	14	
b) aos Serviços Regionais .....	99	
c) a outras repartições .....	9	
d) a diversos .....	17	139
	<hr/>	

Telegramas .....	207	
Representações .....	17	
Cartas e <i>memoranda</i> .....	8	

#### Circulares:

a) por officio .....	4	
b) por telegramas .....	5	9
	<hr/>	

Publicações .....	9	
Comunicações .....	4	
		10

Durante o ano de 1942 a D.E.O. foi chefiada pelo engenheiro ADEMAR BARBOSA DE ALMEIDA PORTUGAL, cuja atuação inteligente e esforçada esta Diretoria regista com prazer.

DIVISÃO DE ENGE  
Relação das Repartições de Fazenda

ESTADO	REPARTIÇÃO	CIDADE
ACRE.....	Mesa de Rendas.....	Rio-Branco.....
	Mesa de Rendas.....	Cruzeiro do Sul.....
	Mesa de Rendas.....	Sena Madureira.....
	Mesa de Rendas.....	Seabra.....
	Registo Fiscal.....	Feijó.....
	Registo Fiscal.....	Iquiri.....
	Registo Fiscal.....	Campinas.....
	Registo Fiscal.....	Jurupari.....
AMAZONAS.....	Agência Aduaneira.....	Liberdade.....
	Agência Aduaneira.....	Cobija (Bolívia).....
	Delegacia Fiscal.....	Manáus.....
	Mesa de Rendas Alfandegada.....	Porto Velho.....
	Registo Fiscal.....	Florianópolis.....
	Registo Fiscal.....	Abunã.....
MARANHÃO.....	Agência Aduaneira.....	Guajará-mirim.....
	Agência Aduaneira.....	Manóa.....
	Alfândega.....	São Luiz.....
PIAUI.....	Guardamoria da Alfândega de São Luiz	São Luiz.....
	Alfândega de Parnaíba.....	Parnaíba.....
CEARÁ.....	Delegacia do Imposto de Renda.....	Terezina.....
	Mesa de Rendas Alfandegada.....	Camocim.....
	Mesa de Rendas.....	Acaraú.....
	Mesa de Rendas Alfandegada.....	Chaval.....

**NHARIA E OBRAS**  
que funcionam em prédios alugados

LOCAL	ALUGUEL MENSAL	LOCADOR
	Cr\$	
—	250,00	Donata Carvalho de Oliveira
—	200,00	Luiz Antônio Merino Pedreira
—	150,00	Godofredo Maciel
—	150,00	Elda Pinheiro de Carvalho
—	—	—
—	50,00	Coutinho Anibal & Cia.
—	50,00	Fernando Brito da Frota.
—	50,00	Henrique de Oliveira Bastos
—	50,00	Maria Bastos
—	100,00	Luiz M. Paixão
Rua Marcelo Dias, 187.....	3.500,00	Virgílio Ferreira Rosas
—	200,00	Cândida Reis
—	50,00	Honório Toscano de Brito
—	50,00	Elon Vilanonga Monteiro
—	250,00	Alkinda Brasil Arouca
—	150,00	Lúcia Braga
Rua Cândido Mendes, 220....	2.000,00	Associação Comercial do Maranhão.
Rua Portugal, 17.....	500,00	Cunha Santos & Cia.
Rua da Praia Nova, 7.....	500,00	Samuel Antônio dos Santos.
Praça Marechal Deodoro 5-A térreo	450,000	Julita Burlamaqui Nogueira.
—	100,00	Amália Fontenele Prévía.
—	83,33	João Batista Junior.
—	50,00	Raimundo Angelo de Magalhães

ESTADO	REPARTIÇÃO	CIDADE
	Mesa de Rendas.....	Aracati.....
R. G. DO NORTE.....	Mesa de Rendas Alfandegada.....	Areia Branca.....
	Mesa de Rendas.....	Macau.....
PERNAMBUCO.....	Alfândega e Laboratório de Análises...	Recife.....
	Delegacia do Imposto de Renda.....	Recife.....
ALAGOAS.....	Mesa de Rendas Alfandegada.....	Penedo.....
	Serviço Regional do D. U.....	Maceió.....
SERGIPE.....	Mesa de Rendas.....	Estância.....
	Mesa de Rendas.....	Neópolis.....
BAÍA.....	Delegacia Fiscal.....	Salvador.....
	Mesa de Rendas Alfandegada.....	Ilhéus.....
	Mesa de Rendas.....	Abadia.....
	Mesa de Rendas.....	Alcobaça.....
	Mesa de Rendas.....	Itacaré.....
	Mesa de Rendas.....	Caravelas.....
	Mesa de Rendas.....	Porto Seguro.....
E. SANTO.....	Mesa de Rendas.....	Conceição da Barra.....
	Mesa de Rendas.....	Santa Cruz.....
R. JANEIRO.....	Serviço Regional do Domínio da União	Niterói.....
	Delegacia do Imposto de Renda.....	Niterói.....
	Alfândega.....	Niterói.....
	Mesa de Rendas Alfandegada.....	Angra dos Reis.....
D. FEDERAL.....	Divisão do Imposto de Renda.....	Rio de Janeiro.....
	Diretorias das Rendas Internas e Aduanas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública e outros serviços fazendários...	Rio de Janeiro.....

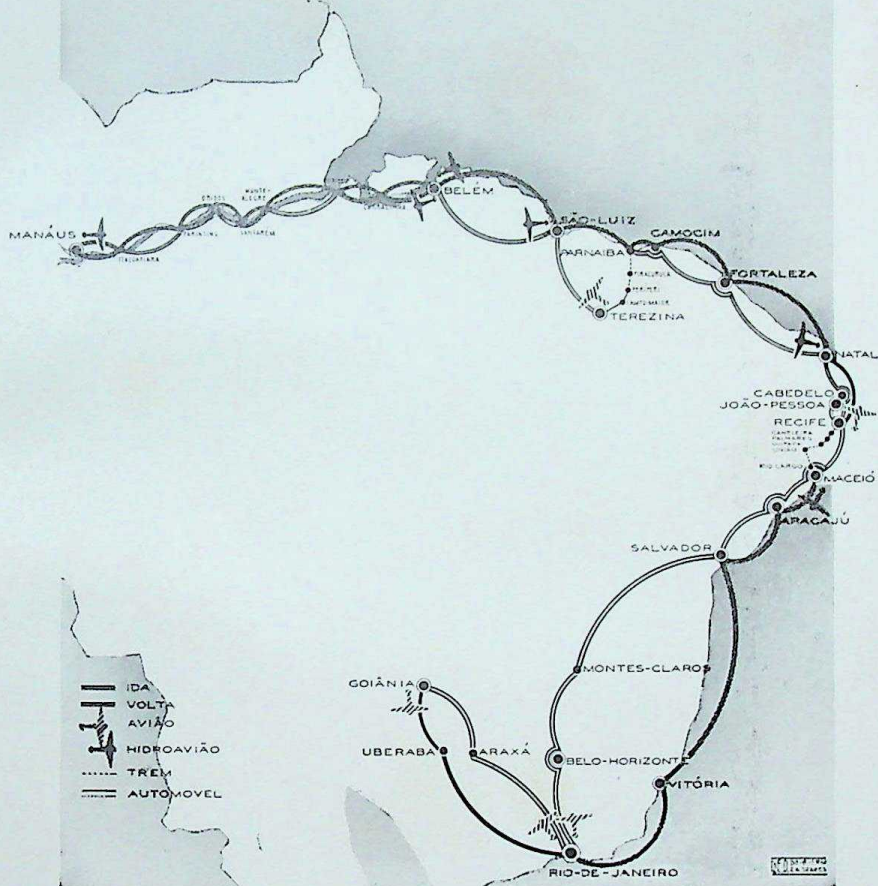
LOCAL	ALUGUEL MENSAL	LOCADOR
—	Cr\$ 83,33	Alexandre Matos da Costa Lima.
—	200,00	Manoel Bento de Souza.
—	200,00	Pascoal Carrielo.
Avenida Rio Branco, 59.....	7.000,00	Banco do Brasil.
Rua Marquez de Olinda, 192..	1.000,00	Maria Teresa Batista da Silva
Praça Floriano Peixoto, 99....	250,00	Santa Casa de Misericórdia.
Rua do Comércio, 596.....	300,00	Cecília Lisboa Moreira.
—	100,00	Joaquina de Faria Amado
—	100,00	Wanderlei Antunes & Cia.
Rua Álvares Cabral, 16.....	5.000,00	Comp. Progresso União Fabril da Baía
Pr. Coronel Firmino Amaral,s/n	1.000,00	Espólio de Misael Tavares.
—	20,00	Sílvio Salgado.
—	50,00	José Medeiros Muniz.
—	50,00	José Gonçalves Pereira.
—	100,00	José Guimarães Sena.
—	50,00	Alíno Viena.
—	70,00	Galeindo Duarte da Cunha
—	41,66	Joaquim Caetano.
Rua dr. Borman, 49.....	1.500,00	Padilha & Cia. Ltda.
Rua Aurelino Leal, 46.....	1.500,00	Raul de Carvalho.
Rua Visconde do Uruguai, 220.	2.500,00	Manoel Augusto de Figueiredo.
Rua Júlio Maria, 60.....	800,00	Pedro Carmo.
Avenida Presidente Wilson, 164 1.º, 2.º, 3.º e 4.º pavimentos.	50.000,00	Companhia Imobiliária Astória S. A.
Rua da Candelária, 9, do 4.º ao 10.º pavimentos.....	50.000,00	Associação Comercial do Rio de Janeiro

ESTADO	REPARTIÇÃO	CIDADE
	Tribunal de Contas.....	Rio de Janeiro.....
	Recebedoria do Distrito Federal.....	Rio de Janeiro.....
	Diretoria do Domínio da União.....	Rio de Janeiro.....
	Secção de Estudos Econômicos e Financieiros do Gabinete do Ministro da Fazenda	Rio de Janeiro.....
	Serviço Regional do Domínio da União.	Rio de Janeiro.....
	Arquivo do Tribunal de Contas e Depósito de Mercadorias Apreendidas da Recebedoria do Distrito Federal.....	Rio de Janeiro.....
	Contadoria Geral da República.....	Rio de Janeiro.....
D. FEDERAL.....	Divisão do Material do Ministério da Fazenda	Rio de Janeiro.....
	Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda	Rio de Janeiro.....
	Secção de Assistência Social do Ministério da Fazenda.....	Rio de Janeiro.....
SÃO PAULO.....	Delegacia do Imposto de Renda.....	São Paulo.....
	Depósito da Recebedoria Federal.....	São Paulo.....
PARANÁ.....	Mesa de Rendas Alfandegada.....	Antonina.....
	Mesa de Rendas.....	Foz do Iguassú.....
S. CATARINA.....	Alfândega (1.º prédio).....	São Francisco.....
	Alfândega (2.º prédio).....	São Francisco.....
	Mesa de Rendas Alfandegada.....	Itajaí.....
	Mesa de Rendas.....	Laguna.....
R. G. DO SUL.....	Alfândega de Uruguaiana.....	Uruguaiana.....

(continuação)

LOCAL	ALUGUEL MENSAL	LOCADOR
	Cr\$	
Avenida Almirante Barroso, 81 2.º e 3.º pavimentos	30.000,00	Espólio de Antônio Ribeiro Seabra.
Largo de Santa Rita, 4.....	15.000,00	Companhia Predial São Paulo e Rio.
Rua Pedro Lessa, 27 5.º pavimento.	12.333,10	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
Avenida Rio Branco, 44 e 46.	9.000,00	Lloyd Brasileiro.
Avenida Almirante Barroso, 81, 6.º pavimento.	7.932,20	Espólio de Antônio Ribeiro Seabra.
Rua Sacadura Cabral, 29.....	6.500,00	Espólio de Conrado Mutzembecker.
Avenida Rio Branco, 9.....	6.000,00	Administração "Casa Mauá"
Rua México, 74, 9.º pavimento.	5.000,00	Companhia Imobiliária Norte-Sul do Brasil Ltda.
Rua da Candelária, 53.....	4.625,00	Irmadade do Santíssimo Sacramento da Candelária.
Avenida Rio Branco, 47.....	3.000,00	Berta Belmar da Costa.
Rua Florêncio de Abreu, 591.	22.000,00	Antônio Gordinho e Oscar Cintra Gordinho.
Rua Paula Souza, 300.....	2.000,00	Manoel Almeida
Travessa 7 de Setembro, 1....	450,00	Manoel Mendes Cordeiro.
—	250,00	Bonifácio Palma.
Rua Babitonga, 3 a 7.....	800,00	Otto Selinke.
Rua Babitonga, 15.....	480,00	Carolina Gorreseu Silva.
Rua Pedro Ferreira, 36.....	500,00	Viuva João Marques Brandão.
Rua Tenente Bessa, s/n.....	300,00	Oswaldo Magalhães.
Praça Pedro II, 186.....	1.300,00	Adelina Severo Carneiro.

VIAGENS DE INSPEÇÃO AOS SERVIÇOS REGIONAIS  
1942



- IDA
- VOLTA
- AVIÃO
- HIDROAVIÃO
- TREM
- AUTOMÓVEL

CARTAS DE VIAGENS

# DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS — REPARTIÇÕES FAZENDÁRIAS NOS ESTADOS

## Problemas examinados e soluções indicadas

ESTADO	REPARTIÇÃO	SOLUÇÃO INDICADA	PROVIDÊNCIA DE QUE DEPENDE
AMAZONAS.....	Delegacia Fiscal.....	Construção do edificio-sede...	Obtenção do terreno.
PARÁ.....	Delegacia Fiscal e Alfândega de Belém.....	Reforma ou construção de edificios para suas sedes.....	Solução da questão da propriedade do prédio que occupam.
MARANHÃO.....	Delegacia Fiscal..... Alfândega de São Luiz.....	Construção do edificio-sede... Construção do edificio-sede...	Permuta do prédio actual por terreno do Estado. Localização definitiva da futura zona do porto.
PIAUI.....	Delegacia Fiscal..... Alfândega de Parnaíba.....	Reforma do edificio..... Construção do edificio-sede...	Organização do projeto Localização definitiva da futura zona do porto e obtenção do terreno necessário.
R. G. DO NORTE.	Delegacia Fiscal.....	Construção do edificio-sede...	Obtenção do terreno necessário.
PARAIBA.....	Delegacia Fiscal e demais serviços federais.....	Construção do edificio-sede...	Organização do projeto pelo Serviço de Obras do D.A.S.P.
PERNAMBUCO..	Delegacia Fiscal..... Alfândega de Recife..... Officinas da Alfândega de Recife	Construção do edificio-sede... Construção do edificio-sede... Construção do edificio-sede...	Em execução. Melhor oportunidade para inicio das obras. Organização do projeto.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Obras aprovadas em 1942 pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público

O B R A	ORÇAMENTO Cr\$	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	DESPACHO PRESI- DENCIAL	DIÁRIO O F I C I A L
Reforma da cúpula do próprio nacional situado na avenida Rio-Branco n. 117, Distrito Federal.	16.320,00	14 — de 8-1	9-1	14-1
Reparos no Arquivo do Ministério da Fazenda, na Avenida Venezuela, Distrito Federal.....	6.578,00	15 — de 8-1	9-1	14-1
Instalação provisória da Alfândega de São-Luiz, Maranhão, em prédio de propriedade da Associação Comercial local.....	47.500,00	398 — de 18-3	18-3	21-3
Construção do edificio-sede da Delegacia Fiscal em Pernambuco 1.ª parte da obra.....	2.336.000,00	756 — de 5-5	14-5	19-5
Reparos no prédio da Alfândega de Rio Grande, Rio Grande do Sul	214.219,80	777 — de 9-5	13-5	18-5
Serviços diversos para conclusão das obras de melhoramento das instalações da Alfândega do Rio de Janeiro na ilha de Santa-Bárbara, Distrito Federal.....	47.000,00	902 — de 21-5	24-5	30-5
Reforma e ampliação do prédio da Alfândega de Porto-Alegre, Rio Grande do Sul.....	201.600,00	928 — de 23-5	28-5	2-6
Construção de posto de fiscalização da Mesa de Rendas de Neópolis, na ilha de Arambipe, Sergipe.	44.990,50	958 — de 26-5	28-5	3-6
Construção, em São Mateus, de abrigo para policiaes fiscaes da Mesa de Rendas Alfandegada de São Borja, Rio Grande do Sul.....	9.470,00	1.032 — de 30-5	8-6	12-6
Construção do edificio-sede da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, Mato Grosso.	421.720,00	1.447 — de 6-7	9-7	15-7
Obras diversas de reparação e conservação de palácios presidenciaes.....	850.000,00	1.595 — de 20-7	24-7	30-7
Prosseguimento das obras de construção dos edificios da Alfândega do Rio de Janeiro, da sua Guardamoria e do Laboratório Nacional de Análises, Distrito Federal.....	3.000.000,00	1.598 — de 21-7	21-7	25-7
Reforma geral do prédio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.....	671.843,50	1.877 — de 11-8	11-8	14-8
A transportar.	7.867.241,80			

(conclusão)

O B R A	ORÇAMENTO Cr\$	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	DESPACHO PRESI- DENCIAL	DIÁRIO O F I C I A L
Transporte	7.867.241,80			
Modificação da rede elétrica que serve ao posto de fiscalização da Alfândega de Santos na Ponta da Praia, São Paulo.....	13.862,00	2.298 — de 16-9	10-9	19-9
Reforma das dependências ocupadas pelo Serviço Regional do Domínio da União e pela Delegação do Tribunal de Contas, no prédio da Delegacia Fiscal em São Paulo.....	19.820,00	2.402 — de 17-9	21-9	25-9
Reforma geral das instalações da Alfândega de Santos em Itapema, São Paulo.....	460.000,00	2.425 — de 19-9	21-9	25-9
Construção de ponte de atracação para o posto de fiscalização da Alfândega de Santos na Ponta da Praia, São Paulo.....	26.100,00	2.485 — de 25-9	26-9	2-10
Reparos nas instalações sanitárias da Alfândega do Rio de Janeiro, Distrito Federal.....	5.612,10	2.755 — de 8-10	8-10	14-10
Reparos diversos no prédio da Recebedoria do Distrito Federal.	2.970,00	3.332 — de 13-11	15-11	20-11
Modificação e substituição de divisões de madeira existentes na Diretoria Geral da Fazenda Nacional e no Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, Distrito Federal.....	15.250,00	3.901 — de 15-12	22-12	30-12
Adaptação de dependência do porão da Caixa de Amortização, Distrito Federal.....	97.770,00	3.938 — de 15-12	18-12	26-12
Restauração do muro de arrimo nos fundos do próprio nacional situado na rua Monte Alegre, 255, Distrito Federal.....	12.656,60	4.044 — de 21-12	21-12	30-12
Reparos nos passeios fronteiros ao prédio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.....	4.237,00	4.384 — de 31-12	31-12	—
Instalação de estantes e modificação da instalação elétrica do Arquivo da Caixa de Amortização, Distrito Federal.....	14.154,50	4.442 — de 31-12	31-12	—
TOTAL.....	8.539.674,00			

DIVISÃO DE ENGE  
Situação atual

ESTADO	REPARTIÇÃO	O B R A
MA.....	Alfândega de São Luiz...	Adaptação dos prédios alugados para a sua instalação.....
	Delegacia Fiscal.....	Instalação de estantes de madeira para o Arquivo.....
CE.....	Alfândega de Fortaleza..	Reparos gerais em seus três guindastes.....
RN.....	Delegacia Fiscal.....	Reparos nos passeios fronteiros ao edificio-sede.....
PE.....	Alfândega de Recife.....	Instalação em prédio alugado (obras complementares).....
	Delegacia Fiscal.....	Construção da estrutura de concreto armado do edificio-sede.....
	Delegacia Fiscal.....	Conserto do elevador.....
SE.....	Alfândega de Aracajú...	Reparos gerais no edificio.....
	Posto de Fiscalização da Mesa de Rendas de Neópolis, na ilha do Arambipe.....	Construção do prédio.....
DF.....	Alfândega do Rio de Janeiro	Construção do edificio-sede serviços de serralheria.....
	Alfândega do Rio de Janeiro	Construção do edificio-sede revestimentos de madeira.....
	Alfândega do Rio de Janeiro	Construção do edificio-sede — revestimentos de mármore.....
	Alfândega do Rio de Janeiro	Construção do edificio-sede, fornecimento de ladrilhos, azulejos e aparelhos sanitários
	Alfândega do Rio de Janeiro	Construção do edificio-sede, fornecimento de vidros e execução de pintura e decoração
	Alfândega do Rio de Janeiro	Construção do edificio-sede — acréscimo dos corpos laterais 1.ª parte)
	Alfândega do Rio de Janeiro	Construção do edificio-sede — acréscimo dos corpos laterais (2.ª parte)

## NHARIA E OBRAS

### das obras

PROCESSO	ORÇAMENTO	FASE ATUAL
	Cr\$	
109.079-41	47.500,00	Processo no S. R., para realização da concorrência. Aguardando autorização superior.
88.439-42	18.000,00	
68.510-40	218.801,00	Serviços já autorizados, em vias de execução.
58.786-42	4.237,00	Aguardando autorização superior.
30.983-42	95.528,40	Serviços em execução.
75.852-41	2.305.945,00	Obras em execução.
46.227-42	7.500,00	Processo no S. R., para realização da concorrência. Obras em execução.
72.906-41	38.882,50	
83.339-40	45.000,00	Obra adiada.
5.651-42	533.628,00	Em execução.
7.736-42	387.559,00	Em execução.
5.184-42	701.386,00	Em execução.
63.488-42	576.892,00	Em execução.
67.515-42	438.986,00	Em execução.
62.498-39	885.800,00	Serviços concluídos.
81.086-42	248.000,00	Em execução.

ESTADO	REPARTIÇÃO	O B R A
	Alfândega do Rio de Janeiro	Construção do edificio-sede; fornecimento de aparelhos de iluminação e ventilação (1.ª parte)
	Alfândega do Rio de Janeiro	Construção do edificio-sede; fornecimento de aparelhos de iluminação (2.ª parte)
	Alfândega do Rio de Janeiro	Construção do edificio-sede; garage
	Alfândega do Rio de Janeiro	Melhoramentos gerais das instalações na ilha de Santa Bárbara — cobertura da carreira e outros serviços
	Alfândega do Rio de Janeiro	Melhoramentos gerais das instalações na ilha de Santa Bárbara; motorização de máquinas
	Alfândega do Rio de Janeiro	Melhoramentos gerais das instalações na ilha de Santa-Bárbara; conclusão das obras.
DF.....	Alfândega do Rio de Janeiro	Instalação, no prédio ocupado pela Guardamoria, do Posto Fiscal n. 1.
	Alfândega do Rio de Janeiro	Reparos das instalações sanitárias
	Alfândega do Rio de Janeiro	Conserto do elevador do prédio ocupado pela Guardamoria
	Alfândega do Rio de Janeiro	Reparos em coluna de apoio da cúpula do prédio que ocupa
	Caixa de Amortização...	Substituição de toldos e outros serviços diversos
	Caixa de Amortização...	Reparos gerais no edificio
	Caixa de Amortização...	Ampliação de estantes
	Caixa de Amortização...	Instalação elétrica na área lateral.
	Caixa de Amortização...	Construção de estantes e modificação da instalação elétrica
	Caixa de Amortização...	Adaptação do porão para guarda de papel-moeda

PROCESSO	ORÇAMENTO	FASE ATUAL
	Cr\$	
65.936-42	211.730,40	Em execução.
82.347-42	94.961,00	Em execução.
89.282-42	78.000,00	Em execução.
82.709-41	110.700,00	Trabalhos concluídos.
82.711-41	37.070,00	Trabalhos concluídos.
28.914-42	47.000,00	Serviços concluídos.
26.059-41	163.436,40	Serviços concluídos.
57.288-41	5.612,00	Em execução.
5.221-42	5.450,00	Serviços concluídos.
85.806-42	1.800,00	Serviços autorizados, em vias de execução.
66.936-42	14.910,00	Serviço não realizado.
44.714-42	3.603,60	Serviços concluídos.
37.570-42	2.000,00	Serviços autorizados, a serem executados.
66.874-40	907,70	Serviço não realizado.
45.031-42	14.154,50	Serviço não realizado.
91.964-42	97.770,00	Serviços autorizados, em vias de execução.

ESTADO	REPARTIÇÃO	O B R A
	Caixa de Amortização...	Adaptação de dependência do prédio do Banco Francês e Italiano, para o "Serviço de Obrigações de Guerra"
	Ministério da Fazenda...	Reparos diversos no Serviço de Comunicações e no Serviço de Estatística Econômica e Financeira.
	Ministério da Fazenda...	Construção de dependência na Diretoria da Despesa Pública.
	Ministério da Fazenda...	Instalação de bomba hidráulica
	Ministério da Fazenda...	Reparos no Arquivo
	Ministério da Fazenda...	Instalação de cabinas no Protocolo Geral e nas Diretorias das Rendas Internas e Aduaneiras
	Ministério da Fazenda...	Conserto dos elevadores
	Ministério da Fazenda...	Modificação e substituição de divisões de madeira e vidro, na Diretoria Geral da Fazenda Nacional e no Serviço do Pessoal
DF.....	Palácios presidenciais	Reparos gerais
	Próprio nacional na avenida Rio Branco, 117	Reparos na cúpula
	Próprio nacional na ladeira Ascurra, 186	Reparos diversos
	Próprio nacional na rua Monte Alegre, 255	Reconstrução de muro de arrimo
	Próprio nacional na rua Faro (Chácara da Cabeça)	Construção de muro divisório
	Recebedoria do Distrito Federal	Reparos gerais do prédio
	Recebedoria do Distrito Federal	Instalação de divisão de madeira
SP.....	Alfândega de Santos.....	Modificação da rede elétrica do posto de fiscalização da Ponta-da-Praia.

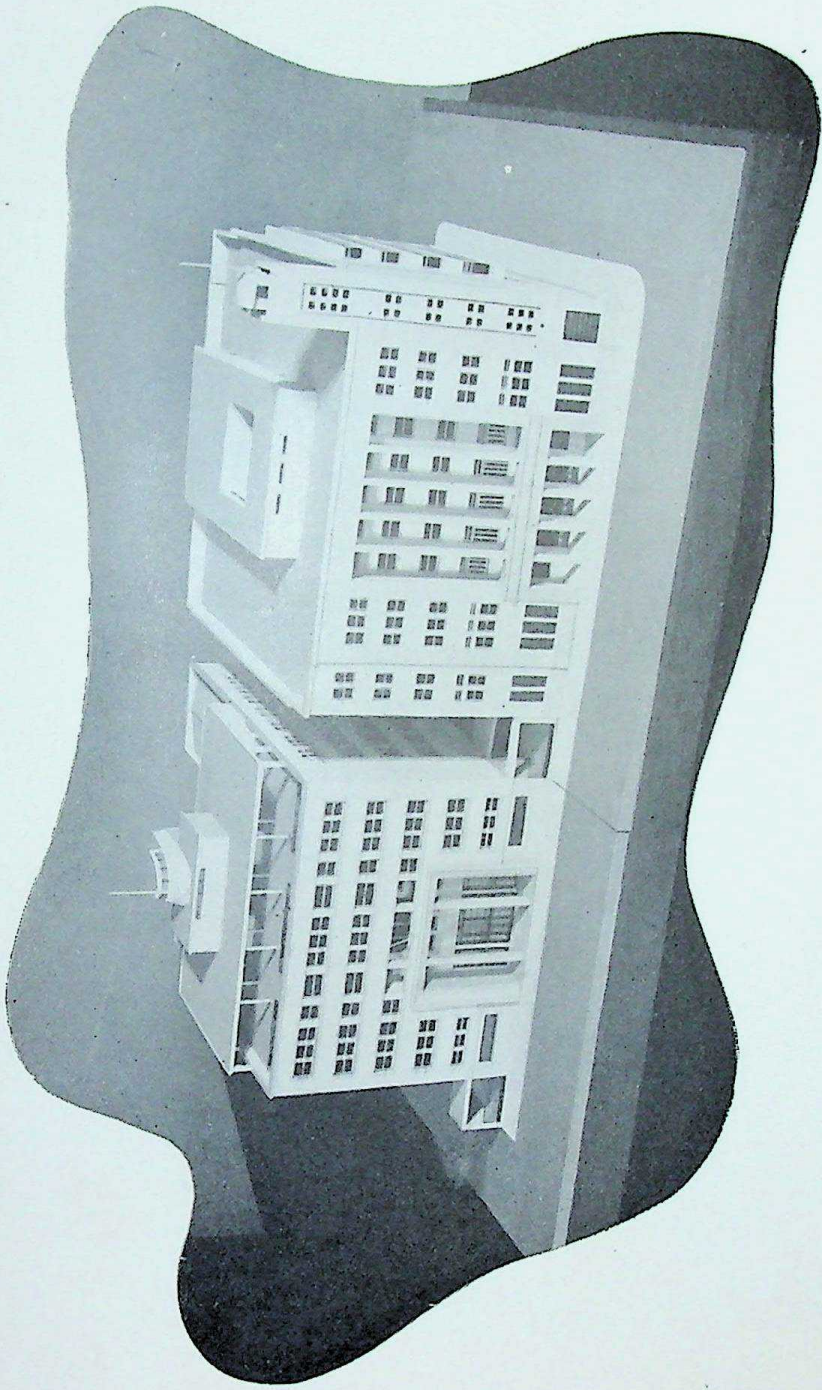
(continuação)

PROCESSO	ORÇAMENTO	FASE ATUAL
	Cr\$	
101.933-42	19.791,20	Em execução.
3.784-41	8.860,00	Serviços concluídos.
28.864-42	3.300,00	Serviços concluídos
93.386-41	8.700,00	Serviços concluídos.
70.188-41	6.578,00	Serviços concluídos
46.886-41	7.980,00	Serviços concluídos.
18.307-42	1.500,00	Serviços concluídos
88.840-42	15.254,80	Serviços concluídos.
43.779-42	850.000,00	Serviços concluídos.
85.506-41	16.320,00	Serviços concluídos.
19.632-42	11.900,00	Serviços concluídos.
3.580-42	12.656,60	Aguardando autorização.
105.758-42	30.255,50	Serviços concluídos
33.380-42	2.970,00	Serviços concluídos
20.642-42	8.300,00	Serviços concluídos.
59.516-42	13.862,00	Em execução.

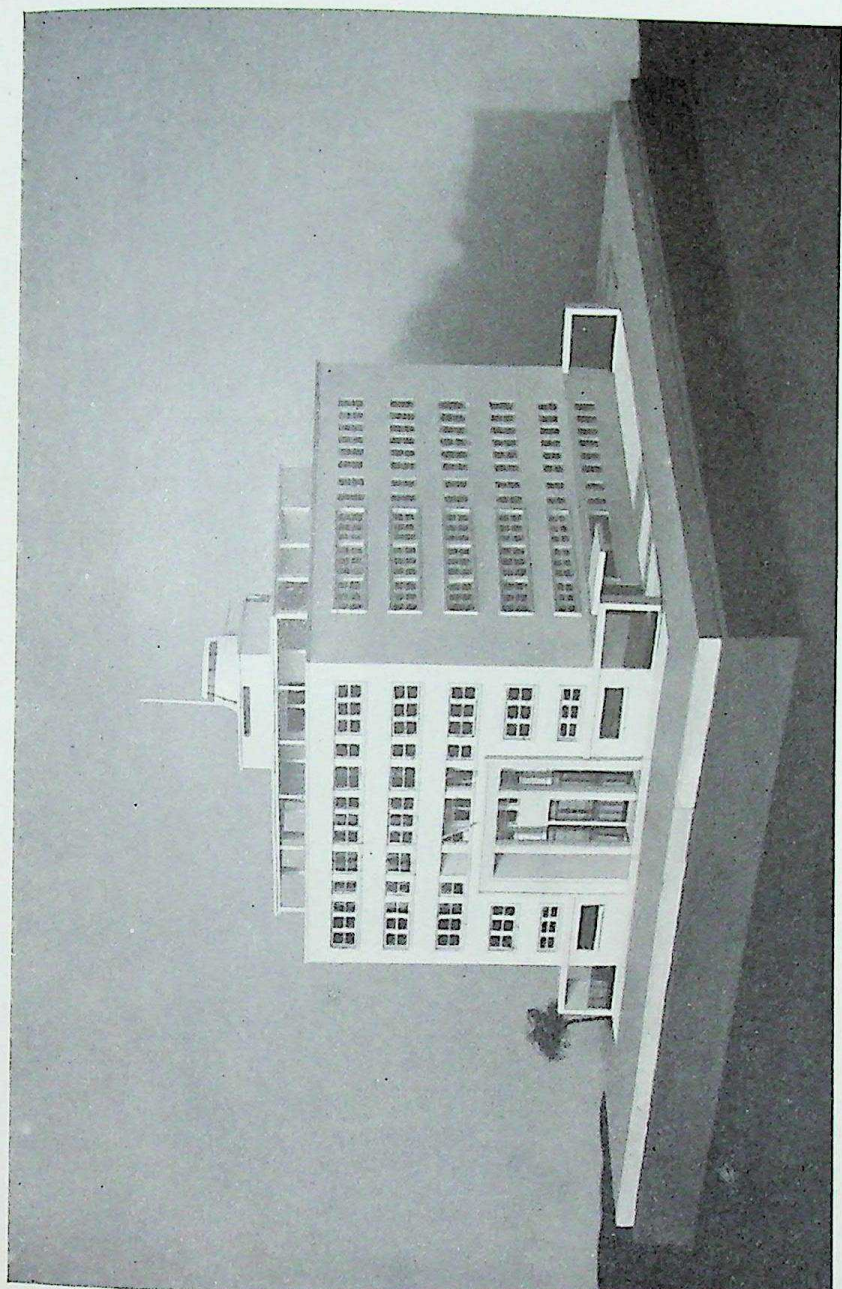
ESTADO	REPARTIÇÃO	O B R A
SP.....	Alfândega de Santos.....	Reforma geral das instalações em Itapema
	Alfândega de Santos.....	Construção de ponte de embarque no posto de fiscalização da Ponta-da-Praia
	Delegacia Fiscal.....	Reforma das instalações do Serviço Regional do Domínio da União e da Delegação do Tribunal de Contas.
	Delegacia Fiscal.....	Instalação de depósito d'água
PR.....	Próprio nacional na rua Pamplona, 944	Construção de muros divisórios e de arrimo
	Delegacia Fiscal.....	Construção de acréscimo de 1 pavimento
RS.....	Alfândega de Porto Alegre	Reforma e ampliação do prédio
	Alfândega do Rio Grande	Reforma geral do prédio
MT.....	Delegacia Fiscal.....	Reforma geral do prédio
	Mesa de Rendas Alfandegada de São Borja	Construção do abrigo para polícias fiscais, em São Mateus
	Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança	Construção do edifício-sede

(conclusão)

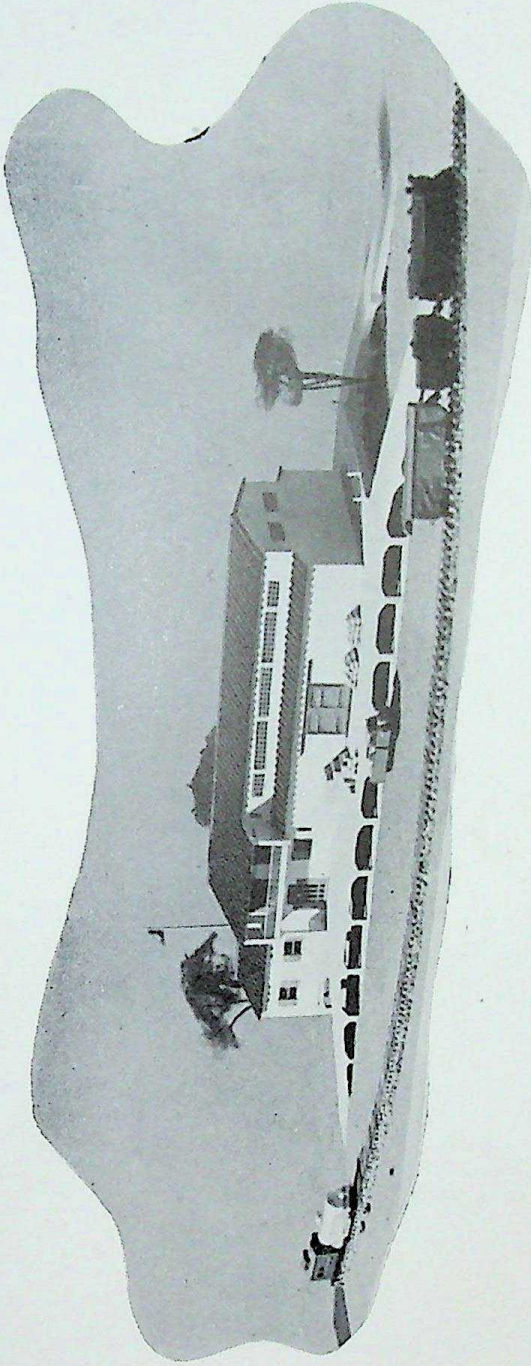
PROCESSO	ORÇAMENTO	FASE ATUAL
21.119-42	460.000,00	Em execução.
67.944-42	26.100,00	Serviços já autorizados, em vias de execução
50.780-42	19.820,00	Em execução.
99.580-42	3.318,00	Aguardando autorização.
85.745-42	3.975,00	Aguardando autorização.
44.551-42	218.000,00	Serviços concluídos.
25.501-42	201.600,00	Em execução.
17.790-42	214.219,80	Orçamento em exame nesta Diretoria.
66.916-41	671.843,50	Em execução.
91.217-40	9.469,70	Serviços autorizados, em vias de execução.
43.716-42	421.720,00	Obra adiada.



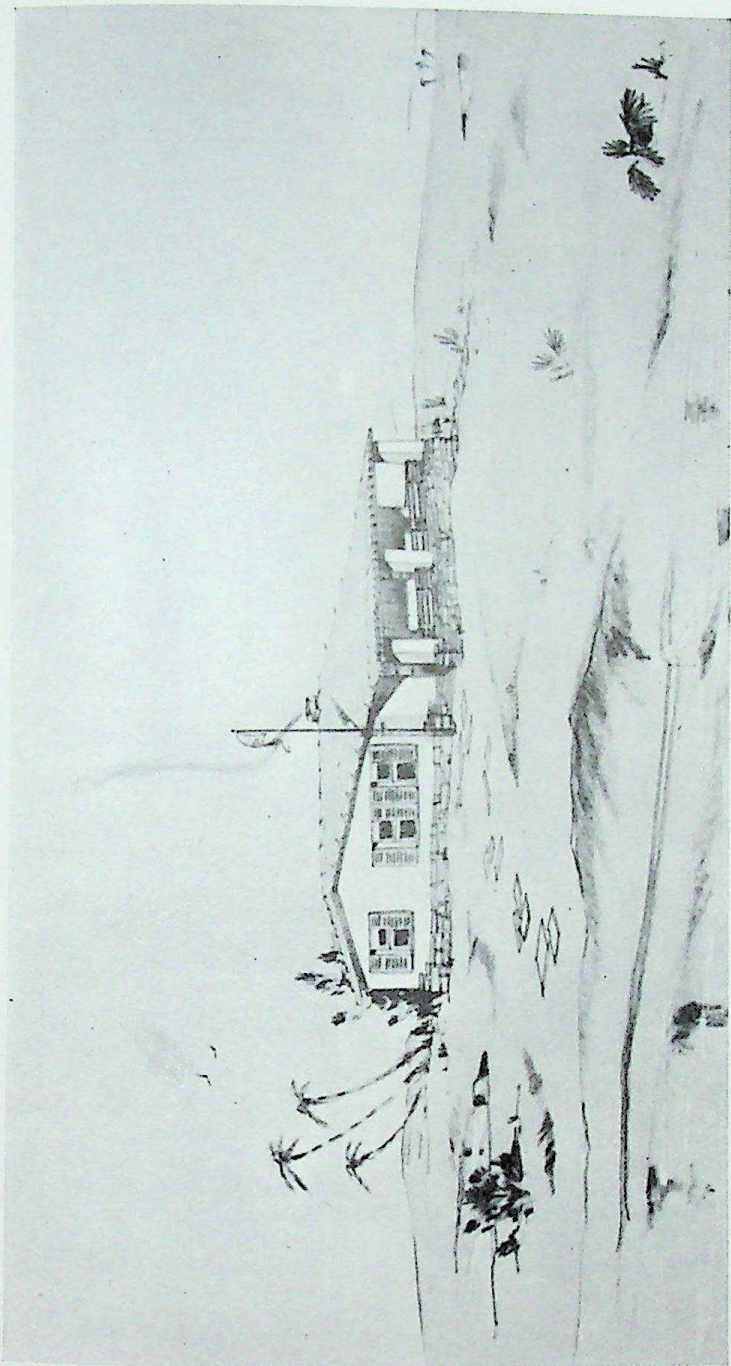
ALFÂNDEGA DE RECIFE E DELEGACIA FISCAL EM PERNAMBUCO — Fachadas principais



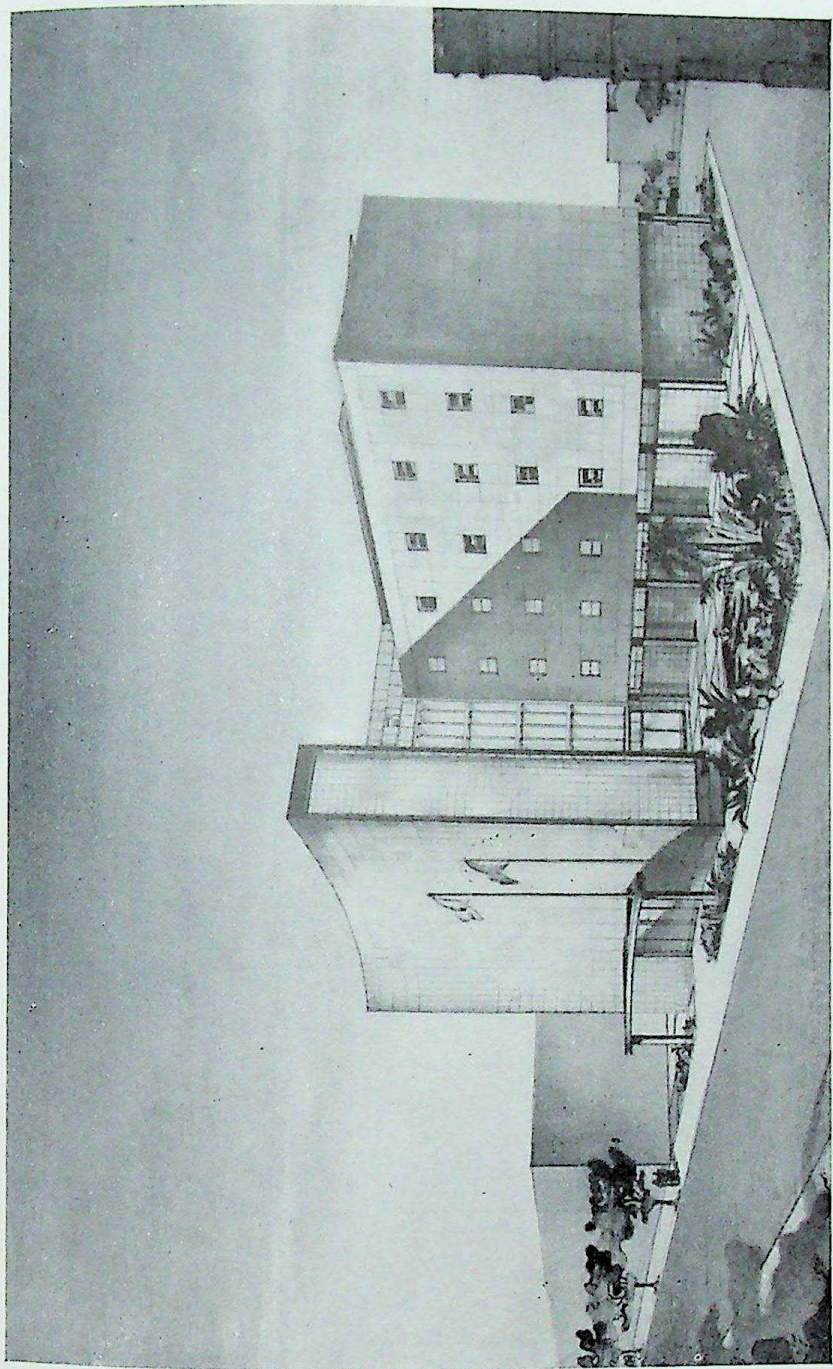
ALFÂNDEGA DE RECIFE -- Fachada principal



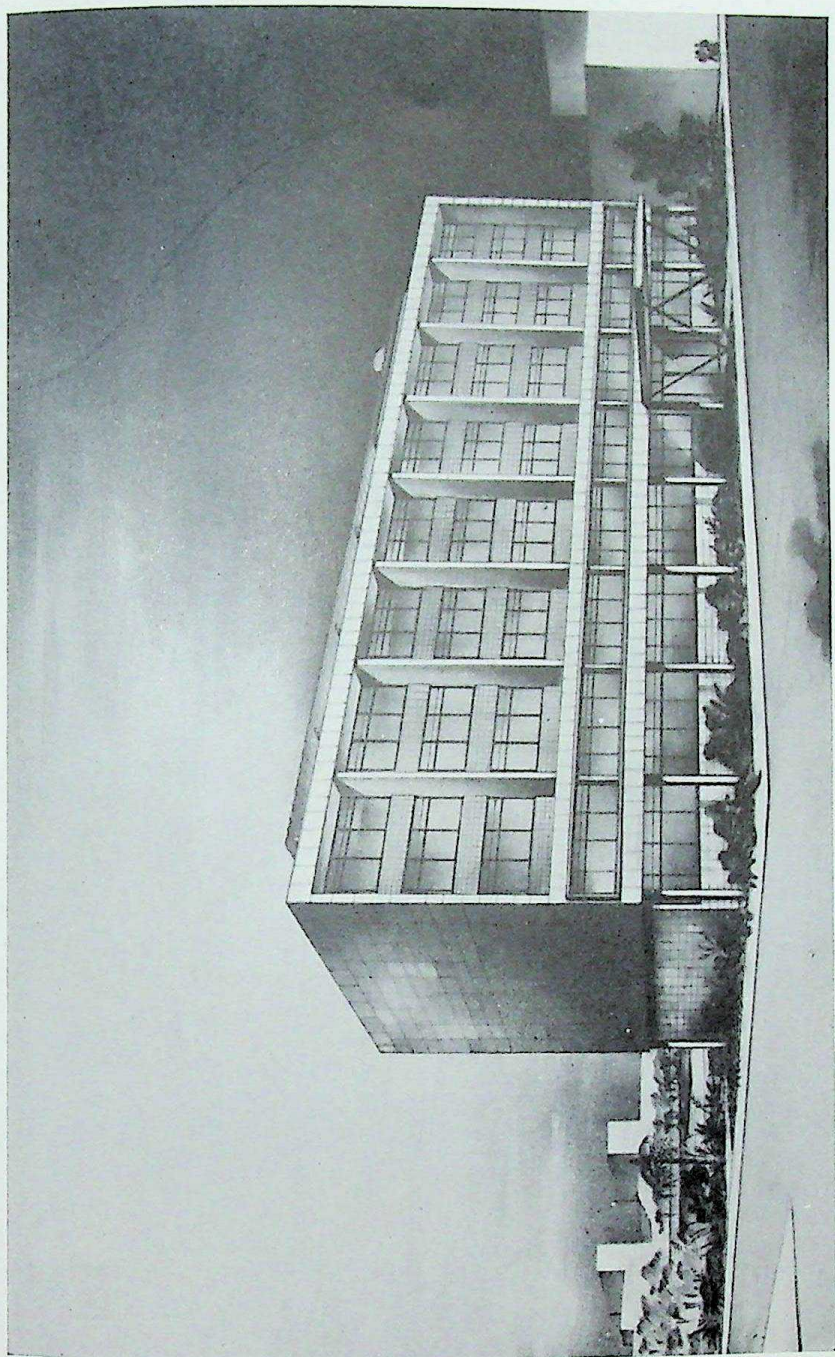
Mesa de Rendas allandegada de Porto Esperança, Mato Grosso



Posto de fiscalização da Mesa de Rendas de Neópolis, na Ilha do Arambipe, Sergipe



DELEGACIA FISCAL NO AMAZONAS E ACRE — Fachada principal



DELEGACIA FISCAL NO AMAZONAS E ACRE — Fachada posterior

## b) DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO (D.C.R.)

A D.C.R., que tem na organização desta Diretoria função de máxima relevância, realizou em 1942 com dedicação e zelo apreciáveis sua tarefa, cujos resultados são a seguir expostos.

Durante o exercício passado, foram emitidos pela Divisão mais de 4.500 pareceres sobre assuntos diversos, havendo transitado por suas secções mais de 5.250 processos.

O expediente de secretaria foi de 92 ofícios e 4 telegramas subscritos pelo diretor, de 616 ofícios e 77 telegramas, expedidos pelo chefe da Divisão, perfazendo o total de 708 ofícios e 81 telegramas.

\* \* \*

Promovida pela Divisão e na forma regulamentar, consoante o que prescreve a alínea e do artigo 5.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, foi preparada nova edição da "Relação Geral dos Bens da União", no princípio de 1942, que é a segunda publicação desse gênero realizada pela Diretoria, tendo aparecido a primeira em 1939.

Proseguiu em 1942 na revisão do registo dos bens da União, que, com a atualização de valores e os acréscimos recentes, apresenta total de Cr\$ 11.282.532.375,83, — sendo que no ano findo esse registo aumentou de ..... Cr\$ 158.680.114,33, cabendo aos bens moveis e semoventes o valor parcial de Cr\$ 31.006.525,76, e aos próprios nacionais o de Cr\$ 127.673.588,57.

A área territorial dos bens imoveis da União até agora de cálculo possível abrange o total de 43 650 645 086,64 m<sup>2</sup> ou 43 650,6450 km<sup>2</sup>.

Foram obtidos no exercício transato 197 títulos de propriedade, que, adicionados aos 874 já existentes, perfazem total de 1.071.

No ano findo, o registo dos terrenos cadastrados, de que trata a circular n. 10, de 6-4-1939, constou de 2.556 inscrições, que, com as já existentes, perfazem 17.813 lançamentos, dos quais, deduzidos 1.193 cancelamentos e transferên-

*Dos Próprios Nacionais.* Os próprios nacionais, unicamente terrenos e prédios, registados durante o ano findo, em 289 fichas descritivas, atingiram o valor de Cr\$ 92.124.093,37, conforme descrição, por Estados e Ministérios, no quadro anexo n. 5 DCR.

Houve, comparados os resultados com os do ano transato, acréscimo de número de fichas e de valor, respectivamente, de 29 e de Cr\$ 36.247.194,07.

*Total Geral dos Bens da União.* Os bens registados até 1941 atingiram o total de Cr\$ 11.123.852.261,50, que, acrescido dos valores de Cr\$ 92.124.093,37, de próprios nacionais registados em 1942, das variações relativas à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Departamento dos Correios e Telégrafos, Estradas de Ferro de Bragança e Maricá, e Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 35.549.495,20, e dos bens moveis e semoventes, de Cr\$ 31.006.525,76, perfazem total de Cr\$ 158.680.114,33.

Registo geral de bens da União até 1941 ..	Cr\$	11.123.852.261,50
Registo geral de bens da União até 1942: .		
Próprios nacionais .....	Cr\$	92.124.093,37
Variações de valor em alguns Departamentos	Cr\$	35.549.495,20
Bens moveis e semoventes .....	Cr\$	31.006.525,76
		<hr/>
Total .....	Cr\$	11.282.535.375,83

No quadro anexo n. 6 DCR estão relacionados por Estados os valores e áreas de terrenos e prédios de propriedade da União, registados até 1942.

Para não se suscitarem dúvidas, não foram também estimadas extensas áreas, quase indeterminadas, das faixas das estradas de ferro, das rodovias, das bacias hidrográficas, dos açudes e poços, dos acampamentos, das florestas, etc.

a) O quadro que se segue, além dos totais das áreas, representa esses valores até o ano de 1942, ou conjuntamente, os valores de terrenos e prédios dos Departamentos figurados nos anexos da Relação Geral dos Bens da União, no total de Cr\$ 3.389.725.208,38, e é de notar um único decréscimo, ou valor negativo, de Cr\$ 700.000,00 no território do Acre, resultado de se haver consignado, na Relação citada, 2 Pavilhões da Polícia Militar, de valor de Cr\$ 800.000,00, cada um, ao invés de um só Pavilhão.

b) No Distrito Federal, apesar de muitas alienações de imóveis, houve ainda um acréscimo natural e acentuado de valores, de Cr\$ 311.000.000,00.

c) Em vários Estados houve acréscimos fortes, os quais passamos a justificar com os elementos obtidos recentemente:

— Alagoas, de pouco mais de Cr\$ 1.000.000,00, proveniente dos imóveis da Fiscalização dos Portos; Amazonas, de Cr\$ 2.300.000,00, da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré; Bahia, de Cr\$ 4.300.000,00, da Inspetoria de Obras contra as Secas e da Companhia Lloyd Brasileiro; Ceará, de Cr\$ 2.800.000,00, da Inspetoria de Secas e as Estradas; Maranhão, de Cr\$ 7.000.000,00, em consequência da construção do novo Quartel do 21.º B. C.; Mato Grosso, de Cr\$ ..... 4.200.000,00, da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e do Quartel do 16.º B. C.; Minas Gerais, de Cr\$ 1.400.000,00, E. F. C. B. e Rede Mineira de Viação; Pará, de Cr\$ ..... 5.400.000,00, da E. F. Bragança, Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará; Paraíba, de Cr\$ 2.000.000,00, da Inspetoria de Secas e Great Western; Paraná, de Cr\$ 1.900.000,00, de variações de valores; Pernambuco, de Cr\$ 19.400.000,00, da Inspetoria de Secas, Great Western e Estrada de Ferro Petrolina a Teresina; Estado do Rio, de Cr\$ 31.000.000,00, dos Serviços de Águas e Esgotos e Estrada de Ferro Central do Brasil; Rio Grande do Norte, de Cr\$ 5.300.000,00, da Inspetoria de Secas e E.F.C.R.G.N.; Rio Grande do Sul, de Cr\$ 2.900.000,00, de registros novos e da R. V. F. R. G. S.; Santa Catarina, de Cr\$ 2.700.000,00, de variações de valores e registros novos; São Paulo, de Cr\$ 30.000.000,00, E. F. Noroeste do Brasil, Núcleo Colonial Menção, E. F. C. B. e variações de valores; e Território de Fernando de Noronha, de Cr\$ 600.000,00, de registro do Presídio. Nos Estados de Espírito Santo, Goiaz e Sergipe houve acréscimos naturais de novos registros de imóveis e de algumas variações de valores.

Os gráficos seguintes, anexos ns. 7 e 8 DCR, representam, respectivamente, os valores e as áreas, por Estados, de terrenos e prédios registrados até 1942, inclusive os dos Departamentos que figuram, em anexos, na Relação Geral dos Bens da União, publicada em princípio de 1942, e o registro dos bens da União, desde 1937 a 1942.

#### TÍTULOS DE PROPRIEDADE

Foram obtidos mais 197 títulos de propriedades federais, alguns copiados de processos do Arquivo e a maioria deles remetidos pelos SS. RR. Esses títulos foram anotados em

fichas do registo e arquivados em pastas numeradas. Com os 874 já arquivados, eleva-se a 1.071 o total desses títulos.

### REVISÃO DE PROCESSOS ARQUIVADOS

Pela Secção de Registo estão sendo revistos os processos do Arquivo da Diretoria a cargo do Serviço de Comunicações, cada um de per si, com o objetivo principal de organizar-se histórico de bens patrimoniais, dos quais as remotas providências de domínio não estavam suficientemente esclarecidas. Com este fim, já foram revistos 546 processos do Distrito Federal, 111 de Minas Gerais, 72 de São Paulo e 76 do Estado do Rio de Janeiro, no total de 805.

Muitos registos foram enriquecidos com dados técnicos e históricos, inclusive com cópias de importantes documentos.

De alguns imóveis cujos processos se apresentaram incompletos, foram feitos registos provisórios. E em tais casos organizaram-se súmulas demonstrativas, afim de serem oportunamente remetidas aos Serviços Regionais para que procedam às indispensáveis averiguações.

O resultado positivo dos trabalhos animou-nos a ampliá-los com a organização de um índice de assunto e documentos, cuja utilidade, como elemento consultivo, já foi várias vezes demonstrada, facilitando-nos a instrução de processos que estão sendo estudados.

### TERRENOS CADASTRADOS

Mereceram, também, especial atenção da D.C.R. os trabalhos de registo dos terrenos de marinha, de acrescidos, de mangues e interiores, de acordo com as prescrições constantes da Circular n. 10, de 6 de abril de 1939, desta Diretoria.

Esse serviço não sofreu solução de continuidade: ao contrário, seu desenvolvimento tem sido notável e de ano para ano cresce o número de seus registos.

Para este movimento, sempre crescente, concorreram como fatores essenciais as providências tomadas pela D.C.R., aliadas à compreensão e boa vontade por parte dos diversos Serviços Regionais. Umás e outras se completaram, resultando que os apontamentos, antes enviados a esta Divisão sem método, ordem e exatidão, passaram a lhe ser remetidos, em sua maioria, em condições relativamente boas, possibilitando maior número de registos.

Pelo balanço extraído do movimento de 1.º de janeiro a 30 de novembro do exercício findo, verifica-se que nesse período foram preparados e estudados 1.050 processos sobre o assunto; fichadas e conferidas 2.556 novas inscrições; transcritos dos respectivos boletins de comunicações 108 cancelamentos e 337 transferências; e encadernados 13 livros de 200 folhas, cada um. Além dos lançamentos, correspondentes às 17.813 folhas de registo, pela sua natureza, importância, data, conhecimento e repartição arrecadadora, de acordo com os itens da aludida Circular n.º 10, — procedeu-se a acurada conferência nos livros desta Diretoria com os livros-originais do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro cedidos, por interesse mútuo, pelos respectivos chefes regionais.

Tal conferência proporcionou a este serviço inegáveis vantagens, não só quanto à exatidão e uniformidade de seus lançamentos como para mais rapidamente resolver os casos dependentes de consultas e esclarecimentos.

Os quadros que se seguem, anexos ns. 9, 10 e 11 DCR, discriminam os cancelamentos a que se procedeu, as transferências processadas e a renda de laudêmios das transferências.

Em um quadro geral, anexo n. 12 DCR, sintetiza-se por Estado todo o movimento do cadastro Modelo 150. Por ele, verifica-se que, até o presente, foram recebidas por esta Diretoria 17.813 folhas de registo, das quais, deduzindo-se as 1.193 canceladas e transferidas neste e nos anteriores exercícios, se obtém o saldo de 16.620 inscrições na importância de Cr\$ 934.881,57, assim discriminadas: 5.031 no regime de aforamento, 11.443 no de ocupação e 146 no de locação (17 terrenos e 129 lotes do "Acampamento Couto Magalhães").

Pelo gráfico anexo n. 13 DCR, que se segue ao quadro geral, verifica-se que o aumento relativo à quantidade de terrenos, entre os exercícios de 1939 e 1940 foi de 109,18%, entre os de 1940 e 1941 de 13,14% e entre os de 1941 e 1942 de 15,36% e, quanto ao valor das rendas, o aumento foi de 104,36%, de 16,97% e 45,70%, respectivamente.

Para tais resultados os Estados que mais concorreram foram, quanto ao número de inscrições: Pará, com 2.432; Rio de Janeiro, com 2.113; Sergipe, com 1.939; Santa Catarina, com 1.480 e São Paulo e Distrito Federal, respectivamente, com 1.351 e 1.126. Quanto à renda: Distrito Federal, com Cr\$ 305.981,93; Rio de Janeiro, com Cr\$ 94.900,58; São

Paulo, com Cr\$ 92.404,95; Pará, com Cr\$ 71.006,83; Sergipe, com Cr\$ 61.230,20 e Ceará, com Cr\$ 51.031,38.

Estão sem atraso os cadastros do Distrito Federal, Santa Cruz e dos Estados de Mato Grosso, Pará, Paraíba, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

As informações seguintes esclarecem suficientemente as atividades dos Estados em geral.

*Alagoas* — Em 1940 foi inscrito um único terreno, cujo registro Modelo 150 foi devolvido ao Serviço Regional por não se encontrar completo, o mesmo acontecendo com as 17 folhas recebidas em 1942.

*Baía* — Não houve movimento nesse Estado, nem mesmo foram prestados os esclarecimentos solicitados ao Serviço Regional em ofícios, telegramas e processos, para regularização de algumas inscrições das 600 já encadernadas em 3 volumes.

*Ceará* — A maior parte do cadastro depende de elementos a serem fornecidos pelo Serviço Regional.

Até maio foram cancelados 14 registros e processadas 4 transferências que renderam a importância de Cr\$ ..... 28.330,50 de laudêmios.

*Distrito Federal* — Procedeu-se a minucioso controle das arrecadações de foros, desde 1939, constantes dos boletins modelos números 124/125, nas 800 cópias desta Diretoria e à vista dos livros-originais DF, cedidos pela chefia regional. Nessa conferência nada menos de 3.200 lançamentos foram escriturados por esse Serviço.

Das 98 transferências comunicadas a esta Divisão, 2 foram isentas de laudêmios e 96 renderam a importância de Cr\$ 466.715,90. Cancelaram-se 29 registros.

*Fazenda Nacional de Santa Cruz* — Foi cancelado um registro, em virtude de o terreno ter sido doado à Corporação da Polícia Militar do Distrito Federal para construção de um sanatório.

As 5 transferências processadas renderam Cr\$ 10.520,00 de laudêmios.

*Espírito Santo* — Não remeteu os boletins modelos 124/125, referentes às comunicações das rendas patrimoniais arrecadadas em 1942.

De parte a irregularidade nas remessas dos modelos 124/125, justificada pelo Serviço Regional com a alegação

de acúmulo de serviço e falta de pessoal, pode-se considerar em boa ordem o cadastro Modelo 150.

Foram processadas até agosto 17 transferências, das quais, 3 isentas de laudêmios, e 14 renderam a quantia de Cr\$ 14.557,40.

*Maranhão* — A maioria dos registos está regular. Das transferências processadas, uma foi isenta de laudêmios e 2 renderam a importância de Cr\$ 1.750,00.

*Mato Grosso* — O próprio nacional “Acampamento Couto Magalhães” possui, atualmente, 129 locatários que dão uma renda anual de Cr\$ 787,95, renda esta de fácil controle no Modelo 150 pela boa ordem em que se encontram os seus registos.

Foi cancelada uma inscrição e processadas 4 transferências e 1 desmembramento.

*Pará* — Desde o primeiro ano da adoção da Circular n.º 10, esse serviço está sendo executado satisfatoriamente pelo S.R. do Estado do Pará.

De seu cadastro, que em 1942 atingiu o número de 2.615 inscrições, deduzidos os cancelamentos e as transferências ocorridas, resulta o total de 2.432 terrenos cadastrados com a renda anual de Cr\$ 71.006,83.

*Paraíba* — Prosseguiu normalmente o movimento nesse Estado. Foram recebidas 48 folhas Modelo 150 e 16 boletins de transferências. Três transferências foram processadas isentas de laudêmios e 13 renderam a quantia de ..... Cr\$ 11.648,20.

*Paraná* — Apenas existem 221 terrenos inscritos, tendo sido cancelados 2 registos por motivo de mudança do regime de ocupação para o de aforamento.

*Pernambuco* — Desde 1940 que não há movimento de inscrição no Modelo 150. E por falta de elementos, solicitados ao Serviço Regional, não se regularizaram as inscrições nesta Diretoria, assim como os boletins modelos 124/125.

*Piauí* — Só este ano o Serviço Regional iniciou a inscrição dos terrenos, enviando a esta Diretoria 70 folhas de registo Modelo 150, sob o regime de ocupação e na importância de Cr\$ 939,80.

*Rio de Janeiro* — Com a presença dos 10 livros-originais RJ, cedidos pela chefia do Serviço Regional, esta Divisão procedeu a rigorosa conferência em suas cópias e em seus

boletins modelos 124/125. As arrecadações de foros e taxas de ocupação, realizadas desde 1939, foram transcritas desses boletins, depois de confrontados com as escrituradas nos livros-originaes RJ, para as respectivas cópias. Nessa conferência, cerca de 8.000 lançamentos foram feitos pela D.C.R.

Independente dessa conferência, foram transcritas dos respectivos boletins de comunicações 94 transferências e 42 cancelamentos, bem como vários desmembramentos de terrenos e outras anotações constantes de processos.

Alguns registros ainda dependem de elementos já solicitados ao Serviço Regional para sua completa escrituração.

*Rio Grande do Norte* — Não houve modificação cadastral nas 210 inscrições modelo 150.

*Rio Grande do Sul* — Continua ordenado o serviço de registo organizado no Rio Grande do Sul, onde existem 949 terrenos inscritos.

Foram processadas 7 transferências, das quais, 2 isentas de laudêmios e 5 renderam Cr\$ 3.845.00. Houve 6 cancelamentos.

*Santa Catarina* — O Serviço Regional já registou no Modelo 150 terrenos no total de 1.480, sendo 496 no regime de aforamento e 984 no de ocupação.

Os demais modelos adotados pela Circular n.º 10 estão atrasados.

*São Paulo* — Melhorado e muito intensificado foi o movimento no Serviço Regional com o aumento de 455 inscrições no cadastro Modelo 150, tendo sido ultimada a remessa dos demais modelos referentes a julho de 1941 e iniciada a regularização de diversos registros.

*Sergipe* — É apreciavel o cadastro desse Estado, existindo 43 terrenos aforados, 1.895 ocupados e 1 de mangue arrendado, com a renda de Cr\$ 61.230.20. Foram canceladas 5 inscrições e transferidas 77.

#### SECÇÃO DE DESENHO E MAPOTECA

O gráfico anexo n. 14 DCR mostra a distribuição dos respectivos serviços, bem como, o número de funcionários necessários ao desempenho dos seus diversos trabalhos.

A Secção de Desenho e Mapoteca encarrega-se dos trabalhos e dos documentos gráficos, da utilização de fichas, dos

fichários e do controle respectivo, da debruagem e colocação de pegadores em plantas, da mecanografia, fotocópia, desenho topográfico, planta cadastral e outros, bem como, de cópias de plantas e fotografia.

É chefe da Secção de Desenho e Mapoteca, desde 15 de junho de 1939, o desenhista classe 23, Q.S., sr. FRANCISCO IZIDRO MONTEIRO.

Os trabalhos de desenho realizados pela Secção foram em grande número, dentre os quais salientamos as reduções e as locações de propriedades da União na planta cadastral do Distrito Federal, que já atingem 321 imóveis.

Organizou-se a planta, anexo n. 15 DCR, de um trecho do Estado do Rio de Janeiro e Distrito Federal, onde foram locadas 29 propriedades nacionais, consoante é esclarecido, trabalho que deverá ser estendido, na medida das possibilidades da Secção, aos demais Estados da Federação, conforme prescreve a alínea *b* do art. 5.º do regulamento da Diretoria do Domínio da União, — que manda organizar a planta cadastral dos bens da União, com os elementos que lhe forem fornecidos pelos órgãos regionais.

Foram ainda executados os seguintes trabalhos: plantas reduzidas a pantógrafo — 31, cópias em vegetal — 52, gráficos e desenhos diversos — 37, além de cálculos de áreas e de cópias heliográficas em número de 2.245.

Aos diversos órgãos da Diretoria foram fornecidas 1.083 cópias heliográficas.

#### DA MAPOTECA

Foram também intensos os trabalhos da Mapoteca.

Arquivaram-se 467 plantas desanexadas de processos e organizaram-se as fichas de local, denominação do imóvel e ocupante.

As indicações seguintes melhor dizem dos serviços relacionados com a Mapoteca:

Plantas desanexadas de processos e arquivadas ..	467
Plantas restauradas e arquivadas .....	1.964
Originais arquivados .....	729
Plantas debruadas .....	1.396
Pegadores colocados em plantas .....	3.966
Plantas numeradas a normógrafo .....	220
Fichas dactilografadas .....	7.992

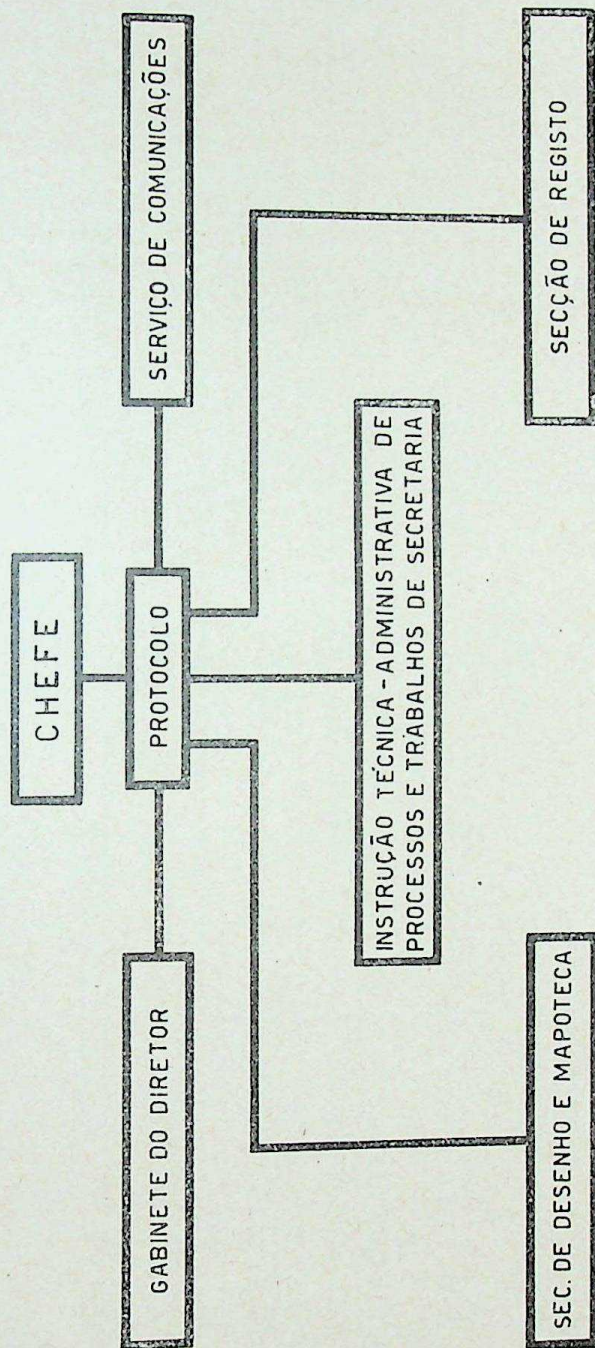
Existem 23.757 plantas arquivadas na Mapoteca.

As consultas de plantas arquivadas para fins vários, atingiram 459.

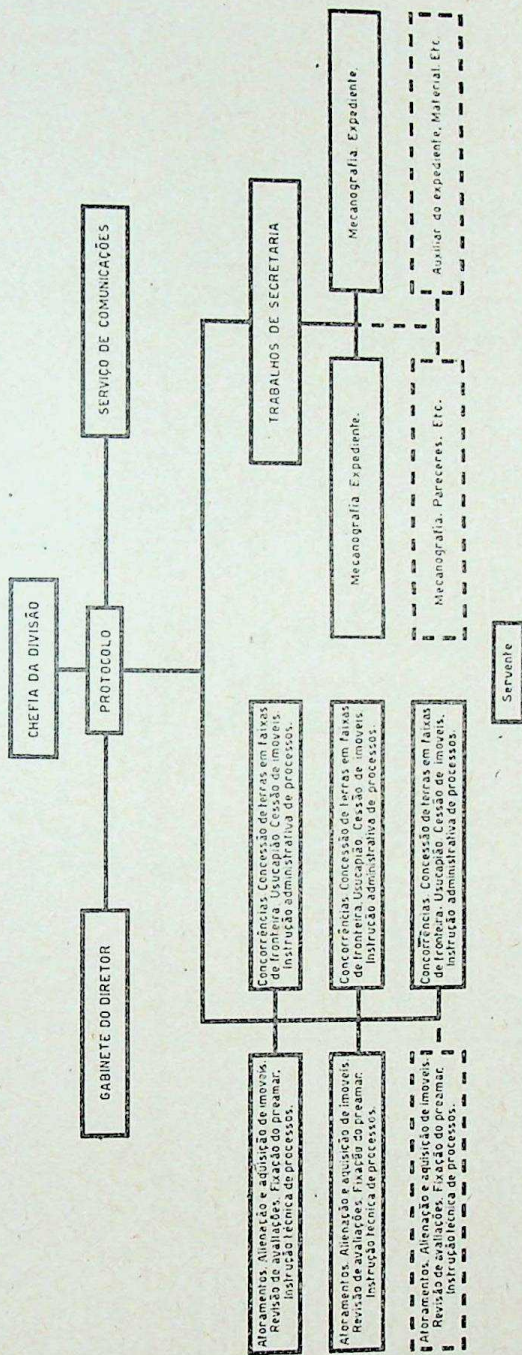
Foram numerosos os trabalhos da D.C.R. no ano passado, compreendidos em suas atribuições, havendo-lhe ainda esta Diretoria cometido em várias oportunidades o estudo de assuntos relevantes, aos quais foi dado sempre cabal e oportuno desempenho.

Registrando esse fato, a Diretoria consigna seu louvor ao engenheiro AFFONSO CELSO MARCHAND, que já se constituiu nome tradicional no quadro de funcionários do Tesouro Nacional, e aos seus esforçados auxiliares.

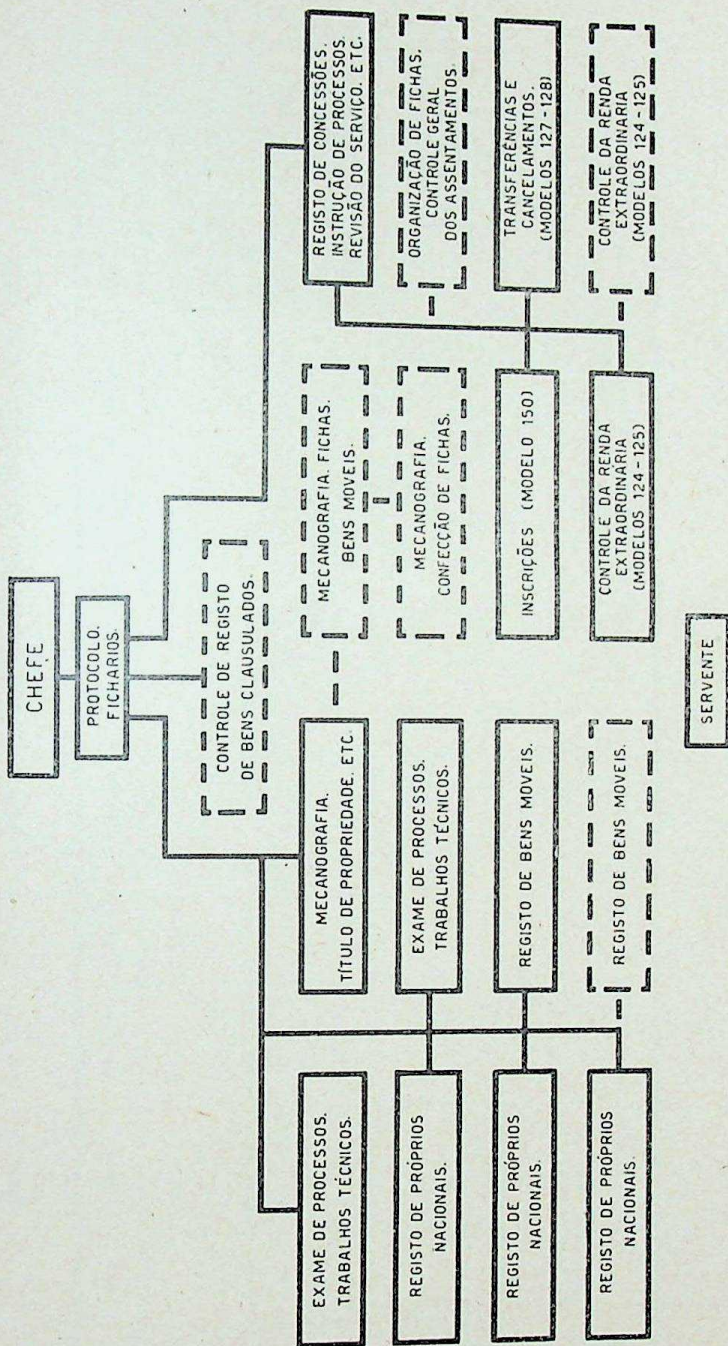
# DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO



DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO  
**CHEFIA DA DIVISÃO**  
 ORGANIZAÇÃO ATUAL E FUTURA



DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO  
 SECÇÃO DE REGISTO  
 ORGANIZAÇÃO ATUAL E FUTURA



**DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO — SECÇÃO DE REGISTO**  
**Relação de bens móveis e semoventes da União registrados em 1942**

Anexo N. 4

LOCAL	Aeron	Agric.	Educação	Fazenda	Guerra	Justiça	Marinha	R. Exter.	Trabalho	Viação	TOTAIS	N. de fichas
D. Federal.....	—	2.436.654,30	1.072.197,65	2.854.042,20	—	—	—	—	—	17.136.487,85	23.500.282,00	66
Alagoas.....	—	—	2.683,00	—	—	—	—	—	—	—	2.683,00	1
Amazonas.....	—	—	56.709,00	—	—	—	—	—	—	—	56.709,00	2
Baía.....	—	—	212.896,18	—	—	—	—	—	—	—	212.896,18	5
Ceará.....	—	1.059.709,00	138.891,60	—	—	—	—	—	—	—	1.198.600,00	10
E. Santo.....	—	—	174.922,02	—	—	—	—	—	—	—	174.922,02	3
Goiaz.....	—	—	147.511,80	—	—	—	—	—	—	—	147.511,80	1
Maranhão.....	—	82.505,30	1.341.984,10	—	—	—	—	—	—	—	1.424.489,40	2
Mato Grosso.....	—	—	23.950,50	60.017,79	—	—	3.162,85	—	—	6.287,00	63.417,64	10
Pará.....	—	14.006,40	184.129,42	—	—	—	—	—	—	—	184.129,42	6
Paraíba.....	—	728.360,90	197.617,26	337.340,61	59.108,50	—	54.548,10	—	32.551,00	246.815,00	795.778,27	9
Paraná.....	—	—	3.757,00	134.119,10	—	—	—	—	—	544.006,00	1.556.446,20	12
Pernambuco.....	—	—	246.155,10	—	—	—	—	—	—	—	246.155,10	3
Paul.....	—	—	50.843,50	—	—	—	—	—	—	—	50.843,50	3
R. de Janeiro.....	—	—	83.829,93	—	—	—	—	—	—	—	83.829,93	3
R. G. do Norte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
R. G. do Sul.....	—	52.958,30	24.763,70	—	—	—	—	—	—	—	77.722,00	3
S. Catarina.....	—	327.625,70	37.782,60	148.430,00	—	—	—	—	—	13.356,80	527.195,10	8
São Paulo.....	—	—	470.502,70	—	—	—	—	—	—	—	470.502,70	5
Sergipe.....	—	—	3.829,50	—	—	—	—	—	—	—	3.829,50	1
Ter. do Acre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
T. F. Noronha.....	—	—	—	—	—	—	—	198.422,00	—	—	198.422,00	3
Países.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAIS.....</b>	—	<b>4.701.879,90</b>	<b>4.475.055,96</b>	<b>3.534.849,70</b>	<b>59.108,50</b>	—	<b>57.705,45</b>	<b>198.422,00</b>	<b>32.551,00</b>	<b>17.940.953,25</b>	<b>31.006.625,76</b>	<b>156</b>

**DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO — SECCÃO DE REGISTO**  
**Relação de valores de próprios nacionais registados em 1942.**

Anexo N. 5

LOCAL	Aeron.	Agric.	Educação	Fazenda	Guerra	Justiça	Marinha	R. Exter.	Trabalho	Viação	TOTALS	N. de fichas
D. Federal.	—	—	—	45 846,00	25 100 000,00	13 000,00	97 000,00	—	—	13 000,00	25 270 846,00	31
Alagoas . . .	—	—	—	—	—	—	198 091,00	—	—	—	198 091,00	8
Amazonas . .	—	—	—	7 850,00	—	—	6 400,00	—	—	—	6 400,00	2
Bahia . . . .	—	—	—	15 000,00	—	—	1 387 713,00	—	—	106 713,70	1 501 975,70	36
Ceará . . . .	—	—	—	—	—	—	186 000,00	—	—	18 500,00	220 500,00	8
E. Santo . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Goiaz . . . .	—	—	—	5 400,00	—	—	—	—	—	—	5 400,00	1
Maranhão . .	—	—	—	31 486,00	167 500,00	—	748 081,60	—	—	167 000,00	748 081,60	14
M. Grosso . .	—	—	—	38 000,00	—	—	14 000,00	—	—	—	379 986,00	12
M. Gerais . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7 000,00	45 000,00	4
Pará . . . . .	—	391 500,00	—	500,00	—	—	76 678,90	—	—	17 390 680,28	17 467 368,18	5
Paraná . . . .	—	—	—	—	5 260 524,70	—	82 461,20	—	—	—	474 461,20	10
Pernambuco .	—	—	—	—	125 000,00	—	248 123,30	—	—	—	5 508 648,00	10
Piauí . . . . .	—	—	—	—	—	—	440 100,00	—	—	—	7 262 595,64	9
R. de Janeiro	—	10 060,00	—	557 033,60	295 540,10	—	7 076 400,00	—	—	1 537 904,97	2 103 004,97	24
R. G. do N. . .	—	—	—	149 392,80	—	—	16 900,00	—	—	—	5 508 648,00	10
R. G. do Sul .	—	—	—	178 750,00	150 000,00	—	305 460,00	—	—	—	2 103 004,97	24
S. Catarina . .	—	—	—	—	—	—	1 494 919,00	—	—	—	7 262 595,64	9
S. Paulo . . . .	4 265 453,50	77 888,55	—	40 000,00	6 851 900,00	—	34 200,00	—	—	—	8 192 627,43	28
Sergipe . . . .	—	—	—	—	73 000,00	—	12 000,00	—	—	—	2 334 210,00	7
Ter. do Acre .	—	—	—	—	—	—	1 100 000,00	—	—	—	1 494 919,00	27
Ter. F. Nor. .	—	—	—	—	—	—	34 200,00	—	—	—	12 295 242,05	14
Países . . . .	—	—	—	—	—	—	149 000,00	6 140 329,80	—	—	147 200,00	10
TOTALS	4 265 453,50	479 388,55	1 953 653,73	1 069 958,40	38 023 464,80	15 000,00	13 073 531,00	6 140 329,80	—	26 503 313,59	92 124 063,37	239

**DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO — SECÇÃO DE REGISTO**  
 Relação de valores e áreas, por Estados, de terrenos e prédios registrados  
 até 1942, de propriedade da União

Anexo N. 6

LOCAL	VALORES	ÁREAS
	Cr\$	m <sup>2</sup>
Distrito Federal.....	2.603.151.585,00	29.787.488,59
Alagoas.....	5.372.723,28	5.215.310,61
Amazonas.....	9.995.315,01	801.493.545,80
Baía.....	61.334.437,27	65.104.390,87
Ceará.....	18.391.426,16	7.096.376,81
Espírito Santo.....	6.000.070,60	553.598.875,02
Goiaz.....	4.135.645,17	12.115.289,11
Maranhão.....	8.311.446,41	494.872,13
Mato Grosso.....	42.390.081,40	27.777.433.382,18
Minas Gerais.....	108.118.266,25	340.708.726,20
Pará.....	16.925.188,92	63.745.070,93
Paraíba.....	14.949.191,63	11.214.435,11
Paraná.....	27.713.520,10	751.204.652,08
Pernambuco.....	45.529.066,76	28.155.695,71
Piauí.....	18.604.300,85	12.325.479.930,26
Rio de Janeiro.....	106.626.356,50	296.248.380,03
Rio Grande do Norte.....	11.060.480,20	66.204.430,95
Rio Grande do Sul.....	133.699.591,50	5.698.720,22
Santa Catarina.....	14.346.090,40	29.437.034,83
São Paulo.....	124.927.350,90	366.059.326,28
Sergipe.....	4.130.766,80	880.595,47
Território do Acre.....	3.411.307,27	113.268.557,45
Território Fernando de Noronha.....	601.000,00	—
<b>TOTAIS.....</b>	<b>3.389.725.208,38</b>	<b>43.650.645.086,64</b>

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

Discriminação por Estados, dos cancelamentos de terrenos cadastrados no modelo n. 150

Anexo N. 9

ESTADOS	CANCELAMENTOS PROCEDIDOS					
	APORAMENTO		OCUPAÇÃO		TOTAIS	
	Quan- tidade	Renda anual	Quan- tidade	Renda anual	Quan- tidade	Renda anual
	Cr\$		Cr\$		Cr\$	
Alagoas.....	—	—	—	—	—	—
Amazonas.....	—	—	—	—	—	—
Baía.....	—	—	—	—	—	—
Ceará (1).....	—	—	14	9 314,34	14	9 314,34
Distrito Federal (2).....	29	3 666,30	—	—	29	3 666,30
D. F. Sta. Cruz (1).....	1	19,08	—	—	1	19,08
Espírito Santo.....	—	—	—	—	—	—
Goiaz.....	—	—	—	—	—	—
Maranhão.....	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso (3).....	—	—	1	6,60	1	6,60
Minas Gerais.....	—	—	—	—	—	—
Pará (4).....	—	—	8	3 613,60	8	3 613,60
Parafba.....	—	—	—	—	—	—
Paraná (5).....	—	—	2	1 016,00	2	1 016,00
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—
Piauí.....	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (4).....	31	5 397,98	11	1 641,60	42	7 039,58
Rio Grande do Norte.....	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul (2).....	—	—	6	555,20	6	555,20
Santa Catarina.....	—	—	—	—	—	—
São Paulo.....	—	—	—	—	—	—
Sergipe (6).....	—	—	5	161,50	5	161,50
Território do Acre.....	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	61	9 083,36	47	16 308,84	108	25 392,20

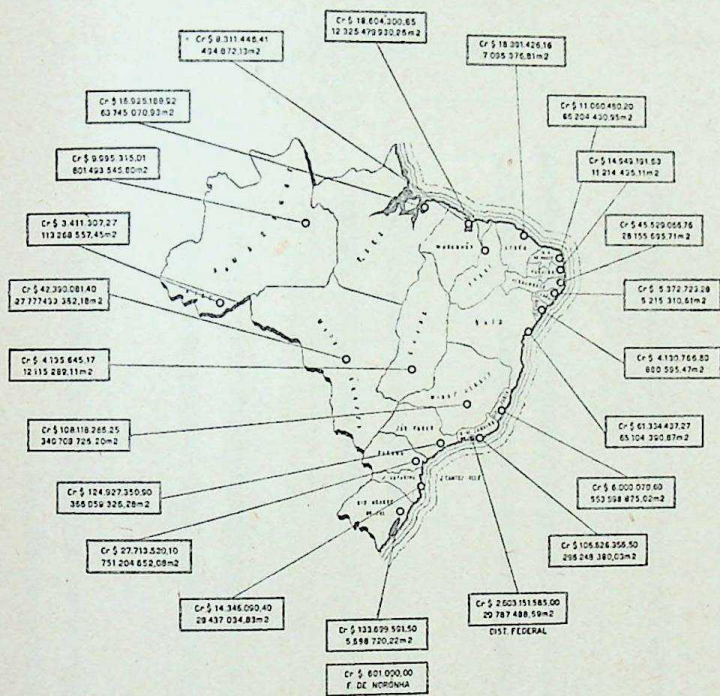
OBSERVAÇÕES: — *Modificações Cadastrais pelo modelo n. 128.*

- (1) até maio.
- (2) até novembro.
- (3) até abril.
- (4) até outubro.
- (5) até março.
- (6) até julho.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO  
SECÇÃO DE REGISTO

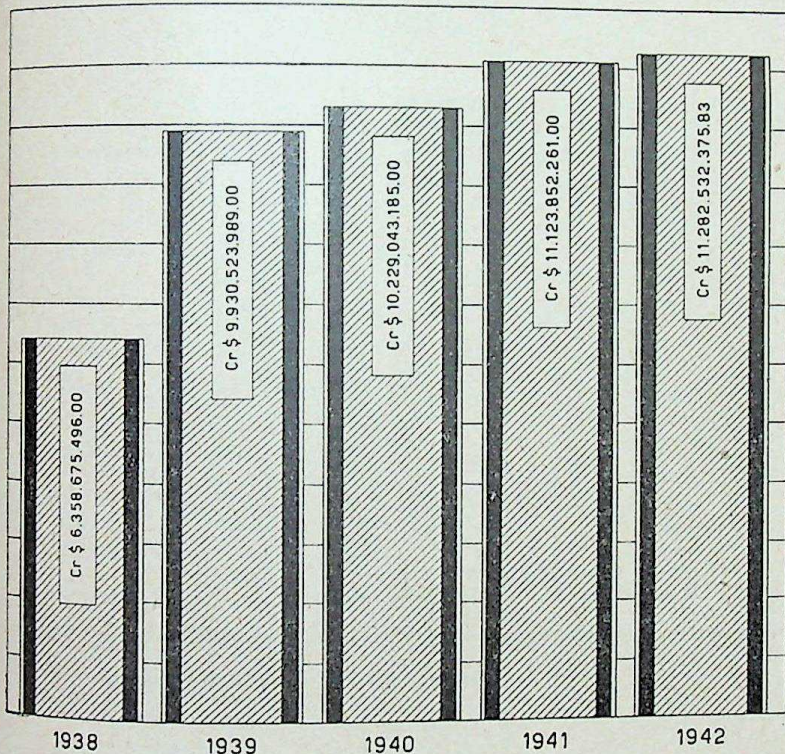
Valores e áreas, por Estados, de terrenos e prédios registrados  
até 1942, de propriedade da União.

Total dos Valores - Cr \$ 3 389 725 208,38  
das Áreas - 43 650 645 086,64 m<sup>2</sup>



DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO  
SECÇÃO DE REGISTO

REGISTO DOS BENS DA UNIÃO 1938 - 1942



DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

Discriminação, por Estados, das Transferências de Terrenos Cadastrados no modelo n. 150

Anexo N. 10

ESTADOS	TRANSFERÊNCIAS PROCESSADAS					
	AFORAMENTO		OCUPAÇÃO		TOTAIS	
	Quantidade	Renda anual	Quantidade	Renda anual	Quantidade	Renda anual
	Cr\$		Cr\$		Cr\$	
Alagoas.....	—	—	—	—	—	—
Amazonas.....	—	—	—	—	—	—
Baía.....	—	—	—	—	—	—
Ceará (1).....	—	—	4	198,64	4	198,64
Distrito Federal (2).....	98	12 599,00	—	—	98	12 599,00
D. F. Sta. Cruz (3).....	5	369,20	—	—	5	369,20
Espírito Santo (4).....	5	73,65	12	354,82	17	428,47
Goiaz.....	—	—	—	—	—	—
Maranhão (5).....	1	0,60	2	120,00	3	120,60
Mato Grosso (6).....	—	—	4	5,70	4	5,70
Minas Gerais.....	—	—	—	—	—	—
Pará (4).....	4	339,00	8	336,80	12	675,80
Paraíba (7).....	3	159,02	13	647,64	16	806,66
Paraná.....	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—
Piauí.....	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (7).....	89	5 368,36	5	107,28	94	5 475,64
Rio Grande do Norte.....	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul (7).....	—	—	7	561,50	7	561,50
Santa Catarina.....	—	—	—	—	—	—
São Paulo.....	—	—	—	—	—	—
Sergipe (2).....	1	6,00	76	1 588,62	77	1 594,62
Território do Acre.....	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL.....</b>	<b>206</b>	<b>18 914,83</b>	<b>131</b>	<b>3 921,00</b>	<b>337</b>	<b>22 835,83</b>

OBSERVAÇÕES: — *Modificações Cadastrais pelo modelo n. 127.*

- (1) até abril.
- (2) até novembro.
- (3) até maio.
- (4) até agosto.
- (5) até março.
- (6) até setembro.
- (7) até outubro.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

Movimento, por Estados, da Renda de Laudêmios sobre as transferências de Terrenos Cadastrados no Modelo n. 150

Anexo N. 11

ESTADOS	RENDA DE LAUDÊMIOS	
	NÚMERO DE TRANSFERÊNCIA	VALOR EM CR\$
Alagoas.....	—	—
Amazonas.....	—	—
Baía.....	—	—
Ceará.....	4	28 330,50
Distrito Federal.....	96	466 745,90
D. F. — Santa Cruz.....	5	10 520,00
Espírito Santo.....	14	14 557,40
Goiaz.....	—	—
Maranhão.....	2	1 750,00
Mato Grosso.....	—	—
Minas Gerais.....	—	—
Pará.....	11	15 599,30
Paraná.....	13	11 648,20
Paraná.....	—	—
Pernambuco.....	—	—
Piauí.....	—	—
Rio de Janeiro.....	57	79 157,00
Rio Grande do Norte.....	—	—
Rio Grande do Sul.....	5	3 845,00
Santa Catarina.....	—	—
São Paulo.....	—	—
Sergipe.....	72	7 853,20
Território do Acre.....	—	—
TOTAL.....	279	640 006,50

OBSERVAÇÕES: — Das 337 transferências processadas, conforme quadro respectivo, 58 foram sentas de laudêmios.

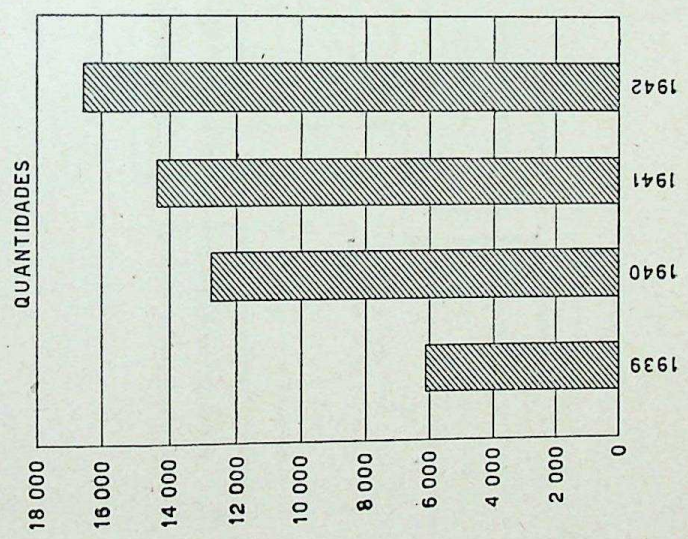
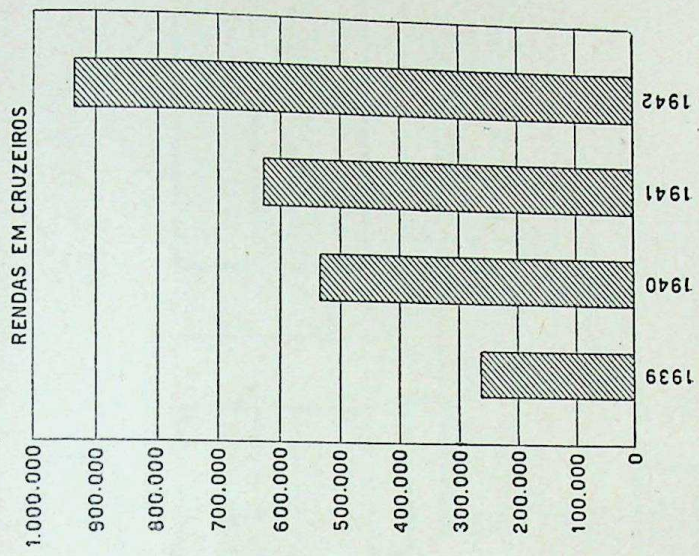
**DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO**

Discriminação, por Estados, por quantidade e por espécie, com as respectivas Rendas anuais, das Folhas de registro de terrenos, modelo 150, recebidas até 30 de novembro de 1942

Anexo n.º 12

ESTADOS	INSCRIÇÕES, MODELO 150 (FOLHA)		CANCELAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS		SOBRE APORAMENTO		SOBRE OCUPAÇÃO		SOBRE LOCAÇÃO		TOTAIS		MÉDIAS	
	Quantidade	Renda anual	Quantidade	Renda anual	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Anual	Mensal
Alagoas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Baía.....	600	49.985,90	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	83,31	6,94
Ceará.....	894	63.125,27	40	12.093,89	30	4.166,53	—	—	—	—	—	—	59,75	4,98
Distrito Federal.....	1.290	337.649,68	164	31.667,75	1.126	305.981,93	824	46.891,85	—	—	—	—	271,75	22,65
Distrito Federal →														
Santa Cruz.....	728	18.758,53	21	567,64	705	18.114,99	—	—	2	75,90	707	18.190,89	25,73	2,14
Espirito Santo.....	1.092	32.270,50	30	1.262,98	207	6.471,92	855	21.536,00	—	—	1.062	31.007,52	29,20	2,43
Goaz.....	608	6.986,05	22	517,20	163	1.715,20	423	4.693,65	—	—	586	6.438,85	10,99	0,92
Marambaio.....	148	871,03	19	83,08	—	—	—	—	129	787,95	129	787,95	6,11	0,51
Minas Gerais.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará.....	2.015	87.161,36	183	16.157,53	160	16.212,07	2.271	51.763,86	1	3.000,00	2.432	71.096,83	29,20	2,43
Paraná.....	505	37.016,25	114	12.669,07	88	6.718,97	303	17.628,51	—	—	391	24.347,18	62,27	5,19
Paraná.....	225	8.586,20	4	1.103,20	28	2.425,14	193	5.057,80	—	—	221	7.483,00	33,86	2,82
Pernambuco.....	400	33.386,70	107	7.876,07	293	25.510,03	293	25.510,03	—	—	400	33.386,70	83,46	6,95
Pernambuco.....	70	939,80	—	—	70	939,80	—	—	—	—	70	939,80	13,43	1,12
Rio de Janeiro.....	2.409	114.861,05	287	19.963,47	1.076	74.583,43	1.024	20.287,11	13	50,04	2.113	94.960,58	44,91	3,74
Rio G. do Norte.....	210	16.441,30	200	14.437,31	10	2.036,90	—	—	—	—	210	16.441,30	78,30	6,52
Rio G. do Sul.....	1.010	53.472,30	2	4.835,37	2	403,25	947	48.235,68	—	—	949	48.636,93	51,25	4,27
Santa Catarina.....	1.485	20.705,88	5	32,20	496	5.269,09	884	15.416,59	—	—	1.480	20.676,68	13,97	1,16
São Paulo.....	1.376	95.382,20	25	2.977,25	1.351	92.404,95	1.351	92.404,95	—	—	1.351	92.404,95	68,30	5,70
Sergipe.....	2.157	72.487,99	218	11.257,79	43	1.273,42	1.895	53.961,58	1	5.995,20	1.938	61.231,20	31,58	2,63
Território do Acre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	17.813	1.050.099,90	1.193	115.218,42	5.031	515.637,02	11.443	409.335,46	146	9.909,09	16.620	934.881,57	56,25	4,68

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO  
MOVIMENTO DOS TERRENOS CADASTRADOS NO MODELO Nº 150





**PLANTA DE UM TRECHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DISTRITO FEDERAL**  
 ESCALA = 1:200.000  
 PROPRIEDADES DA UNIÃO LOCADAS NESTE MAPA

N	DENOMINAÇÃO	ÁREA EM M <sup>2</sup>	VALOR	PARCELAS
1	AURORA - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
2	BARANA - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
3	BAIA DE JACUICANGA	10.000,00	100,00	1
4	CACHOEIRA DAS QUATRO - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
5	CACHOEIRA - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
6	CRUZILHA - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
7	COVA - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
8	COMPLEXO SANTAS KRISTINA	10.000,00	100,00	1
9	CARVAL - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
10	ENCANTADO NOVO - FAZENDA DO	10.000,00	100,00	1
11	ENTRELA - FAZENDA DE POLÍCARPO DA	10.000,00	100,00	1
12	GERENCIA - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
13	GRUPO FLORESTAL ESTÁGIO DE INÍCIO - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
14	ITAIARA E VIZINHANÇA - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
15	MATO GROSSO - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
16	MIRIM - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
17	MIRIM - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
18	MARACANGA - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
19	MARACANGA - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
20	SANTA LUÍZ - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
21	NOVA FLORESTA - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
22	PAU GRANDE E ROSA - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
23	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
24	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
25	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
26	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
27	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
28	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
29	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
30	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
31	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
32	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
33	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
34	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
35	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
36	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
37	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
38	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
39	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
40	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
41	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
42	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
43	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
44	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
45	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
46	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
47	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
48	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
49	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1
50	PARAI - FAZENDA	10.000,00	100,00	1

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO  
 DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO  
 SEÇÃO DE DESENHO

REQUERER E LOCALIZADOR  
 NOME: EM 1-1-1949

DESENHO DE  
 ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE

## SERVIÇOS DA DIRETORIA

### Serviços auxiliares

#### a) SERVIÇO DE CONTABILIDADE

O Serviço de Contabilidade tem como missão principal escriturar, fiscalizar e orientar as contas da Diretoria do Domínio da União. É o que dispõe o art. 11 do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939.

As atividades desenvolvidas pelo mesmo foram divididas em três ramos principais, a saber:

- a) Receita
- b) Despesa
- c) Pessoal

Trata-se na alínea *a*) da arrecadação das rendas patrimoniais (Renda ordinária) e da renda extraordinária fiscalizadas pela Diretoria do Domínio da União.

Fazia-se, até o exercício de 1941, apenas o registo analítico da arrecadação sem outra preocupação que não a de ter conhecimento da importância total arrecadada.

Afim de que houvesse uniformidade na classificação e, principalmente, par que a Diretoria conhecesse de pronto a importância total da renda arrecadada, com todos os pormenores, partindo da divisão geral "Renda ordinária" e "Renda extraordinária" para outras especiais, como "Produto da cobrança da dívida ativa", "Emolumentos" etc., organizou-se modelo especial, que preenche perfeitamente todas as necessidades e está em uso desde janeiro de 1942. Esse modelo foi aprovado e mandado adotar pela circular n. 27, de 21 de novembro de 1941.

Tem-se, na alínea *b*), a escrituração e controle de todas as despesas realizadas pela Diretoria do Domínio da União.

A despesa realiza-se através dos pagamentos feitos por conta das verbas "Pessoal", "Material", "Obras" e "Desapropriação e aquisição de imóveis" e seu controle e escrituração

são feitos: na verba "Pessoal" pelo modelo organizado em 1941 e mandado adotar pela circular n. 22, de 6 de outubro de 1941, a partir de janeiro de 1942.

Na verba "Material", pelos empenhos vindos do Departamento Federal de Compras, pelas prestações de contas de adiantamentos e pelos processos de pagamentos.

Nas outras verbas, pelas concorrências e pelos processos comuns de pagamentos de contas.

A alínea c trata de assuntos pertinentes à administração do pessoal, que está dividido, segundo a lei, em pessoal permanente e extranumerário, possuindo este, na Diretoria do Domínio da União, as seguintes modalidades: a) mensalista, b) contratado e c) diarista.

O Quadro do pessoal está dividido em Q.P. e Q.S. O de extranumerário consta de tabelas numéricas para os mensalistas e diaristas.

Hoje, a Diretoria do Domínio da União possui todos os elementos necessários à verificação do que possa interessar ao servidor com exercício em qualquer dos seus órgãos nos Estados e no Distrito Federal.

Funcionários e extranumerários, sobre os quais se estende a ação da Diretoria do Domínio da União, tem suas fichas completas e atualizadas.

O controle sobre o pessoal é exercido pelos relatórios mensais apresentados pelos diversos órgãos da Diretoria e pelos processos administrativos. Seu registro é feito em cada quadrimestre do ano nas fichas correspondentes ao modelo anexo ao decreto n. 2.290- de 28 de janeiro de 1938 e diariamente em fichas auxiliares.

Alem dos três ramos principais dos trabalhos desenvolvidos no Serviço de Contabilidade, apresentam-se outros, que, pela sua importância, merecem destacados no concerto das atividades confiadas ao Serviço de Contabilidade:

- a) Contabilização e registro dos "Bens da União";
- b) Contabilização geral da verba 2, com escrituração analítica do recebimento e consumo do material;
- c) Escrituração e controle das rendas arrecadadas na Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- d) Escrituração e controle dos pagamentos de aluguéis de imóveis ocupados por funcionários, extranumerários e militares;

e) Escrituração e controle dos pagamentos de imóveis vendidos a prestações;

f) Tomadas de Côntas.

a) A contabilização dos valores correspondentes aos “Bens da União” é feita por meio de processos e os trabalhos são realizados com a movimentação de oito títulos com discriminação que abrange sessenta subtítulos;

1) O trabalho é feito de tal forma que se podem de pronto conhecer os saldos de quaisquer contas.

2) Basta recorrer ao índice e ali se encontra em código aplicado, pelo sistema decimal, a ficha correspondente ao título e nela veem-se todos os esclarecimentos que não podem, por extensos, ser anotados no livro de escrituração.

3) Cada lançamento corresponde a minuta organizada à vista dos elementos fornecidos ao Serviço de Contabilidade.

As primeiras vias dessas minutas são remetidas com demonstração dos saldos de todas as contas, mensalmente, à Contadoria Geral da República.

b) Para que se cumprisse o que determina o R. G. de Contabilidade, art. 839, que dispõe: “Independentemente da escrituração a cargo de cada responsável, de que trata o artigo anterior, às Diretorias ou secções de contabilidade das repartições a que estiverem subordinados os agentes responsáveis por bens moveis, incumbe instituir e escriturar todos os livros necessários para manter em evidência a gestão de cada consignatário e facilitar e preparar a tomada de contas dos mesmos”, foi organizado no Serviço de Contabilidade fichário analítico, com nomenclatura geral de todo o material recebido, fornecido e em depósito na Diretoria do Domínio da União.

1) Nessas fichas é escriturado todo o movimento de material, que compreende cerca de quatro mil fichas.

c) A arrecadação das rendas patrimoniais na Fazenda Nacional de Santa Cruz obedece aos preceitos contidos na circular n. 54, de 21 de dezembro de 1938, e os trabalhos de conferência e expedição de guia para entrega de dinheiro aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal continuam sob ação direta do Serviço de Contabilidade.

d) Abrangem cerca de oito mil locatários os trabalhos referentes aos imóveis alugados a funcionários, extranume-

rários e militares, na conformidade das disposições contidas no decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932.

1) Esse serviço importa anotações e exames de processos correspondentes aos imóveis sob a administração direta de qualquer Ministério que, com a cooperação dos mesmos, estão sob a ação indireta da Diretoria do Domínio da União.

e) Mantem o Serviço de Contabilidade livro de escrituração dos pagamentos de imóveis vendidos a prestações.

1) Advieram ótimos resultados da organização desse Serviço. Hoje, encontram-se a qualquer momento títulos com todos os esclarecimentos referentes ao imóvel, ao adquirente e à forma de pagamento, bem como o saldo devedor pela compra do imóvel.

f) São três os responsáveis por materiais e valores na Diretoria do Domínio da União:

a) Almojarife

b) Cobrador

c) Encarregado das rendas em Santa Cruz (D.F.).

1) O Almojarife da Diretoria do Domínio da União está com suas contas tomadas até 31 de dezembro de 1941, conforme provisão de quitação expedida pelo Colendo Tribunal de Contas (Provisão n. 471, de 20 de agosto de 1942).

2) O Cobrador tem as suas contas verificadas até 31 de dezembro de 1941. Foram expedidas provisões de quitação até o exercício de 1940. O processo relativo às contas de 1941 (n. 6.465-42) está no Tribunal de Contas para ser julgado.

3) As contas do encarregado da arrecadação das rendas na Fazenda Nacional de Santa Cruz estão organizadas até 31 de dezembro de 1941 e os processos respectivos estão no Colendo Tribunal de Contas.

4) Essas contas referem-se aos exercícios de 1937, 1938, 1939, 1940 e 1941, pois desde o início da gestão daquele responsável não se tinha ainda procedido à tomada de contas do mesmo, o que foi feito em 1942.

5) Os processos remetidos ao Tribunal de Contas e já examinados foram ali julgados perfeitos e legais.

Em 1942, a Diretoria do Domínio da União despendeu com os seus serviços (Pessoal e Material) a importância de Cr\$ 12.168.164,20 e arrecadou a de Cr\$ 29.781.329,00.

## CONCLUSÃO

Observando o princípio da descentralização administrativa nos trabalhos da Diretoria do Domínio da União, tem o Serviço de Contabilidade procurado realizar a tarefa que lhe incumbe com a maior presteza e precisão possíveis.

Nos quadros e demonstrações que se seguem ficam indicadas todas as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Contabilidade, no exercício de 1942.

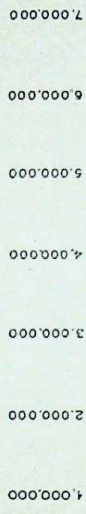
O chefe do Serviço de Contabilidade, oficial administrativo THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO, tem sido no exercício desse cargo eficiente colaborador desta Diretoria, desempenhando suas funções com dedicação e zelo dignos de elogio.

D. D. U.

SERVICO DE CONTABILIDADE

COMPARAÇÃO ENTRE A RECEITA ORÇADA E A ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 1942.

RENDA DOS PRÓPRIOS NACIONAIS	ORÇADA					
	ARRECADADA					2.900.000,00
FOROS	ORÇADA					6.556.769,00
	ARRECADADA					1.350.000,00
LAUDÉMIOS	ORÇADA					559.672,60
	ARRECADADA					1.900.000,00
TAXA DE OCUPAÇÃO E ARRENDAMENTO	ORÇADA					3.260.446,70
	ARRECADADA					1.250.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA	ORÇADA					979.686,40
	ARRECADADA					18.424.754,30
TOTAL DA ARRECAÇÃO						29.781.329,00



1104500000

RECEITA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 1942 E RECEITA ARRECADADA NO REFERIDO EXERCÍCIO

HISTÓRICO	RECEITA		DIFERENÇA VERIFICADA NA RECEITA ARRECADADA Cr\$
	Orçada Cr\$	Arrecadada Cr\$	
Renda dos próprios nacionais...	2.900.000,00	6.556.769,00	3.656.769,00
Foros de terrenos de marinha ..	1.350.000,00	559.672,60	790.327,40
Laudêmios .....	1.900.000,00	3.260.446,70	1.360.446,70
Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue.....	1.250.000,00	979.686,40	270.313,60
Renda extraordinária .....	—	18.424.754,30	—
<b>TOTAL .....</b>	—	<b>29.781.329,00</b>	—

VERBAS: 1 — PESSOAL. 2 — MATERIAL E 5 — OBRAS,  
Movimento verificado

HISTÓRICO

VERBA — 1 PESSOAL

I — *Pessoal Permanente*

01 — Pessoal permanente.....

II — *Pessoal extranumerário*

04 — Contratados.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

05 — Mensalistas.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

06 — Diaristas.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

III — *Vantagens*

09 — Funções gratificadas.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

12 — Gratificação por serviço extraordinário.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

IV — *Indenizações*

22 — Ajuda de custo.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

23 — Diárias.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

VERBA — 2

I — *Material permanente*

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e outros fins.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

02 — Automoveis, auto-caminhões, caminhonetes, embarcações e quaisquer viaturas;  
locomotivas e tratores; aviões.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

03 — Livros, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a  
bibliotecas ou coleções.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

04 — Máquinas e instalações em geral, seus acessórios, instrumentos, ferramentas e  
utensílios.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

06 — Material de campo, de acampamento e de campanha, inclusive aparelhos e ins-  
trumentos técnicos.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

## DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS no exercício de 1942

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DESPESA REALIZADA	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
3.736.800,00	3.736.800,00	3.081.702,40	3.081.702,40
60.000,00		59.385,30	
1.042.600,00		987.573,50	
450.000,00	1.552.600,00	345.471,30	1.392.430,10
156.000,00		140.283,60	
10.000,00	166.000,00	8.940,00	149.233,60
40.000,00		22.000,00	
200.000,00	240.000,00	56.521,00	78.521,00
2.500,00		2.500,00	
30.000,00		29.545,50	
5.000,00		4.000,00	
5.000,00		5.000,00	
80.000,00		80.000,00	

## HISTÓRICO

- 13 — Móveis em geral, artigos de ornamentação; máquinas e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, copa, cozinha, refeitório, dormitório e de enfermaria; aparelhos e utensílios de gabinete científico ou técnico.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

### II — Material de consumo

- 17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação; clichês.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 19 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e de viaturas; explosivos e munições de guerra.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 20 — Equipamento e arreamento.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 21 — Forragem, alimentação, material de ferragens e de contenção de animais.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 25 — Matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, oficinas e para qualquer outra transformação.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 28 — Vestuários e uniformes; chapéus, calçados, perneiras e correia; roupas de cama e mesa; tecidos; artefatos de tecidos e artigos de armarinho.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

### III — Diversas despesas

- 29 — Acondicionamento, embalagens, carros, estivas, capatazias e armazenagens; transporte de encomendas, cargas e animais, inclusive alojamento destes e de seus tratadores em viagem. Seguros de transporte.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 30 — Água, asseio e higiene; artigos para limpeza, e desinfecção; taxas de água, esgoto e lixo.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 31 — Aluguel de casas ou salas; arrendamento de terrenos; foros; seguros de bens móveis e imóveis.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....  
(Crédito suplementar — decreto-lei n. 5.105, de 17-12-41 "Diário Oficial" de 19-12-42).....
- 32 — Assinatura e número avulsos de órgãos oficiais.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 35 — Despesas meudas de pronto pagamento.  
28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

*(continuação)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DESPESA REALIZADA	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
60.000,00	182.500,00	60.000,00	181.045,50
120.000,00		120.000,00	
60.000,00		29.903,00	
1.500,00		1.189,50	
3.000,00		2.502,00	
26.000,00		12.750,60	
4.000,00		745,40	
12.000,00	226.500,00	3.683,00	170.773,50
6.000,00		5.896,10	
20.000,00		7.837,10	
910.000,00			
46.983,60		669.886,40	
3.000,00		2.940,00	
40.000,00		34.100,00	

HISTÓRICO

- 37 — Iluminação, força motriz e gás.
  - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 38 — Impressões, publicações, despesas judiciais e serviços de encadernação.
  - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 40 — Ligeiros reparos em edifícios; consertos e conservação de bens moveis e imoveis.
  - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens; serviços funerários.
  - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e portes de correio.
  - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

VERBA — 5

I — OBRAS

- 01 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização; estudos e projetos.
  - 01 — Estudos e projetos.
    - a) Para estudos, e projetos de edifícios destinados ás Delegacias Fiscais na Baía e em São Paulo, bem como as Alfândegas de Recife e Salvador.
      - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 02 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização.
  - a) Para construção do edificio destinado á Delegacia Fiscal em Pernambuco.
    - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
  - b) Para construção do edificio destinado à Mesa de Rendas Alfandegada em Porto Esperança (Mato Grosso).
    - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento em obras concluidas.
  - a) Edifícios destinados à Alfândega, Guarda-moria e ao Laboratório Nacional de Análises no Distrito Federal.
    - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
  - (Reforço "Diario Oficial" de 25-7-42, pág. 11.668).....
- 03 — Reconstrução e ampliação de edificios, inclusive reforma de suas instalações.
  - a) Alfândegas.
    - a — Aracajú
      - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
    - b — Porto Alegre.
      - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
    - c — Santos (Carreira do Itapema)
      - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
  - b) Delegacias Fiscais.
    - a — Rio Grande do Sul.
      - 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
    - (Dotação alterada pelo decreto-lei 4 571, de 12-8-42, publicado no "Diário Oficial" de 14).....

*(continuação)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DESPESA REALIZADA	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
2.000,00		1.728,20	
15.000,00		7.800,00	
30.000,00		29.600,00	
95.000,00		93.702,00	
12.000,00	1.179.983,60	11.666,80	865,156,60
300.000,00		74.990,50	
2.336.000,00		2.336.000,00	
230.000,00		230.000,00	
2.572.000,00			
3.000.000,00		1.901.500,00	
40.000,00		40.000,00	
90.000,00			
460.000,00		460.000,00	
671.843,50			

## HISTÓRICO

- b* — Santa Catarina.
- 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- c*) Palácios Presidenciais.
- 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- f*) Postos Fiscais.
- a* — Para conclusão das obras de adaptação de um Posto de Fiscalização da Alfandega de Santos, no antigo Forte da Barra.
- 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....
- g*) Outras Obras.
- a* — Para outras obras de reconstrução e ampliação de edifícios, inclusive para reforma de suas instalações.
- 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

### II — Desapropriação e Aquisição de Imóveis

- 04 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis.
- a*) Para cumprimento do dispositivo legal que assegura preferência ao Domínio da União na alienação de terrenos do enfiteuta.
- 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.....

TOTAL .....

## RESUMO

### VERBA I — PESSOAL

- I — Pessoal permanente.....
- II — Pessoal extranumerário.....
- III — Vantagens.....
- IV — Indenizações.....

### VERVA II — MATERIAL

- I — Material permanente.....
- II — Material de consumo.....
- III — Diversas despesas.....

### Verba 5 — Obras, desapropriação e aquisição de imóveis

- I — Obras.....
- II — Desapropriação e aquisição de imóveis.....

TOTAL.....

*(conclusão)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DESPESA REALIZADA	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
130.000,00			
850.000,00		850.000,00	
40.000,00		39.962,00	
800.000,00	11.519.843,50	301.859,00	6.234.311,50
	300.000,00		15.000,00
	19.104.227,10		12.168.164,20
3.736.800,00		3.081.702,40	
1.552.600,00		1.392.430,10	
166.000,00		149.223,60	
240.000,00	5.695.400,00	78.521,00	4.701.877,10
182.500,00		181.045,50	
226.500,00		170.773,50	
1.179.983,60	1.588.983,60	865.156,60	1.216.975,60
11.519.843,50		6.234.311,50	
300.000,00	11.819.843,50	15.000,00	6.249.311,50
	19.104.227,10		12.168.164,20

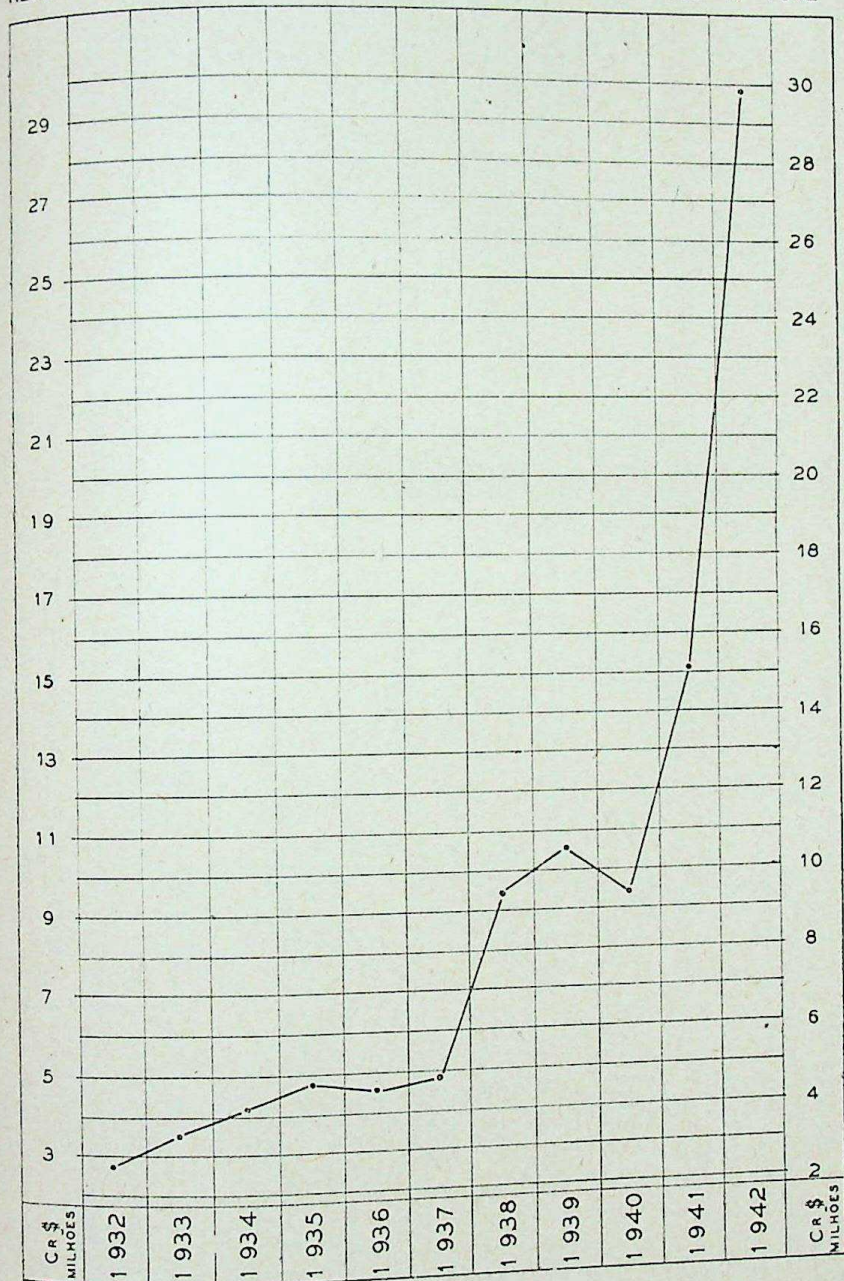
DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS ARRECADADAS NOS  
EXERCÍCIOS DE 1932 A 1942

1932.....	2.720.668,30
1933.....	3.494.657,70
1934.....	4.142.279,40
1935.....	4.755.942,70
1936.....	4.556.401,20
1937.....	4.838.533,80
1938.....	9.424.551,70
1939.....	10.526.874,90
1940.....	9.413.252,80
1941.....	15.089.113,30
1942.....	29.781.329,00

D. D. U.

# SERVIÇO DE CONTABILIDADE

RENDAS PATRIMONIAIS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS DE 1932 A 1942



Quadro Demonstrativo das Rendas Patrimoniais Arrecadadas nos Exercícios de 1937, 1938, 1939, 1940, 1941 e 1942, discriminadas por títulos

TÍTULOS	1937	1938	1939	1940	1941	1942
Foro de terreno de marinha.....	481.515,10	509.733,10	599.021,50	482.545,90	592.279,90	559.672,60
Taxa de ocupação.....	511.312,40	764.323,00	1.031.118,90	1.106.830,00	1.437.365,20	979.686,40
Laudêmio.....	862.933,20	923.767,30	1.248.598,30	1.991.277,00	2.410.049,60	3.260.446,70
Renda dos Próprios Nacionais.....	2.728.590,10	3.815.768,20	3.867.669,30	3.335.892,60	3.199.822,70	6.556.769,00
Renda extraordinária.....	254.183,00	3.410.960,10	3.780.466,90	2.496.707,30	7.449.595,90	18.424.754,30
TOTAL.....	4.838.533,80	9.424.551,70	10.526.874,90	9.413.252,80	15.089.113,30	29.781.329,00

NOTA — A diferença entre a presente demonstração e as que constam dos relatórios anteriores é proveniente das retificações feitas, posteriormente, pelos Serviços Regionais nos Estados.

**Quadro Demonstrativo das Rendas Patrimoniais arrecadadas pelos Serviços Regionais nos Estados e no Distrito Federal durante os exercícios de 1938, 1939, 1940, 1941 e 1942, com a comparação entre 1938 e 1942**

	1938	1939	1940	1941	1942	DIFERENÇA
Amazonas e Acre.....	Cr\$ 2.760,00	8.666,60	Cr\$ 5.245,00	Cr\$ 3.834,80	Cr\$ 344.800,20	Cr\$ + 342.040,20
Pará.....	92.289,30	101.995,30	117.586,80	170.603,30	352.816,50	+ 260.527,20
Maranhão.....	21.190,80	26.426,60	20.313,10	44.689,40	51.341,50	+ 30.150,70
Piauí.....	13.495,70	63.118,20	119.765,10	226.448,50	120.832,10	+ 107.336,40
Ceará.....	72.820,60	120.838,90	117.609,60	264.785,40	421.090,70	+ 348.270-10
Rio Grande do Norte.....	47.805,90	120.333,50	112.988,60	91.813,00	102.893,60	+ 55.087,70
Paraíba.....	61.316,30	81.077,70	172.442,30	132.842,00	241.366,10	+ 180.049,80
Pernambuco.....	992.651,30	1.177.756,60	989.457,30	1.033.462,30	1.322.458,50	+ 329.807,20
Alagoas.....	2.523,40	43.339,60	46.692,70	39.033,40	83.042,00	+ 80.518,60
Sergipe.....	153.573,60	153.954,60	112.021,90	132.994,40	150.389,20	+ 3.184,40
Bahia.....	188.474,60	178.154,00	196.703,70	1.426.306,90	678.207,90	+ 489.733,30
Espirito Santo.....	53.077,50	82.817,40	242.620,60	298.682,50	194.877,60	+ 141.800,10
Rio de Janeiro.....	174.889,60	226.305,70	156.171,90	288.298,10	644.521,40	+ 469.631,80
São Paulo.....	299.921,60	281.695,60	352.806,60	1.466.908,30	1.200.379,70	+ 900.458,10
Paraná.....	18.547,90	14.402,70	23.025,80	75.374,60	78.891,80	+ 60.343,90
Santa Catarina.....	69.190,10	60.385,70	87.554,20	176.998,10	345.949,50	+ 276.759,40
Rio Grande do Sul.....	500.404,60	621.607,90	631.615,50	667.972,10	751.780,30	+ 251.375,70
Minas Gerais.....	171.055,50	264.904,20	402.764,60	296.629,00	257.979,50	+ 86.924,00
Mato Grosso.....	2.080,50	22.215,20	1.917,20	1.765,60	4.495,80	+ 2.415,30
Goiaz.....	—	—	915,00	3.840,00	—	—
Distrito Federal.....	6.486.382,90	6.876.618,90	5.503.034,30	8.245.821,60	18.398.641,90	+ 11.912.259,00
Diretoria.....	—	—	—	—	4.026.073,20	—
<b>TOTAL.....</b>	<b>9.424.551,70</b>	<b>10.526.874,90</b>	<b>9.413.252,80</b>	<b>15.089.113,30</b>	<b>29.781.320,00</b>	<b>+ 20.256.777,30</b>

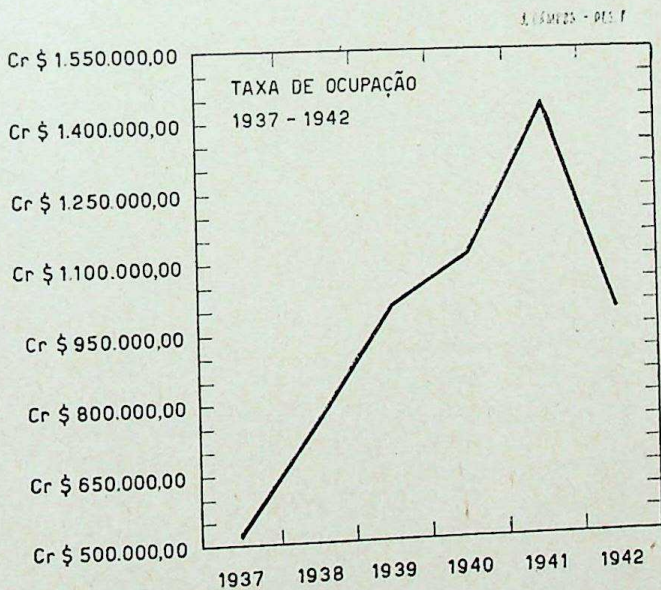
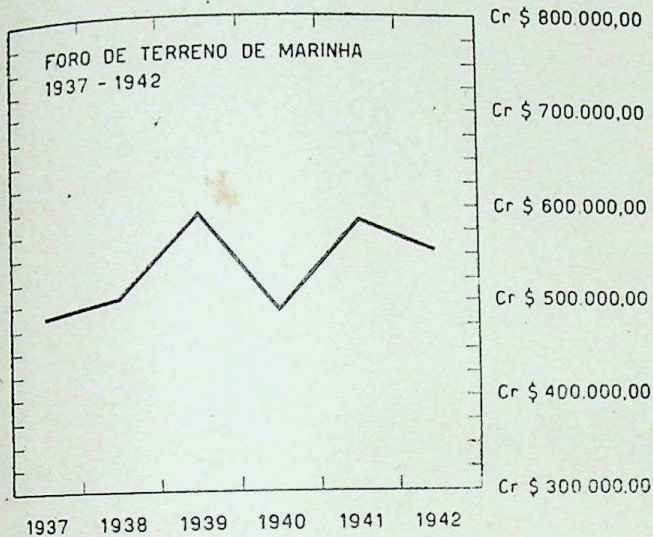
• NOTA — A diferença entre a presente demonstração e as que constam dos relatórios anteriores é proveniente das retificações feitas, posteriormente, pelos Serviços Regionais nos Estados.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO**  
**Quadro Demonstrativo das Rendas Patrimoniais arrecadadas nos Exercícios de 1940, 1941 e 1942**

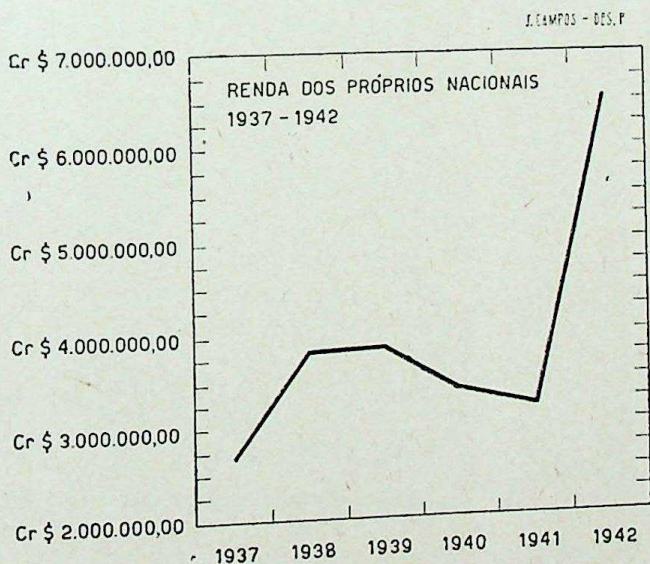
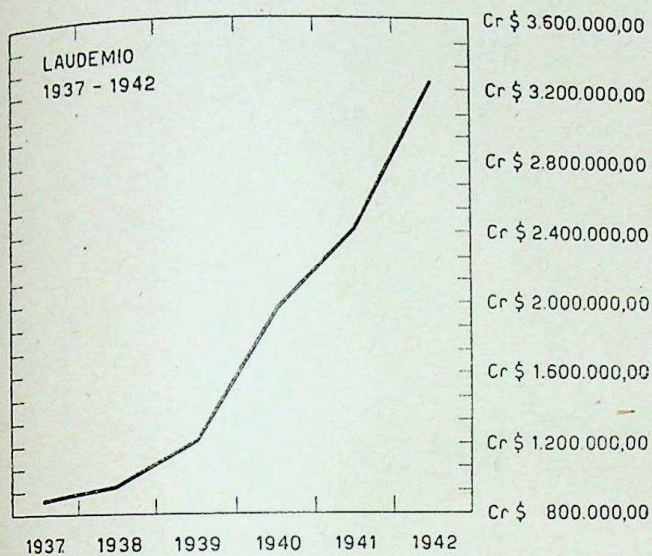
SERVIÇOS REGIONAIS	1940						1941						1942					
	FOROS	TAXAS	LAUDÊMIO	RENDA DOS PRÓPR. NAC.	RENDA EXTRA-ORDINÁRIA	TOTAL	FOROS	TAXAS	LAUDÊMIO	RENDA DOS PRÓPR. NAC.	RENDA EXTRA-ORDINÁRIA	TOTAL	FOROS	TAXAS	LAUDEMIO	RENDA DOS PRÓPR. NAC.	RENDA EXTRA-ORDINÁRIA	TOTAL
Amazonas e Acre.....	—	1.020,00	—	4.035,00	190,00	5.245,00	—	1.600,00	—	2.234,80	—	3.834,80	—	—	—	11.754,50	333.045,70	344.800,20
Pará.....	23.115,40	51.592,60	23.461,00	11.951,30	7.466,50	117.586,80	17.070,60	67.952,30	38.905,90	9.368,20	37.306,30	170.603,30	17.450,20	49.897,50	13.453,00	213.327,00	58.688,80	352.816,50
Maranhão.....	2.038,70	9.645,10	6.870,00	24,00	1.733,30	20.313,10	2.935,90	19.258,60	11.249,50	5.077,60	6.177,80	44.699,40	2.193,30	15.481,90	22.690,50	857,70	10.118,10	51.341,50
Piauí.....	1.087,60	26.577,50	22.616,70	697,90	68.785,40	119.765,10	1.810,10	100.542,40	32.850,70	10.401,60	80.834,70	226.448,50	132,40	23.218,00	16.115,60	68.544,20	12.841,90	120.852,10
Ceará.....	2.887,10	69.607,40	13.270,70	16.979,20	14.865,20	117.609,60	5.492,90	119.478,90	31.665,60	29.890,00	78.258,00	264.785,40	6.293,10	146.521,30	69.899,10	150.272,10	48.105,10	421.090,70
Rio Grande do Norte.....	16.720,10	49.709,70	32.406,20	6.915,20	7.237,40	112.988,60	17.185,60	38.454,10	8.711,80	5.721,40	91.813,00	14.775,30	19.542,40	15.094,90	14.969,00	72.587,70	133.067,10	241.366,10
Paraíba.....	6.324,60	44.508,70	10.770,50	103.001,60	7.836,90	172.442,30	6.283,90	37.163,70	8.919,30	62.166,40	18.308,70	132.842,00	5.647,40	15.094,90	14.969,00	28.386,30	698.072,70	1.322.458,50
Pernambuco.....	98.120,10	331.572,30	295.881,80	196.611,90	67.271,20	989.457,30	105.679,50	346.643,10	169.384,80	97.703,00	1.033.462,30	39.033,40	1.288,70	8.471,40	8.968,10	5.430,60	58.883,20	83.042,00
Alagoas.....	2.072,70	39.374,40	1.995,10	1.261,80	1.988,70	46.692,70	780,20	23.349,80	1.360,30	14,40	39.033,40	1.288,70	4.257,10	103.853,60	25.724,70	680,40	15.873,40	150.389,20
Sergipe.....	4.817,10	51.354,90	15.792,20	—	40.057,70	112.021,90	3.463,00	84.836,20	15.997,90	658,80	28.038,50	132.994,40	76.245,90	182.565,60	334.938,20	54.813,80	29.644,40	678.207,90
Bahia.....	58.058,40	58.008,90	60.694,30	16.970,90	2.971,20	196.703,70	72.024,20	79.646,80	91.001,70	170.780,90	5.974,40	298.682,50	5.780,00	51.525,80	124.196,20	—	13.375,60	194.877,60
Espírito Santo.....	6.022,50	60.140,20	170.389,10	5.775,40	293,40	242.620,60	8.056,70	91.001,70	173.808,80	2.906,10	5.266,50	288.298,10	12.908,20	85.063,00	253.212,10	—	29.644,40	644.521,40
Rio de Janeiro.....	51.861,40	25.047,40	76.665,20	1.530,40	1.067,50	156.171,90	79.691,10	26.625,60	115.617,60	2.906,10	5.266,50	1.466.908,30	12.406,40	85.063,00	31.417,60	31.712,70	817.925,50	1.200.379,70
São Paulo.....	10.352,70	142.144,70	72.165,40	105.337,30	22.826,50	352.806,60	15.007,60	65.930,00	132.914,20	30.159,70	2.550,90	75.374,60	3.172,60	24.379,60	14.019,30	11.688,20	278.948,90	345.949,50
Paraná.....	3.409,80	7.854,00	3.517,60	6.740,70	1.503,70	23.025,80	862,70	17.661,40	31.176,10	7.331,00	31.136,00	176.998,10	7.674,90	29.669,20	17.968,30	548.656,00	142.830,00	751.780,30
Santa Catarina.....	8.160,50	26.298,90	48.294,50	765,00	4.035,30	87.554,20	7.012,50	100.341,60	7.012,50	100.341,60	31.176,10	667.972,10	403,30	31.599,00	28.292,00	548.656,00	142.830,00	751.780,30
Rio Grande do Sul.....	403,30	62.742,10	5.454,00	136.533,50	426.485,60	631.616,50	403,30	36.718,10	60.347,50	154.187,60	416.315,60	296.629,00	—	—	—	251.507,80	6.471,70	257.979,50
Minas Gerais.....	—	—	—	342.614,40	60.150,20	402.764,60	—	—	—	—	—	3.840,00	—	—	—	3.347,60	453,00	4.495,80
Goiás.....	—	—	—	915,00	—	915,00	—	—	—	—	—	1.765,60	—	695,20	—	—	—	—
Mato Grosso.....	—	—	—	888,80	1.028,40	1.917,20	—	—	—	—	—	1.765,60	—	52.495,90	1.701.025,60	1.472.181,60	14.919.868,50	18.398.641,90
Distrito Federal.....	187.113,90	49.631,20	1.131.032,70	2.376.343,30	1.758.913,20	5.503.034,30	248.520,10	180.160,90	1.200.938,80	2.227.409,00	4.388.792,80	8.245.821,60	253.070,30	—	—	3.576.073,20	450.000,00	4.026.073,20
Diretoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL.....</b>	<b>482.545,90</b>	<b>1.106.830,00</b>	<b>1.991.277,00</b>	<b>3.335.892,60</b>	<b>2.496.707,30</b>	<b>9.413.252,80</b>	<b>592.279,90</b>	<b>1.437.365,20</b>	<b>2.410.049,60</b>	<b>3.199.822,70</b>	<b>7.449.595,90</b>	<b>15.089.113,30</b>	<b>559.672,60</b>	<b>979.686,40</b>	<b>3.260.446,70</b>	<b>6.556.769,00</b>	<b>18.424.754,30</b>	<b>29.781.329,00</b>



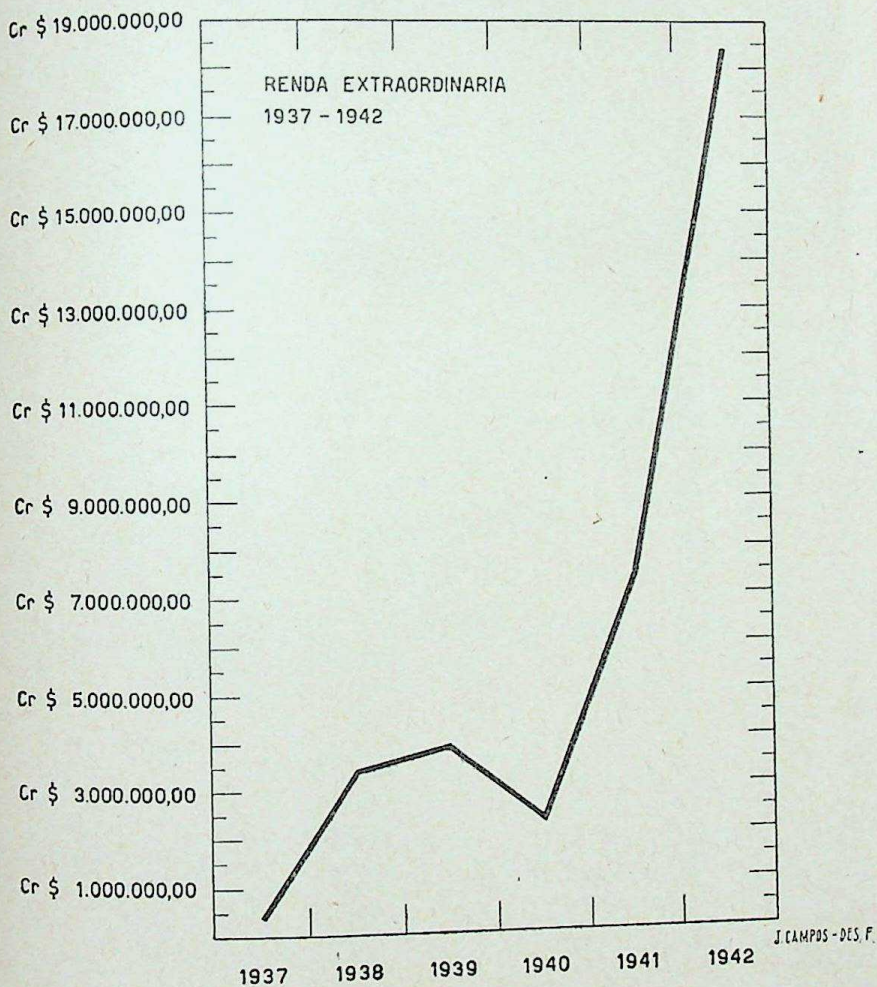
D. D. U.  
SERVIÇO DE CONTABILIDADE



D. D. U.  
SERVIÇO DE CONTABILIDADE

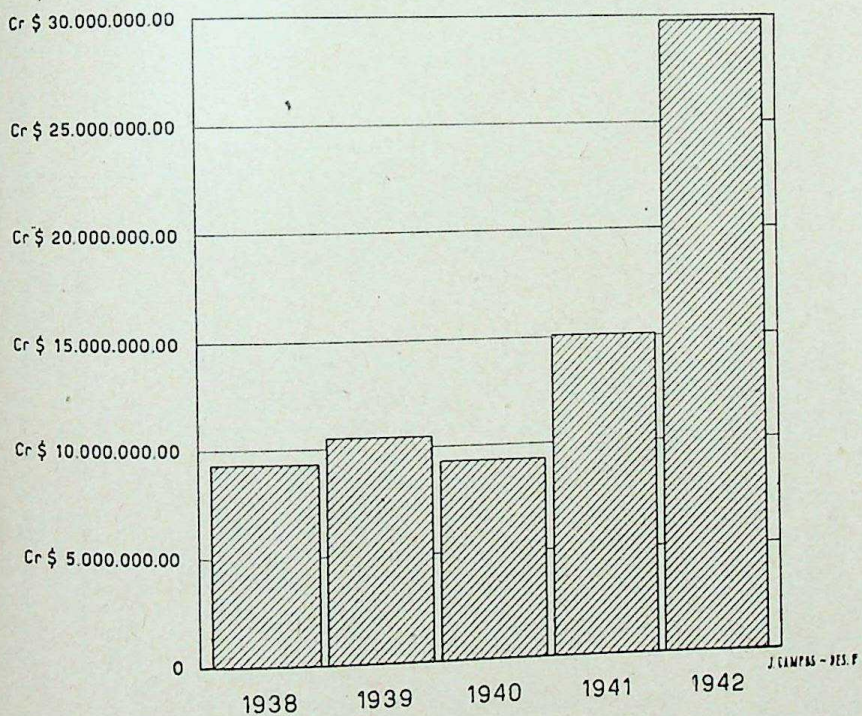


D. D. U.  
SERVIÇO DE CONTABILIDADE



D. O. U.  
SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Rendas patrimoniais arrecadadas no periodo de 1938 a 1942



Quadro Demonstrativo das Rendas Patrimoniais arrecadadas pelos Serviços Regionais nos Estados e no Distrito Federal durante os exercícios de 1938, 1939, 1940, 1941 e 1942, com a comparação entre 1941 e 1942

SERVIÇOS REGIONAIS	1938	1939	1940	1941	1942	DIFERENÇA
Amazonas.....	Cr\$ 2.760,00	Cr\$ 8.866,60	Cr\$ 5.245,00	Cr\$ 3.834,80	Cr\$ 344.800,20	+ 340.965,40
Pará.....	92.289,30	101.995,30	117.586,80	170.603,30	352.816,50	+ 182.213,20
Maranhão.....	21.190,80	26.426,60	20.313,10	44.699,40	51.341,50	+ 6.642,10
Piauí.....	13.495,70	63.118,20	119.765,10	226.448,50	120.852,10	+ 105.596,40
Ceará.....	72.820,60	120.838,90	117.609,60	264.785,40	421.090,70	+ 156.305,30
Rio Grande do Norte.....	47.805,90	120.333,50	112.988,60	91.813,00	102.883,60	+ 11.080,60
-Paraná.....	61.316,30	81.077,70	172.442,30	132.842,00	241.366,10	+ 108.524,10
Pernambuco.....	992.651,30	1.177.756,60	989.457,30	1.033.462,30	1.322.458,50	+ 288.996,20
Alagoas.....	2.523,40	43.339,60	46.692,70	39.033,40	83.042,00	+ 44.008,60
Sergipe.....	153.573,60	133.954,60	112.021,90	132.994,40	150.389,20	+ 17.394,80
Baía.....	188.474,60	178.154,00	196.703,70	1.426.306,90	678.207,90	+ 748.099,00
Espirito Santo.....	53.077,50	82.817,40	242.620,60	298.682,50	194.877,60	+ 103.804,90
Rio de Janeiro.....	174.889,60	226.305,70	156.171,90	288.298,10	644.521,40	+ 356.223,30
São Paulo.....	299.921,60	281.095,60	352.806,60	1.466.908,30	1.200.379,70	+ 266.528,60
Paraná.....	18.547,90	14.462,70	23.025,80	75.374,60	78.891,80	+ 3.517,20
Santa Catarina.....	69.290,10	60.385,70	87.554,20	176.998,10	345.949,50	+ 168.951,40
Rio Grande do Sul.....	500.404,80	621.607,90	631.616,50	687.972,10	751.780,30	+ 83.808,20
Minas Geras.....	171.055,80	264.904,20	402.764,60	296.629,00	257.979,50	+ 38.649,50
Mato Grosso.....	2.080,50	22.215,20	1.917,20	1.765,60	4.495,80	+ 2.730,20
Goiaz.....	—	—	915,00	3.840,00	—	+ 4.640,00
Distrito Federal.....	6.486.382,90	6.876.618,90	5.503.034,30	8.245.821,60	18.398.641,90	+10.152.820,30
Diretoria.....	—	—	—	—	4.026.073,20	+ —
TOTAL.....	9.424.551,70	10.526.874,90	9.413.252,80	15.089.113,30	29.781.329,00	+14.692.215,70

NOTA — A diferença entre a presente demonstração e as que constam dos relatórios anteriores é proveniente das retificações feitas, posteriormente, pelos Serviços Regionais nos Estados.

## DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES ENCORPORADOS NO EXERCÍCIO DE 1942

CÓ	TÍTULOS	PARCIAIS	TOTAIS
2.00	BENS MOVEIS	Cr\$	Cr\$
2.01	Moveis e Utensílios da Fazenda.....	19.687.001,10	
2.02	Moveis e Utensílios da Justiça.....	24.245.852,70	
2.03	Moveis Utensílio do Exterior.....	6.536.334,50	
2.04	Moveis e Utensílios da Educação.....	1.242.328,80	
2.05	Moveis e Utensílios do Trabalho.....	7.793.136,40	
2.06	Moveis e Utensílios da Viação.....	72.494.678,40	
2.07	Moveis e Utensílios da Agricultura.....	5.448.068,30	
2.08	Veículos e Embarcações da Fazenda.....	871.975,00	
2.09	Veículos e Embarcações da Justiça.....	7.425.050,00	
2.11	Veículos e Embarcações da Educação.....	1.922.871,90	
2.13	Veículos e Embarcações da Viação.....	616.955,40	
2.14	Veículos e Embarcações da Agricultura.....	220.677,00	148.504.929,50
3.00	BENS IMOVEIS		
3.01	Prédios e Terrenos da Fazenda.....	528.546.890,30	
3.02	Prédios e Terrenos da Justiça.....	147.686.019,00	
3.03	Prédios e Terrenos do Exterior.....	43.641.360,00	
3.04	Prédios e Terrenos da Educação.....	45.182.732,00	
3.05	Prédios e Terrenos do Trabalho.....	44.493.642,40	
3.06	Prédios e Terrenos da Viação.....	25.941.161,30	
3.07	Prédios e Terrenos da Agricultura.....	18.847.736,80	854.339.541,80
	Continua.....		1.002.844.471,30

(continuação)

CÓDIGO	TÍTULOS	PARCIAIS	TOTAIS
	Continuação.....		1.002.844.471,30
4.00	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		
4.01	Casa da Moeda.....	42.701.681,40	
4.02	Imprensa Nacional.....	25.851.511,30	
4.03	Serviços de Águas e Esgotos	270.106.412,80	
4.04	Correios e Telégrafos.....	189.708.184,90	
4.05	Lloyd Brasileiro.....	169.693.650,30	
4.06	Estradas de Ferro.....	4.689.341.145,10	
4.07	Portos, Aeroportos e Navegação.....	1.383.932.940,20	
4.09	Outras Repartições Industriais da Viação.....	358.267,00	
4.10	Departamento Nacional da Produção Animal.....	2.313.185,30	6.774.006.978,30
5.00	BENS DE DEFESA NACIONAL		
5.01	Imoveis da Marinha.....	573.053.508,20	
5.03	Embarcações da Marinha...	72.450,00	
5.04	Movéis e Utensílios da Marinha "Def.".....	998.271,10	
5.06	Imoveis da Guerra.....	569.740.436,60	
5.07	Veículos da Guerra.....	36.385,30	
5.08	Embarcações da Guerra.....	542.635,00	
5.09	Movéis e Utensílios da Guerra	21.546.051,30	
5.10	Hospitais e Escolas Militares	91.123.253,90	
5.11	Polícia Militar D. F.....	59.079.372,60	
5.12	Torres, Bóias e Faróis.....	1.271.108,20	
5.13	Imoveis da Aeronáutica.....	189.954.794,20	
5.14	Movéis e Utensílios da Aeronáutica.....	2.028.560,10	1.509.446.826,50
6.00	BENS DE NATUREZA AGRÍCOLA		
6.01	Patronatos Agrícolas da Justiça.....	1.289.063,30	
6.02	Postos Agrícolas da "IFOCS"	1.821.533,30	
6.03	Imoveis de Fomento Agrícola da Agricultura.....	111.662.595,20	
6.04	Semoventes de Fomento Agrícola da Agricultura.....	2.293.056,70	
6.05	Movéis e Utensílios de Fomento Agrícola da Agricultura.....	2.684.693,60	
6.06	Veículos de Fomento Agrícola da Agricultura.....	97.228,70	119.848.170,80
	Continua.....		9.406.146.446,90

*(conclusão)*

CÓDIGO	TÍTULOS	PARCIAIS	TOTAIS
	Continuação....		9.406.146.446,90
7.00	BENS CIENTÍFICOS E ARTÍSTICOS		
7.02	Moveis e Utensílios Científicos da Justiça.....	218.159,70	
7.03	Imoveis Científicos da Educação.....	180.353.799,70	
7.04	Imoveis Científicos e Artísticos da Agricultura.....	67.742.818,90	
7.05	Moveis e Utensílios Científicos da Agricultura.....	451.852,40	
7.06	Moveis e Utensílios Científicos da Educação.....	38.410.054,90	
7.07	Bens Históricos e Artísticos da Educação.....	187.379.230,50	
			474.555.916,10
8.00	BENS SEMOVENTES		
8.01	Semoventes do Trabalho....	9.460,00	
8.02	Semoventes da Fazenda.....	600,00	
8.03	Semoventes da Guerra.....	3.375.588,10	
8.04	Semoventes da Justiça.....	119.259,90	
8.05	Semoventes da Viação.....	128.931,50	3.633.839,50
9.00	BENS DE SERVENTIA PÚBLICA		
9.01	Bens de Serventia Pública "Viação".....	341.913.647,00	
9.02	Bens de Serventia Pública "Agricultura".....	38.891,10	
9.03	Bens de Serventia Pública "Aeronáutica".....	308.006,70	342.260.544,80
	TOTAL.....		10.226.596.747,30

PESSOAL  
DA  
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

PESSOAL DOS QUADROS PERMANENTE (Q.P.) E SUPLE-  
MENTAR (Q.S.) DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E  
EXTRANUMERÁRIOS EM EXERCÍCIO NA DIRETO-  
RIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO, SERVIÇOS REGIONAIS  
(S.R.) E NOS PALÁCIOS PRESIDENCIAIS:

DIRETOR

1. ULPIANO DE BARROS — Matrícula n. 180 257 — Engenheiro  
classe N — do Ministério da Viação e Obras Públicas — Diretor  
da Diretoria do Domínio da União — Decreto de 14 de maio  
de 1937 — Exercício em 18 de maio de 1937.

2. ABELARDO SANTOS HORTA — Matrícula n. 350.246 — Escriturário, classe E — Q. P. — Dec. 16-12-39 — Exercício em 30-1-40 — S. R. na Baía.
3. ACÁCIO ANTÔNIO DA CUNHA — Matrícula n. 180.329 — Encarregado de oficina, classe F — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
4. ACÁCIO PEREIRA FERREIRA — Matrícula n. 180.279 — Cobrador, classe 12 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 31-3-33 — S. R. no Distrito Federal.
5. ACARÍ DE MORAIS — Matrícula n. 182.349 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 16-10-41 — Exercício 17-1-42 — Nomeado chefe do S. R. em Goiaz. Decreto de 2-7-42.
6. ADALBERTO FERREIRA QUEIROZ — Matrícula n. 182.402 — Servente extranumerário-diarista — Port. 25 de 23-2-42 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
7. ADÃO FELICIANO — Matrícula n. .... — Contínuo, classe 11 — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais. Nomeado porteiro dos Auditórios.
8. ADELAIDE VILA LOBO AZEVEDO — Matrícula n. 180.282 — Dactilógrafo, classe G — Q. P. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33. Diretoria.
9. ADÉLIA DUARTE LISBOA — Matrícula n. 180.277 — Auxiliar de escrita, classe 13 — Q. S. — Dec. 9-6-38 — Exercício em 13-6-38. Diretoria.
10. ADEMAR AUGUSTO DA SILVA BORGES — Matrícula n. — Servente, classe C — Q. S. — Dec. 16-8-39 — Palácios Presidenciais.
11. ADEMAR BARBOSA DE ALMEIDA PORTUGAL — Matrícula n. 180.296 — Engenheiro, classe J — Q. S. — Dec. 30-4-41 — Exercício em 2-5-33 — Chefe da Divisão de Engenharia e Obras. Diretoria.
12. ADEMAR DE CARVALHO — Matrícula n. 182.313 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42. Diretoria.
13. ADEMAR GADELHA — Matrícula n. 372.163 — Escriturário, classe G — Q. P. — Dec. 3-7-40 — Exercício em 27-3-33 — Removido "ex-offício", no interesse da administração, do S. R. no Pará para o S. R. na Baía. Portaria n. 92, de 27-6-42.

14. ADOLFO ALMEIDA DO NASCIMENTO — Matrícula n. 277.016 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. na Paraíba.
15. ADOLFO DO PATROCÍNIO — Matrícula n. 180.327 — Artífice, classe D — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
16. AFFONSO CELSO MARCHAND — Matrícula n. 180.313 — Engenheiro, classe 31 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 24-3-33 — Chefe da Divisão de Cadastro e Registro, Diretoria.
17. AFRÔNIO POGGI DE MELO SANTOS — Matrícula n. .... — Escrivão, classe G — Q. S. — Dec. 28-3-33 — Exercício em 24-5-33 — S. R. em Alagoas.
18. AGAPITO VELOSO RODRIGUES — Matrícula n. 365.157 — Desenhista, classe G — Q. P. — Dec. 31-12-38 — Exercício em 22-7-33 — S. R. em Santa Catarina.
19. AGENOR AUGUSTO DA MATA — Matrícula n. 363.129 — Escrivão, classe G — Q. S. — Dec. 11-4-33 — Exercício em 5-6-33 — S. R. no Amazonas.
20. AGENOR SANTOS LEAL — Matrícula n. 181.994 — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 44, de 16-2-42 — Exercício em 1936. Diretoria.
21. AGOSTINHO LAUS — Matrícula n. 365.174 — Servente extranumerário-diarista — Port. 44 de 12-3-42 — S. R. em Santa Catarina.
22. AGRIPINO GOMES VEADO — Matrícula n. 180.345 — Procurador, classe L — Q. P. — Dec. 29-11-38 — Exercício em 2-12-38. Diretoria.
23. AGUINALDO MUNIZ MELO — Matrícula n. 379.689 — Auxiliar de escritório, série X — Port. 485, de 21-8-41 — Exercício em 3-7-39 — S. R. no Rio Grande do Norte.
24. AILTON GONÇALVES PINHEIRO — Matrícula n. 377.161 — Desenhista, classe F — (interino) — Q. P. — Dec. 2-3-39 — Exercício em 9-6-37 — S. R. no Maranhão.
25. ALBERTO FERREIRA PENEDO — Matrícula n. 182.358 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
26. ALBERTO OTÁVIO MOORE — Matrícula n. 180.325 — Artífice, classe D — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 17-3-35 — S. R. no Distrito Federal.
27. ALBERTO WALSH — Matrícula n. 350.244 — Desenhista, classe G — Q. P. — Dec. 27-3-33 — Exercício em 10-4-33 — S. R. na Baía.

28. ALBINO JOSÉ FERNANDES — Matrícula n. .... — Zelador, classe 15 — Q. S. — Dec. 3-7-37 — Palácios Presidenciais.
29. ALCEBIADES GURGEL — Matrícula n. 350.243 — Engenheiro, classe I — Q. S. — Dec. 31-12-41 — Exercício em 26-6-33 — S. R. na Baía.
30. ALCIDES BATISTA LIMA — Matrícula n. 211.940 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 16-10-41 — Exercício em 1-12-41 — S. R. no Pará.
31. ALCIDES MARTINS — Matrícula n. 182.365 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
32. ALDO MENDES DE AZEVEDO — Matrícula n. 182.308 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — Diretoria.
33. ALEXANDRE DE MENDONÇA — Matrícula n. 182.387 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
34. ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA — Matrícula n. 182.364 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
35. ALICE ALVES — Matrícula n. 181.980 — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 467 de 31-10-40 — Exercício em 28-2-39. Diretoria.
36. ALÍPIO CARLOS PALHARES — Matrícula n. 182.366 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
37. ALÍPIO LOPES DE AMORIM — Matrícula n. 180.334 — Artífice, classe E — Q. S. — Dec. 31-12-40 — Exercício em 1-4-33. Diretoria.
38. ALMIR FERNANDES BARROS — Matrícula n. 182.469 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 2-4-42 — Exercício em 5-6-42 — S. R. no Distrito Federal.
39. ALMIRA SPANDONARI — Matrícula n. 182.023 — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 616 de 7-11-41 — Exercício em 1-8-33 — S. R. no Distrito Federal.
40. ALVARO BASTOS — Matrícula n. 182.359 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal. Convocado para o serviço ativo do Exército.
41. ALVARO BENTO DE ALMEIDA — Matrícula n. 182.356 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.

42. ALVARO GERALDO CONRADO DA VEIGA — Matrícula n. 359.245 — Escrivão, classe I — Q. S. — Dec. 21-8-39 — Exercício em 24-4-33 — S. R. na Bafa.
43. ALVARO DE MIRANDA SOUZA GOMES — Matrícula n. 182.231 — Escriturário, classe G — Q. P. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 4-4-33. Diretoria.
44. ALVARO MONDAINI — Matrícula n. 180.262 — Auxiliar de escrita, classe 18 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 31-3-33 — Diretoria.
45. ALVARO DE SOUZA MEDEIROS — Matrícula n. ... — Contínuo classe 11 — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
46. ALZIRA MOREIRA PENA — Matrícula n. 180.286 — Dactilógrafo classe F — Q. P. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33. Diretoria.
47. AMÂNCIO BARBOSA PEREIRA — Matrícula n. 182.169 — Escriturário (interino), classe F — Q. P. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33. Diretoria. Exonerado por decreto de 13-11-42.
48. AMÂNCIO JOSÉ DOS SANTOS — Matrícula n. .... — Contínuo, classe 11 — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
49. AMARO DE BRITO — Matrícula n. 300.862 — Servente, classe D — Q. S. — Dec. 21-8-39 — Exercício em 1935 — S. R. em São Paulo.
50. AMBROSINA GUERRA DA CUNHA — Matrícula n. 181.981 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. n. 316 de 17-7-40 — Exercício em 15-2-39 — Diretoria.
51. AMÉRICO ARANTES — Matrícula n. 309.456 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em São Paulo.
52. ANÁLIA PEREIRA DE PAIVA — Matrícula n. 182.024 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. n. 1.169 de 13-2-39 — Exercício em 1-10-38 — S. R. no Distrito Federal.
53. ANGELO SCARLATO — Matrícula n. .... — Servente, classe E — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
54. ANIBAL CÂNDIDO VIANA — Matrícula n. .... — Artífice, classe E — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
55. ANSELMO FRANCISCO PEIXOTO — Matrícula n. 182.362 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
56. ANTÔNIO DE ARAUJO GUEDES — Matrícula n. 182.309 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — Diretoria.

57. ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS — Matrícula n. 180.350 — Servente, classe C — Q. S. — Dec. 16-8-39 — Palácios Presidenciais.
58. ANTÔNIO ELIAS DE SÁ — Matrícula n. 180.335 — Artífice, classe B — Q. S. — Dec. 25-3-36 — Exercício em 24-4-36 — S. R. no Distrito Federal. Convocado para o serviço ativo do Exército.
59. ANTÔNIO FIGUEIREDO REIS — Matrícula n. 180.280 — Contínuo, classe 11 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Chefe da Portaria, Diretoria.
60. ANTÔNIO DE FREITAS BRUNO — Matrícula n. 182.360 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
61. ANTÔNIO GILBERTO RIOS — Matrícula n. 182.045 — Trabalhador, série VI — Port. n. 217 de 16-2-37 — Exercício em 28-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
62. ANTÔNIO GOMES VIEIRA DE SOUZA — Matrícula n. 369.139 — Engenheiro, classe H — Q. S. — Dec. 24-8-39 — Exercício em 8-4-33 — Removido "ex-offício" do S. R. na Paraíba para o S. R. em Pernambuco.
63. ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA — Matrícula n. 182.058 — Topógrafo, série XIII — Port. n. 493 de 21-8-41 — Exercício em 2-3-38 — S. R. no Distrito Federal.
64. ANTÔNIO JOAQUIM FERNANDES — Matrícula n. .... — Zelador, classe 8 — Q. S. — Dec. 24-8-39 — Palácios Presidenciais.
65. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA — Matrícula n. 182.046 — Trabalhador, série VI — Port. n. 1.196 de 13-2-39 — Exercício em 1-8-33. Diretoria.
66. ANTÔNIO LEITE PEREIRA — Matrícula n. 116.873 — Servente extranumerário-diarista — Port. 36 de 4-3-42 — S. R. em Mato Grosso — Convocado para o serviço ativo do Exército.
67. ANTÔNIO LOPES DE MESQUITA — Matrícula n. 353.489 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. na Baía.
68. ANTÔNIO MOLINARI — Matrícula n. 353.488 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. na Baía.
69. ANTÔNIO OLIVEIRA — Matrícula n. 372.164 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Pará.
70. ANTÔNIO RODRIGUES DA CRUZ RIBEIRO — Matrícula n. 340.050 — Engenheiro, classe I — Q. S. — Dec. 20-4-41 — Exercício em 17-5-33 — Exerceu, em comissão, a função de chefe do S. R. em Alagoas. Dispensado da função de chefe do S. R. por decreto de 9-7-42.

71. ANTONIO DA SILVA GOMES — Matrícula n. 182.361 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
72. ANTONIO DE SOUZA GOES — Matrícula n. 308.856 — Trabalhador, série V — Port. n. 246 de 10-4-40 — Exercício em 19-2-33 — S. R. em São Paulo.
73. ANTONIO TAVARES DA SILVA — Matrícula n. . . . . — Contínuo, classe 11 — Q. S. — Dec. 26-4-33 — Palácios Presidenciais.
74. APOLINÁRIO BUSTAMANTE MACIEL — Matrícula n. 347.068 — Escrivão, classe G — Q. P. — Dec. 27-3-33 — Exercício em 10-4-33 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
75. ARACÍ PENA FIRME — Matrícula n. 182.033 — Auxiliar de escritório, série XI — Port. 465 de 31-10-40 — Exercício em 24-10-33 — S. R. no Distrito Federal.
76. ARCHELAU SEGUNDO DE MORAIS — Matrícula n. 182.034 — Escrivão, série XV — Port. n. 497 de 21-8-41 — Exercício em 1-2-34 — S. R. no Distrito Federal.
77. ARÍ KERNER PENA FIRME — Matrícula n. 385.508 — Escrivão, classe I — Q. S. — Dec. 4-3-36 — Exercício em 1-4-33 — S. R. no Espírito Santo.
78. ARÍ O'LEARY PAES LEME — Matrícula n. . . . . — Engenheiro, classe J — Q. S. — Dec. 30-4-41 — Exercício em 3-5-34 — Nomeado por Dec. de 2-2-42, membro da Comissão de levantamento e avaliação de todos os valores e bens incorporados à União, pelo decreto-lei n. 2.436 de 22-7-40 — Desligado desta Diretoria pela port. n. 33 de 4-3-42.
79. ARIAM PESSOA — Matrícula n. . . . . — Engenheiro, classe H — Q. S. — Dec. 27-3-33 — Exercício em 31-3-33 — Removido do S. R. no Paraná para o S. R. em Alagoas. Não assumiu o exercício.
80. ARISTES DUNCAN — Matrícula n. 340.051 — Desenhista, classe F — Q. P. — Dec. 10-5-33 — Exercício em 29-4-32 — S. R. em Pernambuco.
81. ARISTIDES FERREIRA DE FIGUEIREDO — Matrícula n. 180.314 — Engenheiro, classe 26 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
82. ARISTIDES DE LIMA — Matrícula n. 182.006 — Motorista, série IX — Port. n. 1.189 de 13-2-39 — Exercício em 2-3-38 — Diretoria.
83. ARISTIDES NUNES PARDAL — Matrícula n. 182.363 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.

84. ARLINDO AUGUSTO PASSOS — Matrícula n. 182.017 — Servente série VIII — Port. n. 233, de 18-2-37 — Exercício em 25-5-33 — Diretoria.
85. ARLINDO MEDINA DE OLIVEIRA — Matrícula n. .... — Motorista, classe G — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
86. ARMANDO CABRAL DE MEDEIROS — Matrícula n. 304.311 — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 409, de 1-6-42 — Exercício em agosto de 1942 — S.R. em São Paulo.
87. ARMANDO GODOY FILHO — Matrícula n. 182.215 — Engenheiro, classe L — Q. P. — Dec. 31-12-41 — Exercício em 2-2-42 — Elogiado pelo presidente do DASP., pela eficaz colaboração prestada com zelo e competência, quando serviu naquele Departamento — (Proc. 9.587/42) — Diretoria.
88. ARMANDO HORÁCIO FERNANDES COSTA — Matrícula n. 348.292 — Trabalhador, série V — Port. n. 582 de 9-7-37 — Exercício em 9-7-37 — S. R. no Estado de Rio de Janeiro.
89. ARMÊNIA SILVA ARAUJO — Matrícula n. 180.274 — Auxiliar de escrita, classe 13 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-3-33 — S. R. no Distrito Federal.
90. ARNALDO FÉ PINTO — Matrícula n. 180.543 — Escrivão, classe 26 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
91. ARTUR GOMES MOREIRA — Matrícula n. 182.082 — Servente extranumerário-diarista — Port. 23 de 12-2-42 — Diretoria.
92. ASSIS FARINCHON — Matrícula n. 180.332 — Motorista, classe G — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Exercício em 1-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
93. ATILA SCHULTZ RIBEIRO FILHO — Matrícula n. 182.390 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
94. AUGUSTO ALVES DOS SANTOS — Matrícula n. 283.104 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 23-10-41 — Exercício em 21-2-41 — S. R. na Baía.
95. AUGUSTO GADELHA BORGES — Matrícula n. 180.290 — Desenhista, classe 23 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
96. AUGUSTO GOMES DOS SANTOS — Matrícula n. 180.328 — Artífice, classe D — Q. S. — Dec. 26-12-34 — Exercício em 28-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
97. AUGUSTO MOURA FILHO — Matrícula n. 181.983 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. n. 468, de 31-10-40 — Exercício em 28-4-33 — S. R. no Distrito Federal.

98. AUREO FERREIRA FERNANDES — Matrícula n. .... — Servente, classe E — Q. S. — Dec. 18-9-36 — Palácios Presidenciais.
99. BAALGAD AGUIAR AZEVEDO — Matrícula n. .... — Desenhista, classe F — Q. P. — Dec. 22-11-33 — S. R. no Pará Exonerado por decreto de 3-9-42.
100. BARÓNIO GUERRA — Matrícula n. 340.054 — Escrivão, classe G — Q. S. — Dec. 4-5-35 — Exercício em 3-6-35 — S. R. em Pernambuco.
101. BARTOLOMEU PINTO SALGADO DE CARVALHO — Matrícula n. 180.326 — Artífice, classe G — Q. S. — Dec. 31-12-40 — Exercício em 6-6-36 — Exercia a função de encarregado da Fazenda Nacional de Santa Cruz — S. R. no Distrito Federal. Faleceu no dia 24/12/1942.
102. BEATRIZ LUISA BELTRÃO DOS SANTOS DIAS — Matrícula n. 180.283 — Dactilógrafo, classe G — Q. P. — Dec. 22-11-33 — Exercício em 27-11-33 — S. R. no Distrito Federal.
103. BELMIRO GRECO GALOTTI — Matrícula n. 294.061 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 15-8-41 — Exercício em 11-9-41 — Nomeado chefe do S. R. no Amazonas por decreto de 26-5-42.
104. BENEDITO ALVES DO VALE — Matrícula n. 320.934 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Minas Gerais.
105. BENEDITO CORDEIRO DA SILVA — Matrícula n. 182.368 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
106. BENEDITO FRANCISCO DA SILVA — Matrícula n. 182.282 — Motorista, série VII — Port. 492 de 24-8-41 — Exercício em 4-10-39 — S. R. no Distrito Federal.
107. BENEDITO LUIZ BARROSO — Matrícula n. 182.369 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
108. BENEDITO PIRES DE MORAIS — Matrícula n. 308.853 — Trabalhador, série V — Port. 243 de 10-4-40 — Exercício em 25-7-33 — S. R. em São Paulo.
109. BENEDITO SANTA LUCCI — Matrícula n. 381.809 — Engenheiro, classe J — Q. S. — Dec. 30-4-41 — Exercício em 2-9-35 — Exerce a função de chefe do S. R. em Mato Grosso.
110. BENEDITO DA SILVA — Matrícula n. 182.367 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.

111. BENJAMIN BEZERRA CAVALCANTI — Matrícula n. 182.037 - Trabalhador, série V — Port. 1.050 de 13-2-39 — Exercício em 15-2-39 — S. R. no Distrito Federal.
112. BENTO FLEURÍ DA ROCHA — Matrícula n. 180.315 — Engenheiro, classe 26 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — À disposição da Presidência da República. Port. 59 de 5-3-41.
113. BENTO MIRANDA — Matrícula n. 182.597 — Servente extranumerário-diarista — Port. n. 137 de 1-10-42 — S. R. no Distrito Federal.
114. BERTOLDO GURGEL — Matrícula n. 350.242 — Engenheiro, classe K — Q. P. — Dec. 30-4-41 — Exercício em 14-4-33 — Exerce a função de chefe do S. R. no Maranhão.
115. BISMARCK FERNANDES DE ARAUJO — Matrícula n. 182.370 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
116. BONIFÁCIO FERREIRA DE MOURA — Matrícula n. 182.047 — Trabalhador, série VI — Port. 240 de 4-4-40 — Exercício em 23-10-33 — S. R. no Distrito Federal.
117. BRAZ FRANCISCO FERREIRA DE ABREU — Matrícula n. 182.083 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 16-10-41 — Exercício em 30-10-41 — S. R. no Distrito Federal.
118. BRAZ FRUGOLI DA CRUZ — Matrícula n. 308.855 — Trabalhador, série V — Port. 244 de 10-4-40 — Exercício em 19-11-33 — S. R. em São Paulo.
119. CAETANO ESMERALDO DOS SANTOS — Matrícula n. 180.187 — Artífice, classe F — Q. S. — Dec. 14-6-33 — Exercício em 14-6-33 — Diretoria.
120. CÂNDIDO LAPA — Matrícula n. 181.976 — Artífice, série VII — Port. 1.185 de 13-2-39 — Exercício em 1-8-33 — Diretoria.
121. CARLOMAN HOLANDA CAVALCANTI — Matrícula n. 182.038 — Trabalhador, série V — Port. 1.022 de 13-2-39 — Exercício em 15-2-39 — S. R. no Distrito Federal.
122. CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — Matrícula n. 182.511 — Servente extranumerário-diarista — Port. 110 de 22-7-42 — Diretoria.
123. CARLOS ANTÔNIO RECALDE — Matrícula n. 361.652 — Trabalhador, série V — Port. 477 de 6-11-40 — Exercício em 18-7-33 — S. R. no Paraná.
124. CARLOS BORGES MOREIRA — Matrícula n. 182.560 — Engenheiro, série XVII — Nomeado engenheiro interino, classe J — Q. P. — Dec. de 2-10-42 — Exercício em 5-11-42.

125. CARLOS DE CARVALHO — Matrícula n. 182.029 — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 1.164 de 13-2-39 — Exercício em 1-9-34 — S. R. no Distrito Federal.
126. CARLOS GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA — Matrícula n. 347.069 — Escrivão, classe F — Q. P. — Dec. 3-3-35 — Exercício em 1928 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
127. CARLOS HERBSTER MENESCAL — Matrícula n. 347.066 — Engenheiro, classe H — Q. S. — Dec. 21-8-39 — Exercício em 20-4-36 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
128. CARLOS DE MENEZES — Matrícula n. 182.010 — Assistente jurídico, série XIX — Port. 301 de 10-7-40 — Exercício em 2-3-38. Diretoria.
129. CARLOS DE OLIVEIRA CANTO — Matrícula n. 180.298 — Engenheiro, classe J — Q. S. — Dec. 31-12-41 — Exercício em 11-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
130. CARLOS DOS SANTOS — Matrícula n. 182.371 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal. Convocado para o serviço ativo do Exército.
131. CARMEN MEDINA RABELO — Matrícula n. 182.071 — Auxiliar de escritório, série XI — Port. 335, de 1-8-40 — Exercício em 8-8-40 — Diretoria.
132. CÍCERO SIMÕES DOS REIS — Matrícula n. 383.222 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 1.344 de 7-4-39 — Exercício em 15-5-39 — S. R. em Sergipe.
133. CLAUDIO ARTUR MANUEL CUSTÓDIO — Matrícula n. 182.311 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
134. CLEBER FERREIRA FLORES — Matrícula n. 181.995 — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 312 de 17-7-40 — Exercício em 31-12-34 — Diretoria.
135. CLETO DE PAULA BOTELHO — Matrícula n. 180.339 — Guarda-livros, classe G — Q. P. — Dec. em 31-12-40 — Exercício em 2-1-39 — Diretoria — Desligado pela portaria n. 166, de 24-11-42.
136. CLISSON LEAL DE PINHO — Matrícula n. 375.798 — Servente extranumerário-diarista — Port. 89 de 24-6-42 — S. R. em Alagoas.
137. CLODOMIRO DA SILVA TORRES — Matrícula n. 182.008 — Servente, série V — Port. 1.049 de 13-2-30 — Exercício em 17-2-39 — S. R. no Distrito Federal.
138. CLOTILDE GARIBALDI PEREIRA — Matrícula n. 180.338 — Fotógrafo, classe 12 — Q. S. — Dec. 7-10-36 — Exercício em 2-3-35 — Diretoria.

139. CLOVIS CAVALCANTI — Matrícula n. 356.676 — Engenheiro, classe K — Q. P. — Dec. 30-4-41 — Exercício em 11-10-28 — S. R. no Ceará.
140. CLOVIS MOZART TEIXEIRA — Matrícula n. 383.048 — Engenheiro, classe I — Q. S. — Dec. 31-12-41 — Exercício em 8-5-33 — Exerce a função de chefe do S. R. em Sergipe.
141. CORNELIO NORONHA DE PAIVA — Matrícula n. 182.067 — Projetador-auxiliar, série XIII — Port. 236 de 4-4-40 — Exercício em 21-4-40 — S. R. no Distrito Federal.
142. CRISPINIANO CUSTÓDIO RAMOS — Matrícula n. 180.331 — Artífice, classe E — Q. S. — Dec. 30-8-41 — Exercício em 20-6-33 — S. R. no Distrito Federal.
143. CRISTIANO MÁRIO DE SOUZA — Matrícula n. 181.999 — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 615 de 7-11-41 — Exercício em 11-8-33 — Diretoria.
144. CRISTIANO DE MORAIS JÚNIOR — Matrícula n. 472.168 — Engenheiro, classe I — Q. S. — Dec. 30-4-41 — Exercício em 25-3-33 — Exerce a função de chefe do S. R. no Pará.
145. CYRA RIBAMAR FONTOURA DE ANDRADE — Matrícula n. . . . . — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 611 de 17-11-42 — Exercício em 1-12-42 — Diretoria.
146. DÁCIO LEÔNICIO LOPES — Matrícula n. . . . . — Dactilógrafo (interino), classe C — Q. P. — Dec. 21-9-40 — Exercício em 7-10-40 — S. R. em São Paulo — Exonerado por decreto de 25-9-42.
147. DAMIÃO COSME DA SILVA — Matrícula n. 578.002 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Maranhão.
148. DANILO COELHO SMITH — Matrícula n. 332.147 — Escrivão, classe G — Q. P. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 27-4-33 — S. R. no Rio Grande do Sul.
149. DARCI AURÉLIO DE MENEZES — Matrícula n. . . . . — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 554 de 16-11-40 — Exercício em 3-12-40 — Diretoria — Dispensado pela portaria 471 de 20-8-42.
150. DARCI FRANCO TEIXEIRA — Matrícula n. 356.500 — Auxiliar de escritório, série X — Port. 487 de 21-8-41 — S. R. no Ceará.
151. DAVID NUNES DE SOUZA — Matrícula n. 182.372 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
152. DELIO DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE — Matrícula n. 373.280 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Amazonas.

153. DEOLINDA MEDEIROS MONTE — Matrícula n. 181.984 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 617 de 7-11-41 — Exercício em 20-10-33 — Diretoria.
154. DIRCEA GONÇALVES — Matrícula n. 348.295 — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 629 de 18-11-41 — Exercício em 7-2-41 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
155. DIRCEU GUEDES RAMOS — Matrícula ..... — Oficial administrativo, classe H — Q. P. — Exercício em 24-12-42 — Diretoria — Convocado para o serviço ativo do Exército.
156. DIVA MATOS DE ALBUQUERQUE — Matrícula n. 182.161 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 126 de 22-1-41 — Exercício em 11-2-41 — Diretoria.
157. DJALMA DUTRA URURAHY — Matrícula n. 182.238 — Topógrafo, série XIII — Port. 428 de 14-7-41 — Exercício em 11-8-41 — S. R. no Distrito Federal.
158. DOLORES UCHÔA DE CAMPOS — Matrícula n. 180.263 — Auxiliar de escrita, classe 18 — Q. S. — Dec. 9-6-38 — Exercício em 1-4-33 — Exerce a função de encarregada do Protocolo — Diretoria.
159. DOMINGOS BARREIROS FILHO — Matrícula n. .... — Contínuo, classe F — Q. S. — Dec. 12-6-39 — Palácios Presidenciais.
160. DOMINGOS CALDAS DA COSTA — Matrícula n. 578.000 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Maranhão.
161. DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO — Matrícula n. 182.154 — Servente, série VI — Port. 218 de 18-2-37 — Exercício em 28-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
162. DOMINGOS DE PAULA FERREIRA — Matrícula n. 320.932 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Minas Gerais.
163. DUARTE FONSECA DE AQUINO — Matrícula n. 180.312 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 8-5-41 — Exercício em 24-5-41 — Nomeado chefe do S. R. no Espírito Santo. Decreto de 10-12-42.
164. DULCE DA COSTA PAIVA — Matrícula n. 182.073 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 415 de 30-9-40 — Exercício em 10-10-40 — Diretoria.
165. DULCI NOGUEIRA — Matrícula n. 180.267 — Auxiliar de escrita, classe 7 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
166. EDILBERTO BANDEIRA BRAGA — Matrícula n. 182.463 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 9-4-42 — Exercício em 11-5-42 — Removido do S. R. no Distrito Federal para o S. R. no Paraná — Port. 154 de 29-10-42.

167. EDINA PEREIRA LEITE — Matrícula n. .... — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 986 de 14-12-42 — Exercício em 21-12-42 — Diretoria.
168. EDIR SILVA LACERDA — Matrícula n. 182.025 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 1.171 de 13-2-39 — Exercício em 5-1-35 — S. R. no Distrito Federal.
169. EDSON NICOLI — Matrícula n. 180.293 — Desenhista, classe 20 — Q. S. — Dec. 11-4-34 — Exercício em 1932 — S. R. no Distrito Federal.
170. EDLA MARQUES — Matrícula n. 293.465 — Desenhista (interino), classe F — Q. P. — Dec. de 17-9-42 — Exercício em 3-12-41 — S. R. em São Paulo.
171. EDUARDO DE ABREU CHERMONT — Matrícula n. 372.169 — Oficial administrativo, classe K — Q. P. — Dec. 11-2-41 — Exercício em 1933 — S. R. no Pará.
172. EDUARDO BATISTA DA COSTA — Matrícula n. 291.253 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. de 26-5-42 — Exercício em 26-6-42 — S. R. em São Paulo.
173. EDUARDO LOUREIRO — Matrícula n. 300.868 — Desenhista, classe H — Q. P. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 1-4-33 — S. R. em São Paulo.
174. EDUARDO PARIZIO DE SOUZA — Matrícula n. .... — Servente extranumerário-diarista — Port. 181 de 26-12-42 — S. R. na Baía.
175. EDWALDO DA CUNHA MELO — Matrícula n. 385.765 — Trabalhador, série V — Port. 439 de 14-7-41 — Exercício em 1-7-33 — S. R. no Espírito Santo.
176. ÉLCIO DE SÁ — Matrícula n. 182.065 — Engenheiro, série XIX — Port. 474 de 21-8-41 — Exercício em 6-4-40 — S. R. no Distrito Federal.
177. ELVIRA EUGÊNIA XAVIER DO PRADO — Matrícula n. 180.284 — Dactilógrafo, classe G — Q.P. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria .
178. ELVIRO PAIVA E SILVA — Matrícula n. 180.269 — Auxiliar de escrita, classe 13 — Q. S. — Dec. 7-1-36 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
179. EMANUEL DA SILVEIRA CAMARA — Matrícula n. 182.063 — Engenheiro, série XIX — Port. 475, de 21-8-41 — Exercício em 6-4-40 — S. R. no Distrito Federal.
180. EMÍLIO BELLI — Matrícula n. 182.059 — Guarda, série IX — Port. 1.186 de 13-2-39 — Exercício em 1-9-33 — S. R. no Distrito Federal.

181. ERMELINDO DE MORAIS FREIRE — Matrícula n. 374.318 —  
Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 —  
S. R. no Amazonas.
182. ERNANI MENDES DE VASCONCELOS — Matrícula n. 182.316  
— Arquiteto extranumerário-contratado — Exposição de  
Motivos n. 2.180 do DASP — Exercício em 29-10-41 —  
Diretoria.
183. ERNANI ROSAS — Matrícula n. 180.348 — Servente, classe D  
— Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — S. R. no  
Distrito Federal.
184. ESPIR RIVALDO — Matrícula n. 332.148 — Dactilógrafo, classe  
F — Q. P. — Dec. 31-12-41 — Exercício em 2-5-33 — S. R.  
no Rio Grande do Sul.
185. ESTER SALDANHA DELDUQUE DE MACEDO — Matrícula n.  
180.285 — Dactilógrafo, classe G — Q. P. — Dec. 17-3-33 —  
Exercício em 31-3-33 — Diretoria.
186. EUCLIDES DELFINO — Matrícula n. 182.039 — Trabalhador.  
série V — Port. 269 de 18-2-33 — S. R. no Distrito Federal.
187. EUCLIDES FRANCISCO DE SOUZA — Matrícula n. 365.175 —  
Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 —  
S. R. em Santa Catarina.
188. EUCLIDES JOAQUIM FERNANDES — Matrícula n. .... —  
Contínuo, classe G — Q. S. — Dec. 23-2-38 — Palácios Pre-  
sidenciais.
189. EUCLIDES MOREIRA DA SILVA — Matrícula n. .... —  
Servente, classe D — Q. S. — Dec. 30-4-41 — Palácios Pre-  
sidenciais.
190. EUCLIDES DO REGO LOPES — Matrícula n. 180.295 — Dese-  
nhista, classe 18 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em  
1-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
191. EUGÊNIO GRAÇA — Matrícula n. .... — Engenheiro, série  
XVII — Port. 471 de 21-8-41 — Exercício em 11-3-35 —  
Diretoria.
192. EULAMPIO JOAQUIM DE OLIVEIRA — Matrícula n. 294.369  
— Servente extranumerário-diarista — Port. 151 de 23-10-42  
— S. R. no Paraná.
193. EURICO LEITÃO LINS — Matrícula n. 340.851 — Trabalhador  
extranumerário-diarista — Port. 103 de 11-7-42 — S. R.  
em Pernambuco.
194. EVERALDO LISBOA DE FARIA — Matrícula n. 182.012 —  
Servente, série VI — Port. 241 de 4-4-40 — Exercício em  
28-4-33 — Diretoria.

195. EVILÁZIO TENÓRIO DA SILVA — Matrícula n. 340.652 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Pernambuco.
196. EWALSIDAS FONSECA — Matrícula n. 182.447 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 12-3-42 — Exercício em 28-3-42 — S. R. no Distrito Federal.
197. FACELUCIA VENET TEIXEIRA DA SILVA — Matrícula n. .... — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 612 de 17-11-42 — S. R. na Baía.
198. FAUSTO DO PORTO NEVES — Matrícula n. 269.024 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. na Paraíba.
199. FAUSTO SANTOS MARQUES DA SILVA — Matrícula n. .... — Servente extranumerário-diarista — Port. 22 de 12-2-42 — Diretoria.
200. FELÍCIO ANTÔNIO GIUDICE — Matrícula n. 182.057 — Guarda, série VIII — Port. 1.188 de 13-2-39 — Exercício em 18-5-33 — S. R. no Distrito Federal.
201. FELÍCIO FIGUEIREDO LIMA — Matrícula n. 182.026 — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 45 de 16-2-42 — Exercício em 13-7-34 — S. R. no Distrito Federal.
202. FELIPE NERI LINS — Matrícula n. 180.342 — Intendente, classe 26 — Q. S. — Dec. 26-9-34 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
203. FELIX DA CUNHA VASCONCELOS — Matrícula n. 180.272 — Auxiliar de escrita, classe 13 — Q. S. — Dec. 7-6-42 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
204. FELIZARDO GOMES DA COSTA — Matrícula n. 360.389 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 16-10-41 — Exercício em 13-11-41 — Nomeado chefe do S. R. no Paraná — Decreto de 22-10-42.
205. FERNANDO CAMPOS SALINAS — Matrícula n. 182.135 — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 210 de 9-2-42 — Exercício em 2-3-42 — Diretoria — Dispensado pela portaria n. 1.003 de 22-12-42.
206. FERNANDO CESAR D'ANDRADA — Matrícula n. 340.049 — Engenheiro, classe M — Q. P. — Dec. 3-4-41 — Exercício em 11-10-38 — Exerce a função de chefe do S. R. em Pernambuco.
207. FERNANDO HUGO BORGES — Matrícula n. 182.471 — Servente extranumerário-diarista — Port. 72 de 7-5-42 — S. R. no Distrito Federal.
208. FERNANDO MOREIRA HOLANDA — Matrícula n. 356.506 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Ceará.

209. FLORIANO PEIXOTO DE FARIA — Matrícula n. 320.136 —  
Desenhista, classe H — Q. P. — Dec. 31-3-33 — Exercício  
em 2-5-33 — S. R. em Minas Gerais.
210. FRANCISCO DE AZEVEDO VIEIRA CARNEIRO — Matrícula n.  
182.027 — Engenheiro, série XVIII — Port. 134 de 23-1-41  
— Exercício em 15-2-39 — S. R. no Distrito Federal.
211. FRANCISCO BEHRENSDORF JÚNIOR — Matrícula n. 300.874 —  
Engenheiro, classe I — Q. S. — Dec. 30-4-41 — Exercício  
em 2-5-33 — Exerce a função de chefe do S. R. em São Paulo.
212. FRANCISCO GOMES DE CARVALHO JÚNIOR — Matrícula n.  
389.023 — Engenheiro, classe J — Q. S. — Dec. 17-11-39 —  
Exercício em 1-2-40 — Removido "ex-officio" do S. R. em  
Goiaz para o S. R. no Distrito Federal — Portaria n. 125  
de 12-9-42.
213. FRANCISCO IZIDRO MONTEIRO — Matrícula n. 180.291 —  
Desenhista, classe 23 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício  
em 1-4-33 — Encarregado da Secção de Desenho e Mapoteca  
da Divisão de Cadastro e Registo — Diretoria.
214. FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES — Matrícula n. 180.259  
— Arquivista, classe G — Q. P. — Dec. 31-12-41 — Exercí-  
cio em 1934 — Diretoria.
215. FRANCISCO PEDRO SAISSE — Matrícula n. 182.018 — Ser-  
vente, série VIII — Port. 1.192 de 13-2-39 — Exercício em  
17-10-37 — Diretoria.
216. FRANCISCO SALES CALEIA — Matrícula n. 182.310 — Ser-  
vente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — Di-  
retoria — Convocado para o serviço ativo do Exército.
217. FREDERICO MAURO MOORE — Matrícula n. 180.260 — Arqui-  
vista, classe 19 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em  
1-4-33 — Encarregado do Arquivo — Diretoria.
218. GABRIEL COUTINHO — Matrícula n. 180.274 — Auxiliar de  
escrita, classe 13 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em  
1-4-33 — Diretoria.
219. GASPAR DEBILIAN — Matrícula n. 291.223 — Engenheiro (in-  
terino), classe J — Q. P. — Dec. 22-1-42 — Exercício em  
2-2-42 — S. R. em São Paulo. Convocado para o serviço ativo  
do Exército.
220. GASTÃO DE CASTRO CUNHA — Matrícula n. 180.303 — En-  
genheiro, classe L — Q. P. — Dec. 30-4-41 — Exercício em  
4-5-33 — Diretoria.
221. GASTÃO FERNANDES DA CAMARA — Matrícula n. 361.376 —  
Engenheiro, classe M — Q. P. — Dec. 30-4-41 — Exercício  
em 10-4-33 — Exerce a função de chefe do S. R. no Rio  
Grande do Norte.

222. GASTÃO RODRIGUES TEIXEIRA — Matrícula n. 220.806 — Arquivista, classe E — Q. P. — Dec. 9-12-42 — Exercício em 18-12-42 — Diretoria.
223. GECILÉA LANES ROSAS — Matrícula n. 181.996 — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 434 de 14-7-41 — Exercício em 19-9-33 — Diretoria.
224. GERALDO ACUNHA — Matrícula n. 182.036 — Guarda, série VII — Port. 224 de 18-2-37 — Exercício em 2-5-33 — S. R. no Distrito Federal.
225. GERALDO ALVES DO VALE — Matrícula n. 320.935 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Minas Gerais.
226. GERALDO PATRÍCIO DE ASSIS — Matrícula n. 320.936 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Minas Gerais.
227. GERMANO RODRIGUES GIROTO — Matrícula n. .... — Servente, classe E — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
228. GICÉLIA GONÇALVES DE CARVALHO — Matrícula n. .... — Auxiliar de escritório, série XI — Port. 127 de 22-1-41 — Exercício em 6-2-41 — Diretoria. Dispensada pela portaria 433 de 3-7-42.
229. GILBERTO CORREIA — Matrícula n. 180.264 — Auxiliar de escrita, classe 18 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
230. GILBERTO FONTOURA REY — Matrícula n. 365.155 — Engenheiro, classe L — Q. P. — Dec. 30-4-41 — Exercício em 13-5-33 — Exerce a função de chefe do S. R. em Santa Catarina.
231. GRIVALDO DIAS DA COSTA — Matrícula n. 182.048 — Trabalhador, série VI — Port. 263 de 18-2-37 — Exercício em 1-8-33 — S. R. no Distrito Federal.
232. GUILHERME XAVIER DE MIRANDA — Matrícula n. 361.377 — Escrivão, classe G — Q. S. — Dec. 7-8-35 — Exercício em 1935 — S. R. no Paraná.
233. HAMILTON POSPISSIL — Matrícula n. 361.651 — Auxiliar de escritório, série X — Port. 488 de 21-8-41 — Exercício em 1939 — S. R. no Paraná.
234. HAROLDO PEREIRA GIORDANO — Matrícula n. 182.084 — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 123 de 22-1-41 — Exercício em 3-3-41 — Diretoria.
235. HEITOR FERRARI — Matrícula n. 365.158 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 7-2-41 — Exercício em 26-10-40 — S. R. em Santa Catarina.

236. HELENA DE AZEVEDO RAMOS — Matrícula n. .... —  
Auxiliar de escritório, série VII — Port. 124 de 22-1-41 —  
Exercício em 1-3-41 — Diretoria.
237. HELEODORO ANTUNES GOMES — Matrícula n. 182.040 —  
Trabalhador, série V — Port. 1.043 de 13-2-39 — Exercício  
em 15-2-39 — S. R. no Distrito Federal.
238. HELGA DE NORONHA — Matrícula n. .... — Auxiliar de  
escritório, série VII — Port. 125 de 22-1-41 — Exercício  
em 10-3-41 — S. R. em Minas Gerais. Dispensada pela port.  
567 de 27-10-42.
239. HEMIR FRANCISCO BRASIL — Matrícula n. 182.373 — Ser-  
vente extranumerário-diarista — Port. 42 de 6-2-42 — S. R.  
no Distrito Federal.
240. HENRIQUE CABRAL BOTELHO — Matrícula n. .... —  
Zelador, classe 11 — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Pre-  
sidenciais.
241. HENRIQUE CARLOS NOGUEIRA — Matrícula n. 332.714 —  
Trabalhador, série V — Port. 950 de 10-8-38 — Exercício  
em 24-8-38 — S. R. no Rio Grande do Sul.
242. HENRIQUE SALVIO DA FLORESTA CINTRA — Matrícula n.  
180.294 — Desenhista, classe 20 — Q. S. — Dec. 17-3-33 —  
Exercício em 1-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
243. HENRIQUE SCHILER DE OLIVEIRA — Matrícula n. .... —  
Artífice, classe G — Q. S. — Dec. 29-10-37 — Diretoria  
Geral da Fazenda Nacional.
244. HERCULANO DE FREITAS FILHO — Matrícula n. 300.876 —  
Escrivão, classe I — Q. S. — Dec. 10-5-34 — Exercício em  
17-5-34 — S. R. em São Paulo.
245. HERMILO ALVES JÚNIOR — Matrícula n. 300.867 — Dese-  
nhista, classe I — Q. P. — Dec. 31-3-33 — Exercício em  
1-4-33 — S. R. em São Paulo.
246. HEROTIDES COSTA — Matrícula n. 182.049 — Trabalhador.  
série VI — Port. 1.197 de 13-2-39 — Exercício em 1-8-33  
— S. R. no Distrito Federal.
247. HILDA CHAVES SECRON — Matrícula n. 182.081 — Auxiliar  
de escritório, série VII — Port. 551 de 16-11-40 — Exercício  
em 4-12-40 — Diretoria.
248. HILDA LINS BELTRÃO — Matrícula n. 182.054 — Escriurário.  
série XII — Port. 155 de 13-2-39 — Exercício em 31-7-33 —  
S. R. no Distrito Federal.
249. HILDA LOPES DOS SANTOS — Matrícula n. 281.201 — Auxí-  
liar de escritório, série VII — Port. 408 de 29-5-42 — S. R.  
em Alagoas.

250. HILTON GENUINO DE OLIVEIRA — Matrícula n. 387.650 — Auxiliar de escritório, série X — Port. 489 de 21-8-41 — Exercício em 9-5-39 — S. R. no Piauí.
251. HINDEMBURGO DIAS CAVALCANTI — Matrícula n. 180.308 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 3-4-41 — Exercício em 29-4-41 — S. R. Distrito Federal.
252. HOMERO DUARTE — Matrícula n. 180.316 — Engenheiro, classe 26 — Q. S. — Dec. 31-12-38 — Exercício em 1-4-33 — Exerce a função de chefe do S. R. no Distrito Federal.
253. HONORATO MARTINS SILVA — Matrícula n. 332.716 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Rio Grande do Sul.
254. HUGO LEAL — Matrícula n. 347.065 — Desenhista, classe H — Q. P. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 24-4-33 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
255. HUMBERTO DE OLIVEIRA LIMA — Matrícula n. .... — Intendente, classe K — Q. S. — Dec. 20-12-33 — Exercício em 29-4-32 — S. R. na Paraíba.
256. INÁCIO DE SÁ SOTO MAIOR — Matrícula n. 361.654 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Paraná.
257. IONE DE PAULA E SILVA — Matrícula n. 348.290 — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 555 de 16-11-40 — Exercício em 3-12-40 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
258. IRINEU CONCEIÇÃO — Matrícula n. .... — Contínuo, classe F — Q. S. — Dec. 12-6-39 — Palácios Presidenciais.
259. ITO GONÇALVES CASTELO BRANCO — Matrícula n. 182.433 — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 43 de 16-2-42 — Exercício em 2-3-42 — Diretoria.
260. IVAN MAIA VASCONCELOS — Matrícula n. 182.188 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 19-6-41 — Exercício em 3-7-41 — S. R. no Distrito Federal — Convocado para o serviço ativo do Exército.
261. JACINTA DE MENDONÇA E SILVA — Matrícula n. 182.074 — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 416 de 30-9-40 — Exercício em 10-10-40 — Diretoria.
262. JACINTO RODRIGUES DIAS — Matrícula n. 182.450 — Servente extranumerário-diarista — Port. 49 de 24-3-42 — S. R. no Distrito Federal.
263. JAIME DE CARVALHO — Matrícula n. 180.261 — Arquivista, classe 12 — Q. S. — Dec. 6-4-39 — Exercício em 14-6-33 — Diretoria.

264. JAIME DE PAULA BOTELHO — Matrícula n. 182.595 — Servente extranumerário-diarista — Port. 143 de 9-10-42 — Diretoria.
265. JAIR VIEIRA DE REZENDE — Matrícula n. 182.234 — Engenheiro, classe 26 — Q. S. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Exerce a função de chefe da Seção de Cadastro e Registro do S. R. no Distrito Federal.
266. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA — Matrícula n. 182.051 — Trabalhador, série VI — Port. 887 de 10-2-38 — Exercício em 2-3-38 — S. R. no Distrito Federal.
267. JOÃO BATISTA CARDOSO — Matrícula n. 182.041 — Trabalhador, série V — Port. 1.051 de 13-12-39 — Exercício em 17-2-39 — S. R. no Distrito Federal — Convocado para o serviço ativo do Exército.
268. JOÃO BATISTA MOORE — Matrícula n. 182.445 — Servente extranumerário-diarista — Port. 81 de 30-5-42 — S. R. — no Distrito Federal.
269. JOÃO BATISTA SANT'ANA — Matrícula n. 180.281 — Continuo classe 11 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
270. JOÃO FERNANDES DE ALMEIDA — Matrícula n. .... — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 —
271. JOÃO FRANCISCO GONÇALVES — Matrícula n. 332.745 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Rio Grande do Sul.
272. JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO — Matrícula n. 377.760 — Escrivão, classe H — Q. S. — Dec. 21-8-39 — Exercício em 2-5-33 — S. R. no Maranhão.
273. JOÃO JOSÉ GONÇALVES — Matrícula n. 180.346 — Servente, classe E — Q. S. — Dec. 26-12-34 — Exercício em 20-6-33 — Diretoria.
274. JOÃO LINS DE BARROS — Matrícula n. 375.800 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Alagoas.
275. JOÃO LUCIANO DE SIQUEIRA — Matrícula n. 385.769 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Espírito Santo.
276. JOÃO MACHADO DA COSTA — Matrícula n. 180.340 — Guardalivros, classe G — Q. P. — Dec. 31-12-40 — Exercício em 14-6-39 — S. R. no Distrito Federal — Desligado pela portaria n. 163 de 20-11-42.
277. JOÃO MARCELINO DE SOUZA FILHO — Matrícula n. .... — Motorista, classe G — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.

278. JOÃO MARINHO DIAS — Matrícula n. 182.379 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
279. JOÃO NICOLAU DE ANDRADE — Matrícula n. 182.042 — Auxiliar de escritório, série X — Port. 490 de 21-8-41 — Exercício em 23-2-39 — S. R. no Distrito Federal.
280. JOÃO NICOLAU DE ANDRADE FILHO — Matrícula n. 182.030 — Trabalhador, série V — Port. 1.052 de 13-2-39 — Exercício em 17-3-39 — S. R. no Distrito Federal — Dispensado pela portaria n. 601 de 9-1-42.
281. JOÃO NOGUEIRA — Matrícula n. 340.053 — Servente, classe D — Q. S. — Dec. 21-8-39 — Exercício em 8-4-33 — S. R. em Pernambuco.
282. JOÃO PEREIRA DE SOUZA — Matrícula n. 320.933 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Minas Gerais.
283. JOAQUIM DIOMEDES DE MORAIS — Matrícula n. 379.690 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Rio Grande do Norte.
284. JOAQUIM FERREIRA DE PAIVA JÚNIOR — Matrícula n. 182.031 — Auxiliar de escritório, série X — Port. 614 de 7-11-41 — Exercício em 4-8-34 — S. R. no Distrito Federal.
285. JOAQUIM GAFRÉE — Matrícula n. 347.967 — Escrivão, classe G — Q. S. — Dec. 28-3-33 — Exercício em 2-5-33 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
286. JOAQUIM GONÇALVES DE FREITAS — Matrícula n. 361.653 — Trabalhador, série V — Port. 478 de 6-11-40 — Exercício em 18-7-33 — S. R. no Paraná.
287. JOAQUIM PAULINO ALVES — Matrícula n. .... — Servente, classe E — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
288. JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA — Matrícula n. 182.050 — Trabalhador, série VI — Port. 1.199 de 13-2-39 — Exercício em 1-4-38 — S. R. no Distrito Federal.
289. JOEL GENUINO DE OLIVEIRA — Matrícula n. 387.765 — Escrivão, classe H — Q. S. — Dec. 31-12-40 — Exercício em 28-4-33 — S. R. no Piauí.
290. JORGE ALMEIDA FERREIRA — Matrícula n. 182.392 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
291. JORGE ALMEIDA E SILVA — Matrícula n. 182.408 — Servente extranumerário-diarista — Port. 35 de 4-3-41 — Diretoria.

292. JORGÉ ARTUR TEIXEIRA CAMPOS — Matrícula n. 180.289 — Desenhista, classe F — Q. P. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 29-4-33 — Diretoria.
293. JORGE BATALHA — Matrícula n. 300.876 — Engenheiro, classe K — Q. S. — Dec. 31-12-41 — Exercício em 24-4-33 — S. R. em São Paulo.
294. JORGE MACIEL — Matrícula n. 332.149 — Servente, classe D — Q. S. — Dec. 21-8-39 — Exercício em 12-4-34 — S. R. no Rio Grande do Sul.
295. JOSÉ AFONSO SOARES — Matrícula n. 180.301 — Arquiteto extranumerário-contratado — Exercício em 13-12-41 — Diretoria.
296. JOSÉ ALBERTO DE MAGALHÃES BASTOS — Matrícula n. 274.315 — Servente extranumerário-diarista — Port. 54 de 30-3-42 — S. R. no Ceará.
297. JOSÉ DE ALMEIDA AMBRÓSIO — Matrícula n. . . . . — Jardineiro, classe D — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
298. JOSÉ ALVES BARATA — Matrícula n. 356.502 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Ceará.
299. JOSÉ ARIMATÉA PINTO DO CARMO — Matrícula n. 182.009 — Assistente jurídico, série XVII — Port. 321 de 23-7-40 — Exercício em 26-2-38 — Diretoria.
300. JOSÉ BALBINO PEREIRA — Matrícula n. 369.023 — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 1.700 de 23-10-39 — Exercício em 16-11-39 — S. R. na Paraíba.
301. JOSÉ BONIFÁCIO GONÇALVES DE ANDRADE — Matrícula n. 180.310 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 3-4-41 — Exercício em 16-11-37 — S. R. no Distrito Federal.
302. JOSÉ BORGES MARTINS — Matrícula n. 182.518 — Topógrafo, série XIII — Port. 121 de 22-8-42 — Exercício em 22-8-42 — S. R. no Distrito Federal.
303. JOSÉ BRUM DA SILVA — Matrícula n. 182.021 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 438 de 14-7-41 — Exercício em 1-8-33 — S. R. no Distrito Federal.
304. JOSÉ CANUTO DOS SANTOS — Matrícula n. 340.854 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Pernambuco.
305. JOSÉ CARDOSO — Matrícula n. 182.472 — Servente extranumerário-diarista — Port. 80 de 29-5-42 — S. R. no Distrito Federal.
306. JOSÉ CARLOS MACHADO — Matrícula n. . . . . — Escrivão, classe H — Q. S. — Dec. 30-4-33 — Exercício em 9-6-33 — S. R. em Minas Gerais. Aposentado por decreto de 16-7-42.

307. JOSÉ CONRADO GUIMARÃES — Matrícula n. 182.019 — Servente, série VIII — Port. n. 1.193 de 13-2-39 — Exercício em 1-10-33 — Diretoria.
308. JOSÉ EDGARD MARTINS DO NASCIMENTO — Matrícula n. 388.024 — Engenheiro, série XVII — Port. 472 de 21-8-41 — Exercício em 8-9-41 — S. R. no Piauí.
309. JOSÉ FAUSTO DE ARAUJO JÚNIOR — Matrícula n. 385.497 — Oficial administrativo, classe E — Q. P. — Dec. 21-6-40 — Exercício em 12-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
310. JOSÉ FELIPE BRAGA — Matrícula n. .... — Servente, classe D — Dec. 23-4-35 — Palácios Presidenciais.
311. JOSÉ FELIX — Matrícula n. 182.374 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
312. JOSÉ FERNANDES DE ALMEIDA — Matrícula n. .... — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Paraná.
313. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR — Matrícula n. 182.377 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
314. JOSÉ FLEURY DA FONSECA — Matrícula n. 372.170 — Escriturário, classe G — Q. P. — Dec. 31-8-40 — Exercício em 9-10-35 — S. R. no Pará .
315. JOSÉ FLORIANO DA MOTA VASCONCELOS — Matrícula n. 180.048 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 8-5-41 — Exercício em 24-5-41 — S. R. no Distrito Federal.
316. JOSÉ GERALDO DE APARECIDA NAVARRO — Matrícula n. 347.071 — Engenheiro, classe I — Q. S. — Dec. 31-8-40 — Exercício em 12-4-33 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
317. JOSÉ GOMES MOREIRA — Matrícula n. 182.032 — Auxiliar de escritório, série X — Port. 491 de 21-8-41 — Exercício em 1-6-38 — Diretoria.
318. JOSÉ GOMES DOS SANTOS — Matrícula n. 180.323 — Artífice, classe B — Q. S. — Dec. 21-11-34 — Exercício em 1-12-34 — S. R. no Distrito Federal.
319. JOSÉ GONÇALVES — Matrícula n. 182.375 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
320. JOSÉ GREGÓRIO DE OLIVEIRA — Matrícula n. .... — Artífice, classe E — Q. S. — Dec. 31-12-40 — Exercício em 17-4-33 — Gabinete do sr. Ministro da Fazenda.
321. JOSÉ HEIDMANN BARATA — Matrícula n. 379.692 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Rio Grande do Norte.

322. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA — Matrícula n. .... — Servente, classe C — Q. S. — Dec. 16-8-39 — Palácios Presidenciais.
323. JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA — Matrícula n. .... — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 482 de 21-8-41 — Exercício em 17-2-39 — S. R. no Distrito Federal.
324. JOSÉ LINS DE BARROS — Matrícula n. 375.799 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Alagoas.
325. JOSÉ LUDOVICE DE MENEZES — Matrícula n. 383.224 — Trabalhador, série V — Port. 49 de 16-2-42 — Exercício em 28-12-38 — S. R. em Sergipe.
326. JOSÉ LUIZ DO REGO — Matrícula n. .... — Servente, classe C — Q. S. — Dec. 2-7-40 — Palácios Presidenciais.
327. JOSÉ MARIA BARBOSA — Matrícula n. 276.607 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Rio Grande do Norte. Convocado para o serviço ativo do Exército.
328. JOSÉ MARIA DA CUNHA MAGESSI PEREIRA — Matrícula n. 180.322 — Escrivão, classe H — Q. S. — Dec. 31-12-40 — Exercício em 2-5-33 — Diretoria.
329. JOSÉ MARIA GRAVINHA — Matrícula n. .... — Servente, classe E — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
330. JOSÉ MARIA LEAL DE MACEDO — Matrícula n. 180.309 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 3-4-41 — Exercício em 2-5-41 — Removido do S. R. no Rio Grande do Norte para o S. R. no Distrito Federal — Port. 107 de 6-7-42.
331. JOSÉ MARTINS LEITE PEREIRA — Matrícula n. 387.602 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 27-4-42 — Exercício em 27-5-42 — Nomeado chefe do S. R. no Piauí — Dec. de 23-7-42.
332. JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA — Matrícula n. 369.025 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. na Paraíba.
333. JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO — Matrícula n. .... — Motorista, classe G — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
334. JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA — Matrícula n. 340.853 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Pernambuco.
335. JOSÉ OLIVEIRA VALE PORTO — Matrícula n. 578.001 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Maranhão.

336. JOSÉ OLÍVIO DO NASCIMENTO — Matrícula n. 383.049 — Escrivão, classe G — Q. S. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 1-10-23 — S. R. em Sergipe.
337. JOSÉ ONOFRE SOBRINHO — Matrícula n. 182.060 — Servente, série VII — Port. 1.194 de 13-2-39 — Exercício em 1-8-33 — S. R. no Distrito Federal.
338. JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE — Matrícula n. 340.052 — Escriurário, classe F — Q. P. — Dec. 8-11-37 — Exercício em 1-4-33 — S. R. em Pernambuco.
339. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS — Matrícula n. 385.767 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Espírito Santo.
340. JOSÉ RUFINO DA ROSA — Matrícula n. .... — Contínuo, classe F — Q. S. — Dec. 12-6-39 — Palácios Presidenciais.
341. JOSÉ SANZ GIBELI — Matrícula n. .... — Escrivão, classe H — Q. S. — Dec. 24-1-34 — Exercício em 24-3-34 — Em exercício na Delegacia Fiscal do Paraná de acordo com o artigo 35 do Estatuto.
342. JOSÉ SINFRÔNIO DE JESUS — Matrícula n. 353.485 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. na Baía.
343. JOSÉ DE SOUZA NUNES — Matrícula n. 182.002 — Auxiliar de escritório, série XI — Port. n. 1.160 de 13-2-39 — Exercício em 1-8-33 — Diretoria.
344. JOSÉ STEREMBERG — Matrícula n. 282.040 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 9-10-41 — Exercício em 16-12-41 — S. R. em Sergipe.
345. JOSÉ VITORINO — Matrícula n. 182.013 — Servente, série VII — Port. 46 de 16-2-42 — Exercício em 1-8-33 — Diretoria.
346. JOVINO SANT'ANNA — Matrícula n. 385.768 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Espírito Santo.
347. JUDIT BARRETO DE SOUZA — Matrícula n. 180.287 — Dactilógrafo, classe E — Q. P. — Dec. 31-12-41 — Exercício em 24-7-39 — Diretoria.
348. JÚLIO MANUEL LOPES TEIXEIRA — Matrícula n. 182.014 — Servente, série VI — Port. 212 de 18-2-37 — Exercício em 28-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
349. JÚLIO PINTO CERQUEIRA — Matrícula n. 300.869 — Oficial administrativo, classe H — Q. P. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 10-4-33 — S. R. em São Paulo.
350. JUVÊNCIO ALVES DA CUNHA — Matrícula n. 182.015 — Servente, série VI — Port. 1.198 de 13-2-39 — Exercício em 1-1-38 — Diretoria.

351. LACI PALHARES — Matrícula n. 180.320 — Escrivão, classe F — Q. P. — Dec. 30-4-41 — Exercício em 10-1-39 — S. R. no Distrito Federal.
352. LAURO FREITAS COUTO — Matrícula n. 463.229 — Escrivão, classe E — Q. P. — Dec. 12-11-42 — Exercício em 5-12-42 — Diretoria.
353. LAURA XAVIER LOPES — Matrícula n. 180.288 — Dactilógrafa, classe E — Q. P. — Dec. 3-11-39 — Exercício em 4-1-40 — Diretoria.
354. LAURO MALHEIROS PRATES — Matrícula n. 332.150 — Engenheiro, classe L — Q. P. — Dec. 30-4-41 — Exercício em 2-5-33 — Exerce a função de chefe do S. R. no Rio Grande do Sul.
355. LEOCÁLIO BARROSO — Matrícula n. 182.386 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
356. LEONARDO FÓIS — Matrícula n. 182.005 — Motorista-auxiliar, série VII — Port. 1.190 de 13-2-39 — Exercício em 19-1-38 — S. R. no Distrito Federal.
357. LEOPOLDO DE CARVALHO RIBEIRO — Matrícula n. 332.551 — Desenhista, classe G — Q. P. — Dec. 27-3-33 — Exercício em 27-3-33 — S. R. em São Paulo.
358. LOURIVAL TELES DE MENEZES — Matrícula n. .... — Intendente, classe 31 — Q. S. — Dec. 17-8-40 — Palácios Presidenciais.
359. LÚCIO JACAÚNA DE CARVALHO MAIA — Matrícula n. 356.498 — Engenheiro, série XVIII — Port. 136 de 23-1-41 — Exercício em 27-2-41 — S. R. no Ceará.
360. LUIZ ANTÔNIO POCHETINI — Matrícula n. 348.293 — Trabalhador, série V — Port. 581 de 9-7-37 — Exercício em 9-6-37 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
361. LUIZ AUGUSTO DA SILVA TELES — Matrícula n. 182.347 — Desenhista extranumerário-contratado — Exposição de Motivos 1.716 do DASP — Exercício em 31-10-41 — Diretoria. Convocadô para o serviço ativo do Exército.
362. LUIZ DE FREITAS BORGES — Matrícula n. 385.509 — Desenhista, classe F — Q. P. — Dec. 11-8-38 — Exercício em 1-9-38 — S. R. no Espírito Santo.
363. LUIZ FLORES ABBOTT — Matrícula n. 180.336 — Intendente, classe K — Q. S. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 6-4-33 — Diretoria.
364. LUIZ GONZAGA DE PONTES — Matrícula n. 340.850 — Trabalhador, série V — Port. 1.661 de 8-8-39 — Exercício em 15-2-39 — S. R. em Pernambuco.

365. LUIZ GUEDES DE CARVALHO — Matrícula n. 180.319 — Engenheiro, classe 23 — Q. S. — Dec. 31-12-38 — Exercício em 1-4-33 — Exerce a função de chefe da Secção de Engenharia e Obras do S. R. no Distrito Federal.
366. LUIZ PAULO DE NORONHA — Matrícula n. 320.937 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Minas Gerais. Convocado para o serviço ativo do Exército.
367. LUIZ PINTO DE FIGUEIREDO — Matrícula n. 398.024 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Goiaz.
368. LUIZ POLLI — Matrícula n. 182.062 — Assistente jurídico, série XVIII — Port. 320 de 23-7-40 — Exercício em 19-10-39 — Diretoria.
369. LUIZ SANTOS — Matrícula n. 181.997 — Auxiliar de escritório, série XI — Port. 613 de 7-11-41 — Exercício em 5-8-33 — Diretoria.
370. LUIZ YOULTEN MEDRADO — Matrícula n. 361.378 — Escriurário, classe F — Q. P. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 8-4-32 — S. R. no Paraná.
371. MAGNÓLIA MARTINS PEREIRA — Matrícula n. 180.321 — Escriurário, classe E — Q. P. — Dec. 21-12-39 — Exercício em 23-2-40 — Diretoria.
372. MANFREDO DE OLIVAIS — Matrícula n. 180.321 — Escriurário (interino), classe E — Q. P. — Dec. de 27-6-41 — Exercício em 31-10-39 — Diretoria — Exonerado por decreto de 16-9-42.
373. MANUEL BARRETO — Matrícula n. 350.247 — Servente, classe D — Q. S. — Dec. 21-8-39 — Exercício em 24-8-33 — S. R. na Baía.
374. MANUEL BERNARDINO DA SILVA — Matrícula n. 340.855 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Pernambuco.
375. MANUEL CARDOSO DOS SANTOS — Matrícula n. .... — Artífice, classe F — Q. S. — Dec. 31-12-40 — Palácios Presidenciais.
376. MANUEL CORUMBÁ DOS SANTOS — Matrícula n. 383.223 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Sergipe.
377. MANOEL FERREIRA LEITE NETO — Matrícula n. 182.146 — Auxiliar de escritório, série X — Port. 86 de 22-6-42 — Exercício em 24-6-42 — S. R. em São Paulo.
378. MANUEL FIGUEIREDO DE ALMEIDA — Matrícula n. .... — Servente, classe E — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.

379. MANUEL GONÇALVES MAIA — Matrícula n. 182.007 — Servente, série V — Port. 1.724 de 1-11-39 — Exercício em 1-12-39 — S. R. no Distrito Federal. Convocado para o serviço ativo do Exército.
380. MANUEL JOSÉ DA SILVA (1.º) — Matrícula n. 379.691 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Rio Grande do Norte.
381. MANUEL JOSÉ DA SILVA (2.º) — Matrícula n. 381.816 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Mato Grosso.
382. MANUEL PEDRO REIS — Matrícula n. 265.176 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Santa Catarina.
383. MANUEL REZENDE — Matrícula n. .... — Contínuo, classe F — Q. S. — Dec. 12-6-39 — Palácios Presidenciais.
384. MANUEL ROQUE DO NASCIMENTO — Matrícula n. 379.687 — Escrivão, classe I — Q. S. — Dec. 31-12-40 — Exercício em 26-4-33 — S. R. no Rio Grande do Norte.
385. MANUEL DA SILVA — Matrícula n. .... — Motorista, classe E — Q. S. — Dec. 10-7-35 — Palácios Presidenciais.
386. MANUEL DA SILVA TAVARES — Matrícula n. 381.815 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Mato Grosso.
387. MANUEL VALTER DA SILVA AFONSO — Matrícula n. 332.717 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Rio Grande do Sul.
388. MANUEL VIANA DA CUNHA — Matrícula n. 180.226 — Contínuo, classe 11 — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Diretoria.
389. MANUEL VIEIRA DA SILVA — Matrícula n. 289.367 — Desenhista, série VII — Port. 535 de 6-10-42 — Exercício em 29-10-42 — S. R. em Mato Grosso.
390. MANUEL VILEBALDO FROTA AGUIAR — Matrícula n. 356.499 — Escrivão, série XV — Port. 498 de 21-8-41 — Exercício em 28-4-41 — S. R. no Ceará.
391. MARCOS FRANCISCO CORREIA — Matrícula n. 180.349 — Servente, classe D — Q. S. — Dec. 19-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
392. MARIA ANTONIETA DE ALBUQUERQUE MONTEIRO — Matrícula n. 274.024 — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 479 de 21-8-41 — Exercício em 15-9-41 — S. R. no Ceará.
393. MARIA DE ASSIS BARREIRA — Matrícula n. 181.986 — Escrivão, classe E — Q. P. — Dec. de 13-11-42 — Exercício em 15-2-39 — Diretoria.

394. MARIA BRAGA RIBEIRO — Matrícula n. .... — Escriturário (interino), classe E — Q. P. — Dec. 27-6-41 — Exercício em 18-7-41 — S. R. no Ceará.
395. MARIA DE FREITAS MEDEIROS — Matrícula n. 182.075 — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 411 de 30-9-40 — Exercício em 10-10-40 — Diretoria.
396. MARIA DA GLÓRIA GAREAU DE FRANÇA — Matrícula n. 180.268 — Auxiliar de escrita, classe 13 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
397. MARIA HELENA DUARTE PEREIRA RODRIGUES — Matrícula n. 180.049 — Bibliotecário-auxiliar, classe E — Q. P. — Dec. 21-6-40 — Exercício em 10-7-40 — Diretoria.
398. MARIA HIEDA LINS E SILVA CAVALCANTI — Matrícula n. 356.679 — Dactilógrafo, série D — Q. P. — Dec. 6-5-36 — Exercício em 11-5-36 — S. R. no Ceará.
399. MARIA ILMA DE SOUZA MARÇAL — Matrícula n. 181.998 — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 313 de 17-8-40 — Exercício em 1-1-36 — Diretoria.
400. MARIA JOSÉ DE ARAUJO — Matrícula n. 182.022 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 550 de 16-11-40 — Exercício em 1-1-36 — S. R. no Distrito Federal.
401. MARIA JOSÉ CHAGAS COUTINHO — Matrícula n. 182.144 — Auxiliar de escritório, série IX — Dispensada pela Exposição de Motivos 3.657 — (D. O. de 11-12-42).
402. MARIA LUIZA DA GUNHA RODRIGUES — Matrícula n. .... — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 443 de 26-10-40 — Exercício em 18-4-39 — Diretoria. Dispensada pela portaria 416 de 18-6-42.
403. MARIA MESQUITA PEREIRA — Matrícula n. 181.988 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 619 de 7-11-41 — Exercício em 16-2-39 — Diretoria.
404. MARIA DA PENHA DE AZEVEDO ARAUJO — Matrícula n. .... — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 553 de 16-11-40 — Exercício em 3-12-40 — Diretoria. Dispensada pela portaria n. 467 de 11-8-42.
405. MÁRIO DA COSTA CARVALHO — Matrícula n. 320.135 — Engenheiro, classe H — Q. S. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 2-5-33 — S. R. em Minas Gerais.
406. MÁRIO FELICIANO DE SOUZA — Matrícula n. 239.466 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em São Paulo.
407. MÁRIO DE OLIVEIRA SANTOS — Matrícula n. .... — Servente, classe C — Q. P. — Dec. 16-8-39 — Palácios Presidenciais.

408. MATILDE FICHMAN — Matrícula n. 340.849 — Auxiliar de  
escritório, série VIII — Port. 480 de 21-8-41 — Exercício  
em 20-5-41 — S. R. em Pernambuco.
409. MAURÍCIO KOGAN — Matrícula n. 182.448 — Engenheiro (in-  
terino), classe J — Q. P. — Dec. 19-3-42 — Exercício em  
1-4-42 — S. R. no Distrito Federal.
410. MAURÍCIO DA ROCHA MIRANDA — Matrícula n. 180.276 —  
Auxiliar de escrita, classe 13 — Q. S. — Dec. 17-3-33 —  
Exercício em 1-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
411. MAURITI CORDOVIL DA CUNHA — Matrícula n. 379.688 —  
Topógrafo, série XIII — Port. 137 de 23-1-41 — Exercício —  
S. R. no Rio Grande do Norte.
412. MESSIAS DE MELO — Matrícula n. .... — Servente, classe  
C — Q. P. — Dec. 16-8-39 — Palácios Presidenciais.
413. MIGUEL PERNAMBUCO DE CAMPOS — Matrícula n. 347.072  
— Engenheiro, classe K — Q. P. — Dec. 30-4-41 — Exercício  
em 23-4-33 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
414. MIGUEL SOARES BILRO — Matrícula n. 279.003 — Engenheiro  
(interino), classe J — Q. P. — Dec. 27-6-41 — Exercício em  
12-9-41 — S. R. em Pernambuco.
415. MIGUEL TÁVORA — Matrícula n. 182.056 — Escriturário, sé-  
rie XIII — Port. 1.153 de 13-2-39 — Exercício em 19-7-34  
— S. R. no Distrito Federal.
416. MILTON JARDIM DE ANDRADE — Matrícula n. 182.020 —  
Projetador-auxiliar, série XIII — Port. 237 de 4-4-40 —  
Exercício em 18-2-39 — S. R. no Distrito Federal.
417. MILTON JORGE SAFAR — Matrícula n. 182.068 — Auxiliar de  
escritório, série IX — Port. 333 de 1-8-40 — Exercício em  
4-10-39 — S. R. no Distrito Federal — Convocado para o  
serviço ativo do Exército.
418. MILTON RAMOS — Matrícula n. .... — Inspetor regional,  
classe 29 — Q. S. — Dec. 29-3-33 — Exercício em 4-4-33 —  
Em exercício na Recebedoria Distrito Federal. Desligado da  
Recebedoria Distrito Federal em 8-12-42.
419. MOACIR ALVES — Matrícula n. 180.306 — Engenheiro, série  
XIX — Port. 39 de 16-2-42 — Exercício em 11-3-42 — S. R.  
no Distrito Federal.
420. MOACIR PEREIRA DA COSTA — Matrícula n. 181.989 — Auxi-  
liar de escritório, série VIII — Port. 483 de 21-8-41 — Exer-  
cício em 24-2-39 — Diretoria. Convocado para o serviço  
ativo do Exército.
421. MURILO AMORIM CASTELO BRANCO — Matrícula n. 347.073  
— Engenheiro, classe J — Q. S. — Dec. 30-4-41 — Exercício  
em 23-4-33 — Exerce a função de chefe do S. R. no Estado  
do Rio de Janeiro.

422. NAPOLEÃO MOREIRA — Matrícula n. 182.035 — Guarda, série VI — Port. 1.345 de 13-2-39 — Exercício em 1-8-33 — S. R. no Distrito Federal.
423. NATANAEL PEDRO DOS SANTOS — Matrícula n. 385.766 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Espírito Santo.
424. NELSON BARBOSA DOS SANTOS — Matrícula n. 182.077 — Topógrafo, série XIII — Port. 426 de 14-7-41 — Exercício em 26-11-40 — S. R. no Distrito Federal.
425. NELSON DE SOUZA — Matrícula n. 181.990 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 444 de 26-10-40 — Exercício em 15-2-39 — Diretoria.
426. NESTOR ALBERTO AMARAL DA CUNHA — Matrícula n. 356.497 — Engenheiro, série XVIII — Port. 135 de 23-4-41 — Exercício em 3-3-41 — S. R. no Ceará.
427. NESTOR AUGUSTO DE MELO E ALBUQUERQUE — Matrícula n. 180.265 — Auxiliar de escrita, classe 18 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Chefe do Serviço de Comunicações — Diretoria.
428. NICANOR SANTOS MARQUES DA SILVA — Matrícula n. 181.991 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 437 de 14-7-41 — Exercício em 15-2-39 — Diretoria. Convocado para o serviço ativo do Exército.
429. NILSON DE CARVALHO REZENDE — Matrícula n. 300.875 — Engenheiro, classe K — Q. S. — Dec. 30-4-41 — Exercício em 28-4-33 — S. R. em São Paulo.
430. NILTON CARRILHO DE MACEDO — Matrícula n. .... — Auxiliar de escritório, série IX — Port. 484 de 21-8-41 — Exercício em 5-8-33 — Diretoria.
431. NILZA MONJARDIM VAREJÃO — Matrícula n. 385.031 — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 481 de 21-8-41 — Exercício em 9-9-41 — S. R. no Espírito Santo.
432. NOÊMIA DE MELO LINS — Matrícula n. 180.270 — Auxiliar de escrita, classe 13 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
433. NORIVAL VIEIRA — Matrícula n. .... — Servente, classe E — Q. P. — Dec. 26-12-34 — Exercício em 28-4-33 — Secção de Estudos Econômicos e Financeiros.
434. ODETE ERMELINDA PIRES — Matrícula n. .... — Escriturário, série XII — Port. 1.157 de 13-2-39 — Exercício em 4-3-38 — S. R. no Distrito Federal.
435. ODILON JORGE FRANCO SOBRINHO — Matrícula n. 350.252 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 7-2-41 — Exercício em 17-12-40 — Exerce a função de chefe do S. R. na Baía.

436. ODORICO CORREIA DE FARIA — Matrícula n. 180.258 — Almo-xarife, classe 18 — Q. S. — Dec. 10-5-33 — Exercício em 17-3-33 — Chefe do Serviço de Almo-xarifado — Diretoria.
437. OLAVO DE OLIVEIRA CAMPOS — Matrícula n. 182.066 — Projeta-dor-auxiliar, série XIII — Port. 235 de 4-4-40 — Exercício em 19-4-40 — S. R. no Distrito Federal.
438. ONDINA SANTOS — Matrícula n. 182.076 — Auxiliar de escri-tório, série VII — Port. 411 de 30-9-40 — Exercício em 11-10-40 — Diretoria.
439. ORESTES RAFANELI — Matrícula n. .... — Servente, classe E — Q. P. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
440. ORLANDO VENTURA — Matrícula n. 180.307 — Engenheiro, classe K — Q. P. — Dec. 30-4-40 — Exercício em 1933 — Diretoria.
441. OSVALDO BELO DE AMORIM — Matrícula n. 180.271 — Au-xiliar de escrita, classe 13 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exer-cício em 1-4-33 — Diretoria.
442. OSVALDO CABRAL — Matrícula n. 182.236 — Trabalhador, série V — Port. 453 de 24-7-42 — Exercício em 7-8-41 — S. R. no Distrito Federal.
443. OSVALDO DE LIMA OLIVEIRA — Matrícula n. 182.011 — Es-criturário, série XIII — Port. 1.154 de 13-2-39 — Exercício em 1-8-33 — Diretoria.
444. OSVALDO MELO DE CARVALHO — Matrícula n. 372.171 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Pará.
445. OTALIS DOS SANTOS — Matrícula n. 182061 — Servente, sé-rie VII — Port. 1.195 de 13-2-39 — Exercício em 2-3-38 — Diretoria.
446. OTÁVIO MANUEL FAUSTINO — Matrícula n. 182.382 — Ser-vente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
447. OTO HENRIQUE HULSE — Matrícula n. 290.242 — Desenhista, série VII — Port. 546 de 3-10-41 — Exercício em 14-11-41 — S. R. no Rio Grande do Sul.
448. ÓZIMO JOSÉ DE SOUZA — Matrícula n. 182.044 — Trabalhador, série V — Port. 1.046 de 13-2-39 — Exercício em 15-2-39 — S. R. no Distrito Federal.
449. PACÍFICO PORFÍRIO DA SILVA — Matrícula n. 182.052 — Trabalhador, série VI — Port. 264 de 18-2-37 — Exercício em 12-6-33 — S. R. no Distrito Federal. Aposentado.
450. PAULO BELTRÃO RODRIGUES — Matrícula n. 320.134 — En-genheiro, classe L — Q. P. — Dec. 31-12-41 — Exercício em 23-6-33 — Exerce a função de chefe do S. R. em Minas Gerais.

451. PAULO DE CASTRO MOREIRA — Matrícula n. 332.729 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 6-3-41 — Exercício em 26-3-41 — S. R. no Rio Grande do Sul.
452. PAULO CUSTÓDIO DA GUNHA — Matrícula n. 180.333 — Artífice, classe D — Q. S. — Dec. 18-8-38 — Exercício em 1-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
453. PAULO FLEMING — Matrícula n. . . . . — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. de 30-1-41 — Exercício em 17-2-41 — S. R. no Distrito Federal. Exonerado a pedido.
454. PAULO GUARANÁ GUIA — Matrícula n. 347.064 — Desenhista, classe H — Q. P. — Dec. 11-4-34 — Exercício em 1-10-33 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
455. PAULO MARINO PACA — Matrícula n. 180.292 — Desenhista, classe 23 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
456. PAULO MOREIRA DE SOUZA — Matrícula n. 182.592 — Engenheiro (interino), classe J — Q. S. — Dec. de 5-11-42 — Exercício em 19-11-42 — Diretoria.
457. PAULO MULLER — Matrícula n. 180.302 — Engenheiro, série XX — Port. 41 de 16-2-42 — Exercício em 25-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
458. PAULO OLÍMPIO SEABRA AZAMOR — Matrícula n. 348.294 — Trabalhador, série V — Port. 233 de 4-4-41 — Exercício em 1933 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
459. PAULO TRAJANO TORRES GONÇALVES — Matrícula n. 182.446 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 12-3-42 — Exercício em 10-4-42 — S. R. no Distrito Federal.
460. PEDRO BERNARDO DE ARAUJO — Matrícula n. . . . . — Motorista, classe G — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
461. PEDRO DOMINGOS — Matrícula n. 182.016 — Servente, série VII — Port. 47 de 16-2-42 — Exercício em 1-8-33 — Diretoria.
462. PEDRO DA FONSECA E SILVA FILHO — Matrícula n. . . . . — Artífice, série IX — Port. 1.037 de 13-2-39 — Exercício em 15-2-39 — Diretoria.
463. PEDRO JOSÉ MARIA — Matrícula n. 182.449 — Servente extranumerário-diarista — Port. 57 de 1-4-42 — Diretoria.
464. PEDRO LEIROS — Matrícula n. 180.344 — Oficial administrativo, classe 23 — Q. S. — Dec. 20-6-34 — Exercício em 1934 — Secretário do Diretor. Diretoria.

465. PETRÔNIO BARCELOS — Matrícula n. 180.317 — Engenheiro, classe 26 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Comissão de Construção do edifício do Ministério da Fazenda.
466. PETRÔNIO CARLOS DA ROCHA SANTOS — Matrícula n. 372.172 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Pará.
467. PLAUTO RIBEIRO DO VAL — Matrícula n. 182.003 — Auxiliar de escritório, série XI — Port. 1.161 de 13-2-39 — Exercício em 16-9-33 — Diretoria.
468. PLÍNIO POMPEU DE SABÓIA MAGALHÃES — Matrícula n. 180.314 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 3-4-41 — Exercício em 16-5-41 — Exerce a função de chefe do S. R. no Ceará.
469. PRESCILIANO WELTRI — Matrícula n. .... — Motorista, classe G — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
470. PULQUÉRIA COSTA — Matrícula n. .... — Lavadeira, classe B — Q. S. — Dec. 26-1-33 — Palácios Presidenciais.
471. QUINTINO BARBOSA DE FIGUEIREDO — Matrícula n. .... — Engenheiro, classe H — Q. S. — Dec. 21-8-39 — Exercício em 1933 — S. R. no Espírito Santo — Pediu exoneração.
472. RAIMUNDO EVANGELISTA DOS SANTOS — Matrícula n. 387.651 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Piauí.
473. RAIMUNDO FARIAS — Matrícula n. 372.173 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Pará — Convocado para o serviço ativo do Exército.
474. RAIMUNDO LINS — Matrícula n. 182.064 — Engenheiro, série XXI — Port. 10 de 16-2-42 — Exercício em 6-4-40 — S. R. no Distrito Federal.
475. RAUL FERNANDES DA CÂMARA — Matrícula n. 182.072 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 319 de 17-7-40 — Exercício em 23-8-40 — S. R. no Distrito Federal.
476. RÉGULO DE MACEDO CARVALHO — Matrícula n. 389.023 — Eserivão, classe G — Q. S. — Dec. 29-4-36 — Exercício em 17-2-36 — Removido "ex-officio" no interesse da administração, do S. R. em Goiaz para o S. R. em Santa Catarina — Port. 76 de 13-5-42.
477. RENATO CARDOSO DE OLIVEIRA — Matrícula n. 182.388 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
478. RENATO PEREIRA DOS SANTOS — Matrícula n. 348.291 — Trabalhador, série V — Port. n. 234 de 4-4-41 — Exercício em 1937 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.

479. RENATO ROCHA NABUCO — Matrícula n. 282.054 — Trabalhador extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Sergipe — Convocado para o serviço ativo do Exército.
480. ROBERTO MARFIM BOTELHO — Matrícula n. 181.978 — Topógrafo, série XIII — Port. 496 de 21-8-41 — Exercício em 23-2-39 — S. R. no Distrito Federal.
481. ROZENDO MARQUES — Matrícula n. 180.347 — Servente, classe E — Q. S. — Dec. 10-4-35 — Exercício em 1-1-33 — S. R. no Distrito Federal.
482. RODOLPH LANGER — Matrícula n. 182.344 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 16-10-41 — Exercício em 12-11-41 — S. R. no Distrito Federal.
483. RUFINO BARBOSA DA SILVA — Matrícula n. 356.503 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Ceará.
484. RUTH MARTINS STUMPEFF — Matrícula n. 180.278 — Auxiliar de escrita, classe 13 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.
485. SABINO BARBOSA DE CAMPOS — Matrícula n. 182.285 — Escrivão, classe G — Q. S. — Dec. 30-3-33 — Exercício em 27-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
486. SALVADOR MATOS — Matrícula n. 383.221 — Desenhista, série IX — Port. 481 de 6-11-40 — Exercício em 26-12-40 — S. R. em Sergipe.
487. SEBASTIÃO AMÉRICO BRASIL — Matrícula n. 182.383 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
488. SEBASTIÃO ELEUTÉRIO DA SILVA — Matrícula n. 365.177 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Santa Catarina.
489. SEBASTIÃO JANUÁRIO DA SILVA — Matrícula n. 308.854 — Trabalhador, série V — Port. 245 de 10-4-40 — Exercício em 1939 — S. R. em São Paulo.
490. SEBASTIÃO NASCIMENTO — Matrícula n. 180.068 — Contínuo, classe 10 — Q. S. — Dec. 30-4-41 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional.
491. SEBASTIÃO PEREIRA RAMOS — Matrícula n. 182.384 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
492. SÉRGIO NASCIMENTO — Matrícula n. 180.252 — Servente, classe C — Q. P. — Dec. 16-8-39 — Palácios Presidenciais.
493. SÍLVIO DIAS SANT'ANNA — Matrícula n. 180.337 — Contínuo, classe F — Q. S. — Dec. 12-6-39 — Exercício em 1-4-33 — Diretoria.

494. SÍLVIO DA FONSECA HORTA — Matrícula n. 320.138 — Escrivão, classe F — Q. P. — Dec. 2-10-35 — Exercício em 12-4-33 — S. R. em Minas Gerais.
495. SÍLVIO FRÓES — Matrícula n. 180.266 — Auxiliar de escrita, classe 18 — Q. S. — Dec. 4-3-36 — Exercício em 11-5-33 — S. R. no Distrito Federal.
496. SÍLVIO PÉLICO DIAS FERNANDES — Matrícula n. 365.156 — Escrivão, classe H — Q. S. — Dec. 25-10-33 — Exercício em 1933 — Removido "ex-offício" no interesse da administração do S. R. em Santa Catarina para o S. R. no Rio Grande do Sul.
497. SIMEÃO DE CARVALHO MEIRA — Matrícula n. . . . . — Desenhista, série VII — Port. 410 de 1-6-42 — S. R. no Rio Grande do Sul — Dispensado pela Portaria 575 de 29-10-42.
498. SINDOLFO DA SILVA FÁRIA — Matrícula n. 180.318 — Engenheiro, classe 26 — Q. S. — Dec. 17-3-33 — Exercício em 1-4-33 — S. R. no Distrito Federal.
499. STÊNIO MOURA DA SILVA — Matrícula n. 181.992 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 436 de 14-7-41 — Exercício em 22-2-39 — Diretoria.
500. TEMÍSTOCLES BARROSO DE CARVALHO — Matrícula n. 180.343 — Oficial administrativo, classe I — Q. P. — Dec. 31-8-42 — Exercício em 1934 — Chefe do Serviço de Contabilidade — Diretoria.
501. TEODÓSIO DE MIRANDA FIGUEIRA — Matrícula n. 372.174 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Pará.
502. TURÍBIO CORREIA LEITE — Matrícula n. 383.225 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. em Sergipe.
503. UBIRAJARA CARLOS SEVALHO — Matrícula n. 182.257 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 22-5-41 — Exercício em 10-9-41 — Diretoria.
504. UMBELINO CORDEIRO — Matrícula n. 356.501 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Ceará.
505. URIUS CORDEIRO — Matrícula n. 180.299 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 7-2-41 — Exercício em 1-10-33 — Exerce a função de chefe da Secção de Topografia e Desenho — S. R. no Distrito Federal.
506. VALDEMIRO EVANGELISTA DA SILVA — Matrícula n. 182.385 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
507. VALTER CARDOSO — Matrícula n. 365.173 — Desenhista, série IX — Port. 505 de 11-11-40 — Exercício em 30-12-40 — S. R. em Santa Catarina.

508. VALTER MAURELL — Matrícula n. 332.718 — Servente extra-numerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Rio Grande do Sul.
509. VALTER SEVERIANO DE OLIVEIRA — Matrícula n. 356.678 — Desenhista, classe G — Q. P. — Dec. 30-3-33 — S. R. no Ceará.
510. VALTER TRIVELINO — Matrícula n. 182.078 — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 552 de 16-11-40 — Exercício em 3-12-40 — S. R. no Distrito Federal.
511. VICENTE XAVIER DE OLIVEIRA — Matrícula n. 182.189 — Engenheiro (interino), classe J — Q. P. — Dec. 8-5-41 — Exercício em 26-6-41 — Exerce a função de chefe do S. R. na Paraíba.
512. VICENTINA PINTO PESSOA — Matrícula n. 369.126 — Escriturário, classe E — Q. P. — Dec. 4-7-41 — Exercício em 24-7-41 — S. R. na Paraíba.
513. VIRIATO XAVIER DE MELO — Matrícula n. .... — Trabalhador, série V — Port. 50 de 6-2-42 — Exercício em 13-2-42 — S. R. no Amazonas — Dispensado pela portaria n. 742 de 28-11-42.
514. VLADEMIRO CORREIA DE JESUS — Matrícula n. 347.070 — Trabalhador, classe D — Q. S. — Dec. 13-4-38 — Exercício em 1933 — S. R. no Estado do Rio de Janeiro.
515. WELLSER BARBOSA — Matrícula n. 182.389 — Servente extranumerário-diarista — Port. 12 de 6-2-42 — S. R. no Distrito Federal.
516. WILSON LOIOLA DE CARVALHO — Matrícula n. 181.993 — Auxiliar de escritório, série VIII — Port. 445 de 26-10-40 — Exercício em 15-2-39 — Diretoria.
517. YOLANDA PASSOS GUIEIRO — Matrícula n. 182.070 — Auxiliar de escritório, série VII — Port. 282 de 11-6-40 — Exercício em 20-6-40 — S. R. no Distrito Federal.
518. YVETE VALENÇA BATALHA — Matrícula n. 300.870 — Escriturário, classe G — Q. P. — Dec. 31-3-33 — Exercício em 24-4-33 — S. R. em São Paulo.
519. YVONE DE CARVALHO BRESSANE — Matrícula n. 180.273 — Auxiliar de escrita classe 13 — Q. S. — Dec. 7-1-36 — Exercício em 11-10-33 — Diretoria.
520. ZEFERINO FRANÇA — Matrícula n. 182.053 — Trabalhador, série VI — Port. 1.201 de 13-2-39 — Exercício em 1-8-33 — Diretoria.

## LICENÇAS CONCEDIDAS AO PESSOAL COM EXERCÍCIO NA DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO EM 1942

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DECRETO-LEI 1 713	PERÍODO
Abelardo Santos Horta.....	Escrivário, E — Q. P.....	Art. 156.....	28- 7 a 11- 8-42
		Art. 156.....	12- 8 a 25- 9-42
		Art. 156.....	26- 9 a 30-10-42
		Art. 156.....	31-10 a 29-11-42
		Art. 156.....	30-11 a 29-12-42
Acácio Pereira Ferreira.....	Colrador, 12 — Q. S.....	Art. 162-A....	5 a 14- 5-42
		Art. 162-A....	19 a 26- 5-42
		Art. 157.....	15 a 26-10-42
Adelaide Vila Lobo Azevedo.	Dactilógrafo, G — Q. P. {	Art. 162-A....	29-1 a 27- 2-42
		Art. 162-A....	23 a 27-11-42
Alípio Lopes do Amorim.....	Artífice, E — Q. S.....	Art. 162-A....	13-10 a 1-11-42
		Art. 156.....	2-11 a 11-11-42
Álvaro de Miranda Souza Gomes	Escrivário, G — Q. P.....	Art. 162-A....	28-7- a 18-8-42
Álvaro Mondaini.....	Aux. escrita, 18 — Q. S.....	Art. 162-A....	8 a 27-7-42
Alzira Moreira Pena.....	Dactilógrafo, F — Q. P.....	Art. 162-A....	9 a 21-10-42
Armênia Silva Araujo.....	Aux. escrita, 13 — Q. S.....	Art. 162-A....	17- 7 a 15- 8-42
		Art. 156.....	16- 8 a 29- 9-42
		Art. 172.....	23-10 a 6-11-42
		Art. 157.....	17-11 a 6-12-42
		Art. 156.....	7-12 a 21-12-42
Assis Farinhon.....	Motorista, G — Q. S.....	Art. 162-A....	14- 7 a 11-10-42
		Art. 156.....	12-10-42 a 9- 1-43
Beatriz Luiza Beltrão dos Santos Dias.....	Dactilógrafo, G — Q. P.....	Art. 172.....	18 a 21-11-42
Clotilde Garibaldi Pereira....	Fotógrafo, 1? — Q. S.....	Art. 162-A....	14 a 23- 9-42
		Art. 156.....	30-9 a 14-10-42
Elvira Eugênia Xavier do Prado	Dactilógrafo, G — Q. P. {	Art. 162-A....	6-3 a 4-5-42
		Art. 162-A....	10-7 a 29- 7-42
Ester Saldanha Delduque de Macedo.....	Dactilógrafo, G — Q. P. {	Art. 162-A....	9-2 a 25-3-42
		Art. 156.....	26-3 a 24-5-42
		Art. 162-A....	6 a 21-3-42
Euclides do Rego Lopes.....	Desenhista, 18 — Q. S.....	Art. 162-A....	15-6- a 4-7-42
Francisco Gomes C. Júnior...	Engenheiro, J — Q. S.....	Art. 156.....	1-2 a 1- 4-42
		Art. 156.....	2-4 a 30- 6-42
		Art. 156.....	1-7 a 29- 8-42
		Art. 156.....	29-8 a 27-10-42
Francisco Izidro Monteiro....	Desenhista, 23 — Q. S.....	Art. 162-A....	19-11- a 18-12-42
Francisco de Oliveira Rodrigues	Arquivista, G — Q. P.....	Art. 172.....	13 a 17- 5-42
		Art. 162-A....	14-8 a 18-8 -42
		Art. 162-A....	6-8-42
		Art. 162-A....	12-9 a 11-10-42
Gilberto Correia.....	Aux. escrita, 18 — Q. S.....	Art. 162-A....	26-6 a 25-7-42
Hindemburgo D. Cavalcanti..	Engenheiro, J — Q. P.....	Art. 162-A....	28-5 a 26-7-42
Homero Duarte.....	Engenheiro, 26 — Q. S.....	Art. 162-A....	22-7 a 19-9-42
José Fausto Araujo Junior....	Of. adm. H — Q. P.....	Art. 172.....	22-3- a 19-6-42
José Gomes dos Santos.....	Artífice, B — Q. S.....	Art. 162-A....	24-2 a 5-3-42

*(continuação)*

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DECRETO-LEI 1 713	PERÍODO
Laura Xavier Lopes.....	Dactilógrafo, E — Q. P....	Art. 162-A...	29-12-42 a 12-1-43
Luiz Guedes de Carvalho.....	Engenheiro, 23 — Q. S....	Art. 162-A...	12 a 26-9-42
Marcos Francisco Correia.....	Servente, D — Q. S.....	Art. 162-A...	17-11 a 12-12-42
		Art. 156.....	13-12-42 a 26-1-43
Maria de Assis Barreira.....	Escrivário, E — Q. P....	Art. 162-A...	30-7 a 13-8-42
Maria da Glória Gareau França.	Aux. escrita, 13 — Q. S....	Art. 172.....	29-6 a 13-7-42
Maria Helena Duarte Pereira Rodrigues.....	Bibliotecário-aux., E—Q.P.	Art. 162-A...	22- 6 a 6- 7-42
		Art. 162-A...	17- 8 a 31- 8-42
		Art. 162-A...	6-11 a 20-11-42
		Art. 162-A...	28-12-42 a 26- 1-43
Maurício Rocha Miranda.....	Aux. escrita, 13 — Q. S....	Art. 156.....	16- 1 a 16- 3-42
		Art. 162-A...	27- 5 a 25- 7-42
		Art. 156.....	26- 7 a 23-10-42
		Art. 156.....	24-10-42 a 21 -1-43
Maurício Kogan.....	Engenheiro J, — Q.P. (int.)	Art. 162-A...	3-8 a 1-10-42
Noemia de Melo Lins.....	Aux escrita, 13 — Q. S....	Art. 162-A...	20-8 a 5-9-42
Rosendo Marques.....	Servente, E — Q. S.....	Art. 162-A...	22-4 a 21- 5-42
Ruth Martins Stumpf.....	Aux. escrita, 13 — Q. S. {	Art. 162-A...	15-6 a 14-7-42
		Art. 162-B...	26-7 a 24-8-42
Silvio Fróes.....	Aux. escrita, 18 — Q. S. {	Art. 156.....	10- 5 a 5-11-42
		Art. 168	
		Art. 156.....	6-11 a 4-5-43
		Art. 168	
Ubirajara Carlos Sevalho.....	Engenheiro J, — Q.P. (int.) {	Art. 156.....	1-2 a 17-3-42
		Art. 156.....	18-3- a 16-4-42
Ivone Carvalho Bressane....	Aux. escrita, 13 — Q. S. {	Art. 172.....	28- a 26- 2-42
		Art. 162-A...	28-2 a 3- 4-42
		Art. 156.....	4-4 a 23- 4-42
		Art. 162-A...	16 a 23- 5-42
		Art. 162-A...	3-7 a 1- 8-42
		Art. 162-A...	18 a 23- 9-42
Alice Alves.....	Aux. escritório, IX.....	Art. 157.....	5 a 7-10-42
		Art. 162-A...	11-9 a 10-10-42
Anália Pereira de Paiva.....	Aux. escritório, IX.....	Art. 162-A...	7-3 a 5-4-42
Araçá Pena Firme.....	Aux. escritório, XI.....	Art. 162-A...	6-3 a 4-5-42
		Art. 156.....	5-5 a 3-6-42
Arlindo Augusto Passos.....	Servente, VIII.....	Art. 162-A...	4 a 13-6-42
		Art. 156.....	14-6 a 12-8-42
Cândido Lapa.....	Artífice, VII.....	Art. 162-A...	11 a 20-12-42
Cornélio de Noronha Paiva. {	Desenhista, XIII.....	Art. 162-A...	11- 9 a 20- 9-42
		Art. 157.....	12-11 a 11-12-42
		Art. 156.....	12 a 26-12-42
Deolinda Medeiros Monte... {	Aux. escritório, VIII.....	Art. 162-A...	16-3 a 29-4-42
		Art. 156.....	30-4 a 28-6-42
Diva Matos de Albuquerque..	Aux. escritório, VIII.....	Art. 162-A...	6 a 25-7-42
Edir Silva Lacerda.....	Aux. escritório, IX.....	Art. 162-A...	10 a 19-3-42
		Art. 156.....	20-3 a 8-4-42
Emílio Belli.....	Guarda, IX.....	Art. 162-A...	6-3 a 4- 4-42
		Art. 156.....	5 a 19- 4-42
		Art. 162-A...	22-6 a 20- 8-42
		Art. 162-A...	21 a 26-12-42

F. 11

(continuação)

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DECRETO-LEI 1 713	PERÍODO
Eugênio Graça.....	Engenheiro, XVIII.....	Art. 156.....	8- 6 a 5- 9-42
Everaldo Lisboa de Faria... {	Servente, VI..... {	Art. 162-A... Art. 156..... Art. 157..... Art. 156.....	4- 5 a 1- 8-42 2- 8 a 30- 9-42 19-10 a 17-12-42 18-12 a 31- 1-43
Grivaldo Dias da Costa... {	Trabalhador, VI..... {	Art. 162-A... Art. 162-A...	19- 7 a 2-8-42 6-12 a 4-1-43
Hilda Chaves Secron.....	Aux. escritório, VII.....	Art. 162-A...	29-1 a 12-2-42
Hilda Lins Beltrão.....	Escriturário, XII.....	Art. 162-A...	22-6-a 11-7-42
Jacinta de Mendonça e Silva. {	Aux. escritório, VII..... {	Art. 156..... Art. 168	1-8 a 27-1-43
João Nicoláu de Andrade... {	Aux. escritório, XI..... {	Art. 162-B... Art. 156.....	15 a 29- 9-42 30-9 a 8-11-42
Joaquim Ferreira de Paiva Junior..... {	Aux. escritório, X..... {	Art. 156..... Art. 156..... Art. 156.....	23-2 a 23-4-42 27-4 a 25-7-42 26-7 a 23-9-42
José Conrado Guimarães..... {	Servente, VIII..... {	Art. 162-A... Art. 156.....	22 a 31- 5-42 1 a 10-5-42
José Gomes Moreira.....	Aux-escritório, X.....	Art. 162-A...	23- 7 a 6-8-42
José de Oliveira Leite..... {	Aux. escritório, VIII..... {	Art. 162-A... Art. 156.....	10 -9 a 9-10-42 10-10 a 24-10-42
Júlio Manoel Lopes Teixeira. {	Servente, VI..... {	Art. 156..... Art. 158.....	27-1 a 25-7-42
Maria José de Araujo.....	Aux. escritório, VIII.....	Art. 162-A...	1-7 a 30-7-42
Maria Mesquita Pereira..... {	Aux. escritório, VIII..... {	Art. 162-A... Art. 162-A...	10-4 a 9-5-42 7-8 a 5- 9-42
Miguel Távora.....	Escriturário, XIII.....	Art. 156.....	9-2 a 10-3-42
Moacir Alves..... {	Engenheiro, XIX..... {	Art. 162-A... Art. 156.....	8-6 a 5-9-42 6- 9 a 4-12-42
Moacir Pereira da Costa..... {	Aux. escritório, VIII..... {	Art. 162-A... Art. 156.....	31-10 a 29-11-42 30-11- a 29-12
Nelson Barbosa dos Santos...	Topógrafo, XIII.....	Art. 162-A...	17 a 22 -8-42
Nicanor Santos Marques da Silva..... {	Aux. escritório, VIII..... {	Art. 162-A... Art. 162-A...	17-8 a 23-8-42 11 a 25-12-42
Otalis dos Santos..... {	Servente, VII..... {	Art. 162-A... Art. 162-A...	31-3 a 1-4-42 28-7 a 11-8-42
Ozimo José de Souza.....	Trabalhador, V.....	Art. 162-B...	12 a 18-2-42
Plauto Ribeiro do Val.....	Aux. escritório, XI.....	Art. 162-A...	20-11 a 28-11-42
Raimundo Farias.....	Servente ext., diarista...	Art. 173	
Teodósio de Miranda Figueira.	Servente ext., diarista...	Art. 168	
Ailton Gonçalves Pinheiro....	Desenhista, F — Q. P.....		
Darcé Franco Teixeira.....	Aux. escritório, X.....	Art. 162.....	4-8, a 1-11-42
Maria Hilda Lins e Silva Calvalcanti..... {	Dactilógrafo, D — Q. P. {	Art. 162-A... Art. 156.....	5- 7 a 2-10-42 3-10 a 31-12-42
Walter Severiano de Oliveira. {	Desenhista, G — Q. P..... {	Art. 162..... Art. 156.....	5-2 a 4-5-42 5-5 a 1-11-42

(conclusão)

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DECRETO-LEI 1 713	PERÍODO
João Nogueira.....		Art. 162.....	
Afrônio Poggi de Melo Santos..	Escrivão, G — Q. S.....	Art. 162.....	15-5 a 11-9 -42
Ary Kerner Pena Firme.....	Escrivão, I — Q. S.....	{ Art. 162..... Art. 156.....	{ 1-7 a 30-7-42 31-7 a 13-9-42
Duarte Fonseca de Aquino....	Engenheiro „J — Q. P....	Art. 162.....	14-9 a 13-10-42
Luiz Antônio Pochetini.....	Trabalhador, V.....	Art. 162.....	18-8 a 1-9-42
Miguel Pernambuco Campos...	Engenheiro, K — Q. P....	Art. 162-A...	7-5 a 5-6-42
Paulo Olímpio Seabra Azamor..	Trabalhador, V.....	Art. 168.....	3-7 a 29-12-42
Edla Marques.....	Desenhista, XI.....	Art. 162.....	11-6 a 10-7-42
Herculano de Freitas Filho...	Escrivão, I — Q. S.....	Art. 162.....	1-5 a 30-5-42
Leopoldo de Carvalho Ribeiro{	Desenhista, G — Q. P....	{ Art. 162..... Art. 162.....	{ 1-4 a 11- 4-42 1-8 a 15-8-42
Mário Feliciano de Souza.....	Trabalhador-diarista.....	Art. 162.....	30-3 a 28- 4-42
Sebastião Januário da Silva...	Trabalhador, V.....	Art. 162.....	1 a 30-11-42
Luiz Yolten Medrado.....	Escrivário, F — Q. P....	Art. 172.....	9-9 <sup>a</sup> a 7-12-42
Floriano Peixoto de Faria.....	Lesenhista, H — Q. P....	Art. 162-A...	12-10 a 25-11-42
Luiz Paulo de Noronha.....	Trabalhador-diarista.....	Art. 173.....	
Sylvio Fonseca Horta.....	{ Escrivário, F — Q. P....	{ Art. 162..... Art. 156.....	{ 14-1 a 27-2-42 28-2 a 14-3-42
Jair Rodrigues Fortes.....	Aux. esritório, IX.....	Art. 156.....	15 a 19-2-42
Antônio Elias de Sá.....	Artífice, B — Q. S.....	Art. 173.....	
Bartolomeu Pinto Salgado Car- valho.....	{ Artífice, G — Q. S.....	{ Art. 162-A... Art. 162-A... Art. 168.....	{ 7-8 a 5- 9-42 1-12-42 a 24-12-42
Cleto de Paula Botelho.....	Guarda-livros, G — Q. P..	Art. 162-A...	3 a 17-11-42
Helena de Azevedo Ramos...	Aux-escritório, VII.....	Art. 171.....	29-6 a 26-9-42
João Ribeiro Guimarães.....	{ Artífice, D — Q. S.....	{ Art. 168-...  Art. 156 Art. 156..... Art. 168	{ 28- a 26- 7-42 27-7 a 16- 8-42
Manfredo de Olivais.....	Escrivário, E — Q. P....	Art. 152-A...	12-9 a 1-10-42
Maria José das Chagas Cou- tinho.....	{ Aux. escritório, IX.....	{ Art. 156-... Art. 168 Art. 156..... Art. 168	{ 7-3 a 2- 9-42 3-9 a 1-3-43
Maria Luiza da Cunha Ro- drigues.....	Aux. escritório, IX.....	Art. 162-A...	25-4 a 4-5-42
Norival Vieira.....	{ Servente, E — Q. S.....	{ Art. 156-... Art. 168 Art. 156..... Art. 168	{ 8-4 a 4-10-42 5-10 a 2-6-43
Nilson de Carvalho Rezende..	Engenheiro, J — Q. P....	Art. 162-A...	7 a 14-2-42

Visitas domiciliares feitas de acordo com o disposto no art. 111 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao pessoal em exercício na Diretoria do Domínio da União (Distrito Federal)

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LAUDO		VISITAS	DIAS JUSTIFICADOS
		N.	Data		
Marcos Francisco Correia.....	Servente, D — Q. S..	1	2- 1-42	5	2
		555	13- 5-42		
		902	8- 7-42		
		1.177	11- 8-42		
		2.731	13-11-42		
Carmen Medina Rabelo.....	Aux. escr.º, XI.....	9	3- 1-42	2	3
		1.002	21- 7-42		
Orlando Ventura.....	Engenheiro, K — Q. P	22	8- 1-42	1	3
Plauto Ribeiro do Val.....	Aux. escr.º, XI.....	23	8- 1-42	3	3
		2.569	29-10-42		
		2.808	18-11-42		
Nicanor Santos M. Silva.....	Aux. escr.º, VIII....	43	10- 1-42	10	1
		54	14- 1-42		
		465	14- 4-42		
		466	4- 5-42		
		845	30- 6-42		
		984	20- 7-42		
		2.418	20-10-42		
		2.983	17-11-42		
3.028	s/data	1			
3.183	10-12-42	3			
Maria Luiza da Cunha Rodrigues.....	Aux. escr.º, IX.....	47	12- 1-42	1	3
Carlos de Carvalho.....	Aux. escr.º, IX.....	48	12- 1-42	1	2
Elcio de Sá.....	Engenheiro, XIX.....	55	14- 1-42	1	3
Benjamin Bezerra Cavalcanti..	Trabalhador, V.....	66	16- 1-42	1	3
Anália Pereira de Paiva.....	Aux. escr.º, IX.....	71	17- 1-42	5	1
		186	18- 2-42		
		187	18- 2-42		
		258	3- 3-42		
		979	16- 7-42		
José Conrado Guimarães.....	Servente, VIII.....	81	20- 1-42	5	3
		516	24- 4-42		
		643	19- 5-42		
		901	8- 7-42		
		1.474	29- 9-42		
Alvaro Mondaini.....	Aux. escrita, 1S—Q. S	101	26- 1-42	3	3
		860	3- 7-42		
		2.267	9-10-42		
Dulce da Costa Paiva.....	Aux. escr.º, VIII.....	102	26- 1-42	4	3
		530	29- 4-42		
		1.375	11- 9-42		
		3.184	10-12-42		
Hilda Chaves Secron.....	Aux. escr.º, VII.....	103	26- 1-42	3	3
		1.068	28- 7-42		
		1.232	18- 8-42		
Maria Mesquita Pereira.....	Aux. escr.º, VIII.....	158	10- 2-42	7	2
		304	10- 3-42		
		426	7- 4-42		
		926	13- 7-42		
		1.132	4- 8-42		
		1.468	26- 9-42		
		3.333	18-12-42		

(Continua)

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LAUDO		VISITAS	DIAS JUSTIFICADOS
		N.	Data		
Ozimo José de Souza.....	Trabalhador, V.....	152	9- 2-42	1	3
José Arimatória Pinto do Carmo	Ass. Jurid., XVII.....	153	9- 2-42	1	3
Yelanda Passos Guieiro.....	Aux. Escr.º, VII.....	176	13- 2-42	1	2
Edson Nicoli.....	Desenhista, 20— Q. S. {	214	23- 2-42	3	3
		529	29- 4-42		2
		2.926	26-11-42		3
Arlindo Augusto Passos.....	Servente, VIII..... {	215	23- 2-42	3	1
		696	3- 6-42		3
		2.536	27-10-42		2
Ondina Santos.....	Aux. Escr.º, VII..... {	237	26- 2-42	3	3
		1.281	25- 8-42		2
		2.686	11-11-42		0
Edir Silva Lacerda.....	Aux. Escr.º, IX..... {	229	25- 2-42	6	3
		767	16- 6-42		3
		947	15- 7-42		3
		1.452	22- 9-42		2
		2.232	8-10-42		3
		2.673	9-11-42		3
Otalís dos Santos.....	Servente, VII..... {	257	3- 3-42	4	3
		846	30- 6-42		3
		1.388	14- 9-42		1
		3.201	10-12-42		3
Elvira Eugênia X. Prado.....	Dactilógrafo, G—Q. P {	259	3- 3-42	4	3
		667	2- 6-42		3
		883	7- 7-42		3
		2.230	8-10-42		3
Gabriel Coutinho.....	Aux. Escrita, 13—Q. S	303	9- 3-42	1	3
Noêmia de Melo Lins.....	Aux. Escrita, 13—Q.S'	266	4- 3-42	2	3
		1.210	14- 8-42		3
Raul Fernandes da Câmara... {	Aux. Escr.º VIII..... {	277	5- 3-42	2	2
		2.255	10-10-42		1
Miguel Távora.....	Eseriturário XIII.....	308	12- 3-42	2	3
Giécilia Gonçalves de Carvalho.	Aux. Escr.º XI..... {	2.358	16-10-42	1	3
		335	17- 3-42		
Helena de Azevedo Ramos.... {	Aux. Escr.º VII..... {	350	20- 3-42	4	2
		459	14- 4-42		1
		597	20- 5-42		3
		792	19- 6-42		2
Oswaldo Belo Amorim.....	Aux. Escrita 13—Q.S. {	358	23- 3-42	2	3
		11	4- 1-42		3
Cleber Ferreira Flores.....	Aux. Escr.º IX..... {	359	23- 3-42	5	3
		1.078	29- 7-42		2
		1.100	31- 7-42		1
		1.250	19- 8-42		1
		1.354	9- 9-42		3
Duley Nogueira.....	Aux. Escrita 7—Q.S. {	370	24- 3-42	5	3
		724	10- 6-42		3
		982	20- 7-42		3
		1.275	24- 8-42		3
		2.927	26-11-42		3
Heleodoro Antunes Gomes....	Trabalhador V.....	387	26- 3-42	1	3

(Continua)

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LAUDO		VISITAS	DIAS JUSTIFICADOS
		N.	Data		
Euclides do Rego Lopes.....	Desenlista 18 — Q.S.	407	1- 4-42	4	2
		740	12- 6-42		
		1.084	30- 7-42		
		2.969	30-11-42		
Diva Matos de Albuquerque...	Aux. escr.º VIII.....	412	4- 4-42	3	3
		492	11- 5-42		
		2.406	17-10-42		
Maria Helena Duarte P. Rodrigues.....	Bibliotecário aux E — Q. P.	416	6- 4-42	4	3
		622	25- 5-42		
		1.199	13- 8-42		
		3.182	10-12-42		
Everaldo Lisboa de Faria.....	Servente VI.....	446	15- 4-42	1	3
		479	17-4-42		
		1.361	10- 9-42		
Manfredo de Olivais.....	Escrutário E — Q.P. (int.)	479	17-4-42	2	3
		1.361	10- 9-42		
Alice Alves.....	Aux. Escr.º IX.....	524	27- 4-42	1	3
Pedro da Fonseca e Silva Filho.	Artifice IX.....	528	24- 4-42	2	3
		1.198	13- 8-42		
Acácio Pereira Ferreira.....	Cobrador 12 — Q. S..	538	2- 5-42	4	3
		1.420	17- 9-42		
		2.275	3-10-42		
		2.784	17-11-42		
Ivone de Carvalho Bressane...	Aux' escrita 13 — Q.S.	456	5- 5-42	6	3
		816	24- 6-42		
		1.389	14- 9-42		
		1.412	16- 9-42		
		2.436	20-10-42		
		3.383	22-12-42		
Aristides Lima.....	Motorista IX.....	540	4- 5-42	1	3
Hilda Lins Beltrão.....	Escrutário XII.....	467	6- 5-42	2	3
		793	16- 6-42		
Ambrosina Guerra da Cunha..	Aux Escr.º IX.....	468	6- 5-42	3	3
		1.274	24- 8-42		
		2.903	25- 1-42		
Darcy Aurélio de Menezes....	Aux. Escr.º VII.....	476	7- 5-42	1	3
Armênia Silva Araujo.....	Aux. escrita, 13—Q.S.	494	11- 5-42	3	3
		925	13- 7-42		
		2.762	16-11-42		
Hindenburg Dias Cavaleanti..	Engenheiro J — Q.P., (int.)	612	22- 5-42	2	2
		2.732	13-11-42		
Alzira Moreira Pena.....	Dactilógrafo F — Q. P	621	25- 5-42	4	3
		1.342	8- 9-42		
		2.290	12-10-42		
		2.658	6-11-42		
Maurício Rocha Miranda.....	Aux. escrita 13—Q.S.	633	26- 5-42	1	3
Maria de Freitas Medeiros....	Aux. escr.º VIII.....	645	27- 5-42	1	2
		659	1- 6-42		
Ruth Martins Stumpf.....	Aux. escrita 13—Q. S.	1.042	23- 7-42	2	3
Domingos do Espírito Santo...	Servente VI.....	685	3- 6-42	1	2
		712	9- 6-42		
		1.235	19- 8-42		
Marjã Ilma Souza Marçal....	Aux. escr.º IX.....	712	9- 6-42	2	3
		1.235	19- 8-42		
Felix da Cunha Vasconcelos...	Aux. escrita 13—Q.S.	713	9- 6-42	1	2

(Continua)

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LAUDO		VISITAS	DIAS JUSTIFICADOS
		N.	Data		
Moacir Alves.....	Engenheiro XIX—Q.S.	714	9- 6-42	1	—
Adélia Duarte Lisboa.....	Aux. escrita 13—Q.S.	723	10- 6-42	1	1
Nilton Carrilho de Macedo.....	Aux. escr.º X.....	731	11- 6-42	1	3
Braz Francisco Ferreira Abreu	Engenheiro J—Q.P.int.	752	15- 6-42	1	3
Adelaide Vilas Lobo Azevedo..	Dactilógrafo G—Q. P.	753	16- 6-42	4	3
		2.452	21-10-42		1
		2.481	23-10-42		2
		3.225	14-12-42		1
Beatriz Luiza Beltrão S. Dias..	Dactilógrafo G—Q.P..	305	10- 3-42	4	1
		766	16- 6-42		3
		1.437	19- 9-42		1
		1.482	30- 9-42		1
Haroldo Pereira Giordano.....	Aux escr.º VII.....	799	22- 6-42	1	2
Zeferino França.....	Trabalhador VI.....	807	23- 6-42	1	3
Carlos de Oliveira Canto.....	Engenheiro J—Q. S..	823	27- 6-42	1	0
Assis Farinchon.....	Motorista G—Q. S..	840	s/data	1	2
Herotides Costa.....	Trabalhador VI.....	844	30- 6-42	1	3
Clotilde Garibaldi Pereira...	Fotógrafo 12—Q. S. {	848	1- 7-42	2	3
		1.376	11- 9-42		3
José Afonso Soares.....	Arquiteto-contratado..	873	6- 7-42	1	2
Pedro Leiros.....	Of. adm. 23—Q. S..	882	7- 7-42	1	1
Ester Saldanha D Macedo.....	Dactilógrafo G—Q. P. {	891	8- 7-42	5	3
		1.113	3- 8-42		3
		1.497	2-10-42		2
		3.163	10-12-42		1
		3.398	23-12-42		2
Homero Duarte.....	Engenheiro 26—Q. S.	919	11- 7-42	1	3
Sabino Barbosa de Campos....	Escrivão G—Q. S	937	13- 7-42	1	1
José Fausto de Araujo Junior..	Of. adm. H—Q. P..	954	15- 7-42	1	1
José Floriano Mota Vasconcelos	Eng.º J—Q. P. int..	891	20- 7-42	1	1
Álvaro de Miranda S. Gomes..	Eseriturário G—Q.P. {	964	17- 7-42	1	3
		976	16- 7-42	2	3
		3.161	10-12-42		3
Grivaldo Dias da Costa.....	Aux. escr.º X.....	980	20- 7-42	1	3
José Gomes Moreira.....	Engenheiro L—Q. P.	983	20- 7-42	1	3
Armando de Godói Filho.....	Dactilógrafo E—Q.P {	1.015	22- 7-42	4	3
		1.249	19- 8-42		3
		2.925	s/data		1
		3.382	22-12-42		3
Laura Xavier Lopes.....	Eng.º J—Q. P. Int. {	1.025	23- 7-42	2	3
		1.147	6- 8-42		3
		1.048	23- 7-42	1	3
		1.058	27- 7-42	2	2
Augusto Gadelha Borges.....	Aux. escr.º VIII.....	2.385	16-10-42		1
Augusto Moura Filho.....	Guarda-livros G—Q.P {	1.112	3- 8-42	2	3
		1.393	14- 9-42		1
Cleto de Paula Botelho.....	Aux. escr.º VIII.....	1.138	5- 8-42	1	3
Maria José de Araujo.....	Aux. escr.º VIII.....	1.208	11- 8-42	1	1
Milton Jorge Saffar.....	Aux. escr.º XI..... {	1.209	12- 8-42	2	1
		1.233	5- 8-42		1
		1.222	17- 8-42	1	3
João Nicolau de Andrade.....	Escriturário XII..... {	1.234	4- 8-42	1	3
		1.256	20- 8-42	2	3
		2.757	17-11-42		0
Odete Ermelinda Pires.....	Artífice G—Q. S.....				
Bartolomeu P. S. Carvalho.....	Motorista VII.....				
Benedito Francisco da Silva...					

(Conclusão)

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LAUDO		VISITAS	DIAS JUSTIFICADOS
		N.	Data		
Odorico Correia de Faria.....	Almoxarife 18 — Q. S.	1.268	21- 8-42	1	3
Luiz Guedes de Carvalho.....	Engenheiro 23 — Q.S.	1.298	28- 8-42	2	2
		1.356	9- 5-42		
Napoleão Moreira.....	Guarda VI.....	1.324	2- 9-42	2	3
		2.730	13-11-42		
Paulo Torres Gonçalves.....	Eng.º J — Q. P. Int..	1.343	8- 9-42	1	2
Wilson Leão de Carvalho.....	Aux. escr.º VIII.....	1.353	9- 9-42	2	3
		2.575	29-10-42		
Francisco de Oliveira Rodrigues	Arquivista G — Q. P.	1.355	9- 9-42	2	1
		3.397	23-12-42		
Cornélio de Noronha Paiva....	Projetador aux. XIII.	1.374	9- 9-42	1	3
Rosendo Marques.....	Servente E — Q. S..	2.227	8-10-42	1	3
Deolinda Medeiros Monte.....	Aux. escr.º VIII.....	2.228	7-10-42	1	2
Joaquim Rodrigues Costa.....	Trabalhador VI.....	2.359	16-10-42	1	2
José Vitorino.....	Escrevente VII.....	2.360	16-10-42	1	2
Rudolf Langer.....	Eng.º J — Q.P. Int..	2.537	27-10-42	1	1
Judith Barreto de Souza.....	Dactilógrafo E—Q.P..	2.619	3-11-42	1	3
		1.463	23- 9-42		
Francisco Isidro Monteiro.....	Desenhista 23 — Q. S.	2.634	5-11-42	3	3
		2.807	18-11-42		
		2.824	19-11-42		
Emilio Belli.....	Guarda IX.....	3.162	10-12-42	1	1
Urius Cordeiro.....	Eng.º J — Q.P. Int..	3.362	21-12-42	1	2
Arnaldo Fé Pinto.....	Escrivão 26 — Q. S..	3.362	21-12-42	1	1
Edina Pereira Leite.....	Aux. escr.º IX.....	3.439	26-12-42	1	3
Felício Antônio Giudice.....	Guarda VIII.....	3.467	s/data	1	2
Bonifácio Ferreira de Moura...	Trabalhador VI.....	3.477	s/data	1	3
Jorge Artur Teixeira Campos...	Desenhista F — Q.P..	1.462	28-10-42	1	2

MOVIMENTO DE PROCESSOS NO SERVIÇO DE CONTABILIDADE  
NOS EXERCÍCIOS DE 1941 E 1942

1941		1942		SALDO
Recebidos	Informados	Recebidos	Informados	Para 1943
5.048	5.585	5.683	5.562	121

DEMONSTRAÇÃO DO EXPEDIENTE ORGANIZADO PELO SERVIÇO DE  
CONTABILIDADE NOS ANOS DE 1941 E 1942

HISTÓRICO	1941	1942
Ofícios a diversas autoridades do Ministério da Fazenda.....	707	724
Idem a diversas autoridades.....	431	198
Idem aos Serviços Regionais.....	205	110
Portarias e Circulares.....	165	201
Telegramas.....	475	208
SOMA.....	1983	1441

## b) ALMOXARIFADO

A atividade do Serviço de Almojarifado desta Diretoria sofreu em 1942 as restrições decorrentes da situação anormal do país e do estrangeiro, de que resultaram falta de materiais na praça e dificuldades de transporte para abastecimento dos Serviços Regionais.

Por essas razões os fornecimentos do Almojarifado, que atingiram o total de Cr\$ 474.719,20, apresentam diferença de Cr\$ 157.666,83 para menos em relação ao ano de 1941.

Foi o seguinte o movimento do Serviço de Almojarifado em 1942:

### MATERIAL

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Existente em 1.º de janeiro ..	505.673,20		
Recebido do D.F.C., da Divisão do Material e I. N. ....	516.853,36		
Retificação de preços .....	31.650,87		1.054.177,43
	<hr/>		
Fornecido à Diretoria, suas Divisões e Serviços .....	155.734,23		
Idem aos Serviços Regionais na Capital e nos Estados ....	316.492,41	472.226,64	
	<hr/>		
Diversas repartições .....		2.492,56	474.719,20
		<hr/>	
Passa para 1943 o saldo de .....			579.458,25
			<hr/>

### OFICINAS DE ENCADERNAÇÃO E CAIXOTARIA

Os trabalhos realizados por essas duas oficinas equivaleram no ano findo à importância total de Cr\$ 19.198,30.

Comparada com a do ano anterior, verifica-se uma diminuição de Cr\$ 2.272,43 motivada pela falta de pano para manufatura de prendedores de mapas e plantas.

O total apurado assim se desdobra:

Encadernação .....	Cr\$ 13.226,80
Caixotaria .....	Cr\$ 5.971,50

#### EXPEDIÇÃO

Afim de obviar o prejuizo decorrente da falta de vapores, o Almojarifado providenciou a utilização de transportes de via terrestre e aérea, dentro das suas possibilidades, ocorrendo algumas irregularidades, como extravios e retardamento na entrega dos fornecimentos, fatos que se explicam perfeitamente nas circunstâncias anormais do momento.

#### EXPEDIENTE

Processos informados .....	899
Ofícios encaminhados .....	410
Requisições .....	129
Notas de material fornecido .....	675
Lançamentos feitos .....	3.601

Dirige o Serviço de Almojarifado o dr. ODORICO CORREIA DE FARIA, que tem demonstrado constante dedicação e competência no exercício de suas funções, como esta Diretoria tem reiteradamente testemunhado.

DISTRIBUIÇÃO, POR DESTINOS E POR VERBAS, DO MATERIAL FORNECIDO DURANTE O ANO DE 1942

Diretoria do Domínio da União

Serviço de Almoarifado

DESTINOS	ANIMAIS	VEÍCULOS	LIVROS	MÁQUINAS	MATERIAL DE CAMPO	MOVEIS	MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTIVEL	MATERIAL ARREIAMENTO	FORRAGEM	MATÉRIA PRIMA	PRODUTOS QUÍMICOS	VESTUÁRIOS	ASSEIO	ASSINATURAS	RENDA INDUSTRIAL	SOMA
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Gabinete do Diretor.....	—	—	50,14	—	—	96,16	6.105,50	1.964,60	—	—	34,98	—	390,80	76,08	50,00	1.252,00	10.029,26
Divisão de Engenharia e Obras.....	—	—	—	—	—	17.527,74	7.286,19	—	—	—	10,48	9,90	195,40	14,70	—	420,00	25.464,41
Divisão de Cadastro e Registro.....	—	—	281,20	—	—	27.398,87	18.254,20	11,60	—	—	195,36	361,90	390,80	188,20	—	6.811,40	53.893,53
Serviço de Contabilidade.....	—	—	52,70	—	—	3.764,84	5.117,84	—	—	—	2,76	—	—	14,22	—	388,00	9.340,36
Serviço de Almoarifado.....	—	—	—	9.994,94	—	1.960,30	8.017,68	4.045,84	—	—	9.846,19	9,89	781,60	869,54	—	105,00	35.630,98
Serviço de Comunicações.....	—	—	—	—	—	5.446,24	7.347,13	501,99	—	—	221,97	—	586,20	2.888,54	—	2.072,00	19.064,07
Procuradoria.....	—	—	—	—	—	275,38	1.849,84	—	—	—	—	—	195,40	—	—	—	2.320,62
Serv. Reg. no Distrito Federal.....	2.950,20	—	—	72,95	2.178,50	37.075,82	18.081,09	16.951,95	1.189,50	2.502,00	2.339,94	126,20	1.142,80	1.559,78	—	2.213,60	88.384,33
Serv. Reg. no Amazonas.....	—	—	—	—	924,00	158,66	1.018,21	—	—	—	—	32,40	—	—	—	82,80	2.216,07
Serv. Reg. no Pará.....	—	—	—	—	1.730,00	1.007,94	514,55	—	—	—	—	—	—	—	—	203,60	3.456,09
Serv. Reg. no Maranhão.....	—	—	—	—	—	—	1.918,59	—	—	—	—	—	—	—	—	119,10	2.037,69
Serv. Reg. no Piauí.....	—	—	—	—	820,50	481,24	2.667,48	—	—	—	—	16,20	—	—	—	170,10	4.155,52
Serv. Reg. no Ceará.....	—	—	—	—	15.450,00	980,00	2.088,55	—	—	—	—	—	—	10,00	—	127,50	18.656,05
Serv. Reg. no Rio Grande do Norte.....	—	—	—	—	14.800,00	190,00	60,93	—	—	—	—	—	—	—	—	171,50	15.222,43
Serv. Reg. na Paraíba.....	—	—	—	—	1.460,00	65,00	1.813,08	—	—	—	—	—	—	—	—	189,00	3.527,08
Serv. Reg. em Pernambuco.....	—	—	—	—	1.730,00	3.432,76	2.965,33	—	—	—	—	—	—	—	50,00	367,70	8.545,79
Serv. Reg. em Alagoas.....	—	—	—	—	1.768,00	1.326,19	7.603,52	—	—	—	—	64,80	—	—	—	340,90	11.103,41
Serv. Reg. em Sergipe.....	—	—	—	—	16.602,38	1.034,99	1.390,62	—	—	—	—	—	—	19,08	—	297,10	19.344,17
Serv. Reg. na Bafa.....	—	—	610,00	—	14.800,00	2.721,24	467,71	—	—	—	—	—	—	—	—	110,00	18.708,95
Serv. Reg. no Espírito Santo.....	—	—	—	—	—	156,48	733,58	—	—	—	14,70	—	—	69,80	—	166,90	1.141,46
Serv. Reg. no Rio de Janeiro.....	—	—	—	240,73	15.133,00	3.746,00	3.420,84	2.870,30	—	—	26,60	97,20	—	563,77	—	—	26.098,44
Serv. Reg. em São Paulo.....	—	29.545,00	20,00	10,00	2.126,00	10.442,11	8.757,16	3.556,80	—	—	8,34	—	—	1.232,75	50,00	1.278,20	57.026,36
Serv. Reg. no Paraná.....	—	—	—	—	1.730,00	65,00	2.142,97	—	—	—	—	—	—	21,80	—	446,00	4.405,77
Serv. Reg. em Santa Catarina.....	—	—	—	—	1.730,00	3.884,20	4.817,99	—	—	—	—	27,20	—	104,00	—	451,40	11.014,59
Serv. Reg. no Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	560,00	5.436,80	6.838,30	—	—	—	—	—	—	20,00	—	749,80	13.604,90
Serv. Reg. em Minas Gerais.....	—	—	—	—	1.771,40	65,00	2.524,55	—	—	—	—	—	—	78,00	—	242,40	4.681,35
Serv. Reg. em Goiás.....	—	—	—	—	—	—	4,43	—	—	—	—	—	—	—	—	1,10	5,53
Serv. Reg. em Mato Grosso.....	—	—	—	—	1.460,00	474,00	985,94	—	—	—	—	—	—	27,29	—	209,20	3.156,43
Ministério da Fazenda.....	—	—	—	—	—	1.280,00	681,21	—	—	—	49,35	—	—	—	—	182,00	2.192,56
Segurança Nacional.....	—	—	—	—	—	270,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30,00	300,00
	2.950,20	29.545,00	1.014,04	10.318,62	96.773,78	130.762,96	125.475,01	29.903,08	1.189,50	2.502,00	12.750,67	745,49	3.683,00	7.757,55	150,00	19.198,30	474.719,20

### c) SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

O movimento interno de processos, no decorrer do ano de 1942, atingiu o total de 75.340, despachados pela Chefia do Serviço e distribuídos pelo Protocolo e Arquivo, conforme se vê da seguinte discriminação:

Processos distribuídos aos diversos órgãos e ao Protocolo Geral do Tesouro Nacional .....		31.063
Despachados pelo chefe do Serviço .....	1.987	
Distribuídos ao Protocolo .....	36.616	
Idem ao Arquivo .....	5.674	44.277
		<hr/>
Total .....		75.340

#### EXPEDIENTE

O expediente feito pelo Serviço de Comunicações em 1942 foi o seguinte:

Ofícios a diversas repartições do Ministério da Fazenda .....	10
Idem a várias autoridades .....	30
Cartas .....	41
Telegramas .....	31
Circular telegráfica .....	1
Comunicações à Assistência Social .....	33
	<hr/>
Total .....	146

O expediente dos diversos órgãos da Diretoria, encaminhado pelo Serviço de Comunicações, no período mencionado, foi o abaixo discriminado:

Ofícios .....	2.480
Circulares .....	34
Circulares-telegráficas .....	25
	2
Ofícios-circulares .....	183
Portarias .....	737
Telegramas .....	119
Comunicações à Assistência Social .....	133
Cartas .....	2.463
Remessas diversas .....	<hr/>
Total .....	6.176

PROTOCOLO

Durante o ano recém-findo, o movimento do Protocolo foi o seguinte, conforme demonstração apresentada pela encarregada da secção:

Saldo de processos de 1941 .....	395	
Processos distribuidos aos auxiliares .....	36.616	37.011
	<hr/>	
Processos informados .....	4.535	
Juntadas feitas .....	2.056	
Processos registados .....	13.398	
Fichas organizadas dos processos recebidos do Protocolo Geral .....	12.372	
Idem dos recebidos de outras repartições .....	1.048	
Remetidos a diversas repartições e aos Serviços Regionais nos Estados .....	2.915	
Processos que dependem de respostas de ex- pedientes .....	507	36.831
	<hr/>	<hr/>
Saldo para 1943 ....		180

Continuaram entregues à direção do auxiliar de escrita da classe 18, DOLORES UCHÔA DE CAMPOS, os trabalhos concernentes ao Protocolo, os quais foram realizados com a mesma eficiência assinalada em períodos anteriores.

ARQUIVO

Quanto ao Arquivo, os serviços que lhe são atribuídos foram satisfatoriamente executados, continuando a secção sob a criteriosa direção do arquivista da classe 19, FREDERICO MAURO MOORE.

MOVIMENTO REGISTADO:

Saldo de processos de 1941 para informar .....	27	
Processos recebidos do Protocolo .....	5.674	5.701
	<hr/>	
Idem para arquivar .....	4.986	
Informados .....	686	5.672
	<hr/>	<hr/>
Saldo para 1943 .....		29
Certidões fornecidas .....	25	
Idem passada <i>ex-officio</i> .....	1	
Cópias autenticadas de documentos diversos ....	118	
	<hr/>	
Total .....	144	

Em número de 982 foram as consultas feitas a processos por funcionários deste e de outros Ministérios, especialmente pelos encarregados dos serviços de registo e cadastro dos bens da União, com exercício nesta Diretoria.

Dos processos informados, 31 eram relativos a ações de usucapião promovidas em Juízo.

Das certidões passadas pelo Arquivo foi cobrado o selo na importância de Cr\$ 553,10.

#### PORTARIA

Os serviços da Portaria correram regularmente durante todo o ano, tendo os funcionários e extranumerários que nela servem cumprido seus deveres com disciplina e observância das ordens emanadas do respectivo chefe, sr. ANTÔNIO FIGUEIREDO REIS, continuo da classe 11.

\* \* \*

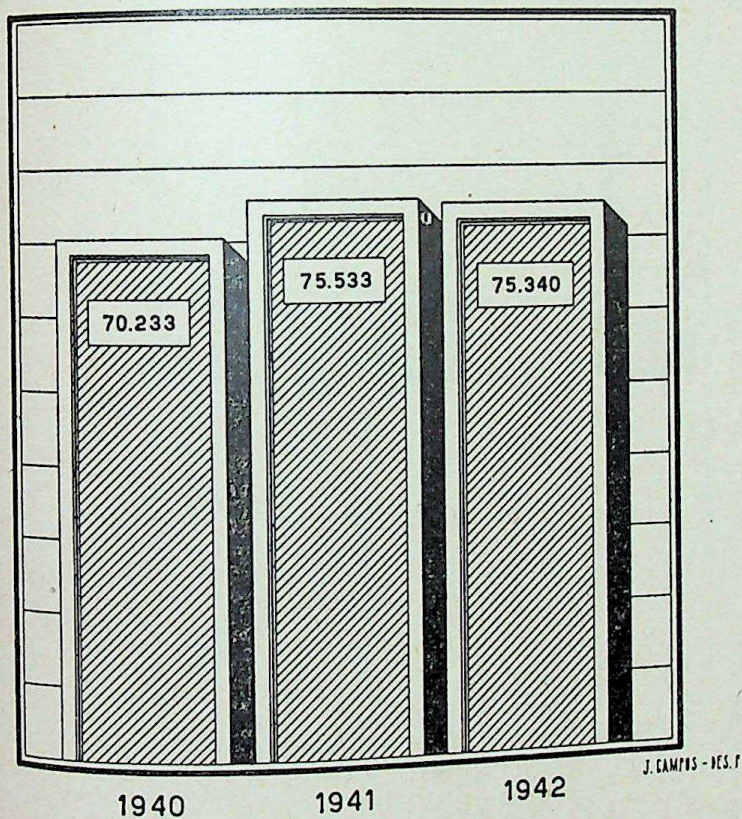
O Serviço de Comunicações continuou em 1942 sob a chefia do auxiliar de escrita classe 18, sr. NESTOR AUGUSTO DE MELO E ALBUQUERQUE, cuja atuação proficiente esta Diretoria regista com louvores.

**MOVIMENTO GERAL DE PROCESSOS NA DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO, DURANTE O ANO DE 1942**

	SALDO 1941	ENTRARAM 1942	TOTAL	SAIRAM 1942	SALDO	OBSERVAÇÕES
Divisão de Engenharia e Obras.....	—	909	909	879	30	
Divisão de Cadastro e Registro.....	197	5.072	5.269	4.982	287	
Serviço Regional no Distrito Federal.	7.537	6.705	14.242	4.435	9.807	Refere-se apenas aos processos que transitaram pelo Protocolo da Diretoria.
Serviço de Contabilidade.....	100	5.583	5.683	5.562	121	
Serviço de Almojarifado.....	273	674	947	899	48	
Serviço de Comunicações.....	395	44.277	44.672	44.492	180	O saldo corresponde aos processos que aguardam respostas de expedientes.
Procuradoria.....	889	2.729	3.618	2.303	1.315	O saldo é constituído por processos dependentes de providências a serem tomadas e de estudos para informações e pareceres.
<b>TOTAL.....</b>	<b>9.391</b>	<b>65.949</b>	<b>75.340</b>	<b>63.552</b>	<b>11.788</b>	

D. D. U.  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Movimento geral de processos na Diretoria  
do Domínio da União, nos anos de 1940 - 1942.



J. CAMPOS - DES. P

## SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Movimento geral de processos na Diretoria do Domínio da União, durante o ano de 1942.

DIVISÃO DE ENG. E OBRAS		909 879
DIVISÃO DE CAD. E REGISTO		5072 4.982
SERVIÇO REG NO DIST. FEDERAL		6705 4.435
SERVIÇO DE CONTABILIDADE		5583 5562
SERVIÇO DE ALMOXARIFADO		674 899
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES		44.277 44.492
PROCURADORIA		2729 2.303

JULIUS-1431

CONVENÇÕES:

ENTRADOS

SAÍDOS

## CIRCULARES

da *Secretaria da Presidência da República*  
expedidas em 1942

N. 1 — 42 P. R.

Manda adotar nos trabalhos e estudos procedidos pelos Ministérios a seguinte *divisão do território nacional* organizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

- I *Região Norte*: Território do Acre e Estados do Amazonas e Pará;
- II *Região Nordeste*: dividida em duas partes: *Nordeste ocidental*: Estados do Maranhão e Piauí e *Nordeste oriental*: Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas;
- III *Região Leste*: dividida em duas partes: *Leste Setentrional*: Estados de Sergipe e Baía e *Leste Meridional*: Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e o Distrito Federal;
- IV *Região Sul*: Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- V *Região Centro-Oeste*: Estados de Goiás e Mato Grosso. — Pb. 4-2.

N. 2 — 42 P. R.

Determina providências afim de que sejam rigorosamente observadas as instruções elaboradas pelo D.A.S.P., para a uniforme aplicação da dotação orçamentária destinada à admissão de pessoal extranumerário, para atender ao desenvolvimento do Serviço. — Pb. 4-2.

N. 3 — 42 P. R.

Determina a remessa ao Tribunal de Contas da relação nominal dos funcionários responsáveis por bens e dinheiros públicos, afim de possibilitar a aplicação do disposto no Art. 48 do decreto-lei n. 426, de 12-5-1938. — Pb. 4-2.

N. 4 — 42 P. R.

Baixa instruções sobre audiências públicas pelos chefes de serviços. — Pb. 10-4.

N. 5 — 42 P. R.

Estabelece normas para andamento dos papéis que transitarem pelas repartições públicas. — Pb. 10-4.

- I Os papéis que devam ser examinados em conjunto serão reunidos, com o emprego de grampos de perfuração, por ordem cronológica de apresentação, podendo ser capeados, para o seu

- mais fácil manuseio. Também em ordem cronológica serão lançadas as informações, os pareceres e despachos.
- II As fases do trânsito dos papéis deverão ser reduzidas ao estritamente indispensável.
  - III As manifestações por escrito serão precedidas de todas as diligências necessárias à elucidação do assunto e realizadas, sempre que possível, pelo funcionário que o estiver estudando, de modo que cada um só opine sobre o caso pendente.
  - IV Tanto quanto possível, os despachos dos papéis far-se-ão independentemente de históricos, informações e pareceres, devendo, quando indispensáveis, ser reduzidas ao mínimo exigível para a solução dos casos e satisfazer às condições abaixo:
    - a) clareza e precisão de linguagem, isenta de qualquer elemento que evidencie parcialidade;
    - b) concisão e perfeita elucidação do assunto;
    - c) legibilidade, sendo preferível o uso da datilografia;
    - d) data, assinatura e indicação do cargo ou função do prolator.
  - V Não será interrompido o estudo de um caso, nem protelada a sua solução, para ser apreciada questão incidente que não afete o mérito do assunto principal;
  - VI Antes de solução final do assunto, não serão dados a conhecer ao interessado as informações e os pareceres e despachos, salvo determinação expressa, em contrário, de autoridade competente.
  - VII As informações e os pareceres e despachos deverão ser emitidos dentro do prazo máximo de oito dias, sendo responsabilizado quem excedê-lo. Quando o assunto exigir maior prazo para o seu exame, o retardamento deverá ser devidamente justificado.
  - VIII Os papéis com a nota "urgente" terão preferência sobre todos os demais e o seu encaminhamento verificar-se-á no prazo máximo exigível para os respectivos estudos.
  - IX Não será permitido, nos papéis, sublinhar trechos ou fazer anotações de qualquer natureza.
  - X Os processos organizados em desacordo com estas instruções não terão andamento nas repartições públicas federais, devendo ser devolvidos à repartição de origem.
  - XI Serão punidos, na forma da lei, os autores de pareceres, informações e despachos inexatos ou omissos.
  - XII As decisões sobre qualquer assunto deverão ser tomadas pelas autoridades competentes, em face da legislação vigente, sendo punidas aquelas que a isso se esquivarem, deixando que as decisões fiquem a cargo de quaisquer outras autoridades.

N. 6 — 42 P. R.

Determina o rigoroso cumprimento do disposto no decreto n. 5.808, de 13-6-1940, que regulamentou a apresentação de relatórios periódicos. — Pb. 18-4.

N. 7 — 42 P. R.

Instruções para remessa do expediente diário à Imprensa Nacional. — Pb. 27-5.

- I Os Ministérios, Departamentos, Conselhos e entidades autárquicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais oficiais até 15 horas dos dias úteis, exceto aos sábados, quando deverá ser até às 13 horas.

- II Os atos, cuja divulgação seja de caráter urgente, deverão conter a declaração — “Inadiável” — e, só para estes, poderá haver tolerância quanto à hora fixada no item I.
- III Os responsáveis pela divulgação de atos nos órgãos oficiais, deverão observar, rigorosamente, o disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939.
- IV As “exposições de motivos”, salvo as que possam valer como elemento subsidiário à exegese de leis, devem ser publicadas em resumo.
- V Deverão ser suprimidas do final da correspondência oficial destinada à publicação nos jornais oficiais, exceção da firmada pelo Presidente da República, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelos Chefes de Estado estrangeiros, pelas autoridades diplomáticas, ou a estas dirigida — quando constitua transcrição, as expressões: Renovo, Aproveito, Reitero, etc.
- VI As resoluções, deliberações, etc. das Juntas, Conselhos e Tribunais serão concisas, adstritas ao mérito da espécie, ficando a forma tradicional da decisão, em acordão, privativas às cortes de justiça e aos seguintes Conselhos: Nacional do Trabalho, Regional do Trabalho, Superior de Tarifa, 1.º e 2.º Contribuintes.
- VII Dos relatórios, quando decorrente de disposição de lei a sua publicação nos jornais oficiais, citada obrigatória e inicialmente, sejam publicados, apenas, os resumos ou os tópicos que versem sobre matéria nova.
- VIII Os originais a serem publicados devem ser datilografados e sem rasuras, trazendo, sempre que assinados, o nome datilografado do signatário.
- IX Em todos os casos deverão ser autenticados os originais, pelo funcionário que os envia à publicação.

N. 8 — 42 P. R.

Determina providências relativas às quotas trimestrais de exportação. — Pb. 2-7.

N. 9 — 42 P. R.

Determina que todos os processos relativos à autorização de que trata o art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, sejam submetidos à deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República por intermédio do D.A.S.P. — Pb. 14-7.

N. 10 — 42 P. R.

Baixa instruções para o preenchimento do boletim de merecimento dos funcionários. — Pb. 24-7.

a) até o dia 5 dos meses de janeiro, maio e setembro, a autoridade competente julgará as condições essenciais e a complementar, de merecimento dos funcionários sob suas ordens imediatas;

b- o boletim de merecimento será remetido diretamente e apresentado ao órgão de pessoal até 15 de janeiro, maio e setembro;

c) até 31 de janeiro, maio e setembro, o órgão de pessoal promoverá o registo dos boletins de merecimento, e, mediante pedido verbal ou por escrito, feito até 5 de fevereiro, junho e outubro, concederá “vista” do boletim ao funcionário, até 15 dos mesmos meses;

d) o recurso sobre julgamento das condições de merecimento será endereçado ao Ministro de Estado e deverá ser apresentado ao chefe que procedeu o julgamento, até o último dia de fevereiro, junho e outubro;

e) depois de informado pelos chefes mediato e imediato, o recurso será apresentado até 10 de março, julho e novembro, ao órgão de pessoal que o apreciará, submetendo-o à decisão do Ministro até o dia 20 dos mesmos meses;

f) o órgão de pessoal publicará, até o dia 10 de abril, agosto e dezembro, as listas tripliques e indicações de antiguidade, encaminhando, no mesmo prazo, as propostas de promoção ao Ministro de Estado;

g) até o dia 10 dos meses de março, julho e novembro, o órgão de pessoal publicará no Boletim do Pessoal ou no *Diário Oficial*, a lista dos funcionários classificados por ordem de antiguidade, em cada classe, onde houver vaga a prover por esse critério; e

h) até o dia 20 dos meses de março, julho e novembro, as reclamações contra enganos na classificação por antiguidade, serão apresentadas ao órgão de pessoal, que as apreciará promovendo a retificação, si for o caso, até o último dia dos mesmos meses.

N. 11 — 42 P. R.

Estabelece normas relativas à aplicação de penalidades em funcionários públicos. Ph. 15-8.

a) A pena de advertência é verbal e, por conseguinte, não deverá ser aplicada por escrito, nem publicada, sendo apenas objeto de comunicação reservada ao órgão de pessoal correspondente, para o devido registro no assentamento individual;

b) as penas de repreensão, suspensão, multa e destituição de função, esta quando não for da alçada do Presidente de República, deverão constar de portaria, em que se indiquem a penalidade, o fundamento legal e o motivo que justificou a sua aplicação;

c) ressalvado o caso da multa, a que se refere o artigo 235 do Estatuto dos Funcionários, na aplicação de penalidades só se deverão invocar os dispositivos do citado Estatuto;

d) ao servidor, que apresentar qualquer petição ou requerimento em linguagem insólita ou descortês, será aplicada a pena de repreensão, de acordo com o artigo 233 combinado com o artigo 221 daquele Estatuto;

e) a infringência das regras I, II, III, V, VI e VII do mencionado artigo 221, para o exercício do direito de petição, não justificará a aplicação de penalidade, mas importará no arquivamento imediato do pedido, por despacho a ser publicado no órgão oficial, sem que daí decorra interrupção dos prazos de prescrição;

f) as infrações dos arts. 224 e 225 do Estatuto referido, serão punidas, respectivamente, com repreensão e suspensão;

g) a infringência dos arts. 226, 238 e 239, também do mesmo Estatuto, será apurada em processo administrativo;

h) o não recolhimento de saldos ou de quaisquer importâncias dentro do prazo legal, ou sua retenção indevida, constitue, quando menos, procedimento irregular, que deverá ser imediatamente apurado, em processo administrativo;

i) no caso de demissão por abandono do cargo ou da função (itens I e II do art. 238 do Estatuto dos Funcionários), o processo respectivo será instaurado, mediante comunicação da repartição inte-

ressada, no órgão de pessoal correspondente, ao qual também compete providenciar sobre a instauração do processo-crime, para a sanção prevista no art. 232 do Código Penal, não intervindo comissão de inquérito;

j) na hipótese da alínea anterior e quando houver revelia, o funcionário designado para a defesa, na forma do art. 255 daquele Estatuto, só poderá excusar-se por justo motivo, sob pena de repreensão;

l) enquanto não for regulamentado o instituto da readaptação, não será cabível a pena de demissão, por ineficiência ou falta de aptidão para o serviço, à qual se refere o item IV do art. 238 do Estatuto dos Funcionários;

m) em se tratando de extranumerário, acusado das faltas indicadas nas alíneas *g*, *h* e *i*, embora não obrigatória a instauração de processo administrativo, convirá, antes da aplicação da dispensa como penalidade, que, no interesse da justiça e do próprio serviço público, se apurem as irregularidades arguidas, afim de ser convenientemente positivada a responsabilidade do indiciado;

n) a comissão incumbida de inquérito administrativo será designada mediante portaria, em que se mencione o cargo ou posto de que é ocupante cada membro, com a indicação da classe ou padrão de vencimento;

o) o extranumerário não poderá ser membro de comissão de inquérito, mas, apenas, secretário;

p) o servidor que apresentar denúncia falsa ou infundada deverá ser punido conforme a gravidade do caso, mas somente depois de comprovada a falsidade das acusações arguidas;

q) as penalidades impostas só poderão ser canceladas nos casos de pedido de reconsideração deferido, ou recurso provido, apresentado ou interposto, no prazo legal, pelo servidor punido; e

r) todos os atos relativos à administração de pessoal, especialmente os aqui indicados, excetuado o da alínea *a*, deverão ser publicados no "Boletim de Pessoal", ou, na inexistência deste, no *Diário Oficial*.

N. 12 — 42 P. R.

Retifica o item VI da circular 7-42, relativa à redação das resoluções, deliberações, etc., das Juntas, Conselhos e Tribunais. — Pb. 18-8.

N. 13 — 42 P. R.

Em aditamento à circular n. 9-42 e, em virtude de ter sido aprovada pelo excelentíssimo senhor Presidente da República a exposição 2.368, de 14-9-42, são expedidas normas a serem observadas no encaminhamento dos processos de requisição de funcionários. — Pb. 1-10.

N. 14 — 42 P. R.

Havendo o Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovado a sugestão contida na exposição n. 2.822, de 13-10-42 do D.A.S.P. são solicitadas providências no sentido de ser verificado antes de efetuar-se proposta de nomeação interina, qual a situação do candidato perante a convocação para o serviço militar, pois que, dada a relevância de tal serviço, a função pública não poderá ser exercida, o que anula o objetivo da interinidade. — Ph. 23-10.

N. 15 — 42 P. R.

Havendo o Exceletíssimo Senhor Presidente da República aprovado a sugestão contida na exposição n. 2.954, de 21 do corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre administração de pessoal, solicito de Vossa Excelência as necessárias ordens, afim de que, a respeito, sejam observadas, nesse Ministério, as seguintes determinações:

a) afim de possibilitar aos interessados, caso queiram, utilizarem dos recursos que lhes assegura a lei, para pleitear reconsideração de despacho, dentro dos prazos e normas estabelecidas, deverão ser cumpridas, imediatamente e em toda a plenitude, as decisões do Senhor Presidente;

b) antes do exato cumprimento das referidas decisões não deverão ser permitidas, mesmo *ex-officio*, quaisquer ponderações ou pedidos de reconsideração; e

c) às autoridades competentes cumprirá, apenas, executar as ditas decisões e encaminhar, devidamente informados, os pedidos de reconsideração ou recurso que somente pelos interessados diretos poderão ser apresentados ou interpostos. — Pb. 5-11.

## ATOS DA DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO  
(A abreviatura — pb. — refere-se  
à publicação no *Diário Oficial*).

### AFORAMENTOS — CONFIRMAÇÃO:

CIRCULAR n. 18P—, de 31-8-1942. — Transmite minuta aprovada para termos de confirmação de aforamentos concedidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Estados.

### AGENTES CONSULARES:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 2-SC de 30-1-1942. — Transmite comunicação relativa à cassação do "exequatur" dos agentes consulares da Alemanha, Japão e Itália no Brasil, em virtude do rompimento das relações diplomáticas e comerciais com aqueles países.

N. 16, de 30-5-1942. — Comunica que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República resolveu cassar os "exequatur" dos agentes consulares da Hungria.

### AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 11, de 17-4-1942. — Recomenda, em obediência ao disposto na circular n. 2, de 7-4-1942, da Secretaria da Presidência da República, que sejam concedidas audiências públicas pelo menos uma vez por semana.

### BOLETIM DE MERECEMENTO:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 12-C, de 24-4-1942. — Lembra o prazo da remessa dos boletins de merecimento, a que deverão acompanhar as demonstrações do tempo de serviço.

### CONCESSÃO DE VANTAGENS:

CIRCULAR n. 20-C, de 4-9-1942. — Transcreve a circular n. 19, de 24-7-1942, do S.P.F., relativa à concessão de diárias e outras vantagens.

### CONCURSOS PARA COLETORES E ESCRIVÃES FEDERAIS:

CIRCULAR n. 12-C, de 15-7-1942. — Transcreve a circular n. 10, de 5-6-1942, do S.P.F., relativa à data das provas dos concursos para coletor e escrivão de coletorias federais. Pb. 18-7, pág. 11.330.

### CORRESPONDÊNCIA TELEGRÁFICA:

- CIRCULAR n. 2-C, de 16-2-1942. — Determina que só se faça uso da correspondência telegráfica em assuntos urgentes, de acordo com o art. 1.º, § 3.º do decreto-lei n. 1.995, de 1-2-1940.
- N. 8, de 12-6-1942. — Recomenda a observância das determinações constantes da circular ministerial n. 24, de 20-5-1942, publicada no "Diário Oficial", de 11-6-1942, relativa à correspondência telegráfica e uso de endereços convencionais para as diversas repartições deste Ministério.
- N. 17, de 12-6-1942. — Aos srs. chefes dos Serviços Regionais, nos termos da circular acima.

### DEFESA PASSIVA ANTI-AÉREA:

- OFÍCIO-CIRCULAR n. 2, de 10-7-1942. — Remete um exemplar do livro "Alerta!", afim de que fiquem os Serviços Regionais devidamente inteirados das medidas necessárias à defesa passiva anti-aérea civil, e, pelos meios ao seu alcance, promovam essa defesa com relação aos bens da União e instruam a esse respeito os seus subordinados.

### DIÁRIAS:

- CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 5-C, de 25-2-1942. — Comunica a distribuição do crédito para diárias, registado no Tribunal de Contas, para o exercício corrente.

### DIFERENÇA DE VENCIMENTOS:

- CIRCULAR n. 26-C, de 26-9-1942. — Transcreve a circular n. 5, de 29-4-1942, do S.P.F., relativa à distribuição de crédito para pagamento no corrente exercício de diferença de vencimentos e auxílios de diferenças de caixa.

### ESTADO DE GUERRA:

- CIRCULAR n. 19-C, de 1-9-1942. — Exortando o pessoal da Diretoria ao cumprimento de seus deveres cívicos e patrióticos, diante do estado de guerra declarado no país. Pb. 8-9, pág. 13.578.
- CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 19, de 2-9-1942. — Chama atenção para os termos do decreto n. 10.348, de 31-8-1942 que declara o estado de guerra em todo o país e suspende a vigência de vários artigos da Constituição Federal entre outros o artigo 156 letras *c* e *h* que interessam especialmente ao funcionalismo federal.

### ESTAGIÁRIOS:

- CIRCULAR n. 25-C, de 25-9-1942. — Transcreve a circular n. 24, de 14-8-1942 do S.P.F., na qual se solicita a fiel observância do estatuido no § 1.º do art. 16 do dec.-lei n. 1.713, de 28-10-1939, quanto à apuração dos requisitos exigidos para a confirmação dos funcionários nomeados na forma do art. 14, item I do mencionado decreto-lei n. 1.713.

### EXPEDIENTE:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 20, de 5-10-1942. — Comunica que em vista das dificuldades de transporte marítimo foi determinada a remessa aos Serviços Regionais, por via aérea, do resumo mensal do expediente e publicações de interesse geral constantes do "Diário Oficial".

### EXPEDIENTE-RECEBIMENTO:

CIRCULAR n. 21-C, de 8-9-1942. — Transcreve a circular n. 15, de 5-8-1942, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, concernente ao recebimento do expediente nas repartições públicas, que deve ser feito até quinze minutos antes do encerramento do respectivo horário de trabalho, conforme determinação superior.

### EXTRANUMERÁRIO:

CIRCULAR n. 10-C, de 25-6-1942. — Transcreve a circular n. DF/26, de 8-5-1942, do DASP, relativa ao exame dos documentos anexados às propostas de admissão de extranumerários. Pb. 9-7, pág. 10.862.

N. 13-C, de 16-7-1942. — Transcreve a circular n. 9, de 3-6-1942, do S.P.F., relativa ao processamento da admissão de extranumerário-contratado e mensalista. Pb. 31-7, pág. 11.980.

N. 15-C, de 25-7-1942. — Transcreve a circular n. 18, de 7-7-1942, do S.P.F., relativa a formalidades e documentos do processo de admissão de extranumerários.

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 4-C, de 20-2-1942. — Recomenda a remessa ao Serviço de Contabilidade desta Diretoria das portarias dos extranumerários-mensalistas afim de serem apostiladas de acordo com a relação nominal anexa ao decreto n. 8.512, de 31-12-1941. Pb. 2-3, pág. 3.168.

N. 22, de 15-10-1942. — Determina a remessa por via telegráfica de relação nominal de extranumerários que não deverão ser reconduzidos para o exercício de 1943.

### FÉRIAS:

CIRCULAR n. 6-C, de 8-6-1942. — Recomenda observância da circular n. 6, de 11-5-1942, do S.P.F., que declara não assistir o direito de férias aos extranumerários-diaristas. Pb. 15-6, pág. 9.687.

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 24, de 23-11-1942. — Declara que somente nos casos de doença comprovada com atestado médico serão concedidas férias aos serventuários da Diretoria.

### IMPOSTO DE RENDA:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 14-P, de 29-4-1942. — Recomenda a exigência da prova de quitação do imposto de renda em todos os contratos ou termos contratuais em cumprimento ao disposto no artigo 131 do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-1942.

### IMPOSTO DO SELO:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 15-P, de 25-5-1942. — Chama a atenção para diversas inovações do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril, — nova lei do selo.

### LICENÇAS — PRAZOS:

CIRCULAR n. 24-C, de 22-9-1942. — Transcreve a circular n. 22, de 21-8-1942, do S.P.F., a qual esclarece que somente nas licenças de que trata o artigo 171 do Estatuto dos Funcionários Públicos são contados em meses os prazos respectivos, observando-se nos demais casos o que prescreve o art. 271 do mesmo Estatuto.

### LICENÇAS — PUBLICAÇÃO DO EXPEDIENTE:

CIRCULAR n. 14-C, de 24-7-1942. — Transcreve a circular n. 17, de 7-7-1942, do S.P.F., relativa à publicação das prorrogações de licenças. Pb. 31-7, pág. 11.980.

N. 22-C, de 8-9-1942. — Transcreve a circular n. 20, de 10-8-1942, do S.P.F., relativa à padronização do expediente de publicação das licenças concedidas, aos servidores do Ministério e menciona os elementos necessários nas respectivas comunicações.

### MATERIAL DE CONSUMO:

CIRCULAR n. 23-C, de 22-9-1942. — Transcreve a portaria n. 2.121, de 4-9-1942, da Divisão do Material do DASP, publicada no "Diário Oficial", de 11-9-1942 relativa ao reaproveitamento dos carretéis das fitas entintadas usadas nas máquinas de escrever e outras e à modificação no comprimento das mencionadas fitas.

### MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:

OFÍCIO-CIRCULAR n. 1, de 10-3-1942. — Solicita a diversas firmas comerciais o fornecimento de amostras, catálogos e tabelas de preços de artigos com que negociam, para organização de um mostruário de materiais de construção e de especificações e orçamentos de obras e reformas de edifícios do Ministério da Fazenda.

CIRCULAR n. 29, de 8-10-1942. — Reitera circulares anteriores que determinam rigorosa economia no gasto do material requisitado para os diversos serviços da Diretoria e recomenda que se providencie para o recolhimento ao Serviço de Almojarifado do material sem aplicação existente nas diversas secções da Diretoria e bem assim para que o material permanente tenha a melhor conservação.

### OBRAS:

CIRCULAR n. 4-DEO, de 31-3-1942. — Reitera instruções relativas a projetos de obras, especialmente no tocante à apresentação dos respectivos desenhos, quando elaborados posteriormente à expedição daquelas normas e remete modelo em que se acham consignados os elementos essenciais que deverão constar dos seus dizeres.

N. 16-DEO, de 1-8-1942. — Remete questionário relativo às possibilidades das diferentes regiões do país, no que diz respeito à construção civil.

N. 17-DEO, de 24-8-1942. — Remete modelo de placa indicadora de obra, para ser fixada no local da execução.

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 6-DEO, de 2-3-1942. — Solicita informações relativas à importância que deverá ser consignada no orçamento para 1943, destinada a obras a cargo dos Serviços Regionais nos Estados.

N. 18-DEO, de 26-8-1942. — Comunica que enquanto perdurar a anormalidade da situação atual deverá ser excluída dos editais de concorrência para obras a cláusula 23.<sup>a</sup> do modelo constante das Instruções baixadas com a circular n. 9, de 22-2-1940.

N. 21, de 5-10-1942. — Reitera solicitação formulada na circular n. 16-DEO, de 1 de agosto, que acompanhou questionário sobre possibilidades locais relativas à construção de edifícios.

#### PESSOAL:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 23, de 31-10-1942. — Determina a remessa por via telegráfica do número de matrícula de todos os funcionários e extranumerários em exercício nos Serviços Regionais.

CIRCULAR n. 1-C, de de 6-2-1942. — Recomenda aos srs. chefes dos Serviços Regionais providenciem afim de serem apresentados elementos para abertura de assentamento individual, com a declaração de prole, estado civil, nacionalidade e quitação com o serviço militar para cada funcionário ou extranumerário. Ph. 14-2, pág. 2.328.

N. 28-C, de 8-10-1942. — Transcreve a circular n. 27, de 3-10-1942, do S.P.F., relativa ao preenchimento do questionário distribuído pelo DASP para organização do cadastro do pessoal.

N. 27, de 8-10-1942. — Recomenda rigorosa observância das instruções baixadas com a circular n. 9, de 4-4-1939, principalmente quanto à permanência do pessoal no recinto dos trabalhos durante todas as horas do expediente, admitida apenas a saída para o lanche com o máximo de 20 minutos e determina ainda que o "ponto" de entrada seja assinado a partir das 10.40.

N. 33-C, de 9-12-1942. — Transcreve a circular DS, de 2-12-1942, do DASP e remete questionário, afim de que sejam preenchidos pelos funcionários que exercem a função de engenheiro, devendo, depois de preenchidos, os questionários serem devolvidos a esta Diretoria.

N. 11-C, de 10-7-1942, — Transcreve a circular n. 13, de 16-6-1942, do SPF, relativa ao processo de aplicação de penalidades aos servidores públicos, mediante expedição de portarias e verbalmente.

N. 31-C, de 23-10-1942. — Transcreve a circular n. 24, de 29-8-1942, do S.P.F., relativa à aplicação e processamento de penalidades a que estão sujeitos os servidores do Estado, nos termos da circular n. 11/42, de 13-8-1942, da Secretaria da Presidência da República.

#### PRÉDIOS ALUGADOS:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 10-DEO, de 1-4-1942. — Solicita dos Serviços Regionais relação dos serviços deste Ministério com sede nos Estados instalados em prédios particulares, com a indicação dos respectivos alugueres.

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 1-P, de 26-1-1942. — Comunica que pelo decreto-lei n. 4.034, de 19-1-1942 foi prorrogado por noventa dias o prazo fixado no § segundo do art. 3.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941. Pb. 30-3, pág. 5.172.

#### PUBLICAÇÃO DE EXPEDIENTE:

CIRCULAR n. 7, de 12-6-1942. — Recomenda a observância das "Instruções para remessa de expediente à Imprensa Nacional", objeto da circular n. 7-42, de 25-5-1942 da Secretaria da Presidência da República, publicada no "Diário Oficial", de 10-6-1942, com a circular n. 12, de 8 do mesmo mês, do exmo. sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

#### REGISTO DE BENS:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 13-DCR, de 24-4-1942. — Solicita o preenchimento dos claros existentes na nova Relação Geral de Bens da União, fazendo-se alenta revisão, para que seja providenciada se for necessária a retificação de qualquer indicação constante da mesma, devendo ser organizado para isso processo especial para cada imóvel.

#### REPARTIÇÕES ADUANEIRAS:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 3-DEO, de 9-2-1942. — Transmite a circular n. 4, de 31-1-1942, da Diretoria das Rendas Aduaneiras relativa a trabalhos de construção, reformas e consertos de qualquer espécie, inclusive material fluante, os quais devem ser feitos sempre que possível com os recursos das próprias repartições aduaneiras. Pb. 14-2, pág. 2.328.

#### SALÁRIO DE TAREFEIRO:

CIRCULAR n. 9-C, de 25-6-1942. — Transcreve a circular DF/27, de 9-5-1942, do DASP, relativa ao pagamento de salário de tarefeiros, quando afastados das respectivas funções. Pb. 9-7, pág. 10.862.

#### SIGILO DE ASSUNTOS DO SERVIÇO:

CIRCULAR n. 3-C, de 25-2-1942. — Recomenda estrita observância dos dispositivos legais e de circulares relativas ao sigilo de assuntos da repartição, despachos, decisões ou providências, sobre medidas de que tenham conhecimento e cuja divulgação não esteja autorizada e bem assim sobre informações, pareceres e despachos constantes de processos ainda não encerrados definitivamente. Pb. 4-3, pág. 3.369.

#### SÚDITOS DE PAISES DO "EIXO":

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 9-P, de 19-3-1942. — Determina em cumprimento ao disposto no art. 9.º do dec.-lei n. 4.166, de 11-3-1942, que não seja concedida licença a súdito de nacionalidade alemã, italiana ou japonesa para transferir o domínio útil de terrenos da União e bem assim quaisquer direitos sobre aforamentos dos mesmos terrenos, ressalvado o caso de execução judicial fundada em título constituído antes da data do citado decreto-lei. Pb. 30-3, pág. 5.172.

TERRENOS DE MARINHA:

CIRCULAR TELEGRÁFICA n. 7-P, de 3-3-1942. — Transmite instruções relativas à execução do decreto-lei 4.120, de 21-2-1942. Ph. 30-3, pág. 5.172.

CIRCULAR n. 5-P, de 5-5-1942. — Transmite parecer da Procuradoria relativo à interpretação de disposições do decreto-lei n. 4.120, de 21-2-1942 e declara sem efeito o item 2.º da circular telegráfica n. 7, de 3-3-1942. Parecer publicado no "Diário Oficial", de 10-4, pág. 5.822.

### 3 — DEFESA DOS BENS DA UNIÃO

#### PROCURADORIA

A Procuradoria do Dominio da União, a despeito de continuar com pessoal reduzido para o grande serviço que lhe cabe, como órgão auxiliar desta Diretoria, teve ensejo de movimentar o ano passado número de processos maior do que o verificado em 1941.

Os quadros respectivos, dados em seguida, oferecem à apreciação ampla o quanto de eficiente e proveitoso foi o trabalho realizado em 1942 naquela secção.

Recebeu a Procuradoria durante o ano de 1942, através do Serviço de Comunicações desta Diretoria, 2.729 processos, tendo havido aumento de 774 relativamente ao número dos processos recebidos em 1941.

A saída de processos instruídos devidamente, com pareceres, promoções ou despachos, depois de informados pelos auxiliares, na conformidade da relevância do assunto tratado, apresenta número maior do que o do ano anterior.

Em 1942 a secção enviou ao Serviço de Comunicações 2.303 processos, com aumento, pois, de 559 sobre o número dos enviados no ano de 1941.

A média mensal de processos informados foi de 192.

A organização de minutas para atos e contratos apresenta número mais elevado do que o do ano de 1942.

As minutas para vários termos assinados nos Serviços Regionais desta Diretoria totalizaram 319 e as para várias escrituras públicas atingiram o número de 52.

No ano de 1941, esses números foram, respectivamente, 303 e 31, tendo havido aumento respectivo de 16 e 21 minutas.

A organização de minutas para projetos de decretos-leis e decretos executivos foi, também, em maior número.

Para os da primeira espécie 19 foram as minutas, das quais 11 foram convertidas nos respectivos diplomas legislativos e para os da segunda espécie 2 foram as minutas, uma das quais foi convertida no respectivo decreto.

A organização do EXPEDIENTE da secção, durante o ano de 1942, apresenta, em seu conjunto, número também mais elevado.

Pormenorizadamente temos:

	1942	1941
a) Circulares da Diretoria .....	8	10
b) Comunicações da Diretoria .....	16	15
c) Offícios da Diretoria .....	434	360
d) Offícios da Procuradoria (internos) .....	17	32
e) Telegramas da Diretoria .....	45	44
f) Publicação de <i>Despachos, Exposições de Motivos e Pareceres</i> .....	77	137
g) Pareceres ou Promoções especiais ou Promoções, Despachos do Procurador do Domínio da União .....	159	67
h) Pareceres e Informações dos Assistentes Jurídicos, com a concordância do Procurador ..	291	94
i) Pronunciamento do Procurador em Informações outras dos assistentes jurídicos e demais auxiliares .....	1.853	
j) Representações da Procuradoria .....	3	2
k) Contratos vários submetidos ao registo do Tribunal de Contas .....	299	148

Foram assinadas pelo Procurador, como representante da UNIÃO, durante o ano de 1942, 53 escrituras públicas de diversas espécies, enquanto que em 1941 o número das assinadas foi de 23.

Foram, também, assinados pelo Procurador, 282 termos contratuais de diversas espécies, contra 87 em 1941.

As ementas dos pareceres emitidos pela Procuradoria durante o ano e que contem matéria relevante atingiram o número de 94 contra 66 em 1941.

Cumprе assinalar entre o expediente promovido pela Procuradoria, 23 ofícios dirigidos à Procuradoria da República (Procuradoria Geral, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Procuradores — e Procurador Regional no Espírito Santo) e 34 dirigidos a diversas Varas de Direito do Distrito Federal, afora alguns dirigidos a Serventuários da Justiça na Capital Federal ou fora dela e, hem assim, outros a autoridades judiciárias nos Estados da Federação.

Tambem assinalavel é o expediente feito à Secretaria do Tribunal de Contas, que constou de 346 ofícios, superior ao de 1941 em número de 172.

Merece atenção especial o terem sido assinados em 1942, 335 contratos diversos, sendo 53 escrituras públicas e 282

termos diversos lavrados no Serviço Regional do Distrito Federal, contra o total de 110 no ano de 1941.

Esperamos ver removido um dos sérios obstáculos ao maior rendimento do trabalho da Procuradoria, quando ocorrer a instalação desta Diretoria no novo edifício do Ministério da Fazenda, considerando-se que as obras que se estão realizando no edifício do I.P.A.S.E. tem concorrido grandemente para perturbar os serviços daquela secção, instalada em exíguo local e sujeito constantemente aos maiores inconvenientes oriundos dessas demoradas obras.

Outro entrave que esta Diretoria tem procurado reiteradamente remover, contando aliás com a boa vontade e compreensão das altas autoridades do Ministério e do D.A.S.P., é o pessoal extremamente reduzido.

A parte propriamente jurídica da secção, que é enorme, está grandemente prejudicada pela parte propriamente administrativa ou de rotina, a qual tem de ser atendida pelos assistentes jurídicos.

Ao terminar o ano de 1942 existiam 1.337 processos, os quais foram distribuídos aos diversos servidores, de conformidade com a relevância do assunto e em face da capacidade funcional daqueles, a saber:

Processos sob exame direto do Procurador .....	230
Processos sob exame do assistente jurídico dr. Carlos de Menezes	636
Processos sob exame do assistente jurídico dr. Luiz Polli ....	234

Os 237 processos restantes acham-se distribuídos aos demais auxiliares.

Mais expressivos dos que esses resultados, apurados em números, são os de outra natureza, nos quais se tem confirmado cada ano o prestígio da reforma total da Diretoria lançada em 1938.

Foram os elementos de ordem jurídica, associados à orientação técnica consubstanciadas naquele plano legal, que permitiram retirar do caos burocrático, para a organização racional apenas delineada, o patrimônio nacional, então de vaga e imprecisa configuração, precariamente defendido.

Encontrou esta Diretoria, no começo de sua atual administração, na pessoa do Procurador, dr. AGRIPINO GOMES VEADÔ, o critério seguro, a medida de justiça e equilíbrio, experimentado em longo e brilhante tirocínio, com que tem sido possível realizar a obra de reforma e consolidação que se tem imposto por seus iniludíveis efeitos.

Repetidas vezes tem-se salientado a urgência em dar à Procuradoria desta Diretoria aparelhamento imprescindível para que realize com maior proveito sua finalidade.

Essa providência, que pelas circunstâncias atuais e recentes tem sido de algum modo tolhida, tem contudo servido para dar ciência àqueles a quem cabe decidir no supremo interesse da administração do país do valor dessa contribuição e o esforço pessoal que ela significa.

**MOVIMENTO DOS PROCESSOS RECEBIDOS NA PROCURADORIA E INSTRUIDOS OU DESPACHADOS, DURANTE O ANO DE 1942**

1942	MOVIMENTO DE PROCESSOS			
	RECEBIDOS DO S. C.	REMETIDOS AOS. C.	DIFERENÇA MENSAL + OU -	SALDO MENSAL
Saldo de 1942.....	—	—	— —	911
Janeiro.....	179	179	— —	911
Fevereiro.....	177	143	34	945
Março.....	182	142	40	985
Abril.....	245	139	106	1.091
Maió.....	222	224	2	1.089
Junho.....	247	227	20	1.109
Julho.....	257	161	93	1.202
Agosto.....	262	182	80	1.282
Setembro.....	232	273	41	1.241
Outubro.....	254	175	79	1.320
Novembro.....	227	181	46	1.366
Dezembro.....	245	274	29	1.337
TOTAL.....	2.729	2.303	498 72	1.337

**Quadro Demonstrativo do Movimento dos processos remetidos ao serviço Auxiliar de Comunicações (protocolo) da Diretoria do Domínio da União, durante o ano de 1942, com referência a instrução processual**

ESPÉCIE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL	QUANTIDADE
Processos, com <i>Informações e Promoções</i> ou <i>Pareceres</i> , submetidos a despacho do sr. Diretor do Domínio da União:	928
Processos, com <i>Informações e Promoções</i> ou <i>Pareceres</i> , despachados pelo Procurador da Diretoria do Domínio da União e submetidos aos srs. Chefes das Divisões, dos Serviços Regionais e dos Serviços Auxiliares da Diretoria do Domínio da União:	1.067
Processos <i>informados</i> e encaminhados ao Serviço Auxiliar de Comunicações (Protocolo) da Diretoria do Domínio da União:	308
TOTAL.....	2.303

Quadro demonstrativo da Instrução Processual, conforme a relevância do assunto tratado, pelo Pessoal da Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, durante o ano de 1942

INSTRUÇÃO PROCESSUAL	QUANTIDADE
Pelo Procurador (diretamente).....	159
Pelo assistente jurídico dr. Carlos de Menezes .....	399
Pelo assistente jurídico dr. Luiz Polli.....	585
Pelo assistente jurídico dr. José Arimatéa Pinto do Carmo.....	468
Pelo auxiliar de escrita d. Duley Nogueira.....	129
Pelo auxiliar de escritório dra. Ambrosina Guerra da Cunha.....	233
Pelo auxiliar de escritório sr. Nilton Carrilho Macedo.....	208
Pelo auxiliar de escritório dr. Ito Gonçalves Castelo Branco.....	96
Pelo auxiliar de escritório sr. Darcy Aurélio de Menezes.....	26
TOTAL.....	2.303

Quadro demonstrativo das minutas para termos contratuais organizadas durante o ano de 1942 pela Procuradoria da Diretoria do Domínio da União

ESPÉCIES	QUANTIDADE
Aditamento a outro de revigoração de aforamento de terrenos da União.....	1
Confirmação de aforamentos de terrenos da União, concedidos por terceiros.....	8
Constituição de aforamento de terrenos da União.....	17
Efetivação de transferência gratuita de domínio útil de terrenos da União.....	1
Extinção de aforamento de terreno nacional interior.....	1
Regularização de aforamentos de terrenos da União concedidos pela Prefeitura do Distrito Federal.....	138
Revigoração de aforamentos de terrenos da União.....	33
Transferência de obrigações em aforamentos de terrenos da União.....	102
Transferência de obrigações em partes ideais de aforamentos de terrenos da União	
Venda de terrenos da União, situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, <i>ex-vi</i> do decreto-lei n. 893, de 26-11-938.....	15
Total.....	319

**Quadro demonstrativo das minutas para escrituras públicas organizadas durante o ano de 1942 pela Procuradoria da Diretoria do Domínio da União**

ESPÉCIES	QUANTIDADE
Aditamento a escritura de compra de terrenos, pela União.....	1
Aditamento a escrituras de constituição de aforamento de terrenos da União.....	2
Arrendamento de terrenos de marinha.....	1
Compra e venda de imóveis.....	17
Compra e venda de imóvel, entre terceiros, com a intervenção da União.....	1
Compra, pela União, de domínio útil de terreno de terceiro, como senhorio direto..	1
Compra, pela União, de direitos sobre imóveis.....	1
Compra, pela União, de terrenos.....	4
Constituição de aforamento de terrenos da União.....	21
Doação de imóvel à União.....	1
Retificação e ratificação de venda de imóvel da União.....	1
Venda, pela União, de domínio útil de terrenos de terceiro, como senhorio direto, com benfeitorias e sob hipoteca.....	1
Venda de terreno nacional interior com constituição de aforamento do de marinha em seguimento.....	1
<b>TOTAL.....</b>	<b>53</b>

**Quadro demonstrativo dos termos contratuais lavrados no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, e assinados pelo Procurador, durante o ano de 1942**

ESPÉCIES	QUANTIDADE
Aditamento a outro de revigoração.....	1
Alienação de domínio pleno de terrenos nacionais interiores, situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, <i>ex-vi</i> do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938.....	13
Confirmação de aforamentos de terrenos da União, concedidos por terceiro.....	7
Constituição de aforamentos de terrenos da União.....	10
Extinção de aforamento de terreno nacional interior.....	1
Regularização de aforamentos de terrenos da União, concedidos pela Prefeitura do Distrito Federal.....	113
Revigoração de aforamentos de terrenos da União.....	32
Transferência de obrigações enfiteúticas de terrenos da União.....	105
<b>TOTAL.....</b>	<b>282</b>

Quadro demonstrativo das escrituras públicas outorgadas pela União, durante o ano de 1942, assinadas pelo procurador

ESPÉCIES	QUANTIDADE
Aditamento a outra de constituição de aforamentos de terreno da União.....	2
Aditamento a outra de compra e venda de imóvel.....	1
Arrendamento de terrenos de marinha.....	1
Compra pela União, de direitos sobre imóveis.....	1
Compra, pela União, de domínio útil de terreno de terceiro, como senhorio direto..	1
Compra, pela União, de imóveis.....	7
Compra e venda de imóvel entre terceiros, com a União como interveniente.....	1
Constituição de aforamentos de terrenos da União.....	17
Constituição de usufruto sobre terreno nacional interior, com benfeitorias.....	1
Doação de terrenos da União.....	1
Retificação e ratificação de termo obrigacional para aforamento de terrenos da União.....	3
Retificação e ratificação de venda de imóveis da União.....	2
Venda de domínio útil de terreno de terceiro, como senhorio direto, com benfeitorias e sob hipoteca.....	1
Venda de imóveis da União.....	14
TOTAL.....	53

**Quadro demonstrativo do Expediente promovido pela Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, durante o ano de 1942**

ESPÉCIES	QUANTIDADE		
<i>Circulares da Diretoria sobre vários assuntos:</i>			
Por ofício.....	—	2	—
Por telegrama.....	—	6	8
Comunicações da Diretoria relativas ao pessoal.....	—	—	16
<i>Ofícios da Diretoria a Autoridades diversas:</i>			
do Ministério da Aeronáutica.....	—	2	—
do Ministério da Educação e Saúde.....	—	3	—
do Ministério da Fazenda.....	—	327	—
do Ministério da Guerra.....	—	1	—
do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.....	—	69	—
do Ministério da Viação e Obras Públicas.....	—	7	—
a várias outras Autoridades.....	—	25	434
Ofícios da Procuradoria (internos) a diversos.....	—	—	17
Telegramas da Diretoria a diversos.....	—	—	45
<i>Publicação de diversos atos:</i>			
<i>de Circulares:</i>			
Por ofício.....	2	—	—
Por telegrama.....	4	6	—
<i>de Despachos:</i>			
de s. ex. o sr. Presidente da República.....	3	—	—
de s. ex. o sr. Ministro da Fazenda.....	4	—	—
de s. ex. o sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.....	5	—	—
do sr. diretor do Domínio da União.....	33	45	—
<i>De Exposições de Motivos:</i>			
de s. ex. o sr. Ministro da Fazenda.....	—	2	—
<i>de Pareceres:</i>			
da Consultoria Geral da República.....	1	—	—
da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.....	2	—	—
da Procuradoria da Diretriz do Domínio da União.....	21	24	77
<i>Pareceres, Promoções e informações:</i>			
Pareceres e promoções especiais do Procurador da Diretoria do Domínio da União.....	—	63	—
Promoções — despachos do mesmo Procurador.....	—	96	—
Pareceres e informações — pareceres dos srs. Assistentes Jurídicos, com a concordância do Procurador.....	—	291	—
Informações outras dos srs. Assistentes Jurídicos, com ou sem concordância do Procurador.....	—	1.161	—
Informações prestadas pelos demais auxiliares da secção com a concordância do Procurador.....	—	692	2.303
<i>Representações:</i>			
Feitas pela Procuradoria sobre vários assuntos.....	—	—	3

Quadro demonstrativo das minutas para projeto de decretos-leis e decretos executivos, organizados pela Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, durante o ano de 1942

ESPÉCIES	OBSERVAÇÕES
PARA DECRETOS-LEIS	
Sobre a concessão de novo prazo para efeito do disposto no art. 20 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941.	Prejudicada pela expedição do decreto-lei n. 4.034 de 19-1-1942.
Sobre a exclusão de imóveis da União das disposições legais do decreto n. 1.841, de 31-7-1937, entrega dos mesmos à Prefeitura do Distrito Federal, e outras providências.	Convertida no decreto-lei n. 4.155, de 6-3-1942
Sobre a autorização à Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para desapropriar, por utilidade pública, o domínio útil de terrenos de marinha, e outras providências.	Convertida no decreto-lei n. 4.240, de 9-4-1942.
Sobre a autorização de permuta de terrenos de marinha e acrescidos, entre o Estado do Espírito Santo e The Leopoldina Railway Limited, e outras providências.	Convertida no decreto-lei n. 4.267, de 17-4-1942.
Sobre a autorização ao Ministério da Fazenda para efetuar o pagamento de indenizações relativas a benfeitorias e terrenos, atingidos pelas disposições do decreto-lei n. 1.763, de 10-11-1939, e outras providências.	Convertida no decreto-lei n. 4.761, de 30-9-1942.
Sobre a transferência gratuita à Prefeitura Municipal da cidade do Salvador, Estado da Bahia, do domínio pleno de terreno nacional interior, e outras providências.	Convertida no decreto-lei n. 4.956, de 13-11-1942.
Sobre a transferência ao Estado do Rio Grande do Sul de terreno nacional interior, e outras providências.	Convertida no decreto-lei n. 4.584, de 13-8-1942.
Sobre a autorização ao Ministério da Fazenda para alienar próprio nacional situado na Capital Federal, e outras providências.	Convertida no decreto-lei n. 4.629, de 27-8-1942.
Sobre a transferência ao Estado do Rio de Janeiro do domínio pleno de terreno nacional interior, em permuta com terrenos outros, situados na cidade de Niterói, e outras providências.	Convertida no decreto-lei n. 4.680, de 10-9-1942.
Sobre a concessão ao Club de Regatas do Flamengo de aforamento de terreno de marinha, situado na Capital Federal, e outras providências.	Convertida no decreto-lei n. 4.833, de 15-10-1942.
Sobre a transferência gratuita do domínio pleno de terreno nacional interior, para a construção da "Casa de Anchieta" e outras providências.	Convertida no decreto-lei n. 5.123, de 21-12-1942.
Sobre a cessão, a título precário e gratuito, ao "Aero Clube de Três Corações" do Estado de Minas Gerais, de área de terreno, parte do próprio nacional "Fazenda Atalaia" e outras providências.	Convertida no decreto-lei n. 5.076, de 11-12-1942.
Sobre a transferência gratuita à "Academia Brasileira de Letras" do domínio útil de terreno acrescido de marinha e de construção no mesmo existente, situado na Capital Federal, e outras providências.	

(conclusão)

ESPÉCIES

OBSERVAÇÕES

Sobre a transferência gratuita à "Fundação Darcy Vargas" do domínio útil de terrenos acrescidos de marinha, situados na Capital Federal, e outras providências.

Sobre a transferência gratuita e condicional à sociedade civil "Faculdades Católicas, com sede no Distrito Federal, do domínio útil de terrenos acrescidos de marinha, situados na Capital Federal, e outras providências.

Sobre novo destino ao produto da alienação do direito preferencial de terrenos acrescidos de marinha situados na Capital Federal, e outras providências.

Sobre a regulamentação do art. 185 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, alienação de próprios nacionais e outras providências.

Sobre a alienação de prédios da União a funcionários públicos e extra-numerários federais e outras providências.

PARA DECRETOS EXECUTIVOS

Sobre a declaração de utilidade pública da desapropriação do domínio útil de terrenos de marinha, situados na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para serviços do "Lloyd Brasileiro" (Patrimônio Nacional).

Convertida no decreto-número 9.342, de 30-4-1942.

Sobre a aprovação de (novo) regimento para a Diretoria do Domínio da União.

Quadro demonstrativo dos contratos e termos contratuais submetidos ao registo do Tribunal de Contas pela Diretoria do Domínio da União, promovido o expediente pela Procuradoria — durante o ano de 1942

ESPÉCIES	QUANTIDADE
Arrendamento de terrenos de marinha.....	2
Compra de domínio útil de terrenos de terceiro, como senhorio direto.....	1
Compra de imóveis, pela União.....	6
Constituição de aforamento de terrenos da União.....	76
Extinção de aforamento de terreno nacional interior.....	1
Realização de obras para a União.....	1
Retificação e ratificação de termos obrigacionais para aforamento de terrenos da União.	3
Retificação e ratificação de venda de imóvel da União.....	2
Revigoração de aforamentos de terrenos da União.....	81
Transferência de obrigações enfiteúticas, por força de desmembramento de terrenos da União, devidamente aforados.	96
Venda de domínio útil de terreno de terceiro, como senhorio direto.....	2
Venda de imóveis da União.....	17
Venda de terrenos nacionais interiores, situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz.	11
TOTAL.....	299

## RESUMO DOS PARECERES PROFERIDOS PELA PROCURADORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO EM 1942

(A abreviatura — ph. — refere-se  
à publicação no *Diário Oficial*).

**AFORAMENTO** — *Condição suspensiva* — O aforamento do terreno foi outorgado com a condição de o foreiro construir um ou mais edifícios no mesmo terreno, dentro do prazo de dois anos. Somente depois de realizada a construção aproveitando toda a frente do terreno, é que se consideraria definitivo o aforamento, expedindo-se então a carta respectiva.

Agora, sob a alegação de que as obras que iniciaram estão em termos de conclusão, não sendo possível porem atingir no prazo convencionado o ponto do "habite-se", por motivo de força maior, querem os concessionários que se lhes reconheça terem cumprido a predita obrigação, e que, considerando-se o aforamento como definitivamente constituído, se lhes expeçam títulos complementares dos que já possuem, a menos que se lhes prorrogue o prazo por seis meses.

A nosso ver, não há necessidade dessa prorrogação. Se há, no caso como tudo indica, força maior, decorrente da impossibilidade de aquisição do material indispensável àquelas construções, a condição reputa-se realizada.

Para o caso que se concretiza neste processo, a solução deve ser dada de acordo com o ensinamento de Eduardo Espinola, notável civilista e atual presidente do S. T. F., que ao comentar o art. 118 do Código Civil (Manual do Código Civil Brasileiro, V. II, 2.<sup>a</sup> parte, n. 23B) escreve seguindo Coviello:

"O princípio a observar é a intenção do disponente ou dos contratantes, isto é, faz-se mister indagar se o que se teve em mira, foi simplesmente pôr à prova a boa vontade da pessoa a quem foi imposta a condição, ou, ao envez, o resultado do feito completo. Na primeira hipótese reputa-se realizada a condição; na segunda, falha".

Qual teria sido a intenção da União no contrato de fls. em relação à condição suspensiva nele inserida: verificar-se se a concessionária estava mesmo disposta a aproveitar o terreno, edificando em toda a frente um ou mais prédios, ou obrigá-la a levar a edificação de tais prédios até o "habite-se", dentro do prazo marcado?

Tudo indica que a intenção era mesmo a de apurar se a concessionária se dispunha realmente a aproveitar o terreno por aquela

maneira. Os antecedentes do contrato lançam luz sobre o caso, não deixando margem a dúvidas.

Em todas as construções já realizadas está invertido capital superior a 15 mil contos de réis, segundo se alega e é de acreditar-se. Não será nesta altura que os interessados nas construções pensam em retardar-lhes o arremate. As obras para este fim estão sendo continuadas. Dentro de 6 a 8 meses, ao mais tardar, deve estar concedido o "habite-se" para os edifícios, segundo informa o processo.

Interpretação diferente da que damos à condição suspensiva para que o aforamento concedido se torne perfeito e acabado não é de admitir-se.

— O sr. diretor opinou pela prorrogação do prazo. (proc. n. 61.032-42).

- *Aproveitamento do terreno* — Na constituição de aforamento, isto é, *aforamento novo*, ainda não registado pelo Tribunal de Contas, é de atender-se a exigência do dec.-lei 4.120 de 1942. Não sendo mais possível fazê-lo no contrato, assinado antes da expedição daquele decreto-lei, a solução cabe em termo aditivo, de forma especial, no caso do processo, porquanto o aproveitamento do terreno já ocorreu com a construção de um prédio.

Depois de ouvido o Ministério da Viação, conforme o artigo 4.º do decreto-lei citado, não havendo impugnação, o S. R. fará lavrar o termo, que será devidamente publicado.

Do termo constará o aproveitamento do terreno, (já verificado), instruindo-se o processo com uma cópia desse documento e um exemplar da publicação.

A certidão a que se refere o art. 14 do dec.-lei n. 3.438, de 17-7-1941, deverá conter também o teor do termo aditivo. (proc. n. 109.993-41).

- *Aproveitamento do terreno* — Autorizada a venda do direito preferencial ao aforamento por ato legislativo (decreto-lei n. 2.803, de 21-11-1940) e realizada a respectiva concorrência antes da vigência do decreto-lei n. 4.120, de 21-2-1942, esta lei, sendo de caráter geral, não revogou aquela de caráter especial, porquanto a ela, ou ao seu assunto, não se referiu, alterando-a explícita ou implicitamente (C. Civil artigo 4 da parte introdutória). Se o terreno, porém, é de marinha ou acrescido, e o concorrente vitorioso quer levantar nele um edifício e se dispõe a atender ao disposto no parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei 4.120, citado, não há razão para que se anule a concorrência. Sua aprovação deve ficar porem condicionada a que o concorrente consinta em que no contrato enfiteutico se insira a cláusula de que ele se resolverá de pleno direito, sem a devolução do preço recebido ou a qualquer indenização se o enfiteuta não fizer no terreno, dentro do prazo de três anos, o edifício que comporta, de acordo com as prescrições legais. (proc. n. 14.169-42).

- *Aproveitamento do terreno — posturas municipais* — Em contrato de constituição de enfiteuse, solicita o Tribunal de Contas que se providencie no sentido de que através de termo aditivo, seja esclarecido qual a natureza da construção que vai ser levada a efeito, observando-se os dizeres categóricos do dec.-lei n. 4.120, de 21-2-1942.

Tendo em vista o artigo 1.º do decreto-lei mencionado dispôs-se na cláusula 7.ª do contrato que o enfiteuta se obriga, dentro do prazo de três anos, a construir no lote de terreno, de acordo com as prescrições legais, sob pena de o aforamento ficar automaticamente extinto.

*Construir* quer dizer *edificar*, sem discrepância nos léxicos. E a edificação só poderá ser feita na conformidade das prescrições legais.

As construções no Distrito Federal são reguladas pelas disposições constantes do Código de Obras da Prefeitura, de que trata o decreto municipal n. 6.000, de 1-7-1937, minucioso e exigente relativamente a determinadas zonas da cidade, fixando o número mínimo de pavimentos, a altura do prédio e a natureza das construções, como sejam as destinadas a estabelecimentos comerciais, escritórios, bancos, sedes de companhias e empresas.

Por essa razão é que o contrato de aforamento não indica a natureza da construção, que já está previamente condicionada à circunstância local. (proc. n. 109.866-41 e 22.206-42).

— *Caducidade* — Os dois recursos que constituem o processo visam o mesmo objetivo — a não caducidade do aforamento do terreno e procuram evitar a autorização para alienação em concorrência pública do direito preferencial a novo aforamento.

Um dos recorrentes pretende que não pode ser declarada a caducidade, por não ter havido comisso, em face do pagamento realizado. Esse pagamento, de foros relativos aos anos de 1933 a 1938, realizado de uma só vez só seria admissível se fosse consequência de processamento de novação enfiteutica.

O recebimento daqueles foros, produto de mero engano ou distração da Mesa de Rendas que o aceitou, não pode ter a virtude de produzir efeito contrário ao disposto em lei.

Assim, o próprio pagamento — de uma só vez — evidencia que o aforamento incidira na penalidade do comisso.

O outro recurso estriba-se na teoria do direito adquirido, que foi eliminada das garantias constitucionais outorgadas pela Carta de 1937.

Pedida em 12-8-1940, a novação enfiteutica, com a vigência do decreto-lei n. 2.490, de 16 daquele mês e ano publicado em 19, a situação do aforamento modificou-se.

Entretanto, até a vigência do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, não se processou a novação enfiteutica, que não chegou a ter início com a lavratura do termo de comisso.

O motivo para que tal processamento não ocorresse foi a discussão que logo se abriu sobre a propriedade do domínio útil do terreno.

A enfiteuse dos terrenos de marinha e seus acrescidos é regulada em legislação especial, como prescreve o art. 694 do Código Civil Brasileiro, pelo que as demais disposições daquele Código referentes à enfiteuse não se aplicam àqueles terrenos salvo quando, omisso o caso na legislação especial, se tiver de aplicar a legislação comum subsidiariamente.

Consequentemente, a declaração de caducidade é justa e legal. (proc. n. 19.978-42).

- *Concessões anteriores ao decreto-lei 4.120 de 1942.* — O aforamento de que trata o processo foi concedido em 11 de dezembro de 1941 — e aprovado em 24 de janeiro de 1942, quando ainda não tinha aparecido o decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro desse ano. É concessão anterior. É concessão velha, para a lei que menciona *novos aforamentos*.

O momento da concessão já passou. Agora, estamos na fase em que se executa o despacho concessivo. Preparamo-nos para a lavratura do consequente contrato.

Este não se confunde com a concessão. A não ser assim a concessão estaria revogada. O Governo já teria apreciado os fins para os quais os concessionários aquiesceram, desde 24 de novembro de 1925, em ficar com o terreno em pagamento do que lhes era devido, como indenização de prejuízos com o prolongamento do cais do porto do Rio de Janeiro. (proc. n. 24.436-42).

- *Ocupante inscrito* — O S. R. do Ceará concedeu a L. V. o aforamento de terreno acrescido de marinha, no qual se encontra uma área pretendida por outrem em 1938 e recusada à vista de impugnações surgidas na ocasião.

Depois dessa recusa, em junho de 1939, foi declarada a ocupação dessa área, por outro interessado, em cujo nome fez-se a inscrição. Mais tarde, requerido o aforamento pelo ocupante inscrito e transferidos os seus direitos a L. V., foi processado o aforamento, sem que o primeiro requerente formulasse em tempo qualquer reclamação. E como "dormientibus non succurrit jus" tem-se que a concessão de aforamento do terreno de que se trata, em favor de L. V., que se acha legalmente inscrito como ocupante do mesmo, merece aprovação. (proc. n. 43.202-41).

- *Preferência — arrendatário* — Se o terreno de que se trata é de marinha, e se em relação a ele havia quem na situação de posseiro, por julgá-lo parte de sua propriedade contígua, o concedera em arrendamento por 10 anos a outrem, é claro que, em face do art. 5.º, § 1.º, alínea c, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, o terreno devia ser aforado àquele posseiro, e não ao arrendatário, que, sob pretexto de ocupá-lo, requerera o seu aforamento, oferecendo para comprovar a ocupação precisamente o contrato que prova o arrendamento.

A hipótese já foi considerada por esta Procuradoria no exame de processo n. 24.083-41 (P. R.) (Relatório da D.D.U. de 1941, pág. 217).

Se o posseiro vendeu a terceiros certo terreno que compreende a área em causa, é claro, igualmente, que a compradora se transmitiu o direito preferencial ao aforamento da mesma área.

Devia, portanto, o S. R. processar esse aforamento não no nome do arrendatário, mas de quem adquiriu o terreno ao posseiro.

O aforamento, porem, não pode ser concedido a ninguém, enquanto o M. da Guerra necessitar dele para serviços que tem em estudos. Deve ser cancelada a inscrição feita no S. R. do arrendatário, como ocupante. (proc. n. 39.194-42).

- *Regularização* — O pedido de regularização, embora acompanhado da quitação do foro do ano de 1938, conforme exigência legal, foi formulado muitos dias depois de encerrado o prazo para esse fim.

À primeira vista pode parecer que, segundo o art. 35 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, não se devia dar andamento à regularização e sim declarar em comisso a enfiteuse, porquanto o fato de não ter o foreiro, em tempo habil, exibido seus títulos de propriedade ao Domínio da União, acompanhados da prova do pagamento do foro correspondente ao ano de 1938, importa na confissão de não tê-lo efetuado e, conseqüentemente, de não se ter quitado com os foros de 1939 e 1940.

Essa confissão, porem, é confissão tácita, por isso, de mera presunção legal (*juris tantum*), que cede ante a prova em contrário. A prova está feita com a exibição do documento de quitação de foros de 1937 e 1938, pagos à Prefeitura do Distrito Federal. E se os foros de 1939 e 1940 podiam ser pagos à União, como o foram, dentro dos 90 dias seguintes à extinção daquele prazo (§ 2.º do art. 35, citado) era defeso ao Serviço Regional declarar o aforamento em comisso.

A regularização, portanto, deve prosseguir nos seus ultteriores termos. (proc. n. 12.722-42).

— *Regularização — foro de 1938* — O pagamento feito à Prefeitura do Distrito Federal dos foros de 1939 a 1941 é prova suficiente de que o foro de 1938 estava pago.

Assim, é de processar-se a regularização do aforamento requerida dentro do prazo mencionado no § 2.º do art. 35 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, tal como foi decidido no processo n. 12.722-42. (proc. n. 36.032-42).

— *Regularização* — Pedida em tempo habil a regularização do aforamento e exibida a quitação do foro de 1938, o S. R. devia facilitar ao interessado a liquidação da dívida de foros com a União nos 90 dias seguintes à mesma exibição, ainda que o atraso fosse maior de 3 anos.

Não o fez. E como a falta não pode correr à conta do foreiro, é de se dar provimento ao recurso contra a decisão que declarou caduco o aforamento pelo não pagamento daqueles foros — expedindo-se guia para esse fim, prosseguindo-se na regularização do aforamento. (proc. n. 49.660-42).

— *Regularização — prazo* — Esta Procuradoria já tem opinado no sentido de que deve ocorrer a regularização de aforamentos obtidos da Prefeitura do Distrito Federal, embora os pedidos de tal regularização se tenham verificado posteriormente ao prazo de 120 dias a que se refere o art. 35 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, porque o § 2.º do mesmo artigo faculta mais 90 dias para os foreiros liquidarem a sua dívida de foros para com a União — o que já é matéria resolvida. (Proc. n. 12.722-42).

Como o art. 35 citado impõe que o foreiro exhiba a quitação do foro de 1938, pago à Prefeitura, porque a esta ele pertence, esta Procuradoria já tem igualmente opinado no sentido de que é aceitavel para a regularização o pagamento do foro de 1938, feito à Prefeitura, após a vigência do decreto-lei n. 3.438, de 1941, mas dentro do prazo de 120 dias acrescidos do de 90 dias (proc. n. 77.632-42).

No caso de que se trata, foi requerida a regularização dentro do prazo de 120 + 90 dias.

O despacho que mandou requerer em separado, por se tratar de vários lotes, bastaria para interromper o prazo, que teria terminado um dia antes como de fato o interrompeu.

Tal despacho deve, necessariamente, produzir os efeitos jurídicos, como se fosse prolatado em tempo habil.

Deve-se por isso dar provimento ao recurso interposto do ato que declarou a caducidade dos aforamentos de que se trata e prosseguir o S. R. no processamento da regularização dos mesmos aforamentos. (proc. n. 49.504-42).

- *Regularização* — O pagamento dos foros foi feito fora dos prazos a que se referem o art. 35 e seu parágrafo 2.º, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-42. Verifica-se, não obstante, que esse pagamento se fez validamente à Prefeitura do Distrito Federal até 1940, inclusive.

Não sendo possível declarar a caducidade do aforamento pela falta de pagamento de foros por três anos consecutivos, a consequência é ser regularizado o aforamento, (proc. n. 26.632-42).

- *Regularização* — “*investidura*” — A concessão do aforamento pela Prefeitura do Distrito Federal — e que compreendeu, englobadamente, terreno de sesmaria e terreno de “*investidura*”, seja de marinha — verificou-se não porque a Prefeitura estivesse na suposição de que os terrenos de marinha existentes no Distrito Federal fossem de sua propriedade, mas porque, para isso, era competente.

Não é, pois, caso de regularizar-se o aforamento em observância do art. 3.º, § 2.º, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, mas do art. 35 do mesmo decreto-lei.

No caso vertente existe aforamento. Não importa que a carta expedida usasse de expressão imprópria para declarar ter a Prefeitura aforado terreno de marinha conjuntamente com terreno de sesmaria. Dizia-se de “*investidura*” o terreno, porque por esse termo se designava o terreno de marinha que a Prefeitura beneficiava e em cuja posse investia quem por ter pago o preço da “*investidura*” ia receber o terreno em aforamento. Aliás, o termo “*investidura*”, com essa significação, ainda aparece no decreto-lei n. 3.438. Se esse aforamento foi concedido contra a lei, não compete à União apurá-lo, nessa altura, para que possa efetuar a regularização do aforamento. A carta de fls. tem por si a presunção de que foi legalmente elaborada e expedida. (proc. n. 87.248-41).

- *Regularização* — *sucessão* — Entre os bens arrecadados por ocasião do falecimento de Henrique Loureiro, verificou-se a existência de um terreno, que deverá ser vendido em hasta pública, para pagamento a credores.

Esse terreno, que se verificou ser de marinha, havia sido concedido ao *de cujus*, em aforamento pelo Estado do Espírito Santo, que o supunha de sua propriedade plena.

Em tais condições, o aforamento poderia ter sido regularizado perante o Domínio da União. Sucedeu, porém que o foreiro já havia falecido quando foi assinado o decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

Em solução, parece-nos que se deve responder ao meretíssimo juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara, — que quer conhecer o “ponto de vista da Diretoria sobre o assunto” — nos seguintes termos:

- a) que o curador da herança devia providenciar no sentido daquela regularização como resulta da lição de Sebastião de Souza em sua monografia “Da Herança Jacente”, n. 33;
- b) que agora é tarde para o cumprimento da exigência legal, pois o prazo para isso se escoara de há muito;
- c) que, todavia, nem tudo está perdido para aqueles credores, porquanto as construções e benfeitorias pertencentes ao *de cuius* e que definitivamente se tenham incorporado ao terreno, serão indenizadas a quem, por fim, o suceder nos seus direitos, indenização que será feita nos termos dos arts. 21, 22 e 23 do decreto-lei citado. (proc. n. 71.760-42).

— *Revigoração* — *alteração de firma* — No caso comum de caducidade do aforamento, cabe ao foreiro recorrer da decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado, feita a avaliação do terreno para o novo cálculo do foro.

Dois são os “remédios” de que se pode valer o foreiro atingido pelo despacho de caducidade. Não pode ele usá-los, porem, concomitantemente. O uso de um deles exclue o do outro. Se recorre da decisão, deve estar bem certo de que seus direitos foram lesados injustamente — contra a lei, porque se isso não se verificar e se o recurso não for provido, ele não poderá mais lançar mão do outro “remédio”, salvo se dentro dos 90 dias desistir do recurso e pedir revigoração do aforamento.

No caso em estudo discute-se a questão da propriedade do domínio útil do terreno, questão relacionada com alterações operadas na firma.

A sociedade comercial, que girava, sob a razão social de Irmãos Lacerda, adquiriu o domínio útil do terreno de que se trata.

Mudando a mesma Sociedade, mais tarde, de razão social — para Irmãos Lacerda & Cia. — não houve dação em pagamento por força daquela mudança de denominação, não sendo devido, pois, nenhum laudêmio à União.

Dissolvendo-se a sociedade, convencionaram os sócios a partilha, entre si, do imóvel que diz respeito ao domínio útil do terreno mencionado.

O distrato social vale por uma convenção, que só se executará por escritura pública, para os devidos efeitos legais.

Na execução da partilha convencionada haverá transferência de propriedade, com a obrigação do pagamento do laudêmio respectivo ao senhorio direto, se este não quiser usar do direito de opção. Estando, porem, o aforamento em comisso, a sociedade foreira — no estado de liquidação em que se acha — pode, notificada do despacho declaratório da caducidade, recorrer da decisão ou pedir a revigoração do aforamento (§ 1.<sup>o</sup>, art. 27 decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941).

Da notificação que se fizer àquela sociedade, nas pessoas de seus sócios remanescentes, constantes do distrato social, podem os sócios de per si ou conjuntamente, recorrer, dentro de 90 dias, da decisão declaratória de caducidade ou pedir a revigoração do aforamento.

Se um dos sócios pedir a revigoração, tal pedido beneficiará o outro sócio, já que ambos podem usar da razão social. (proc. n. 19.978-42).

— *Transferência a estrangeiro* — A lei proíbe a concessão de aforamento de terrenos de marinha a estrangeiro. Trata-se, porém, no caso, de transferência de aforamento já concedido.

Se a concessão fosse anterior ao decreto-lei n. 2.490, de 16-8-1940, a transferência estaria autorizada pelo artigo 24, § 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941. Então inexistia a proibição.

Como é posterior, ela não será possível, porque então o estrangeiro conseguiria por via indireta aquilo que, diretamente, lhe era vedado.

Mas se a proibição para conceder-se aforamento de terreno de marinha, no caso, não é, assim absoluta, podendo o Governo, conforme as circunstâncias, autorizar a concessão, não vemos motivo para que o aforamento obtido depois da vigência do dec.-lei n. 2.490, citado, não possa ser transferido a estrangeiro, precedendo, também, autorização do Governo.

É bem conhecida a velha regra jurídica de que *onde há a mesma razão se aplica a mesma disposição*.

Se as partes interessadas resolveram a transferência do aforamento, achamos que o Governo pode permitir que a Diretoria do Domínio da União consinta na realização do negócio, ouvido, antes, *ad cautelam*, o Conselho de Segurança Nacional.

Não há lugar para a exigência de declaração sobre o destino a ser dado ao terreno.

(Processo n. 3.265 P. R. junto ao de n. 108.498-41).

ARRENDAMENTO — *Preferência para o aforamento*. Em terreno de marinha, que lhes está alugado, os locatários fizeram vultosas benfeitorias, de aderência permanente, ocupando-o, portanto.

Dessa ocupação, porém, embora anterior ao decreto-lei n. 2.490, de 16-8-1940, que permite o seu reconhecimento (art. 3) — não advem preferência aos locatários para o aforamento do terreno. É que os ocupantes não podem nem podiam ser inscritos como tais: se o terreno estava na sua posse, era em virtude de arrendamento, muito embora o contrato não pudesse produzir efeito algum, de vez que não fora registado pelo Tribunal de Contas. Reconhecida a ocupação, *mas inadmissível a preferência para o aforamento do terreno*, deverão ser vendidas em concorrência pública as benfeitorias que constituem a mesma ocupação, juntamente com aquela preferência. O preço alcançado pelas benfeitorias será entregue aos ocupantes, deduzidas as despesas de sua avaliação, tal como determinam os §§ 1.º a 6.º do art. 21 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, combinados com os arts. 16, 17 e 22 do mesmo decreto-lei.

Depois de avaliado o terreno e avaliadas uma por uma as benfeitorias, anunciada e realizada a concorrência para a venda das benfeitorias, juntamente com a preferência ao aforamento, entregue aos ocupantes do terreno o preço obtido pelas benfeitorias, deduzidas as despesas da avaliação, deverá prosseguir o aforamento, em seus ulteriores termos. (proc. n. 11.182-42).

**AUTARQUIAS** — *Registro de bens* — É debatida no processo a necessidade de continuarem os bens patrimoniais da Estrada de Ferro Central do Brasil sob registro desta Diretoria, e, consequentemente, a de ser conservada a prática legal da incorporação neste Domínio da União de imóveis desapropriados, ainda quando em favor da autarquia federal.

Das disposições do decreto-lei n. 3.306, de 24-5-1941, conclue-se que a E. F. C. B. é uma autarquia, com patrimônio próprio desligado e separado do da União, com representação legal própria, em juízo ou fora dele, estando sujeita a fiscalização especial para a qual o Ministério da Fazenda se faz representar pela Contadoria Geral da República e Tribunal de Contas, tomando-se conhecimento oficial da existência do patrimônio da citada autarquia, que figurará no seu "Ativo" pela publicação feita pela Contadoria Geral da República, conjuntamente com os balanços gerais da União.

Consequentemente, como nos demais casos de patrimônios de outras autarquias, não compete a esta Diretoria o registro dos bens imóveis das mesmas, quer sejam os existentes, quer sejam os que venham a ser adquiridos por qualquer forma.

(Offício n. 424, de 3-3-1942, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública).

**BENFEITORIAS NECESSÁRIAS** — *Retenção do imóvel* — A adjudicação do domínio útil do terreno da marinha, verificada em concorrência pública, importa em não se admitir que o locatário a título precário do imóvel adjudicado tenha feito benfeitorias necessárias no mesmo imóvel, o que se tivesse ocorrido lhe daria o direito de retenção até ser indenizado do valor dessas benfeitorias.

O locatário foi notificado a desocupar o imóvel dentro de 30 dias. Não o tendo feito, nem havendo realmente benfeitorias necessárias, a União pode reintegrar-se na posse do mesmo imóvel conforme o disposto no parágrafo único do art. 37 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941. (proc. n. 103.800-40).

**CADUCIDADE** — *Pagamento de foros em nome de foreiro falecido* — Ocorrendo o falecimento do foreiro e aberto o seu inventário, o foro pode ser pago em nome do espólio, antes de a partilha transitar em julgado. Transitada em julgado, só pode ser feito o pagamento em nome dos legatários.

Verifica-se do processo em exame que o pagamento dos foros foi feito desde 1918 em nome da falecida e por pessoa indeterminada, quando seus bens de há muito foram partilhados, com sentença homologatória do ato transitado em julgado.

Dir-se-á que esse pagamento se considera feito por terceiros em nome da morta, desobrigando, portanto, seus herdeiros.

Mas, para isso seria mister, indispensavelmente, que o conhecimento do pagamento — seja a quitação dos foros — mencionasse o nome do terceiro que pagou, conforme exigência do art. 940 do Código Civil, e tal menção não houve.

A vingar ponto de vista contrário, o foro de um terreno poderá ser pago eternamente em nome do primitivo foreiro, mau grado as inúmeras sucessões havidas.

Em vista do exposto, propomos:

- a) que se anule o ato do S. R. que permitiu o pagamento dos foros relativos aos anos de 1919 a 1942;
- b) que se instrua o chefe do S. R. no sentido de declarar a caducidade do aforamento, observando o disposto no art. 27 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41. (proc. 85.231-42).

**CERTIDÕES — Recusa** — A expedição da certidão importaria num julgamento da Diretoria, quando o assunto está *sub-judice* da Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras. Aliás, a Diretoria não é obrigada a fornecer administrativamente certidões sobre títulos de propriedade dos bens federais (art. 9 do decreto-lei 710, de 17-9-1938). (proc. 45.642-42).

**COMISSO — Reconhecimento** — Desde que já existe o reconhecimento do comisso em que incorrerá o aforamento, aceito pela Administração Pública, *ex-vi* da legislação anterior, tendo havido, em consequência, o pagamento dos foros atrasados, com multa, até o ano de 1941, inclusive, a revigoração do aforamento deve ser processada independente da declaração de caducidade do mesmo aforamento, prosseguindo, pois, em seus trâmites.

Quanto a avaliação do terreno para o novo cálculo do foro, é de obedecer-se ao disposto no parágrafo único do art. 4.º do dec-lei n. 3.438, de 17-7-1941. (proc. 104.808-39).

— **Revigoramento do aforamento** — Tendo deixado de pagar por três anos consecutivos os foros a que estava obrigado, o foreiro solicitou em 1939 os favores da circular n. 14, de 13-4-1922. Sobreveio o decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941 quando já se achava em condições de ser assinado o termo de reconhecimento do comisso.

O S. R. posteriormente despachou o processo declarando caduco o aforamento e marcando o prazo de 90 dias para o foreiro recorrer ou requerer a revigoração.

O interessado, tendo deixado decorrer prazo superior àqueles 90 dias, deu lugar à dúvida quanto à possibilidade de ser revigorado o aforamento.

Opinamos pelo revigoramento.

Quando pediu os favores da circular n. 14, de 1922, o foreiro trouxe ao conhecimento da senhoria direta que reconhecia haver incorrido em comisso e que, por isso, se sujeitava a novo contrato de aforamento, mediante as taxas de foro e laudêmio estabelecidas de conformidade com a lei em vigor.

Portanto, por ocasião do despacho do S. R. declarando a caducidade do aforamento já o foreiro manifestara o *animus* de revigorar o seu aforamento. Requerer no mesmo sentido seria particular verdadeiro *bis in idem*. (proc. n. 66.664-42).

**CONCORRÊNCIA — Aforamento de terreno — fim para que se destina.**  
— O S. R. do Distrito Federal propõe a anulação da concorrência feita para o aforamento de dois lotes de terrenos, por não terem os concorrentes vitoriosos, os únicos aliás que apareceram, declarado o fim em que pretendem utilizá-los, apesar da exigência constante do respectivo edital.

Tal exigência, porem, é destituída de fundamento. Ela somente se justifica quando a preferência para o aforamento não é alienada em concorrência pública, ou seja no caso do art. 5 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941.

Somente nessa hipótese, o preferente é obrigado a fazer essa declaração. Se o Governo não concorda, nega o aforamento. Se, entretanto, é o próprio Governo que quer realizar esse aforamento, e para isso anuncia a concorrência, não pode exigir que o concorrente faça na sua proposta aquela declaração. Do contrário a concorrência seria impossível, porque terrenos aforados podem ter utilidades múltiplas e a Comissão de Concorrências sentir-se-ia perplexa vezes inúmeras diante de determinadas situações, não podendo decidir qual a proposta mais vantajosa entre várias que se apresentassem, quando para a decisão não lhe falecesse competência.

Em casos tais, não é o concorrente que declara o fim util a que o terreno se destina, mas o Governo que vai alienar a preferência ao aforamento do mesmo terreno.

Na espécie, esse fim está implicitamente declarado no edital, por se tratar de terrenos situados na zona central urbana, pelo que somente se prestam para construção de edifícios com o número de andares determinados pela atual legislação.

Somos pela aprovação da concorrência. (proc. n. 31.699-42).

— *Anulação* — Processada a concorrência, na fase de outorga da necessária escritura, os adjudicatários desistem da compra, sob a alegação de que as dimensões do imóvel não correspondem às que constaram do edital. Confirmada a divergência, a questão não comporta maior apreciação, de vez que não se objetivou ainda a venda em escritura pública. O imóvel com as dimensões que de fato tem, não interessa aos concorrentes que se avantajaram no preço. A concorrência deve ser anulada. (proc. n. 101.158-40).

— *Aproveitamento do terreno* — O concorrente que adquiriu o direito preferencial ao aforamento de lotes de terrenos acrescidos de marinha, achando insuficiente o prazo de dez dias consignado no edital, para pagar o preço da aquisição e receber a escritura, requer a ampliação do dito prazo para um ano, ou que seja autorizada a outorga das escrituras de lote por lote com intervalo de 2 meses no mínimo. O fundamento do pedido consiste nas anormalidades da situação em face do estado de guerra e suas naturais consequências.

Não nos parece que assista razão ao requerente. O fato da construção no terreno não vem ao caso. A exigência do aproveitamento do terreno dentro de três anos (parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 4.120, de 21-2-1942) diz respeito tão somente a quem ao mesmo aforamento tenha preferência preestabelecida (art. 5.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41) e não àqueles que a adquirem em concorrência pública, pagando por ela preço superior ao da própria avaliação do terreno e sujeitando-se ainda ao pagamento de foros anuais e de laudêmios nas futuras transferências. Em segundo lugar o sistema de concorrência seria desvirtuado por vantagens não concedidas previamente.

O direito que indiscutivelmente assiste ao requerente é o de pagar o preço da aquisição e receber a escritura, não dentro de dez dias, como está no edital, mas dentro de sessenta dias, conforme dispõe o art. 16 § 3.º do citado decreto-lei n. 3.438.

A concorrência foi aprovada, e bem a nosso ver. O pagamento do preço devia ser feito não no prazo que o edital consignasse, mas no da lei — lei que os concorrentes não podiam ignorar. (proc. n. 76.029-42).

— *Direito adquirido* — Vencendo a concorrência, o concorrente tornou-se detentor de um direito: o de adquirir o imóvel, objeto da licitação.

Desse direito pode dispor, sem que para isso seja necessária anuência desta Diretoria. Mas terá que fazê-lo com observância do disposto no art. 387 do Código Civil pois que é a um filho menor que quer ceder o direito que possui. (proc. n. 75.420-42).

— *Pagamento em títulos da dívida pública* — Obtido em concorrência pública o direito preferencial ao aforamento de lotes de terreno de acrescido de marinha, o concorrente vitorioso quer pagar o preço da aquisição em títulos da dívida pública. Não esclarece a natureza dos títulos nem as condições do recebimento. Presumindo-se porem que a proposta diga respeito a apólices da dívida pública federal e que o concorrente queira satisfazer aquele pagamento em apólices, ao preço da cotação do dia na Bolsa de Fundos Públicos, ainda assim o pedido não é de deferir-se:

— porque pelo art. 5.º do decreto-lei n. 2.803, de 21-11-940, a alienação seria feita em moeda corrente do país e escriturada no Banco do Brasil, em conta corrente, à disposição do Ministério da Educação e Saude;

— porque se o edital de concorrência permitisse que o pagamento pudesse ser realizado em apólices, outro podia ser o resultado da mesma concorrência, com o aparecimento de propostas mais vantajosas. (proc. n. 78.452-42).

— *Preferência* — Havendo lei que manda alienar a preferência para o aforamento do terreno e dando-se cumprimento a esse diploma, não é possível suspender o processo de concorrência, ou mesmo perturbá-lo, com o simples pedido de um interessado, que se apresenta com o caráter de "sociedade considerada de utilidade pública".

Esse fato não lhe assegura preferência ao aforamento, nem mesmo preço por preço, em concorrência com outros candidatos. As preferências são estabelecidas em lei.

O direito da Sociedade não é melhor, portanto, que o dos outros concorrentes.

A prevalecer doutrina oposta, as concorrências somente de concorrentes teriam o nome. Quando muito, só uma classe de candidatos concorreria — a das sociedades consideradas de utilidade pública. — Seria um monopólio de nova espécie. (proc. n. 13.863-42).

*Restituição de caução* — O contrato celebrado no Estado de Santa Catarina para obras no edifício da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional não chegou a ser registado no Tribunal de Contas pela falta da devida e exata inserção da cláusula relativa ao empenho da despesa.

A culpa não coube, como é evidente, ao contratante empreiteiro das obras. Alegando, porém, aumento nos preços dos materiais e tendo em vista que a concorrência pública se realizara em agosto de 1940, declara o mesmo que não se nega a assinar novo contrato, agora que são decorridos quase dois anos, mas está impossibilitado de fazê-lo por tais motivos independentes de sua vontade e resultantes da demora na solução do caso.

Requer então o interessado a devolução da caução de 13:000\$0, "que perdeu a sua razão de ser, de vez que o contrato a que ela pretendia garantir, não mais existe de pleno direito", alegando ainda que, não logrando registo o contrato no Tribunal de Contas, "dissolveu-se o vínculo obrigacional" entre ele e a União. A cláusula 8.<sup>a</sup> do contrato assinado é a mesma 23.<sup>a</sup> do edital de concorrência, que consigna expressamente: "não serão considerados como motivos de força maior os aumentos de preços dos materiais de mão de obra, a falta de materiais na praça, o atraso na chegada de encomendas feitas no estrangeiro etc."

Desde que inexistente um contrato, pois o assinado em 28-11-1940, pelo fato da recusa de registo pelo Tribunal de Contas, deixou de ser perfeito e acabado, a caução de 13:000\$0 está livre e pode ser restituída.

Há porém a considerar a caução de 5:000\$0, anteriormente feita, para garantir a apresentação da proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do contrato, conforme a cláusula 1.<sup>a</sup> do edital de concorrência.

O empreiteiro, assinando o contrato e fazendo nova caução, teria assegurado a liberação da anterior.

Mas, ocorrências posteriores que impediram o contrato de se efetivar, fizeram-no retrogradar à situação de *proponente aceito*, desde que interessa à administração a assinatura de novo contrato. Propõe-se a restituição da caução de 13:000\$0 e a fixação de prazo para assinatura do contrato, sob pena de execução da caução de 5:000\$0 (proc. n. 4.417-41).

CONDÔMÍNIO — *Nomeação de cabecel* — Recorre-se no processo do ato desta Diretoria que nomeou cabecel do aforamento que se pretende revogar.

Os dois condôminos não haviam no prazo legal chegado a acordo. Daí a escolha do senhorio direto, que aliás preferiu o possuidor de maior quinhão.

O recurso é incabível. O art. 690 do Código Civil assegura ao senhorio exercer o direito de escolha sem nenhuma ressalva. Claro é que se o cabecel eleito não desempenhar a contento seu mandato poderá ser dispensado (art. 414 do Código do Processo Civil). (proc. n. 34.446-42).

CONTRATO — *Isento de registo pelo Tribunal de Contas*. — Os contratos de compra pela União, cujo pagamento do preço ocorra pela Caixa Geral de Economias de Guerra, não são susceptíveis

de registo pelo Tribunal de Contas, de vez que não interessam imediatamente à despesa (art. 25 decreto-lei n. 426, de 12-5-1938). A propósito foi expedida a circular n. 29, de 6-9-1940.

Assim, a cláusula do contrato firmado que condiciona a validade do mesmo ao registo daquele Tribunal tornou-se, por falta de apoio legal, imoperante: reputa-se não escrita. (proc. n. 55.948-42).

— Tratando-se de uma simples permuta de imóveis de valor idêntico feita entre a União e o Estado do Ceará, devidamente autorizada por lei, o contrato que a corporifica independe de registo do Tribunal de Contas, de vez que não interessa por qualquer modo à receita ou à despesa públicas. (proc. n. 47.957-41).

— *De re-ratificação — registo — constituição de aforamento.* — O termo obrigacional lavrado em 1926 não foi submetido ao registo do Tribunal de Contas, incidindo por esse motivo na pena de insubsistência.

Correndo, porem, à União o dever de cumprir a sua obrigação, tornou-se necessário confirmar o termo mencionado.

Daí o contrato de ratificação. Embora baste que o ato de ratificação contenha a substância da obrigação ratificada e a vontade expressa de ratificá-lo (C. Civil art. 149), o contrato contem a transcrição integral do termo anterior.

Assim se fez para que o Tribunal de Contas tenha oportunidade de deliberar sobre o assunto, ficando desse modo sanada a irregularidade de lhe não haver sido enviado, em tempo oportuno, o citado termo obrigacional.

É de acenuar-se que, por enquanto, a União está confirmando, tão somente, a antiga obrigação de dar em aforamento determinada área de terrenos de acrescido de marinha. Registado que seja o contrato de re-ratificação, seguir-se-á a lavratura do necessário contrato de constituição de aforamento, o qual só se tornará perfeito e acabado após o registo pelo Tribunal de Contas. (proc. n. 88.045-41).

**CONSTITUIÇÃO DE ENFITEUSE — Subrogação de direitos** — Adquirido em concorrência pública o direito preferencial ao aforamento de terreno acrescido de marinha, o adquirente transferiu aquele direito por contrato particular. Pede, por isso, que a escritura de constituição de enfiteuse resultante da compra do direito preferencial seja passada em nome dos outorgados, pois, eles, individualmente, é que fornecerão a importância correspondente à oferta vencedora.

Merece deferimento o pedido, de vez que a transferência do direito foi convencionada em instrumento particular, devidamente sacramentado. (proc. n. 16.626-42).

**DEFESA DA UNIÃO** — O terreno em causa é de marinha, e, em parte, está aforado aos agravantes.

A União tem, conseqüentemente, interesse a defender no processo de desapropriação do domínio útil desse terreno, interesse que se objetiva na percepção do laudêmio na base de 5% sobre o valor do terreno, suas accessões e benfeitorias. (proc. n. 54.705-42).

**DOAÇÕES** — Nas doações classificadas sob a denominação genérica de modais (gravadas com encargos e remuneratórias), a União será representada pela Diretoria do Domínio da União (procurador fiscal). Já as doações puras e simples não estão incluídas entre os atos que requerem, para sua validade, que a União seja representada por esta Diretoria, achando-se firmado, na esfera administrativa, que essa representação será exercitada pelo procurador fiscal ou por qualquer funcionário devidamente designado pelo Ministério interessado, muito embora nessas espécies de doações, contratos unilaterais que são, a aceitação da liberalidade passa a ser tácita. (arts. 1.079 e 1.166 do Código Civil).

Nas doações de imóveis de valor excedente à mil cruzeiros é da substância do ato a escritura pública, enquanto as de imóveis de valor até mil cruzeiros corporificar-se-ão em escrituras públicas ou em contratos particulares (arts. 134 e 1.168 do Código Civil). Quando alguém aliena imóvel à União é obrigado a apresentar v. circular n. 45, de 1938, da D.D.U., in "D. O." de 1-12-1938, pág. 24.148):

- a) título de propriedade, devidamente transcrito no Registro de Imóveis;
- b) prova de quitação de impostos e taxas federais, estaduais e municipais;
- c) prova de inexistência de onus hipotecário ou qualquer outro, que grave o imóvel;
- d) prova de inexistência de qualquer ação judicial contra o alienante, cuja execução possa recair sobre o imóvel;
- e) prova de inexistência de protesto de qualquer título (nota promissória, conta assinada, letra de câmbio, cheques ou outros títulos de dívida).

Nas doações com encargos ou remuneratórias, deve-se exigir toda a documentação aí enumerada. Já nas doações puras poderá acontecer que o doador não queira arcar com os onus decorrentes da apresentação das competentes certidões negativas, com o que terá de concordar a donatária — a União, — a menos que não lhe interesse em absoluto a doação. Então, será o caso, para cautela dos interesses da União, de declarar-se no contrato que objetiva a doação que a aceitação da donatária só se tornará efetiva logo que ficar apurado que o imóvel doado está livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro onus real. E isso a União verificará solicitando *ex-officio* as certidões negativas indispensáveis.

Aceita a doação, providenciar-se-á a sua transcrição no Registro de Imóveis competente, o que ocorrerá sem onus para a União, nos termos do § 3.º do art. 11 do decreto-lei n. 710, de 17-9-1938. A seguir, no S. R. do Domínio da União no Estado em que estiver localizado o imóvel, far-se-á o registro do novo próprio nacional. (proc. n. 106.297-42).

— *Impedimento* — O S. R. de São Paulo consulta se existe impedimento para que a União aceite escritura de doação de determinado terreno que, para fins militares, lhe quer fazer súdito de país que figura no chamado "Eixo".

Impedimento existe. Não porque o art. 9 do decreto-lei n. 4.166, de 11-3-42, proíba que tais estrangeiros alienem os seus imóveis. Essa proibição, embora pareça geral, está limitada às alienações a pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado. Não assim as que tiverem de ser efetuadas a pessoas de direito público. Se as pessoas de direito público podem desapropriar tais propriedades (matéria constitucional), podem, também, adquiri-las por qualquer outro meio legítimo. O motivo impediante é de ordem moral. Não se compreende que a União, tendo rompido suas relações diplomáticas com aqueles países e, posteriormente, feito expedir o decreto-lei citado, vá agora receber em doação, imóvel daquela procedência e ainda para fins que digam respeito à segurança nacional.

Se o terreno é necessário aos serviços da União, ela que o desaproprie.

— *Inconstitucionalidade — subvenção a culto religioso.* — A paróquia de Bom Sucesso, sob fundamento de que a União lhe doara certo terreno para que nele fosse construída uma igreja católica, somente não se tendo efetuado a doação, com a outorga da escritura, por ser o terreno necessário ao Ministério da Justiça — que o reclamava para a construção de um quartel de polícia, sendo-lhe entregue — quer que, a título de compensação, lhe seja cedido, para o mesmo fim um terreno situado nas imediações daqueloutro.

Ao que se nos afigura, o pedido não merece deferimento.

A lei que mandou fazer a doação mencionada não podia ter execução, por ser evidentemente inconstitucional, desde que resultaria em subvencionar a culto religioso. Proibia-o a Constituição de 34 (art. 17) em cuja vigência apareceu a lei n. 497, de 9-9-1937, como antes o fizera a Constituição de 91 (art. 11) e agora o faz a Constituição de 37 (art. 32, alínea b).

Alem disso, o terreno pretendido está arrolado entre os que devem ser alienados e o seu produto aplicado na construção da Cidade Universitária. (proc. n. 10.185-42).

**ESTRANGEIRO — Prova de nacionalidade e de permanência legal** — Tratando-se de aforamento constituído antes de 16-8-1940, na sua transferência não se lhe aplica a exigência da apresentação da prova de nacionalidade brasileira do adquirente, de que trata o § 1.º do art. 24 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941. Mas, como se alega ser o adquirente de nacionalidade estrangeira, é conveniente exigir-se a prova de nacionalidade, com apresentação de carteira de identidade e documentos relativos à legalidade de sua permanência no país, de cujos elementos se fará transcrição no processo, atendendo-se a circunstâncias eventuais. (proc. n. 10.136-42).

— *Revigoração de contrato* — O art. 9.º do decreto-lei n. 4.166, de 11-3-1942, proíbe a alienação ou oneração, por qualquer forma, dos bens imóveis e outros dos súditos alemães, japoneses e italianos, pessoas físicas ou jurídicas.

No caso de revigoração de aforamento trata-se de um ato de conservação de direito sobre imóvel, justamente o contrário de alienação ou oneração que a lei proíbe.

Com tal carater, inludivelmente, a revigoração de aforamento não está sujeita às disposições do decreto-lei mencionado. (proc. n. 75.570-41).

— *Transações* — O Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. tendo de dar cumprimento a acordos preliminares para a alienação de domínio util de terrenos de marinha, consulta se em face do decreto-lei n. 4.166, de 11-3-1942, pode cumprir determinações das outras partes contratantes, que são de nacionalidade alemã, italiana ou japonesa, e outorgar a outrem as escrituras que deviam receber.

Não pode, a nosso ver. Os súditos dos países axiais — assim considerados a Alemanha, a Itália e o Japão, em face dos tratados entre eles existentes para recíproco auxílio na guerra que atualmente sustentam contra vários outros — não podem transferir a outrem os direitos resultantes de contratos preliminares havidos entre eles e o Banco. Proíbe-o o art. 9.º do citado decreto-lei. Não fora assim, esse canon seria burlado na sua execução, pois aquelas partes conseguiriam por via indireta aquilo que diretamente lhes era vedado, contrariando dessarte a velha parêmia jurídica: *nemo potest facere per obliquum quod non facere per directum*. (proc. n. 29.020-42).

EXAME JUDICIAL DE LIVROS E PROCESSOS — O S. R. de Pernambuco, tendo recebido officio do Juizo da 11.ª Vara, fixando prazo afim de devassar livros e processos existentes naquele Serviço, consulta a Diretoria como deve proceder, em vista do disposto no artigo 224 do Código do Processo Civil.

Recomendou-se-lhe que agisse de acordo com o dispositivo citado, observando ainda os termos da circular n. 21, de 27-9-1941, que trata da remessa de processos administrativos a Juizo e manda:

- 1.º Centralizar na Procuradoria Geral da Fazenda Pública e nas Procuradorias Fiscais nos Estados os pedidos de remessa de processos administrativos, formulados pelas autoridades judiciárias;
- 2.º Verificado não haver inconveniente para o serviço público, remeter os processos à Procuradoria da República, como representante da União em Juizo e a esse comunicar a providência;
- 3.º Recomendar à Procuradoria da República fornecer ao juizo as informações de que necessitar, colhidas nos processos, sem, todavia, permitir sejam elas anexadas aos autos judiciais”.

NOTA — Vide decreto-lei n. 4530, de 30-7-1942, que veda a remessa dos processos administrativos a Juizo, pb. 5-8.

FORO — *Cobrança de anuidade* — Os contratos de constituição de aforamento começam a operar efeitos desde o momento de sua assinatura.

Sujeitos a registo pelo Tribunal de Contas, para que se tornem perfeitos e acabados, se *registados*, a sua *vigência* retroage à data de sua outorga ou assinatura; se não registado, não subsistirão aqueles e, nesse caso, quaisquer pagamentos porventura feitos *ex-vi* das cláusulas contratuais deverão ser restituídos.

Mas o que não se pode admitir é que, existindo um contrato de constituição de aforamento, registado, pelo Tribunal de Contas, e por força do qual a União é intitulada à percepção de um determinado foro, e, porque a vigência desse contrato tenha ocorrido após 31 de março de determinado ano ou ainda que seja nos últimos meses desse ano, fique a União privada do recebimento do respectivo foro.

Poder-se-ia sugerir que a importância a pagar pelo foreiro deveria ser proporcional ao tempo a decorrer, entre a data da assinatura do contrato e 31 de dezembro do mesmo ano.

Mas nenhuma disposição de lei autoriza o fracionamento do foro em tais circunstâncias e para tais fins, porque o foro é uma importância anual, global, e, desse modo, deve ser pago integralmente.

O pagamento desse foro deverá ser sem multa, se o contrato for assinado depois de 31 de março, porque a multa, mencionada na letra a do § 1.º do art. 13 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, não poderia ter aplicação na hipótese. (proc. n. 69.726-42).

- *Retificação do valor do terreno* — Processada em 1941 a transferência da ocupação, foi cobrado laudêmio sobre o valor atribuído ao terreno pelo S. R.

No curso do processo de aforamento, iniciado em seguida àquela transação, foi solicitada licença para venda a diversos do terreno a ser aforado, sendo o preço ajustado maior do dobro do que se pagara pela ocupação.

Esse valor atual deve prevalecer sobre a avaliação feita anteriormente pelo S. R., passando a servir de base para fixação do foro. (proc. n. 63.296-42).

**FUNCIONÁRIO PÚBLICO** — *Aquisição de imóvel* — O imóvel de que trata o processo foi vendido a prestações em 1930 a funcionário público que veio a falecer sem deixar, ao que tudo indica, herdeiros, pois não cumpriram com a obrigação de ultimar o pagamento do preço estipulado, interrompido com a morte do pagador. Não havendo benfeitorias feitas no prédio pelo comprador, as prestações pagas representam o preço de arrendamento, podendo a União novamente dispor do imóvel, depois de anulada a transcrição da escritura.

A venda está regulada pelo decreto n. 4.561, de 21-8-1922, disciplinando-se a alienação pelas disposições do regulamento a que se refere o decreto n. 15.846, de 14-11-1922, que, conforme decisão no processo n. 34.215-35, não foi revogado ou derogado por disposições do Código de Contabilidade. (proc. n. 69.604-41).

- *Crime contra a fé pública* — Denunciada a existência de graves irregularidades funcionais e procedidas as diligências para sua apuração em inquérito administrativo, verificou-se que o indiciado atestou ou certificou falsamente, em razão de função pública e induziu outrem a entregar-lhe certa importância, mediante artifício fraudulento.

Tais fatos constituem crimes previstos no Código Penal: o primeiro capitulado no art. 301 e o segundo no art. 171 (Estelionato). Na hipótese de condenação, será imposta ao indiciado, como pena acessória, a perda do cargo que ocupa (Código Penal, arts. 67 e 68, combinados), porquanto no primeiro caso terá havido violação

de deveres inerentes à função pública e no segundo, a pena de reclusão, que é a cabível na espécie, poderá ser maior de dois anos.

Como, porem, os atos praticados pelo indiciado, além de constituem crimes, sendo um destes contra a fé pública — é de se lhe aplicar a pena de demissão a bem do serviço público do cargo que ocupa, sem prejuizo da pena criminal a que está sujeito (Estatuto dos Funcionários Públicos art. 231, n. VIII, combinado com o art. 239, n. II). (proc. n. 58.561-42).

**HABITAÇÃO GRATUITA** — *Despesas extraordinárias* — A lei reconheceu à requerente o direito de residência efetiva no prédio de que se trata, o que constitue nos termos dos arts. 746 a 748 do Código Civil o direito de residência gratuita de casa alheia. O último desses artigos manda aplicar em tudo quanto não contraria o mencionado direito as disposições concernentes ao usufruto.

Tendo havido o desmoramento de um muro que constituia segurança do prédio, do qual aquela titular não tem culpa, ao que tudo indica, e acarretando a restauração do muro uma despesa de caráter extraordinário, deve a despesa correr por conta do dono do objeto, que é a União (art. 734 do Código Civil). (proc. n. 3.580-42).

**HERANÇA JACENTE** — O Juiz de Direito da Vara de Orfãos e Sucessões encaminha com officio a esta Diretoria os bens de herança jacente deferida à União, constantes de um imóvel, sete joias diversas, caderneta do Banco do Brasil e depósitos judiciais.

Na conformidade do prescrito no n. II do art. 1.º do decreto-lei n. 2.859, de 12-12-1940, somente o imóvel, constante do espólio é que esta Diretoria pode receber.

Os demais bens deverão ser entregues ao sr. Tesoureiro Geral do Tesouro Nacional, como determina o n. III do artigo primeiro citado.

Para que esta Diretoria possa promover junto ao respectivo Officio do Registo Geral de Imoveis, a transcrição do título pelo qual o imóvel mencionado passa a pertencer à União, necessário se torna que o Juizo oficiante se digne de fornecer carta de sentença de deferimento da herança jacente, expedida na devida forma legal, com as principais peças do feito e referentes à arrecadação dos bens, seu arrolamento, discricão do imóvel que o identifique de modo que satisfaça às exigências da transcrição, sentença judicial de julgamento da vacância da herança e do deferimento à União e o trânsito desta última em julgado.

— *Alienação de imóvel* — *Representante da União* — Declarada vacante a herança, constituída pela metade de um prédio, depois de transitar em julgado a sentença, foi, a requerimento do Ministério Público, essa metade alienada em hasta pública.

O dr. Procurador regional da República recusou-se, porem, a representar a União na escritura a ser outorgada, pelo que se solicita a designação de quem legalmente possa desempenhar essa incumbência.

É nossa opinião que — devolvida como foi a herança à União, — cumpria a esta encorporar ao seu patrimônio a metade do dito imóvel, embora ideal. Se lhe conviesse a venda dessa parte, realiza-la-ia pelo meio próprio-concorrência pública.

A sentença, tendo transitado em julgado, cumpria apenas ser executada, execução que consistiria na entrega da metade ideal do imóvel, por simples ofício, à Diretoria do Domínio da União, como determina o art. 1.º, n. II do decreto-lei n. 2.859, de 12-12-1940.

A venda não podia ser realizada no Juízo da arrecadação, sobretudo quando para tal não houve autorização de s. ex. o senhor ministro da Fazenda.

Achamos, pois, que a União não deve outorgar a escritura de que se trata, e sim levar o caso ao conhecimento do exmo. sr. dr. Procurador Geral da República, para as providências legais. (proc. n. 59.938-42).

— *Imoveis — Locação a título precário* — O S. R. do Ceará promoveu o arrendamento, por dois anos, mediante concorrência pública, de propriedades que pertencem à União por força do decreto-lei n. 1907, de 26-12-39. O contrato porém não foi publicado oportunamente nem submetido a registro pelo Tribunal de Contas, pelo que já se tornou de nenhum efeito.

Antes de lavrar-se novo contrato, convém verificar se é possível a mesma locação e como deve ela ocorrer.

Os imoveis devidamente encorporados ao patrimônio da União e provenientes de heranças jacentes destinam-se a produzir renda para efeito do disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 1907, citado. Se devam ser alienados, cabe ao exmo. sr. ministro da Fazenda decidir, de acordo com o resolvido no processo n. 51.915-41, despacho de 19-5-42, publicado no "Diário Oficial", de 1-6-42, pág. 8.947.

Nos casos em que não se proceda logo a essa alienação e os imoveis reclamem vigilância e conservação constantes, sujeitas a despesas extraordinárias, a locação a título precário é medida que se impõe. A precariedade do contrato, sem prazo determinado e podendo ser rescindido pela União em qualquer tempo, sem onus para ela, prevê a hipótese em que o Governo resolva deliberar sobre a alienação do imóvel locado.

A locação a título precário deverá obedecer às disposições do Código Civil (art. 1.209).

Examinada pelo S. R. a conveniência da locação, no processo que for organizado para ser submetido à deliberação desta Diretoria, consignar-se-á o título de propriedade da União, sua transcrição no Registro de Imoveis e seu registro administrativo, além de outros elementos que esclareçam devidamente a situação do imóvel.

Se for resolvida a locação, esta deverá ser objeto de contrato nas condições mencionadas, convocando-se os interessados por meio de edital com trinta dias de prazo, observadas as determinações legais relativas a contratos que interessem à receita pública. (proc. n. 53.386-42).

— *Renda necessária* — Os imoveis procedentes de herança jacente devem produzir rendas com que ocorrer às despesas com a proteção à família, na forma prevista do decreto-lei n. 1.764, de

10-11-1939 (art. 4.º do decreto-lei n. 1.907, de 26-12-1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 2.859, de 12-12-1940), e ser vendido em concorrência pública, devendo o produto da transação ser recolhido e escriturado como "Renda extraordinária", sob a rubrica "Herança jacente" — "Proteção às famílias numentadas" — conforme preceitua o art. 1.º do decreto-lei n. 2.859, citado. (proc. n. 60.510-41).

**IMOVEIS** — *Termo de entrega e recebimento* — O assunto é regulado pelo art. 812 do R. G. de Contabilidade Pública.

Cessada a aplicação ou utilização de um imóvel por um Ministério, deverá ser feita a entrega ao da Fazenda.

Qualquer das formalidades de receber o imóvel ou passá-lo a outro Ministério, se faz por meio de termo de entrega e recebimento, lavrado no Serviço Regional desta Diretoria, representando no ato o Ministério da Fazenda o sr. chefe do S. R.

A entrega de imóvel da União, quando, nessas condições tenha de ser feita pelo Serviço Regional, deve estar previamente autorizada pelo exmo. sr. ministro da Fazenda.

Nos casos em que já tenha ocorrido entrega de imóvel, por um Ministério a outro, sem que tenha intervindo o da Fazenda, porque se trata de atos consumados, o Ministério que houver feito a entrega deverá mandar cópia do termo de entrega e recebimento para os fins convenientes, do qual constarão necessariamente os elementos precisos para individuação do imóvel. (proc. n. 20.916-42).

**LAUDÊMIO** — A questão suscitada quanto ao pagamento de laudêmio na base de 5% sobre o preço da transação não comporta mais dúvida perante a administração.

Já em 1933, havia resolvido o exmo. sr. ministro da Fazenda:

"Apesar da carta de aforamento do alienante fixar em 2,5 % o laudêmio, o pedido de transferência, porem, já foi formulado no regime da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, que fixou em 5% "sobre o valor da transação" (art. 14). E, o fato da carta de aforamento ser um contrato, aprovado pelo ministro da Fazenda, não pode importar em se "estabelecer" ou "contratar" taxa inferior, para o futuro. *Jus publicum privatorum mutare non potest.*

Este tem sido o modo de decidir deste Ministério. Nem de outro modo se manifestou a Consultoria Geral da República em parecer número 24-E, de 2 de agosto de 1923, a este Ministério (vide Rev. de Dir. Pub., vol. 12, pág. 277). Já a circular número 38, de 13 de junho de 1916, explicou, que, a partir de 1 de fevereiro de 1916, o laudêmio nas transferências de terrenos foreiros à Fazenda Nacional de qualquer espécie seria cobrado à razão de 5% do valor da transação".  
Decisão de 11-8-1933 — proc. 949-1933 pb. 29-8-33.

Vide em Jair Rezende — Terrenos de Marinha — pág. 125".  
A taxa de laudêmio não pode ser considerada imutável.  
Ela variará conforme as conveniências e interesses da Administração Pública.

Não é essencial que do contrato enfiteutico conste a taxa do laudêmio. E, não constando, não é de se admitir que nenhum laudêmio seja devido, em caso de transferência de domínio útil. O laudêmio será sempre devido, nesses casos, e a sua taxa será a que a lei vigente declarar.

Atualmente, a disposição legal reguladora da espécie é o art. 14, da lei 3.070A, de 31-12-1915.

Esta Diretoria tem aplicado uniformemente essa disposição legal. (proc. n. 102.512-41).

- *Diferença* — O laudêmio nas transferências de terrenos foreiros à Fazenda Nacional de qualquer espécie, inclusive os da Fazenda Nacional de Santa Cruz, é cobrado na base de cinco por cento, desde o começo de 1916, *ex-vi* do disposto nos arts. 12 a 16 da lei n. 3.070A, de 31-12-1915.

Mesmo para as transferências de terrenos de marinha e seus acrescidos, embora não aforados (ocupados), estabeleceu-se a cobrança de laudêmio na mesma base de 5% a partir de 1921, *ex-vi* do disposto no art. 16 do Regulamento que acompanhou o decreto n. 14.595, de 31-12-1920.

A Prefeitura do Distrito Federal, que desde a vigência do decreto-lei n. 710, de 17-9-1938, perdeu a faculdade de arrecadar foros e laudêmios relativos a todos os terrenos de marinha do Distrito Federal, continuou, não obstante, a cobrar estes tributos. Embora indevidos, tais pagamentos foram considerados válidos de 1918 até 17 de julho de 1941, quando foi assinado o decreto-lei n. 3.438.

Verificando-se posteriormente que o laudêmio recebido pela Prefeitura o foi em taxa inferior à estabelecida em lei, deve ser cobrada, agora para a União, a diferença respectiva, afim de que se possa prosseguir na regularização do aforamento dos terrenos de marinha. (proc. n. 6.190-42).

- *Transferências onerosas — Desapropriações* — É solicitado no processo o cancelamento da dívida resultante do valor do laudêmio devido pela *venda* do domínio útil de um terreno de marinha. As transferências onerosas de propriedade, sob o regime de enfiteuse, sempre estiveram sujeitas ao pagamento de laudêmios.

A portaria de 8-4-1835 do Presidente do Tribunal do Tesouro Público Nacional já se referia “à cobrança de laudêmios devidos nas ocasiões das alienações”, ao esclarecer o art. 37 da lei de 3 de outubro de 1834.

A legislação vigente ao tempo da transação de que trata o processo, em 1937, era clara e terminante, haja vista o disposto nos arts. 14 da lei n. 3.070A, de 31-12-1915, e 13, do decreto n. 19.594, de 31-12-1920.

A alegação da interessada de que a transação feita equivale a “desapropriação amigável”, não colhe, porque também nas desapropriações o laudêmio é devido, consoante o estabelecido no decreto n. 4.956 de 9-9-1903, — art. 33, e nos decretos-leis ns. 710, de 17-9-1938, art. 7, e 2.490, de 16-8-1940, art. 26, §§ 1.º e 3.º. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem variado sobre o assunto, havendo contudo uma decisão unânime, de 25-10-1938, apelação cível n. 6.947, procedente do Estado da Paraíba, na qual se declara que o laudêmio é devido nas desapropriações.

Esta Diretoria, em circular n. 30, de 11-12-1941, recomendou que se procedesse na conformidade legal à cobrança de laudêmios, que se tornassem, porventura, devidos em casos de desapropriação. (proc. n. 51.212-42).

**LEGADO — Transferência** — Em 1893, a União aceitou o legado que no ano anterior lhe fizera o comendador Barnabé Francisco Vaz de Carvalhais, falecido em Paris. Legado puro e simples em parte — *na parte referente aos imóveis* — e com encargo na parte referente ao dinheiro.

Até este momento ao que nos conste, a União não deu cumprimento ao encargo, *que é do interesse geral*, estando prescrita qualquer ação que nesse sentido pudesse ser intentada. (C. Civil art. 178, § 10, n. VI e dec. 20.910, de 6-1-1932, art. 1.º).

Antes da prescrição, a União podia ter transferido a outrem a importância em dinheiro, com a condição de satisfazer ao encargo. Nada o impedia. Os bens eram de sua propriedade desde o momento em que se abrira a sucessão do *de cujus* — e não se tratava de obrigação *personalíssima*.

Por cerca de 50 anos a União deixou-se ficar inerte.

Agora, se a União ainda quer executar, direta ou indiretamente, o encargo que o legado lhe impôs, fa-lo-á não em virtude de uma *obrigação jurídica*, mas de uma *obrigação natural* (Lacerda de Almeida. “Obrigações”, § 3.º).

Todavia, indiretamente, por intermédio da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, não nos parece que deva fazê-lo. Trata-se de uma organização que administra os interesses patrimoniais e obras pias da Arquidiocese, mas não constitui uma fundação no sentido legal, que esteja sujeita à fiscalização do Governo por meio de órgãos competentes (Código citado, arts. 24-30).

Idoneidade moral e econômica não falta à Arquidiocese, mas, — repetimos — ela não é uma fundação, no sentido legal, a quem o Governo possa tomar contas pelo emprego irregular dos fundos que lhe sejam confiados.

Se o Governo entender, porém, de executar a obrigação natural de que se cogita, e por intermédio da Mitra, que o faça transferindo-lhe os 50:000\$0 do legado, — transferência que sugerimos fique subordinada à condição de a Mitra, dentro de certo prazo, instituir com aquela importância uma fundação para o fim e pela forma que o mesmo Governo determinar.

Só assim ficarão salvaguardados os interesses sociais por que o Estado cumpre zelar. (proc. n. 88.091-41).

**LLOYD BRASILEIRO — Patrimônio nacional** — Essa empresa, segundo os termos do art. 1.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.969, de 4-12-1939, foi criada pela lei n. 420, de 10-4-1937 e pelo decreto n. 1.708, de 11 de junho do mesmo ano, como autarquia de direito público administrativo, destinada à exploração, manutenção e controle do serviço público de transportes marítimos, fluviais e lacustres, com inteira autonomia administrativa porém diretamente subordinada ao Ministério da Viação e Obras Públicas (art. 3.º do regulamento citado). Compete privativamente ao seu diretor a representação da empresa, em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de seus advogados, procuradores e prepostos autorizados.

Pelo decreto-lei n. 3.149, de 26-3-1941, a direção do Lloyd Brasileiro passou a ser exercida pela Comissão de Marinha Mercante, criada pelo decreto-lei n. 3.100, de 7-3-1941, diretamente ou por intermédio de preposto.

Cabendo ao Conselho de Administração (decreto n. 7.062, de 4-4-1941) a faculdade de orçar, dentro das possibilidades da receita estimada, a despesa ordinária da empresa para cada ano, e entrando nesse cômputo a dotação anual de 40.000:000\$0, que lhe foi fixada por trinta anos, a partir de 1937, tem por essas razões a empresa de prover com seus próprios recursos à desapropriação do domínio útil de terrenos que sejam necessários aos seus serviços.

**LOCAÇÃO — A título precário** — A locação a título precário — um contrato que permite ao locador dispor da coisa locada, independentemente de qualquer indenização e em qualquer momento, como se locação não existisse — é de ser feita. Não o impede o regime de aforamento a que os terrenos de marinha estão sujeitos. Esse regime vem de longa data, pode-se dizer, se bem que não expressamente declarado nas nossas leis. Declarou-o agora por último, o decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940. Antes dele e depois dele — já na vigência do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941 — o arrendamento a título precário foi sempre admitido.

Essa norma de agir não é contrária aos interesses dos bens patrimoniais da União. Tais bens, quando desnecessários ao serviço público, devem produzir renda.

Muitas vezes não convem à União o aforamento de determinadas áreas de marinhas, ou porque os Ministérios delas careçam para serviços públicos, mesmo futuros, ou por outro motivo. O arrendamento a título precário torna-se então aconselhável. Nenhum inconveniente trás. (proc. n. 62.216-41).

— **Obras** — É solicitada autorização para construir-se uma capela no jardim de um prédio próprio nacional, alugado a título precário, sem que advenha onus para a União, ou acarrete indenização de qualquer espécie.

A primeira vista pode parecer que é de se conceder a autorização, tais os termos por que o pedido vem formulado.

Mas, bem refletindo, indagamos: — Deve a União aquiescer no pedido, quando a própria locação do prédio só lhe conviera conceder a título precário, isto é, para desfazê-la em qualquer momento, mesmo no dia imediato, se assim lhe aprouvesse?

Não nos parece. A locação com essa cláusula somente tem lugar quando algo indica que a União de um instante para outro pode precisar da coisa locada.

Se à União não conveio dar o prédio em locação senão nas condições mencionadas, como consentir, posteriormente, que o locatário realize no terreno a construção de que se trata, na qual terá que inverter algumas dezenas de contos de réis, para correr o risco de a seguir tudo perder?

A capela que se quer erigir no terreno em nada o valoriza. Ao revés, pode concorrer para que a União jamais possa dispor dele, a não ser para o fim que lhe dá o atual locatário. (proc. n. 5.641-42).

OCUPAÇÃO — *Locação a título precário* — O S. R. de Mato Grosso deliberou cobrar taxa de ocupação pelo estabelecimento de particulares em trechos da Fazenda Caiçara.

Não nos parece que a União deva receber, a título de taxa de ocupação, a indenização que lhe é devida por esses intrusos. Seria reconhecer-lhes direitos que só assistem aos ocupantes de terrenos de marinha, por força do decreto n. 14.595, de 31-12-1920, e isso mesmo em relação apenas às ocupações operadas até a data do decreto-lei n. 2.490, de 1940, que as prescreveu para o futuro. Assim, para os casos de que se trata, o que o S. R. tem a fazer é: — ou despejar os intrusos, *manu militari*, conforme permite o art. 37, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1944, — ou conceder-lhes em locação, a *título precário*, os tratos de terras em que tiverem seus estabelecimentos, fixando o *quantum* da renda mensal, a forma e condições de seu pagamento, desde que consentam em indenizar a União, antes da lavratura do contrato, de certa quantia que então será arbitrada pelo chefe do S. R. a título de indenização pela ocupação indébita até a data do mesmo contrato. (proc. n. 61.485-42).

— *Transferência* — A Prefeitura do Distrito Federal cobrou laudêmio sobre determinados terrenos, como se eles estivessem aforados. Na realidade, porém, só um estava aforado. Os demais se achavam apenas ocupados.

E como à Prefeitura jamais competiu a cobrança de laudêmio sobre a transferência de ocupação de terrenos de marinha, e sim à União, conforme o art. 16 do decreto n. 14.595, de 31-12-1920, indaga-se:

— é de se considerar válido esse pagamento em face do art. 35, § 3.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41?

— se não é válido, deve-se repetí-lo aos alienantes?

Respondemos negativamente a ambas as questões. Laudêmio algum seria possível cobrar-se.

Já foi dito no processo n. 62.424-40, com inteira aplicação à espécie:

“A União somente reconhece e tem por *transferível* a ocupação depois que o terreno é cadastrado para o pagamento da taxa (Decreto n. 14.595, de 31-12-1920 art. 7.º). Antes, não. Antes, verificando-se a transferência, o adquirente se vincula ao alienante como seu cúmplice na prática de um ato ilícito para fraudar os direitos da União e os fraudadores respondem *solidariamente* pelo pagamento da taxa de ocupação até o cadastramento do terreno ocupado (C. Civil art. 159 combinado com o 1.518, parágrafo único)”.

Este o motivo por que o adquirente de ocupação não cadastrada responde pelo pagamento das taxas devidas pelo anterior ocupante até a data da transmissão.

Não é que a dívida se tenha transmitido com a ocupação. Não. O que se verifica é a responsabilidade solidária existente entre autores e cúmplices na prática de atos ilícitos”.

O processo de regularização do aforamento concedido pela Prefeitura deve prosseguir nos seus ulteriores termos. Também é de se processar o aforamento dos terrenos ocupados, cobradas, antes, as taxas de ocupação a partir de 1921. (proc. n. 24.696-42).

— *Transferência a estrangeiro* — A recorrente, brasileira, casada com estrangeiro e ocupante inscrita de terreno de marinha no Estado de São Paulo, não lhe tendo sido ainda outorgado o respectivo contrato de constituição de enfiteuse, que promoveu em tempo oportuno, quer transferir seus direitos com relação a uma parte do terreno a estrangeiro.

A decisão do S. R. foi contrária. Em gráu de recurso, pedem os interessados aplicação ao caso do disposto na letra *b* do art. 18 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, por extensão e por se tratar de pessoa idônea radicada no Brasil há muitos anos.

As exceções do art. 18, citado, tiveram por escopo, principalmente, atender aos casos existentes e, excepcionalmente, a casos futuros. Trata-se, é bem claro, de restrições, a concessões primárias de aforamento.

Como no caso em estudo não se trata de aplicar o disposto na letra *b* do art. 18 ao aforamento do terreno à ocupante inscrita, não há por que se deferir o pedido.

Tratando-se de transferência de uma ocupação anterior a 16-8-1940, o adquirente dela ou de parte deverá ser brasileiro. A lei assim terminantemente dispôs, para que a proibição contida no art. 2.º do decreto-lei n. 2.490 daquela data, não ficasse letra morta. (proc. n. 10.509-42).

— *Transferência — Regularização* — Verificada a existência de uma faixa de marinha em terreno tido pela Prefeitura do Distrito Federal como sendo de sesmaria, em sua totalidade, processava-se regularmente o seu aforamento, cobrando-se taxa de ocupação, quando sobreveio o decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941. Pretendendo então o interessado transferir o aforamento concedeu-se-lhe a licença para transferir o *direito de ocupação* da faixa de marinha, transferência que se operou por escritura pública.

Na vigência do decreto-lei n. 3.438, citado, o aforamento concedido pela Prefeitura devia ser confirmado por esta Diretoria, equivalendo a licença para transferência do direito de ocupação à licença para transferência do domínio útil.

A regularização para ser feita é a de que cogita o art. 25 do decreto-lei citado, já tendo ocorrido implicitamente a estipulada no art. 35 do mesmo decreto-lei com a licença concedida para a transferência mencionada.

É o caso afinal de restituir-se a importância da taxa de ocupação cobrada indevidamente de 1921 a 1941. (proc. n. 86.056-41).

— *Situação de fato — Sociedade desportiva* — Requerido em 1934 o arrendamento ou aforamento da ilha “Mestre Rodrigues”, situada na Baía de Guanabara, foi esse requerimento indeferido por ser aquele logradouro de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal e necessário aos serviços de natureza própria do local. Insistindo o interessado no pedido, na vigência do decreto-lei n. 2.490, de 1940, ao mesmo tempo que uma sociedade náutico-desportiva, que havia entrado em combinação com o mesmo, surgiram divergências, de que resultaram da parte de ambos reiteradas solicitações e reclamações quando já estava em vigor o decreto-lei n. 3.438, de 1941.

O processo primitivo, justamente por ser processo arquivado com indeferimento às pretensões renovadas pelo requerente, não lhe dá o direito de prioridade, nem pode servir de base a novo exame, para que se lhe reconheça a qualidade de posseiro, baseado no art. 5.º do decreto-lei n. 2.490, citado.

Permanecendo na ilha, sem ter pleiteado seu aforamento perante a Prefeitura, tirando proveito dos terrenos ao ponto de conceder permissão a uma sociedade desportiva para ali se estabelecer, a situação do requerente era evidentemente a de intruso.

Também a sociedade desportiva não tinha direito preferencial ao aforamento pretendido, nos termos do mencionado art. 5.º. Não tinha nem a *posse*, nem a *ocupação inscrita*. Havia apenas uma ocupação de fato, com o vício consequente da transação feita com o primeiro requerente.

E, mau grado esse vício, não se pode negar que se trata de ocupação (situação de fato), originada por um "contrato" que, inoperante embora para provar direitos do primeiro, ensejou àquele clube a sua presença ali.

Provando a inscrição de seus Estatutos no Registo de Títulos e Documentos, o aforamento pode ser concedido à sociedade desportiva, com fundamento no § 1.º, art. 20 do decreto-lei n. 3.438, citado.

Quanto ao outro concorrente, deve ser indeferido seu pedido, por falta de amparo legal. (proc. n. 91.810-41).

**PATRIMÔNIO NACIONAL — Empresas encorporadas** — A Companhia Vale do Rio Doce S. A., que está sendo organizada pelo Governo com os elementos encorporados ao patrimônio nacional pertencentes à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., à qual havia sido por sua vez encorporado o acervo da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, requer por seu superintendente que lhe seja cedida uma área de acrescido de marinha situada em Vitória.

O aforamento desse terreno era pretendido pela Comp. Melhoramentos de Vitória e pela Comp. E. de Ferro Vitória a Minas, estando o processo suspenso pela intercorrência de ação judicial com relação aos limites de propriedades dos disputantes, que confrontam com a mencionada área.

Agora, porém, em vista da requisição feita pelo superintendente da Cia. Vale do Rio Doce S. A., com fundamento no decreto-lei n. 4.352, de 1-6-1942, deve o processo retornar ao Serviço Regional para os seguintes efeitos:

- cancelamento imediato da inscrição da Comp. Melhoramentos de Vitória, como ocupante do terreno em causa;
- avaliação das construções e benfeitorias existentes no terreno, se a este definitivamente encorporadas;
- depósito em juízo da importância da avaliação;
- imissão na posse do terreno, do que se lavrará termo, e sua entrega, a seguir, àquele superintendente. (proc. n. 65.582-42).

**POSSE — Concessão ilegal de aforamento** — Em 1910, o recorrente recebeu da Prefeitura do D. F. um termo de investidura de uma faixa de marinha, da qual se tornou foreiro, investido nela para o fim de processar o respectivo aforamento.

Em virtude de sua inércia em fazê-lo, o decreto-lei n. 710, de 17-9-1938, veio encontrar o ora recorrente na situação de mero posseiro.

A carta de aforamento da faixa de marinha expedida em 16-2-1940 pela Prefeitura do D. F. não tem valor algum. Porque naquela data já lhe faltava alçada para tal. Nem a carta tem validade, nem a prova de pagamento de foros por força dela, não podendo, portanto, o interessado enquadrar-se na hipótese do art. 35 e seus §§ do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941.

Na data da publicação do decreto-lei n. 710, citado, continuava o recorrente como posseiro da faixa de marinha, tal qual como se encontra atualmente.

Está, portanto, sujeito a processar o aforamento regularmente, na forma da legislação vigente. (proc. n. 89.162-41).

**POSSE E OCUPAÇÃO — Diferença essencial —** *Posseiro e ocupante* são espécies inconfundíveis de detentores de terreno de marinha. Taxa de ocupação cobra-se ao ocupante e não ao posseiro. O posseiro tem o terreno em seu poder sem saber que ele é de marinha. Não assim o ocupante. Este sabe que o terreno é dessa natureza.

Ocupa-o porque a União não se opunha a isso. Até o facilitava, com o reconhecer ao ocupante direito ao seu aforamento. Mesmo antes do decreto n. 14.595, de 31-12-1920, que regulou a cobrança daquela taxa, esse direito já era reconhecido pela Administração. É justo, pois, que pague a taxa, a partir de sua criação ou ocupação efetiva.

Ao posseiro o que se cobra é a taxa do foro desde o momento em que, reconhecendo de marinha o terreno na sua posse, pede o seu aforamento. Na prática, em casos tais, confunde-se às vezes, taxa de foro com taxa de ocupação e com esta denominação recebe-se aquela. (proc. n. 46.862-42).

**POSSEIRO — Posse qualificada — Ocupação —** O decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, admite separadamente os dois motivos de preferência — posse e ocupação. Dí-lo o art. 5.º, § 1.º, alíneas b e d, nos seguintes termos:

“Tem preferência ao aforamento:

- a) os que estejam pagando taxa de ocupação, relativamente aos terrenos ocupados;
- .....
- c) os que estejam na posse dos terrenos, na suposição de que façam parte de suas propriedades contíguas”.

Se o posseiro, embora possua o título de proprietário do terreno — seja na suposição de que ele faça parte de sua propriedade contígua, — mas não possa ignorar, que o terreno é de marinha, em tais condições estará na posição de ocupante.

Se tem direito ao seu aforamento, será a esse título — sujeito, portanto, ao pagamento prévio da taxa de ocupação — e não como posseiro qualificado.

Se todo e qualquer posseiro, qualificado ou não, devesse pagar taxa de ocupação para que pudesse obter o aforamento do terreno

na sua posse, não havia razão para que a lei admitisse aqueles dois motivos de preferência ao aforamento, bastaria o primeiro deles.

O § 5.º do art. 29 do citado decreto-lei, tratando da fixação da linha do preamar, corrobora essa interpretação, quando dispõe que a posse qualificada, porventura existente, converter-se-á em posse simples, equivalente à ocupação, se dentro de determinado prazo o possuidor não requerer o aforamento ou não desocupar o terreno, passando, por isso, de então por diante, a pagar taxa de ocupação, até que o terreno seja aforado em concorrência pública. (proc. n. 80.760-42).

**PREFERÊNCIA AO AFORAMENTO** — *Declaração de comisso* — O requerente, por si e seus antecessores, possuía, mansa e pacificamente, desde o ano de 1891, pelo menos, o terreno de que se trata — a princípio como titular do domínio útil em virtude de aforamento que lhe fora concedido pelo Mosteiro de S. Bento, e por fim, como titular do domínio pleno, pois que o direito fora remido.

Portanto, se recorresse aos tribunais para que lhe fosse reconhecida a aquisição, por usucapião, do domínio útil do terreno — agora que se verifica que o mesmo, em parte, é de marinha — obteria, por certo, ganho de causa.

Então a sentença que proferida fosse o autorizaria a regularizar sua situação de foreiro perante o Domínio da União. Se não houvesse atraso no pagamento de foros por mais de três anos consecutivos, o Domínio praticaria, logo, os atos conducentes àquela regularização. Se o contrário sucedesse, declararia o aforamento em comisso e permitiria sua revigoração em nome do novo foreiro (art. 27, decreto-lei n. 3.438 de 1941).

O interessado, porém, ignorava a existência daquele aforamento para que nessa conformidade pudesse agir.

Somente agora se inteirara da situação, que afinal se lhe tornara propícia: o aforamento caíra em comisso pelo não pagamento de foros por mais de 3 anos consecutivos.

O comisso nessas condições é um estado de fato que cumpre ser declarado. Ontem essa declaração se fazia judicialmente. Hoje o faz a própria Administração. E os efeitos desse ato retroagem à data em que aquele estado se manifesta.

No ano em que ocorreu o comisso, nasceu para o requerente o direito de preferência ao aforamento do terreno em cuja posse se achava, como se ele constituísse parte de sua propriedade contígua. Tal direito lhe é assegurado pelo artigo 5.º, § 1.º, alínea c do citado decreto-lei n. 3.438, como também o era pelo art. 16 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, reproduzido no art. 10, n. 3 do decreto-lei n. 2.490, de 1940. (proc. n. 46.862-42).

**PROCURADOR FISCAL** — Consulta o S. R. do Rio Grande do Sul sobre se, para aplicação do disposto no parágrafo único do art. 37, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, que manda ouvir previamente a Procuradoria do Domínio, é suficiente ouvir-se o Procurador fiscal ou se é necessário ouvir-se o Procurador da Diretoria. O art. 17 do Regimento desta Diretoria, aprovado pelo decreto n. 3.777, de 2-3-1939, prescreve que aos procuradores das Delegacias Fiscais cabe exercer, nos Estados, as mesmas funções atribuídas, no Distrito Federal, ao procurador da Diretoria.

Ele é, junto ao Serviço Regional, o órgão da Procuradoria do Domínio, a que se refere o parágrafo único do art. 37, do decreto-lei n. 3.438, citado.

**PRÓPRIO NACIONAL — Ocupado por funcionário** — A ocupação do próprio nacional por oficial de Marinha verificou-se no exercício de suas funções de encarregado da ilha e dos respectivos paiões, do que decorria a obrigação de residir no mesmo local, estando o prédio subordinado à Diretoria do Armamento.

Nada é possível objetar à restituição das importâncias que lhe foram descontadas em 1935, a título de aluguel.

Ainda quando se quisesse aplicar ao caso o disposto no art. 1.º da lei n. 251, de 21-9-1936, outra não seria a solução.

Caberia ainda no caso, se pudesse alcançá-lo, o que posteriormente ficou estabelecido no art. 185 do Estatuto dos Funcionários, a aplicação, por analogia, da inteligência dada pelo DASP àquele dispositivo na Exposição de Motivos n. 3.341, de 8-12-1941, quando demonstrou que um próprio nacional, necessário ao serviço público, de origem, e por destino, pode ser ocupado, independentemente de aluguel por servidor público, cujas atividades, por sua natureza específica, devam ser exercidas de modo continuado (D. O. de 19-12-41, páginas 23.490/1). (proc. n. 72.634-40).

— *Residência de funcionário público.* Para esta Procuradoria, se o funcionário mora em próprio nacional por ele diretamente administrado, isto é, em prédio não incorporado a algum serviço público, terá de pagar o aluguel, seja a residência obrigatória ou não, em face de alguma disposição legal ou regulamentar, ou por determinação do Governo, junto à repartição a que pertence ou em suas proximidades.

Se o funcionário ocupar não um prédio qualquer da União, mas o próprio prédio em que está instalada a repartição ou dela dependente, numa relação semelhante à que existe entre o principal e o acessório, então não pagará aluguel (Vide parecer emitido em 25-4-41, pb. Diário Oficial, de 2-5-41, pág. 8.598).

Sobre o assunto, porém, já se pronunciou a autoridade superior e de forma diferente. Por força da interpretação do DASP, na Exposição de Motivos n. 628, de 16-4-41, a lei n. 251, de 1936, está revogada pela de n. 284, de 28 de outubro do mesmo ano, em seu artigo 49, que veda o abono de qualquer gratificação ou auxílio para o qual o orçamento não consigne dotação própria.

Assim sendo, os funcionários que, em virtude de disposição legal ou regulamentar, ou por determinação do Governo, residam, obrigatoriamente em próprios da União terão de pagar, a partir da vigência da lei n. 284, os aluguéis atrasados, calculados pela forma estabelecida pelo decreto n. 22.005, de 24-10-1932. (proc. n. 42.455-42).

**REGULARIZAÇÃO — Terreno de sesmaria** — A Prefeitura do Distrito Federal concedendo em aforamento terreno de sesmaria compreendeu nele terreno que posteriormente se verificou ser de marinha.

E como o foreiro, dentro do prazo de seis meses, estabelecido no § 2.º do art. 3 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, providen-

ciou para a regularização da concessão é caso de ser a mesma confirmada. O terreno deverá ser extremado do de sesmaria, confirmando-se por fim o aforamento. Os foros de 1939 e 1941 foram pagos à Prefeitura. O pagamento subsiste, porque até 13 de setembro de 1941, data do pagamento, o terreno ainda era considerado de sesmaria. (proc. n. 8.944-42).

**REIVINDICAÇÃO — Fundamento** — A ação de reivindicação não pode se verificar, uma vez que seu fundamento não se estriba em títulos de propriedade, mas em depoimentos de ocupantes em terreno, ameaçados de despejo pelos que do mesmo se apresentam como proprietários.

O Banco Regional, como sede capital, entrou em acordo com a União para permuta de um prédio que possui na rua Visconde de Niterói, necessário às obras da Cidade Universitária, por um terreno situado na zona do Cais do Porto.

Contestada a legítima propriedade do prédio mencionado, que estaria edificado em terreno pertencente à União, foi sugerida a desapropriação do imóvel, tendo esta Procuradoria se manifestado contra e opinado que seria o caso de reivindicar a coisa, visto que a União considerando o imóvel de sua plena propriedade, não deveria consentir na permuta ou desapropriação.

Na falta do título de propriedade, de que não se tinha notícia, a ação reivindicatória não pôde ser iniciada devendo, pois, ser declarada sem efeito a decisão que a mandou propor. (proc. n. 72.077-41).

**REVIGORAÇÃO — Cláusula restritiva** — Trata-se da revigoração do aforamento de um terreno no qual terão de ser abertas duas ruas, constantes do projeto do porto de Niterói, aprovado pelo decreto n. 17.980, de 12-11-1929.

São decorridos quase quinze anos sem que se tenha verificado a abertura daqueles dois logradouros públicos, o que pode acontecer não se verifique mais, ou o projeto seja modificado.

O § 4 do art. 27 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, constitui um preceito de ordem facultativa, sendo portanto o seu cumprimento condicionado à necessidade do terreno para o serviço público.

Assim, da revigoração que se processa só devem ser excluídas as duas faixas realmente destinadas aos logradouros citados.

Na hipótese de não mais ocorrer a abertura dessas ruas, a União deverá restituir o aforamento do terreno excluído ao foreiro ora revigorante, ou dar-lhe preferência para novo aforamento.

Mas até que a situação se resolvesse as duas faixas mencionadas ficariam indubitavelmente na posse do foreiro sem lhe estarem aforadas.

Para obviar a esse inconveniente deve ser feita a revigoração do aforamento de todo o terreno, impondo-se porem ao foreiro a obrigação de entregar, quando exigidas, as faixas necessárias à abertura das ruas de que se trata — de acordo com o projeto já aprovado ou com qualquer modificação posterior, — sem direito a nenhuma indenização relativa ao domínio útil das mesmas faixas ou a benfeitorias ou construções que nelas possam existir, e sem alteração alguma no foro constante da revigoração calculada para toda a área. (proc. n. 13.905-42).

— *De aforamento* — O Tribunal de Contas tem entendido que nos termos de revigoração e de transferência de aforamento é necessária a declaração expressa de que o foreiro se subordina às estipulações do decreto-lei n. 4.120, de 1942, a menos que conste do processo prova de que o terreno já se acha beneficiado. (proc. n. 70.561-41).

— *Aplicação do decreto-lei n. 4.120 de 1942* — Na vigência do decreto-lei n. 2.490, de 16-8-1940, as atuais revigorações eram denominadas “novações de aforamentos”, e, quando verificado o comisso, o domínio pleno da União ficava consolidado por imediata imissão de posse, independentemente de ação judicial. (art. 27).

Assinado termo de reconhecimento de comisso e pagos os foros atrasados, a novação do aforamento seria necessariamente um novo contrato enfiteutico.

Mas, como a União jamais se reintegrava na posse efetiva do terreno e nenhuma alteração sofria a transcrição do domínio útil do mesmo terreno no Registo de Imóveis, o decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, conceituou de forma diversa o que seja revigoração de aforamento (art. 27 e seus parágrafos).

Assim, atualmente, declarada a caducidade do aforamento, abre-se o prazo de 90 dias para recurso ou pedido de revigoração. Deferido o requerimento, pagos os foros atrasados e feita avaliação do terreno para o novo cálculo do foro, será lavrado o termo de revigoração.

O aforamento, que não deixará de existir, será objeto de revigoração sob novas condições, as quais dizem respeito ao foro, mantidas no termo as cláusulas usadas para os contratos de constituição de aforamento.

O despacho de revigoração cabe inteiramente na alçada dos chefes dos Serviços Regionais, não dependendo de aprovação desta Diretoria.

É evidente, portanto, que na revigoração do aforamento não há *novo aforamento*.

O art. 1.º do decreto-lei n. 4.120 menciona expressamente a “concessão de novos aforamentos”, omitindo qualquer referência às revigorações ou desdobramentos de aforamentos.

A prevalecer a teoria da aplicabilidade das disposições do decreto-lei n. 4.120 às revigorações e aos desdobramentos, o novo exame do Governo equivaleria a impor novas condições numa enfiteuse já constituída.

Tanto assim que o art. 2 daquele decreto-lei dispõe superabundantemente que serão mantidos todos os aforamentos que, na data de sua publicação “estiverem perfeitamente legalizados”. Sendo esses aforamentos os primários, — os novos aforamentos — a que se refere o art. 1.º, não quis o legislador ferir o princípio de que, uma vez constituída a enfiteuse de um terreno, não é lícito alterar-lhe as condições impostas na sua constituição. Forçar o foreiro a submeter-se às disposições do decreto-lei n. 4.120, seria o mesmo que obrigá-lo a beneficiar um terreno já beneficiado, na maioria dos casos, ou alterar o beneficiamento já verificado, além de sujeitá-lo a outras consequências decorrentes

da execução do art. 3 do mesmo decreto, anulando praticamente, além do mais, o direito concedido pelo decreto-lei n. 3.438 de poder o enfiteuta revigorar o aforamento que incorrer em comisso.

Não colhe o argumento de que a União pode negar a revigoração do aforamento, porque isso só se verifica quando ela necessita do terreno para serviço público e se obriga ao pagamento de indenização das benfeitorias acaso existentes.

Pelo exposto se conclue que as revigorações de aforamento não estão sujeitas aos preceitos do decreto-lei n. 4.120, de 1942. (proc. n. 106.337-41).

**SERVIDÃO EXTINTA** — É proposta no processo a extinção de servidão de água nascida nos fundos de próprios nacional com a permuta de outra servidão a favor da Estrada de Ferro Central do Brasil, sendo prédio serviente uma fazenda do proponente.

Se a Central ainda fosse um serviço diretamente administrado pela União e se subsistisse em favor do prédio do proponente a servidão estabelecida, o negócio pretendido poderia ser efetuado. A E.F.C.B. pelo decreto-lei n. 3.306, de 21-5-1941, foi convertida em autarquia, seja em serviço público descentralizado, com personalidade jurídica própria e patrimônio próprio.

A servidão, por sua vez, já se extinguiu. Verifica-se de informações existentes no processo que o proprietário do prédio dominante, pelo menos por espaço de tempo não inferior a vinte anos, não fez uso da servidão.

O lugar não apresenta vestígio de obras que seriam necessárias àquele uso.

Se tal acontece, é evidente que a servidão com efeito se extinguiu. Para isso seria bastante o seu não uso por dez anos consecutivos (C. Civil, art. 710, n. III).

Extinta, de fato, como está, a servidão, é mister que o seja também de direito — pelos meios judiciais, portanto — cancelando-se, afinal, a respectiva transcrição (C. Civil, arts. 109, 710, n. III, e 711 combinados).

Nesse sentido deve ser providenciado junto ao exmo. sr. dr. procurador geral da República. (proc. n. 4.270-42).

**SOCIEDADES DESPORTIVAS** — Apurado que o clube solicitante ocupa de fato e anteriormente ao decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, a área que menciona, o aforamento já lhe está concedido pelo art. 20, § 1.º, desse decreto-lei.

Se, porem, a ocupação for posterior àquele diploma, somente com a expedição de decreto-lei poderá obter o aforamento.

No que toca à área já aforada, cumpre providenciar-se na conformidade do art. 35 e respectivos parágrafos daquele decreto-lei. Do termo de regularização a ser lavrado constará a obrigação do pagamento do foro estipulado na carta de aforamento existente, de vez que a isenção de foro, de que trata o art. 20 do decreto-lei n. 3.438, mencionado, não beneficia os aforamentos constituídos antes de sua vigência. (proc. n. 98.136-41).

**TAXA DE OCUPAÇÃO** — A matéria a que se refere o recurso não admite mais controvérsia.

Instituída pelo decreto n. 14.595, de 31-12-1920, a taxa de ocupação não alcança período anterior a 1921 (arts. 1.º e 9.º do decreto citado).

Pelo provimento do recurso. (proc. n. 108.987-41).

— *Majorada* — Recorre-se no processo do ato do S. R. do Ceará pelo qual a taxa de ocupação de terreno de marinha naquele Estado foi majorada em importância considerada excessiva.

Tratando-se de dois lotes contíguos, é realmente elevada a taxa de 120\$3 para um quando para o outro é de 24\$0.

Ocorre ainda a circunstância de que o ocupante, que transferiu seus direitos à atual, pagava, ao mesmo título, importância muito menor; assim, com o cálculo de nova taxa contrariou-se a sistemática do Domínio da União.

Mais ainda. Computou-se para o cálculo da taxa de ocupação não só o valor do terreno como o de benfeitorias nele existentes, o que está errado. O laudêmio, sim, é que incide sobre o terreno e benfeitorias. (proc. n. 110.525-41).

**TERRENO DE MARINHA** — *Fim a que se destina* — Consulta o S. R. do Ceará se, nos processos de aforamento de terrenos de marinha já beneficiados com salinas ou com prédios residenciais, a parte interessada ainda fica sujeita a declarar o fim a que se destina o terreno.

É taxativo o decreto-lei n. 4.120, de 21-2-1942. O pretendente ao aforamento declarará o fim para que quer o terreno. O aforamento será concedido, se, a critério do Governo, o fim indicado trouxer benefícios para o terreno.

O aforamento só poderá ser concedido quando não surgir impugnação dos Ministérios da Guerra, Marinha, Aeronáutica, Agricultura, Viação ou da Prefeitura Municipal local. Para se atender às estipulações introduzidas pelo novel diploma legal, basta que os officios de consulta aos órgãos competentes sobre a conveniência do aforamento consignem o fim a que se destina o terreno. Haverá casos em que os Serviços Regionais deverão consultar ainda órgãos outros, embora não especificados na lei, como seria o caso do Instituto Nacional do Sal, quando o terreno, conforme declaração havida, se destinar para exploração de salinas.

A maioria dos terrenos que se cogita de aforar, está sob o regime de ocupação. Via de regra, o ocupante, seguro de seus direitos, beneficiou seu terreno. Está ele, nesse caso, sujeito à declaração de que trata a nova lei?

Se o terreno não puder ter aproveitamento diferente do que já tem, não haverá necessidade da declaração de que fala a lei. Em caso contrário, impõe-se tal declaração, para que sobre ela se manifestem os órgãos competentes.

Sempre que o terreno, ao ser aforado, já se achar beneficiado, e esse aproveitamento for considerado, a critério do Governo, útil, constará do contrato enfiteutico essa circunstância. (proc. n. 26.414-42).

— *Locação a título precário* — Os terrenos de marinha e seus acréscidos podem ser dados em locação a título precário, caso a alienação do direito preferencial ao aforamento não se afigure mais vantajosa. (proc. n. 62.216-41).

Admitida a locação, o preço mensal do aluguel deve corresponder a 1/12 de 2% do valor atribuído ao terreno. (proc. n. 90.641-40).

Não tem aplicação ao caso o que dispõe a letra *b* do artigo 1.º do decreto n. 22.005, de 24-10-1932, relativa à renda de próprios nacionais, não utilizados em serviços públicos.

“Próprio nacional” — na técnica administrativa significa *prédio*, tomada esta palavra no sentido comum de *edifício, casa*, e não na acepção geral da lei civil, pela qual terreno é também chamado de *prédio*.

O próprio decreto 22.005, citado, assim o indica, mencionando — “próprios nacionais... que sirvam ou possam vir a servir para moradia dos oficiais” etc. (art. 1.º).

Assim, não é de se aplicar em terreno de marinha ou de qualquer outra natureza a taxa de 7% para o cálculo do aluguel. (proc. n. 51.734-42).

**TERRENO FOREIRO — Desmembramento — Partilha ideal** — O desmembramento de terreno foreiro à União só ocorre quando esta dá o seu assentimento. E a condição *sine qua non* da União para renunciar à indivisibilidade da enfiteuse a seu favor estabelecida é a majoração do foro para as partes desmembradas.

No caso deste processo, o foro calculado de acordo com a legislação vigente seria menor que o consignado nas cartas de aforamento.

Mas nem só por isso é aqui desaconselhável a divisão geométrica de cada um dos lotes enumerados. Além das dificuldades de ordem técnica que apresentaria um desmembramento para efeito de partilha entre 12 herdeiros, dificultados ainda mais pelas construções existentes, os lotes resultantes teriam valor ínfimo em virtude da frente exígua, a qual, em face das posturas municipais seria de molde a não permitir construções.

Assim, ditos lotes somente devem ser objeto de partilha ideal. (proc. n. 78.990-42).

— *Erro de medição* — Verificando-se que as dimensões de terrenos foreiros à União não correspondem às constantes dos respectivos termos enfiteuticos, não adianta apurar-se as causas de tais divergências. O que cumpre fazer é corrigir-se a anomalia existente, outorgando a União, para esse fim, termos de retificação e ratificação.

Encontrando-se área superior à consignada no título original não quer dizer que haverá novos onus para o foreiro. Comentando o art. 1.136 do Código Civil, diz Clovis Beviláqua — “... se, em vez de deficiência, houver excesso, nada tem o adquirente que repor, como indenização, salvo se a isso se obrigou. Nem o contrato se rescinde por esse motivo”. (C. Civil vol. IV, 5.ª edição, pág. 313).

O foro, aliás, será o mesmo já apurado, dado o caráter de perpetuidade da enfiteuse.

Deve-se observar no processamento das retificações o disposto nos arts. 9 a 11 e 32 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941. Mas a outorga do competente termo será precedida sempre, em cada caso, de autorização do sr. diretor, a quem compete atualmente a aprovação das concessões de aforamentos. Isso porque tendo a concessão de aforamento objetivado terreno cujas dimensões foram as que constavam depois do termo enfiteutico, somente a autoridade que a aprovou poderá autorizar a sua modificação. (proc. n. 73.449-42).

**TERRENO NACIONAL INTERIOR — Aforamento** — O S. R. da Paraíba concedeu o aforamento de certo terreno nacional interior, com observância integral do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

A autorização para a concessão de aforamentos de terrenos nacionais interiores, porem está contida na lei n. 741, de 26-12-1900, art. 3.º, letra *b*, aplicando-se somente subsidiariamente as disposições do decreto-lei n. 3.438, citado, quanto a foro, laudêmio, avaliação, benfeitorias, comisso ou caducidade (art. 37).

Os terrenos nacionais interiores não estão sujeitos ao regime de ocupação. Os ocupantes de terrenos dessa natureza, ocupantes no sentido amplo da palavra, só o serão na qualidade de locatários, arrendatários, sem as prerrogativas que a lei concede aos ocupantes de terrenos de marinha.

Só a estes é concedido o aforamento dos terrenos de marinha que estiverem ocupando sem a formalidade da concorrência pública.

A disposição do art. 3.º, letra *b*, da lei n. 741, citada, é facultativa, só devendo o Governo conceder tais aforamentos em casos especiais e quando no terreno houver benfeitorias construídas de boa fé pelo locatário, e benfeitorias que realmente mereçam esse nome. (proc. n. 80.668-42).

**TÍTULOS DE TERRAS — Transcrição** — No regime estabelecido pelo decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, para a revisão dos títulos de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz e outros imóveis da União, não cabe ao oficial do Registro de Imóveis apreciar se a Comissão Especial Revisora julgou ou não legítimos os títulos anteriores de propriedade, que aliás já teriam sido transcritos. Essa apreciação compete a quem autoriza a alienação — o Ministério da Fazenda, por intermédio da Diretoria do Domínio da União.

O que o oficial tem de fazer é indagar se a autorização está em forma legal e se dela consta ter o Ministério da Agricultura declarado que o terreno lhe é desnecessário para fins de colonização.

A declaração da Diretoria do Domínio da União, aposta por meio de carimbo em documentos desentranhados do processo em seu poder, declaração regularmente feita de que tais documentos foram julgados legítimos pela Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras não pode ser posta em dúvida por autoridades federais, estaduais e municipais (Constituição Federal, artigo n. 33). (proc. n. 97.420-41).

**TRANSFERÊNCIA — Parte ideal** — Antes da regularização do aforamento de terrenos de marinha concedidos pela Prefeitura do Distrito Federal, não se pode processar pedido de transferência de domínio útil desses terrenos.

Não se trata porem da transferência total do aforamento, e sim, apenas de uma parte ideal.

Alem disso, a regularização do aforamento total está sendo processada, achando-se ela dependente de cobrança de laudêmio e de diferença de laudêmios resultantes de transações já realizadas depois da vigência do decreto-lei n. 710, de 17-9-1938.

Esses dois motivos justificam a exceção que se impõe àquele princípio. (proc. n. 49.678-42).

— *Direito de opção* — Decidida a União a exercer o direito de opção quanto ao domínio útil de terreno de marinha proposta à transferência, o interessado negou-se atender-lhe. Ingressou em Juízo com uma ação de depósito do laudêmio visando realizar, assim mesmo a operação. Vencida, apelou para o Supremo Tribunal Federal. Agora, mudando de rumo, pretende seja reconsiderada a decisão presidencial.

Não nos parece deva ser atendida. A opção é direito incontestado do senhorio. Exerce-o, se assim lhe aprouver. O foreiro, portanto, não pode criar obstáculo a esse exercício. (proc. n. 6.282-42).

— Solicitada a licença para a transferência do domínio útil de certo terreno de marinha, foi a mesma recusada, em virtude de ordem da superior autoridade para que a União exercesse o direito de opção. O interessado porem insistiu em efetivar a venda contratada, tendo logo proposto contra a União uma ação de depósito em pagamento de laudêmio, a qual foi julgada improcedente.

Posta à disposição do S. R. a importância necessária ao exercício daquele direito de opção, tentou-se mais uma vez e inutilmente que o interessado cumprisse sua obrigação.

O S. R. quer que esta Diretoria determine as providências a serem tomadas no sentido de compelir o recalcitrante a outorgar à União escritura de venda do domínio útil do terreno.

A solução não apresenta dificuldade. A União quer optar, como já declarou e se comunicou ao foreiro.

Se este se recusa a receber o pagamento e a dar, consequentemente, a necessária quitação, deve a União consigná-lo em Juízo, nos termos do art. 973, n. I do Código Civil.

Na espécie não há escritura a ser outorgada à União.

Nem podia haver. Com o pagamento do preço da opção a enfiteuse se extingue. O titular do domínio direto terá consolidado seus direitos de pleno proprietário sem dependência de qualquer formalidade especial. É o que resulta da lei. (proc. n. 110-41).

— *Expedição de novo alvará* — O alvará expedido nos termos do art. 24 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, não foi usado dentro do prazo de 90 dias, como os interessados confessam.

Assim é de deferir-se o pedido de expedição de novo alvará, para a mesma transação, calculado novo laudêmio. (proc. n. 36.081-42).

TRANSFERÊNCIA PARCIAL — *Aplicação do decreto-lei n. 4.120 de 1942 — Registo pelo Tribunal de Contas.* — Ao caso examinado no processo não se aplica o disposto no decreto-lei n. 4.120, de 21-2-1942, porque esse diploma se refere a *novos aforamentos* e o interessado desde 6 de maio de 1935 tornou-se dono do domínio útil do terreno.

O termo assinado posteriormente é meramente regularizador de uma situação no setor administrativo: inclusão do requerente no rol dos foreiros da União, inclusão obrigatória em consequência de uma transação já perfeita e acabada e que se realizou com o pleno consentimento da União, através de seus órgãos competentes. Tenha-se por certo, porem, que o decreto-lei n. 4.120 não abrange somente os novos aforamentos, faça-se abstração de que o foreiro

já é proprietário do domínio útil do terreno. Situado, como está, em zona residencial e comercial, o beneficiamento do terreno só poderá ser feito em construções. Mas o terreno, conforme se vê da planta, acha-se encravado entre vários lotes; como obrigar-se o foreiro a construir num terreno que não tem acesso para a via pública?

O termo de transferência só está sujeito ao registo pelo Tribunal de Contas porque houve modificação no *quantum* do foro. Fosse o foro o mesmo do contrato anterior e não haveria tal sujeição, visto que o novel contrato não traria aumento de receita: o foreiro admitido continuaria a pagar o que já pagava o antigo foreiro. (proc. n. 58.723-42).

— *Regularização administrativa* — Pago o laudêmio e concedida a licença, foi a escritura de transferência do domínio útil dos terrenos outorgada em 1936 e devidamente transcrita no Registo de Imoveis.

Consumada a transação, a interessada teve de, administrativamente, regularizar sua situação como foreira, de fato e de direito, da União, na conformidade do artigo 25 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941.

E porque o foro dos terrenos desmembrados passou a ser diferente do anterior, os termos de transferência de obrigações enfiteuticas dos terrenos foram submetidos ao registo do egrégio Tribunal de Contas.

Entende o Tribunal que o decreto-lei n. 4.120, de 1942, "sendo uma lei que visa interesse imediato e precípua do Estado, o que lhe dá o carater de ordem pública, é de aplicação instantânea e incide sobre todos os contratos ainda não registados".

No caso do processo, o Tribunal recusou registo aos termos mencionados, por não ter sido lavrado termo aditivo com a declaração expressa e especificada do fim a que o mesmo terreno se destina. A transação da venda do domínio útil dos terrenos fez-se em 1936, com pleno consentimento da União. Há mais de seis anos que a adquirente é senhora e legítima possuidora do domínio útil dos terrenos. Nenhuma recusa de registo por parte do colendo Tribunal poderá alterar os direitos de enfiteuta da sociedade requerente.

A uma transação realizada perfeitamente de acordo com a legislação vigente na época, não se podem aplicar agora disposições que só incidem nos casos de novos aforamentos.

É de ser solicitada reconsideração do despacho de recusa do registo pelo Tribunal de Contas. (proc. n. 30.305-42).

USUCAPIÃO — *Direitos possessórios* — No parecer publicado no "Diário Oficial", de 4-7-41, pág. 15.589/90, esta Procuradoria esclareceu o modo por que se deverá proceder no caso de aquisição, pela União, de direitos possessórios que geram o usucapião. Poderá haver casos em que dados o valor ínfimo do imóvel e a desvalorização bem acentuada de ano para ano, a administração julgue mais interessante para a União que ao invés de provocar-se a declaração judicial do usucapião, de certo modo morosa, se providenciar logo a alienação dos direitos possessórios. Então, o processo precisará subir à consideração superior, para que seja dada autorização para abertura da necessária concorrência. (proc. n. 44.023-41).

**ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO DOS  
DECRETOS-LEIS E DECRETOS EXECUTIVOS  
BAIXADOS EM 1942, QUE INTERESSAM A  
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO**

## ABONO FAMILIAR

DECRETO-LEI n. 4.428, de 2-7-42. — Isenta de quaisquer onus os interessados em certidões e demais papéis destinados à concessão do abono familiar, pb. 4-7.

DECRETO n. 9.816, de 2-7-42. — Regulamenta o art. 28 do decreto-lei n. 3.200, de 19-4-1941, pb. 4-7.

## AVIAÇÃO

DECRETOS-LEIS n. 4.098, de 6-2-42. — Define, como encargos necessários à defesa da Pátria, os serviços de defesa passiva anti-aérea, pb. 10-2.

N. 4.109, de 12-2-42. — Declara a caducidade da concessão a que se refere o decreto n. 24.069, de 31-3-934, para o estabelecimento de uma linha aérea regular com dirigíveis, entre o Brasil e a Europa, pb. 14-2.

N. 4.142, de 2-3-42. — Cria a Base Aérea de Natal, pb. 4-3.

N. 4.148, de 5-3-42. — Altera a organização das Zonas Aéreas, pb. 7-3.

N. 4.396, de 22-6-42. — Concede subvenção às linhas aéreas mantidas pela S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, pb. 24-6.

N. 4.478, de 14-7-42. — Organiza a Força Aérea Brasileira em tempo de paz e dá outras providências, pb. 16-7.

N. 4.848, de 20-10-42. — Cria o Serviço de Saude da Aeronáutica e aprova o respectivo regulamento, pb. 23-10.

N. 4.968, de 18-11-42. — Estabelece o local para a futura construção da Escola de Aeronáutica, pb. 20-11.

N. 5.043, de 4-12-42. — Prorroga a vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.564, de 28-8-41, para obras e instalações no Parque de Aeronáutica de São Paulo, pb. 7-12.

DECRETOS n. 8.352, de 9-12-41. — Aprova o Regulamento do Tráfego Aéreo do Ministério da Aeronáutica, pb. 28-2.

N. 8.531, de 12-4-42. — Aprova o regulamento da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica, pb. 15-1.

N. 10.678, de 23-10-42. — Aprova o Regulamento do Serviço de Saude da Aeronáutica, pb. 28-10.

N. 10.679, de 23-10-42. — Aprova o Regimento da Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica, pb. 27-10.

N. 10.999, de 5-12-42. — Aprova o Regulamento da Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica, pb. 5-12.

## BANCOS

DECRETOS-LEIS n. 4.328, de 23-5-42. — Fixa o horário normal de trabalho dos empregados em estabelecimentos bancários, pb. 23-5.

N. 4.364, de 7-6-42. — Dispõe sobre o funcionamento da Caixa de Mobilização Bancária, pb. 3-7.

- N. 4.451, de 9-7-42. — Autoriza a constituição do Banco de Crédito da Borracha, pb. 11-7.
- N. 4.612, de 24-8-42. — Cassa a autorização de funcionamento a bancos alemães e italianos, pb. 25-8.
- N. 5.022, de 3-12-42. — Restabelece o regime de duração normal do trabalho nos bancos e casas bancárias, pb. 5-12.
- N. 5.066, de 10-12-42. — Regula a duração normal do trabalho dos empregados do Banco do Brasil S. A., pb. 11-12.

## COLONIZAÇÃO

- DECRETOS-LEIS n. 4.103, de 9-2-42. — Dá nova denominação e localização à Colônia Agrícola de Fernando de Noronha, pb. 11-2.
- N. 4.504, de 22-7-42. — Dispõe sobre a criação de núcleos coloniais agro-industriais, pb. 24-7.
- N. 4.505, de 22-7-42. — Cria o Núcleo Colonial Agro-Industrial São Francisco e autoriza a aquisição de imóveis em Itaparica, Pernambuco, pb. 24-7.
- N. 4.509, de 3-7-42. — Abre ao Ministério do Trabalho o crédito especial de 7.736:190\$0, para localização de trabalhadores no vale do Amazonas e dá outras providências, pb. 25-7.
- N. 4.830-A, de 15-10-42. — Subordina ao Ministério da Marinha as Colônias de Pesca, pb. 17-10, rp. 23-10.

- DECRETOS n. 8.566, de 30-12-41. — Cria a Colônia Agrícola Nacional do Amazonas, pb. 3-1.
- N. 8.671, de 30-1-42. — Cria a Colônia Agrícola Nacional do Pará, pb. 2-2.
- N. 10.325, de 27-8-42. — Cria a Colônia Agrícola Nacional do Maranhão, pb. 29-8.

## CONTABILIDADE

- DECRETOS-LEIS n. 4.016, de 14-1-42. — Dispõe sobre o encerramento do exercício de 1941, pb. 15-1.
- N. 4.185, de 16-3-42. — Estabelece normas de contabilidade para os Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica, pb. 18-3.
- N. 4.293, de 7-5-42. — Dispõe sobre os prazos para a apresentação e exame dos balanços gerais do exercício de 1941, pb. 8-5.
- N. 4.851, de 21-10-42. — Dispõe sobre os balanços do exercício de 1941, pb. 23-10.

## CORREIOS — TELEGRAFOS

- DECRETO-LEI n. 4.500, de 20-7-42. — Provê à situação da Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, pb. 22-7.

## “CRUZEIRO”

- DECRETO-LEI n. 4.791, de 5-10-42. — Institue o *Cruzeiro* como unidade monetária brasileira, pb. 6-10, rt. 13-10.

## DIREITO CIVIL

- DECRETOS-LEIS n. 4.565, de 11-8-42. — Altera e retifica disposições do Código de Processo Civil, pb. 28-8.
- N. 4.597, de 19-8-42. — Dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública, pb. 20-8.

- N. 4.657, de 4-9-42. — Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, pb. 9-9.
- N. 4.707, de 17-9-42. — Dispõe sobre a vigência da Lei de Introdução ao Código Civil, pb. 18-9.
- N. 4.782, de 5-10-42. — Dispõe sobre o registro civil para fins de serviço militar, pb. 7-10.
- N. 5.101, de 17-12-42. — Dispõe sobre o nome dos estrangeiros e brasileiros naturalizados, pb. 19-42.

#### DIREITO FISCAL

- DECRETOS-LEIS n. 4.036, de 19-1-42. — Declara isentos de selo os contratos do Banco do Brasil celebrados com o Distrito Federal, Estados e Municípios, pb. 21-1, rp. 28-1.
- N. 4.038, de 19-1-42. — Dá interpretação ao art. 4.º, § 13 alínea XIV, incisos 1.º, letra e, e 2.º, letra e, relativos a meias de seda, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 739, de 24-9-38, pb. 21-1.
- N. 4.045, de 22-1-42. — Modifica a redação do art. 1.º do decreto-lei n. 3.687, de 3-10-41, que regula a isenção do imposto de consumo sobre mercadorias de produção nacional exportadas para o estrangeiro, pb. 24-1.
- N. 4.061, de 28-1-42. — Modifica e retifica a Tarifa das Alfândegas mandada executar pelo decreto-lei n. 2.878, de 18-12-40, pb. 2-2, rt. 11-2.
- N. 4.071, de 30-1-42. — Revoga o art. 11 da lei n. 183, de 13-1-936, que concedeu abono provisório de vencimentos, pb. 2-2.
- N. 4.087, de 4-2-42. — Dispõe sobre a fiscalização do serviço de pedras preciosas, pb. 6-2.
- N. 4.112, de 18-2-42. — Fixa nova data para as fábricas de aguardente e álcool adotarem medidores automáticos, pb. 16-2.
- N. 4.178, de 13-3-42. — Dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda, pb. 24-3.
- N. 4.274, de 23-4-42. — Dispõe sobre o imposto do selo, pb. 23-4.
- N. 4.333, de 23-5-42. — Revigora por 60 dias dispositivos do decreto n. 1.137, de 7-10-936, que dispõe sobre o imposto do selo, e dá outras providências, pb. 26-5.
- N. 4.466, de 10-7-42. — Dispõe sobre o modo de pagamento das taxas estabelecidas no art. 67 do decreto n. 93, de 20-3-1935, que aprova o regulamento relativo a normas para o registro do comércio, pb. 13-7.
- N. 4.519, de 24-7-42. — Prorroga por 30 dias os prazos estabelecidos nos arts. 1.º e 2.º do decreto-lei n. 4.333, de 23-5-42, pb. 27-7.
- N. 4.582, de 13-8-42. — Dispõe a respeito da incidência do imposto de consumo sobre "Cognac" e outras bebidas, pb. 15-8.
- N. 4.583, de 13-8-42. — Dispõe a respeito da arrecadação nas fontes do imposto de renda sobre quotas-partes de multas, pb. 15-8.
- N. 4.649, de 2-9-42. — Prorroga por mais 30 dias, os prazos estabelecidos nos arts. 1.º e 2.º do decreto-lei n. 4.333, de 23-5-1942, e já prorrogados pelo decreto-lei n. 4.519, de 24-7-42, pb. 4-9.
- N. 4.655, de 3-9-42. — Dispõe sobre o imposto do selo, pb. 9-9.
- N. 4.695, de 16-9-42. — Dispõe sobre a cobrança da taxa que incide sobre vinhos e outros derivados de uva, a que se refere o art. 25 da lei n. 549, de 20-10-1937, modificado pelo decreto-lei n. 826, de 28-10-1938, pb. 18-9.

- N. 4.698, de 17-9-42. — Eleva prazos estabelecidos pelo decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, modificado pelo decreto-lei n. 2.898 de 28-12-1940, para prova de exportação de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, pb. 19-9.
- N. 4.773, de 1-10-42. — Inclue no art. 799 da Tarifa aduaneira os arcos de ferro, usados, armados ou desarmados para tonéis, pipas e fardos, pb. 3-10.
- N. 4.780, de 2-10-42. — Prorroga os prazos a que se referem os arts. 1.º e 2.º do decreto-lei n. 4.333, de 23-5-42 e os decretos-leis ns. 4.519 e 4.649, de 24-7 e 2-9 do mesmo ano, pb. 5-10.
- N. 4.834, de 15-10-42. — Corrige a redação da nota n. 51 ao art. n. 245 da Tarifa em vigor, pb. 17-10.
- N. 4.871, de 23-10-42. — Dispõe sobre isenção do imposto de renda, pb. 26-10.
- N. 4.878, de 27-10-42. — Dispõe a respeito da incidência do imposto de consumo sobre açúcar, reduz as taxas do mesmo imposto sobre aguardente e álcool e dá outras providências, pb. 29-10, rt. 9-11.
- N. 4.919, de 5-11-42. — Dá nova redação ao art. 1.º do decreto-lei n. 2.016, de 14-2-40, relativo a despacho de papel destinado à imprensa, pb. 7-11.
- N. 4.938, de 9-11-42. — Dá nova redação ao § 7.º do art. 9.º do decreto n. 19.473, de 10-12-1930, relativo ao desembarque de mercadorias independente de conhecimento, pb. 12-11.
- N. 4.999, de 26-11-42. — Altera o prazo previsto na alínea I do art. 254 da Consolidação das Leis das Alfândegas para as mercadorias em trânsito, depositadas em entreposto ou armazem alfandegado, pb. 28-11.
- N. 5.042, de 4-12-42. — Prorroga por mais 60 dias somente em relação ao art. 50 do decreto n. 1.137, de 7-10-36, o prazo de que trata o decreto-lei n. 4.780, de 2-10-42, pb. 7-12.

DECRETOS n. 10.280, de 19-8-42. — Dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda, pb. 21-8.

N. 11.107, de 16-12-42. — Aprova o regulamento para a fiscalização aduaneira dos transportes aéreos, pb. 19-12.

## ESTADO DE GUERRA

LEI CONSTITUCIONAL n. 7, de 30-9-42. — Emenda o art. 173 da Constituição, pb. 3-10.

DECRETOS-LEIS n. 4.750, de 28-9-42. — Mobiliza os recursos econômicos do Brasil, pb. 28-9.

N. 4.789, de 5-10-42. — Autoriza a emissão de "Obrigações de Guerra", pb. 6-10.

DECRETO n. 10.358, de 31-8-42. — Declara o "Estado de Guerra" em todo o território nacional, pb. 1-9.

## ESTATÍSTICA

DECRETOS-LEIS n. 4.462, de 10-7-42. — Institue a obrigatoriedade da prestação de informações para fins de estatística, pb. 13-7.

N. 4.736, de 23-9-42. — Dispõe sobre a estatística econômica, e dá outras providências, pb. 25-9.

## ESTRADAS DE FERRO

- DECRETOS-LEIS n. 4.001, de 7-1-42. — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar a garantia do Tesouro Nacional a uma operação de crédito em favor da Estrada de Ferro Central do Brasil, pb. 9-1.
- N. 4.011, de 12-1-42. — Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 15.382:870\$6 para completar o pagamento do capital invertido pelo Estado de Minas Gerais na Rede Mineira de Viação, pb. 14-1.
- N. 4.176, de 13-3-42. — Institue com personalidade própria de natureza autárquica a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pb. 16-3.
- N. 4.192, de 19-3-42. — Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 504:919\$9 para pagamento a "The Great Western of Brazil Railway C.º Ltd.", por desapropriações e serviços executados no ramal de Limociro a Bom Jardim, pb. 21-3.
- N. 4.202, de 26-3-42. — Autoriza a Estrada de Ferro Central do Brasil a contratar com a United Steel Exp. C.º o fornecimento de 20.000 toneladas de trilhos e 4.486 de acessórios, pb. 28-3.
- N. 4.228, de 2-4-42. — Abre ao Ministério da Viação o crédito especial de 7.970:000\$0 para despesas com a execução de obras rodoviárias, pb. 6-4.
- N. 4.255, de 15-4-42. — Encorporea a Estrada de Ferro Central do Piauí à Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, pb. 18-4.
- N. 4.322, de 21-5-42. — Aprova o Acordo para a melhoria da Estrada de Ferro Vitória a Minas e venda de minério de ferro entre o Brasil, Grã-Bretanha e os Estados Unidos da América, pb. 23-5.
- N. 4.446, de 8-7-42. — Abre ao Ministério da Viação o crédito especial de 32.200:000\$0 para construção de um ramal ferroviário na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pb. 10-7.
- N. 4.460, de 9-7-42. — Autoriza a Estrada de Ferro Central do Brasil a contratar com as firmas Pulmann Standar Car Export Corp. e American Car and Foundry Exp. C.º o fornecimento de 49 carros de aço, pb. 11-7.
- N. 4.601, de 28-8-42. — Abre ao Ministério da Viação o crédito especial de 1.500:000\$0 para ocorrer à despesa com obras de melhoramentos da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, à conta do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional", pb. 22-8.
- N. 4.606, de 21-8-42. — Autoriza na Rede Mineira de Viação a supressão do ramal de Contagem, pb. 24-8.
- N. 4.670, de 9-9-42. — Abre ao Ministério da Viação o crédito especial de 10.000:000\$0 para prosseguimento de obras da linha ferroviária Contendas-Bom Jesus dos Meiras, pb. 11-9.
- N. 4.727, de 22-9-42. — Autoriza a Rede Mineira de Viação a suprimir o tráfego do ramal de Barra do Pirai a Passa Três, pb. 24-9.
- N. 4.746, de 25-9-42. — Institue, com personalidade própria de natureza autárquica, a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pb. 28-9.
- N. 4.849, de 20-10-42. — Encorporea à Rede Mineira de Viação o ramal de Goiandira a Ouvidor, da E. F. Goiaz, pb. 23-10.
- N. 4.856, de 21-10-42. — Abre ao Ministério da Viação o crédito especial de 20.000:000\$0 para as ligações ferroviárias de Montes Claros-Brumado, Itaiba-Mundo Novo e Palmeiras dos Índios-Colégio, pb. 23-10.
- N. 4.934, de 6-11-42. — Abre ao Ministério da Viação o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para restauração de linhas da E. F. Baía a Minas, pb. 9-11.

- N. 5.112, de 17-12-42. — Abre ao Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 5.500.000,00, para prosseguimento da construção da E. de F. Santa Catarina, pb. 19-12.
- N. 5.139, de 26-12-42. — Abre ao Ministério da Viação o crédito especial de Cr\$ 16.237.073,10 para melhoramento e aparelhamento da E. F. Dona Tereza Cristina, pb. 29-12.

### ESTRADAS DE FERRO

- DECRETOS n. 8.269, de 22-11-41. — Aprova projeto e orçamento da ponte em concreto armado sobre o rio Itajaí-Assú, na Estrada de Ferro Santa Catarina, pb. 25-3.
- N. 8.271, de 29-11-41. — Aprova projeto e orçamento para modificação de grade e reconstrução de pontilhão na linha de Sítio à Barra do Paraopeba, da Rede Mineira de Viação, pb. 15-1.
- N. 8.338, de 8-12-41. — Aprova projeto e orçamento para a construção de edifícios em Quaraí, na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, pb. 9-1.
- N. 8.340, de 8-12-41. — Aprova orçamento suplementar para construção de pontilhão na Rede Mineira de Viação, pb. 15-1.
- N. 8.342, de 8-12-41. — Aprova projeto e orçamento para execução de obras nos ramais de Tibagi e Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana, pb. 5-1.
- N. 8.344, de 8-12-41. — Aprova projeto e orçamento para construção de ligação ferroviária na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pb. 9-1.
- N. 8.383, de 13-12-41. — Aprova projetos e orçamentos para construção de variantes da linha e pontes na "The Great Western of Brazil Railway C.<sup>o</sup> Ltd.", pb. 16-1.
- N. 8.386, de 13-12-41. — Aprova projeto e orçamento para a construção na estação de "Três Ranchos", da Rede Mineira de Viação, pb. 15-1.
- N. 8.387, de 13-12-41. — Aprova projeto e orçamento para construção de edifício na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, pb. 9-1.
- N. 8.388, de 13-12-41. — Aprova projeto e orçamento de obras na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, pb. 9-1.
- N. 8.390, de 13-12-41. — Aprova projeto e orçamento para montagem e pintura de uma superestrutura metálica na linha de Cacequi-Rio Grande, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, pb. 9-1.
- N. 8.394, de 13-12-41. — Aprova projeto e orçamento para instalação de aparelhos seletivos na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, pb. 5-1.
- N. 8.395, de 13-12-41. — Aprova projeto e orçamento para instalação de aparelhos seletivos na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, pb. 9-1.
- N. 8.396, de 13-12-41. — Aprova projeto e orçamento para instalação de aparelhos seletivos na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, pb. 9-1.
- N. 8.451, de 20-12-41. — Aprova orçamento para instalação de uma plaina nas oficinas da Estrada de Ferro Vitória a Minas, pb. 6-1.
- N. 8.498, de 27-12-41. — Aprova projeto e orçamento para construção de uma caixa d'água em Eng.<sup>o</sup> Trompowsky, na Rede Mineira de Viação, pb. 15-1.

- N. 8.499, de 27-12-41. — Aprova projeto e orçamento para a construção de carros destinados à Rede Mineira de Viação, pb. 15-1.
- N. 8.500, de 27-12-41. — Aprova projeto e orçamento para melhoramentos na Rede Mineira de Viação, pb. 15-1.
- N. 8.501, de 27-12-41. — Aprova projeto e orçamento para a construção de uma casa na estação de Barreirinho, da Companhia Estrada de Ferro Barra Bonita, pb. 27-1.
- N. 8.502, de 27-12-41. — Aprova projeto e orçamento de obras em linha férrea da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pb. 29-1.
- N. 8.503, de 27-12-41. — Aprova projeto e orçamento para construção na Estrada de Ferro Sorocabana, pb. 31-1.
- N. 8.562, de 19-1-42. — Aprova projeto e orçamento para melhoramentos na linha Cacequi-Rio Grande, da Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, pb. 27-2.
- N. 8.605, de 24-1-42. — Aprova projeto e orçamento para construção de um armazem na linha oeste de "The Great Western of Brazil Railway C.<sup>o</sup> Ltd.", pb. 23-2.
- N. 9.607, de 6-6-42. — Prorroga prazo concedido à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, fixado nos decretos ns. 1.759, de 4-8-1909 e 2.929, de 28-5-1918, pb. 22-6.
- N. 9.620, de 10-6-42. — Aprova projeto e orçamento de construção de um trecho do ramal de Brumado da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, pb. 12-6.
- N. 10.131, de 3-8-42. — Autoriza despesas com a construção da usina hidro-elétrica de Oito Arrobas, por conta de capital da Rede Mineira de Viação, pb. 26-8.
- N. 10.352, de 31-8-42. — Aprova projeto e orçamento para obras na Estrada de Ferro Central do Brasil, construção de variantes do tunel 23 a Santos Dumont e outras, pb. 2-9.
- N. 10.353, de 31-8-42. — Aprova projeto e orçamento para obras na E.F.C.B., remodelação do pátio de cargas da estação de Barra Mansa, pb. 2-9.
- N. 10.404, de 8-9-42. — Aprova projeto e orçamento para construção do trecho Mucambo a Caculé na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, pb. 10-9.
- N. 10.405, de 8-9-42. — Aprova projeto e orçamento para construção de 25 km. do prolongamento de Montes Claros ao Rio Verde na E.F.C.B., pb. 10-9.
- N. 10.444, de 12-9-42. — Aprova projeto e orçamento para prosseguimento da rodovia "Central da Paraíba", pb. 15-9.
- N. 10.474, de 23-9-42. — Aprova projeto e orçamento para obras na estação de Vila Militar da E.F.C.B., pb. 25-9.
- N. 10.500, de 28-9-42. — Aprova projeto e orçamento para construção de um posto de desinfecção de vagões na V. F. Federal Leste Brasileiro, pb. 30-9.
- N. 10.570, de 5-10-42. — Aprova projeto e orçamento para obras na E. Ferro Petrolina a Terezina, pb. 7-10.
- N. 10.615, de 12-10-42. — Aprova projeto e orçamento para obras de "The Great Western of Brazil Railway C.<sup>o</sup> Ltd.", em Edgard Werneck, pb. 18-11.
- N. 10.654, de 16-10-42. — Aprova projeto e orçamento para construção dos primeiros 21 km. da ligação da V. F. Federal Leste Brasileiro com a E. F. Nazaré, na Baía, pb. 19-10.
- N. 10.655, de 16-10-42. — Aprova projeto e orçamento para construção de trecho da ligação Brumado-Montes Claros, da V. Férrea Federal Leste Brasileiro, pb. 19-10.

- N. 10.660, de 19-10-42. — Aprova projeto e orçamento para construção de um desvio em Resende, na E.F.C.B., pb. 2-10.
- N. 10.761, de 31-10-42. — Aprova projeto e orçamento para obras na E. de Ferro Jacuí, pb. 5-11.
- N. 10.762, de 31-10-42. — Aprova projeto e orçamento para construção do trecho da ligação de Campina Grande a Patos na Rede de Viação Cearense, pb. 5-11.
- N. 10.763, de 31-10-42. — Aprova projeto e orçamento para construção do terceiro trecho da variante Serra de São João, na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pb. 5-11.
- N. 10.764, de 31-10-42. — Aprova projeto e orçamento para obras na Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, pb. 5-11.
- N. 10.824, de 16-11-42. — Autoriza a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro a fazer aquisições, pb. 27-11.
- N. 11.018, de 7-12-42. — Aprova projeto e orçamento para construção de nova ponte sobre o rio Aldeia, na linha de Cantagalo, de "The Leopoldina R. C.º Ltd.", pb. 23-12.
- N. 11.019, de 7-12-42. — Aprova projeto e orçamento para construção de um dormitório de condutores de trem no pátio da estação central de "The Great Western of Brazil R. C.º Ltd.", em Recife, pb. 23-12.
- N. 11.020, de 7-12-42. — Aprova projeto e orçamento para obras na Estrada de Ferro Vitória a Minas, pb. 18-12.
- N. 11.102, de 14-12-42. — Aprova projeto e orçamento para obras na ponte sobre o rio Macacú, da ilha de Magé, de "The Leopoldina Railway C.º Ltd.", pb. 23-12.
- N. 11.103, de 14-12-42. — Aprova orçamento para aquisição de materiais destinados à Estrada de Ferro Vitória a Minas, pb. 24-12.

#### FRONTEIRAS

DECRETO-LEI n. 5.084-A, de 14-12-42. — Dá nova redação ao art. 22 e parágrafo único do decreto-lei n. 1.968, de 17-1-1940, pb. 17-12.

#### IMOVEIS

- DECRETO-LEI n. 4.541, de 31-7-42. — Fixa a altura máxima dos prédios próximos aos fortes de "Copacabana" e "Duque de Caxias", pb. 3-8.
- N. 4.761, de 30-9-42. — Autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar o pagamento de indenizações relativas a benfeitorias e terrenos que menciona, situados na Capital Federal, atingidos pelo decreto-lei n. 4.763, de 10-11-1939, pb. 2-10.
- N. 4.952, de 13-11-42. — Autoriza o Ministério da Guerra a efetuar o pagamento de indenização relativa a benfeitorias situadas no terreno acrescido de marinha necessário à ampliação do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar, em Recife, pb. 17-11.
- N. 5.062, de 10-12-42. — Fixa o gabarito das construções nas proximidades da Fortaleza de São João, pb. 12-12.

DECRETO n. 10.971, de 27-11-42. — Denomina "Forte dos Andradas" o atual Forte de Munduba, pb. 30-11.

## IMOVEIS — ALIENAÇÃO

DECRETO-LEI n. 4.629, de 27-8-42. — Autoriza o Ministério da Fazenda a alienar, mediante concorrência pública, o próprio nacional situado na rua Almirante Alexandrino n. 1.518, na Capital Federal, pb. 29-8.

## IMOVEIS — ALUGUEL

DECRETO-LEI n. 4.598, de 20-8-42. — Dispõe sobre aluguéis de residências, pb. 21-8.

DECRETO n. 9.401, de 18-5-42. — Dispõe sobre os descontos a que está sujeito o militar, quando ocupa próprio nacional, pb. 20-5.

## IMOVEIS — AQUISIÇÃO

DECRETOS-LEIS n. 4.025, de 16-1-42. — Autoriza a aquisição de um terreno na cidade de Natal, para serventia do quartel do 16.º R. I., pb. 19-1.

N. 4.194, de 20-3-42. — Autoriza a aquisição de um imóvel em Iguape, São Paulo, pb. 23-3.

N. 4.289, de 4-5-42. — Autoriza a aquisição de imóveis em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pb. 6-5.

N. 4.711, de 18-9-42. — Autoriza a aquisição de um terreno na cidade de Olinda, em Pernambuco, pb. 21-9.

N. 4.957, de 13-11-42. — Autoriza a aquisição de imóveis em Ladário, Estado de Mato Grosso, pb. 17-11.

## IMOVEIS — CESSÃO

DECRETOS-LEIS n. 4.149, de 5-3-42. — Dispõe sobre cessão de terrenos na Ilha do Governador, pb. 7-3.

N. 5.076, de 11-12-42. — Cede ao Aero Clube de Três Corações, Estado de Minas Gerais, área de terreno, parte do próprio nacional "Fazenda Atalaia", pb. 14-12.

DECRETO n. 8.917, de 3-3-42. — Autoriza a cessão de terreno ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pb. 6-3.

## IMOVEIS — DESAPROPRIAÇÃO

DECRETOS-LEIS n. 4.152, de 6-3-42. — Acrescenta um parágrafo único ao art. 15 do decreto-lei n. 3.365, de 21-6-1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, pb. 9-3.

N. 4.240, de 9-4-42. — Autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói a desapropriar por utilidade pública o domínio útil de terrenos de marinha e benfeitorias, pb. 11-4.

N. 4.349, de 29-5-42. — Desapropria terrenos adjacentes à Base Aérea de Recife necessários à ampliação da referida Base, pb. 15-6.

N. 4.351, de 1-6-42. — Desapropria terrenos adjacentes ao aeroporto de Jaguarão e declara a urgência da desapropriação, pb. 19-6.

N. 4.383, de 16-6-42. — Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 59.018\$0 para pagamento de despesa com a desapropriação de terrenos em Pelotas, pb. 18-6.

- N. 4.434, de 2-7-42. — Declara de utilidade pública as matas que menciona, no Estado de São Paulo, para o fim de desapropriação pela E. F. Noroeste do Brasil, pb. 4-7.
- N. 5.142, de 29-12-42. — Dispõe sobre a desapropriação de terras na parte ocidental da Ilha do Governador, pb. 31-12.

DECRETOS n. 8.534, de 15-1-42. — Desapropria, por utilidade pública, imóveis na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso, pb. 17-1.

- N. 8.559, de 16-1-42. — Desapropria, por utilidade pública, imóveis na cidade de Curitiba, pb. 19-1.
- N. 8.603, de 23-1-42. — Declara de utilidade pública uma desapropriação de imóveis em Belo Horizonte, pb. 26-1.
- N. 8.604, de 24-1-42. — Declara de utilidade pública duas áreas de terras e autoriza a Sociedade Anônima Central Elétrica Rio Claro a desapropriá-las, pb. 28-1.
- N. 8.668, de 30-1-42. — Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, duas áreas de terrenos situados no Estado do Rio de Janeiro compreendidas nos municípios de Piraí, Barra Mansa e Resende, necessários à construção de linhas de transmissão da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, pb. 4-2.
- N. 8.670, de 30-1-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de dois imóveis na cidade de Porto Alegre, necessários à construção do novo quartel do 7.º B. C., pb. 2-2.
- N. 8.681, de 5-2-41. — Desapropria, por utilidade pública, imóveis na cidade do Rio de Janeiro, pb. 7-2.
- N. 8.818, de 20-2-42. — Desapropria, por utilidade pública, imóveis no Distrito Federal, pb. 23-2.
- N. 8.839, de 24-2-42. — Desapropria terrenos adjacentes à Base Aérea de Santos necessários à ampliação da referida base e declara a urgência da respectiva desapropriação, pb. 26-2.
- N. 8.880, de 27-2-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel na Cidade de São Paulo, para ampliação do quartel do 4.º B. C., pb. 2-3.
- N. 8.970, de 6-3-42. — Desapropria, por utilidade pública, um imóvel na Capital Federal, na rua Licínio Cardoso, pb. 9-3.
- N. 9.002, de 13-3-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel para ampliação do Arsenal de Guerra, nesta Capital, pb. 16-3.
- N. 9.003, de 13-3-42. — Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, em benefício da E.F.C.B. os imóveis compreendidos na área das obras de ligação direta da linha do Centro com o ramal de São Paulo em Barra do Piraí, pb. 16-3.
- N. 9.079, de 20-3-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis para ampliação do quartel do 13.º B. C., em Joinville, pb. 23-3.
- N. 9.203, de 6-4-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis na cidade de Resende, necessários à construção da Escola Militar, pb. 8-4.
- N. 9.235, de 8-4-42. — Declara de utilidade pública prédios e terrenos sítos na rua Marechal Floriano, em Curitiba, para efeito de desapropriação, pb. 10-4.

- X. 9.240, de 10-4-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em Pouso Alegre, inclusive nascentes necessárias à Coudelaria com sede naquela cidade, pb. 13-4.
- X. 9.298, de 27-4-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis destinados à ampliação do aeroporto de Sto. Amaro do Ipitanga, na Baía, pb. 29-4.
- X. 9.299, de 27-4-42. — Declara de utilidade pública uma faixa de terreno para o fim de desapropriação pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pb. 29-4.
- X. 9.304, de 28-4-42. — Desapropria terrenos em Quixadá, Estado do Ceará, destinados a um campo de aviação, pb. 30-4.
- X. 9.342, de 4-5-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação do domínio útil de terrenos e acrescidos de marinha, em Niterói, pb. 6-5.
- X. 9.397, de 15-5-42. — Declara de utilidade pública e desapropria para a imediata instalação do Depósito do Rio de Janeiro, os prédios e respectivos terrenos situados na Praia de Inhauma ns. 41 a 51-A, pb. 19-6.
- X. 9.469, de 23-5-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis na cidade de Caçapava, São Paulo, para ampliação do quartel do 6.º R. I., pb. 26-5.
- X. 9.560, de 29-5-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em Maceió, para a construção do quartel do 20.º B. C., pb. 1-6.
- X. 9.602, de 5-6-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em Recife, para ampliação do Q. G. da 7.ª R. M., pb. 8-6.
- X. 9.673, de 12-6-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em Jundiá, para construção do novo quartel do 2.º G. A. Do., pb. 15-6.
- X. 9.698, de 15-6-42. — Declara de utilidade pública para desapropriação uma área de terreno necessário à Rede Mineira de Viação, pb. 17-6.
- X. 9.804, de 26-6-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em Santa Maria, Rio Grande do Sul, para ampliação do Estabelecimento de Subsistência Militar, pb. 29-6.
- X. 9.830, de 3-7-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis em Recife, para ampliação do Hospital Militar, pb. 6-7.
- X. 9.922, de 9-7-42. — Considera sem efeito o decreto n. 7.125, de 5-5-41 que autorizou a desapropriação de imóvel em Caxias, para sede do Distrito de Guanabara, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, pb. 11-7.
- X. 9.963, de 10-7-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel nesta Capital para a construção do polígono de Tiro de Marambaia, pb. 13-7.
- X. 10.012, de 17-7-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis em Castro, Estado do Paraná, para ampliação do quartel do 15.º R. C. I., pb. 20-7.
- X. 10.310, de 21-8-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis necessários à ampliação da Usina de Bicas do Meio, em Minas Gerais, pb. 24-8.
- X. 10.430, de 11-9-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel nesta Capital, para a ampliação do Arsenal de Guerra, pb. 14-9.

- N. 10.445, de 12-9-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação que será feita pela Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, pb. 13-10.
- N. 10.448, de 15-9-42. — Desapropria por utilidade pública imóveis no Distrito Federal, na rua Laurindo Rabelo, pb. 17-9.
- N. 10.605, de 9-10-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em Curitiba para serventia do 5.º R. C. D., pb. 12-10.
- N. 10.657, de 17-10-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel nesta Capital para construção do novo quartel do Corpo de Bombeiros n. 13, pb. 20-10.
- N. 10.707, de 26-10-42. — Retifica o decreto de desapropriação n. 10.605, de 9-10-42, pb. 28-10.
- N. 10.776, de 5-11-42. — Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos necessários à ampliação do campo da Base Aérea de Fortaleza, pb. 7-11.
- N. 10.868, de 20-11-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel necessário à ampliação do quartel do 4.º B. C., em São Paulo, pb. 23-11.
- N. 10.869, de 20-11-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis necessários à nova Escola Militar, em Resende, Estado do Rio de Janeiro, pb. 23-11.
- N. 10.972, de 27-11-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em Porto Alegre, para serventia de diversos órgãos do Exército, pb. 30-11.
- N. 11.094, de 11-12-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis em Itajubá, Estado de Minas Gerais, necessários à ampliação da Fábrica de Itajubá, pb. 14-12.
- N. 11.110, de 17-12-42. — Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis necessários à construção das sub-adoras Inhauma - Pedregulho e Pedregulho - Campo Grande, pb. 19-12.
- N. 11.140, de 28-12-42. — Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em São Paulo, para a construção da nova sede da Escola Preparatória, pb. 30-12.

#### IMOVEIS — PERMUTA

- DECRETOS-LEIS n. 4.267, de 17-4-42. — Autoriza a permuta de terrenos de marinha e acrescidos entre o Estado do Espírito Santo e The Leopoldina Railway C.º Ltd., pb. 20-4.
- N. 4.393, de 19-6-42. — Autoriza a permuta de imóveis situados em Resende, Estado do Rio de Janeiro, pb. 22-6.
- N. 4.417, de 29-6-42. — Autoriza a permuta de terrenos entre a Rede Mineira de Viação e a Prefeitura Municipal de Lavras, pb. 1-7.
- N. 4.577, de 12-8-42. — Autoriza a permuta de imóveis entre a E.F.C.B. e o dr. Guilherme Benjamin Weischenck, pb. 14-8. «

#### IMOVEIS — TRANSFERÊNCIAS

- DECRETOS-LEIS n. 4.047, de 22-1-42. — Transfere gratuitamente à Associação Pró-Matre o domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha que menciona, situados na Capital Federal, pb. 24-1.
- N. 4.155, de 6-3-42. — Exclue das disposições do decreto n. 1.841, de 31-7-37 vários imóveis e autoriza sua entrega à Prefeitura do Distrito Federal para fins da construção da variante da estrada Rio-Petrópolis, pb. 9-3.

- N. 4.487, de 16-7-42. — Transfere, gratuitamente, ao Estado do Maranhão o prédio onde se achava aquartelado o 24.º B. C. (antigo quartel) em São Luiz, pb. 18-7.
- N. 4.584, de 13-8-42. — Transfere, gratuitamente, ao Estado do Rio Grande do Sul área de terreno nacional interior na cidade de São Luiz Gonzaga, pb. 15-8.
- N. 4.680, de 10-9-42. — Transfere ao Estado do Rio de Janeiro o domínio pleno do terreno nacional interior que menciona, situado na cidade de Niterói, em permuta com outros terrenos, pb. 12-9.
- N. 4.956, de 13-11-42. — Transfere gratuitamente à Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador, Estado da Baía, o domínio pleno de terreno nacional interior situado na avenida Frederico Pontes, na mesma cidade, pb. 17-11.
- N. 5.123, de 21-12-42. — Transfere à Sociedade Brasileira de Educação o domínio pleno de terreno nacional interior na Av. Henrique Valadares, desta Capital, pb. 23-12.

## INDÚSTRIA

- DECRETOS-LEIS n. 4.081, de 3-2-42. — Reorganiza o registo obrigatório dos estabelecimentos industriais existentes no território nacional, pb. 5-2.
- N. 4.288, de 4-5-42. — Prorroga o prazo previsto no § 1.º do art. 4.º do decreto-lei n. 4.081, de 3-2-42, pb. 6-5.
- N. 4.295, de 13-5-42. — Estabelece medidas de emergência, transitórias, relativas à indústria de energia elétrica, pb. 15-5, rt. 30-5.
- N. 4.327, de 22-5-42. — Dispõe sobre o uso da denominação "conhaque", pb. 25-5.
- N. 4.461, de 10-7-42. — Dispõe sobre a venda e distribuição de álcool, pb. 13-7.
- N. 4.499, de 20-7-42. — Dispõe sobre matérias primas necessárias à fabricação de gasogênios, pb. 22-7.
- N. 4.521, de 24-7-42. — Reorganiza a Comissão Nacional de Gasogênio do Ministério da Agricultura, pb. 27-7.

## I. P. A. S. E.

- DECRETO-LEI n. 4.551, de 4-8-42. — Dispõe sobre operações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, pb. 6-8.

## MATERIAL

- DECRETO-LEI n. 4.995, de 26-11-42. — Autoriza a venda de material apropriado ao serviço do Instituto Oswaldo Cruz, pb. 28-11.

## MINAS

- LEI CONSTITUCIONAL n. 6, de 13-5-42. — Emenda o § 1.º do art. 143 da Constituição, pb. 13-5.

- DECRETO-LEI n. 4.186, de 16-3-42. — Altera a composição do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, pb. 18-3.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

- DECRETOS-LEIS n. 4.042, de 22-1-42. — Reorganiza os serviços da Diretoria do Imposto de Renda, pb. 24-1.
- N. 4.095, de 6-2-42. — Restabelece a Alfândega de Niterói, pb. 9-2.

- N. 4.107, de 11-2-42. — Reorganiza a Recebedoria do Distrito Federal, pb. 13-2.
- N. 4.134, de 26-2-42. — Estabelece prazo para a execução da reorganização da Recebedoria do Distrito Federal, pb. 28-2.
- N. 4.197, de 24-3-42. — Transfere para o Tesouro Nacional o Cofre de Depósitos Públicos da Recebedoria do Distrito Federal, pb. 27-3.
- N. 4.299, de 15-5-42. — Altera a composição e a tolerância da liga das moedas de \$100, \$200, \$300 e \$400, pb. 18-5.
- N. 4.394, de 19-6-42. — Determina o alfandegamento da Mesa de Rendas de 1.<sup>a</sup> ordem, em Jaguarão, Rio Grande do Sul, pb. 22-6.
- N. 4.444, de 7-7-42. — Dispõe sobre a designação de funcionários para servir na Delegação do Tesouro Brasileiro no exterior e dá outras providências, pb. 9-7.
- N. 4.468, de 13-7-42. — Cria funções gratificadas no Q. P. do Ministério da Fazenda e abre crédito, pb. 15-7.
- N. 4.888, de 29-10-42. — Extingue a Contadoria Seccional junto à E.F.C.B., pb. 31-10.

DECRETOS n. 8.739, de 11-2-42. — Aprova o Regimento da Recebedoria do Distrito Federal (R.D.F.), pb. 13-2.

N. 8.758, de 13-2-42. — Aprova o Regimento da Divisão do Imposto de Renda (D.I.R.), pb. 18-2.

N. 9.423, de 20-5-42. — Aprova o Regimento da Divisão do Imposto de Renda (D. I. R.), pb. 23-5.

#### MONUMENTOS

DECRETOS-LEIS n. 4.361, de 5-6-42. — Altera a redação do art. 2 do decreto-lei n. 2.805, de 22-11-1940, que instituiu a Comissão Central Pró-Monumento ao Duque de Caxias, em São Paulo, pb. 8-6.

N. 4.550, de 4-8-42. — Concede auxílio federal para a criação do Monumento simbólico da Juventude Brasileira, pb. 6-8.

#### MUSEUS

DECRETO-LEI n. 4.251, de 13-4-42. — Abre ao Ministério da Educação o crédito especial de 350:000\$0, para atender a despesas com aquisição de mostruários, restauração de mobiliário e novas instalações no Museu Imperial, pb. 15-4.

#### OBRAS

DECRETOS-LEIS n. 4.172, de 13-3-42. — Orça a receita e fixa a despesa para execução, no exercício de 1942, do "Plano especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional", pb. 16-3.

N. 4.236, de 7-4-42. — Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 5.000:000\$0 para execução de obras de natureza sanitária, pb. 9-4.

N. 4.260, de 16-4-42. — Abre, ao Ministério da Viação, o crédito especial de 4.500:000\$0 para obras rodoviárias, pb. 18-4.

N. 4.262, de 16-4-42. — Abre, ao Ministério da Guerra, o crédito especial de 4.706:000\$0 para construção de edifícios destinados ao Estabelecimento Central de Material de Intendência, pb. 18-4.

N. 4.433, de 2-7-42. — Prorroga o prazo para apresentação do relatório do "Plano especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional" no exercício de 1941, pb. 4-7.

- N. 4.439, de 6-7-42. — Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 900:000\$0 para despesas com a aquisição de uma usina elétrica e respectivo transporte, pb. 8-7.
- N. 4.475, de 14-7-42. — Abre, ao Ministério da Viação, o crédito especial de 12.000:000\$0 para despesas com o prosseguimento de obras da Inspetoria Geral de Obras contra as Secas no Nordeste, pb. 16-7.
- N. 4.485, de 16-7-42. — Autoriza o Ministério do Trabalho a realizar um empréstimo para ocorrer às despesas com a ampliação do edifício do respectivo Ministério, pb. 18-7.
- N. 4.516, de 23-7-42. — Abre, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 500:000\$0 para atender aos compromissos do Brasil na urbanização da praça internacional de Santana do Livramento-Rivera, pb. 25-7.
- N. 4.527, de 29-7-42. — Abre, ao Ministério do Trabalho, o crédito especial de 5.400:000\$0 para aparelhagem e instalação do Hospital dos Servidores do Estado, pb. 31-7.
- N. 4.605, de 21-8-42. — Abre, ao Ministério da Viação, o crédito especial de 30.763:200\$0 para despesas com o prosseguimento da construção e instalação da Fábrica Nacional de Motores, pb. 24-8.
- N. 4.630, de 27-8-42. — Subordina diretamente ao Presidente do D.A.S.P. o Serviço de Obras da D.M. do mesmo órgão, pb. 29-8.
- N. 4.663, de 4-9-42. — Abre, ao Ministério da Viação, o crédito especial de 6.000:000\$0 para obras a cargo da I.F.O.C. Secas, pb. 9-9.
- N. 4.664, de 4-9-42. — Abre, ao Ministério da Viação, o crédito especial de 4.200:000\$0 para construção da ligação rodoviária Campina Grande-Caruarú, pb. 9-9.
- N. 4.743, de 25-9-42. — Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 348:397\$0 para liquidar despesas de reparos em próprios nacionais danificados por temporal, pb. 28-9.
- N. 4.977, de 19-11-42. — Abre, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 3.344.034,10, para liquidação de despesas com instalações de Liceus Industriais, pb. 21-11.
- N. 4.992, de 26-11-42. — Abre, ao Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 para prosseguimento da construção da rodovia Rio-Baía, pb. 26-11.
- N. 5.028, de 3-12-42. — Prorroga a vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.411, de 10-7-41, destinado à Fábrica Nacional de Motores, pb. 5-12.
- N. 5.098, de 16-12-42. — Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 915.545,00 para atender as despesas com a instalação do Hospital Psiquiátrico, da Colônia Gustavo Riedel, no Engenho de Dentro, pb. 18-12.

- DECRETOS n. 8.564, de 19-1-42. — Aprova orçamento substitutivo para conclusão de obras da Av. da Jequitaita, no porto da Baía, pb. 30-1.
- N. 8.565, de 19-1-42. — Aprova orçamento substitutivo para as obras do prolongamento da Av. da Jequitaita, no porto da Baía, pb. 30-1.
- N. 9.249, de 13-4-42. — Aprova o orçamento substitutivo para obras de prolongamento da Av. da Jequitaita, no porto da Baía, pb. 23-4.

#### ORÇAMENTO

- DECRETOS-LEIS n. 4.533, de 30-7-42. — Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de 3.000:000\$0 à Verba 5 — I — 02 — 28 — a, pb. 1-8.

- N. 4.571, de 12-8-42. — Altera o anexo 16 — Ministério da Fazenda — do orçamento em vigor, verba 5 — I — 03 — 28, pb. 14-8.
- N. 5.040, de 4-12-42. — Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 1.000,00 à verba 2 — III — 37 n. 28, pb. 7-12.
- N. 5.105, de 17-12-42. — Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 301.683,60 à verba 2 — III — n. 31, pb. 19-12.

#### ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- DECRETOS-LEIS n. 4.084, de 4-2-42. — Extingue a Comissão do Parque Nacional de Itatiaia do Ministério da Agricultura, pb. 6-2.
- N. 4.104, de 9-2-42. — Cria a Rede de Experimentação Agrícola do Norte do país, subordinada ao Instituto Agronômico do Norte, em Belem, Estado do Pará, pb. 11-2, rt. 6-4.
- N. 4.198, de 24-3-42. — Reorganiza os Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, pb. 27-3.
- N. 4.220, de 31-3-42. — Cria um Distrito no Departamento Nacional de Obras de Saneamento e abre crédito especial, pb. 2-4.
- N. 4.291, de 4-5-42. — Amplia os encargos das atuais Comissões de Rede, dando-lhes também atribuições rodoviárias, pb. 6-5.
- N. 4.331, de 23-5-42. — Dispõe sobre a Diretoria de Aeronáutica Civil, pb. 26-5.
- N. 4.345, de 26-5-42. — Dispõe sobre a Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica, pb. 28-5.
- N. 4.358, de 5-6-42. — Cria o Comando Naval de Pernambuco, pb. 6-5.
- N. 4.359, de 5-6-42. — Organiza a Farmácia Central do Exército, com sede na Capital Federal, pb. 8-6.
- N. 4.398, de 24-6-42. — Dispõe sobre a execução do decreto-lei n. 3.742, de 23-10-41, relativo à unificação dos serviços meteorológicos do país, pb. 6-7.
- N. 4.506, de 2-7-42. — Cria o Serviço de Documentação (S.D.) do Departamento Administrativo do Serviço Público, pb. 24-7.
- N. 4.599, de 20-8-42. — Autoriza o Departamento Federal de Compras a requisitar material necessário ao serviço público, pb. 7-10.
- N. 4.624, de 26-8-42. — Cria o Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea, pb. 28-8.
- N. 5.092, de 15-12-42. — Reorganiza o Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pb. 17-12.
- N. 5.128, de 23-12-42. — Modifica a lei orgânica do Tribunal de Contas, pb. 26-12.
- DECRETOS n. 8.674, de 4-2-42. — Aprova o Regimento do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Educação e Saúde, pb. 10-2.
- N. 8.740, de 11-2-42. — Aprova o regimento-padrão das tesourarias dos serviços públicos civis da União, pb. 14-2.
- N. 9.015, de 13-3-42. — Aprova o Regimento do Serviço Florestal, pb. 18-3, rt. 8-4.
- N. 9.302, de 28-4-42. — Aprova o Regimento do Serviço de Saúde dos Portos, pb. 30-4.
- N. 9.303, de 28-4-42. — Aprova o Regulamento da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, pb. 7-5.
- N. 9.491, de 27-5-42. — Aprova o regimento-padrão das Comissões de Eficiência dos Ministérios Civis da União, pb. 29-5.
- N. 10.491, de 25-9-42. — Prorroga, por 60 dias, o prazo a que se refere o art. 3.º do decreto n. 8.740, de 11-2-42, pb. 28-9.

- N. 11.101, de 11-12-42. — Aprova o Regimento do Departamento Administrativo do Serviço Público, pb. 17-12.

### ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

- DECRETOS-LEIS n. 4.219, de 31-3-42. — Altera o decreto-lei n. 2.035, de 27-2-940, que dispõe sobre a Justiça do Distrito Federal, pb. 2-4.
- N. 4.365, de 9-6-42. — Altera o decreto-lei n. 2.291, de 8-6-1940, que dispõe sobre a Justiça do Território do Acre, pb. 11-6, rt. 25-6.
- N. 4.427, de 2-7-42. — Interpreta o art. 230 do decreto-lei n. 2.035, de 27-2-40, que dispõe sobre a organização da Justiça do Distrito Federal, pb. 2-7, rp. 3-7.

### PATRIMÔNIO NACIONAL

- DECRETOS-LEIS n. 4.146, de 4-3-42. — Dispõe sobre a proteção dos depósitos fossilíferos, pb. 6-3.
- N. 4.166, de 11-3-42. — Dispõe sobre as indenizações devidas por atos de agressão contra bens do Estado brasileiro e contra a vida e bens de brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil, pb. 12-3.
- N. 4.216, de 30-3-42. — Prorroga o prazo fixado no art. 4.º do decreto-lei n. 4.166, de 11-3-42, pb. 1-4.
- N. 4.283, de 30-4-42. — Prorroga o prazo fixado no art. 4.º do decreto-lei n. 4.166, de 11-3-42, pb. 30-4.
- N. 4.353, de 2-6-42. — Prorroga o prazo fixado no art. 4.º do decreto-lei n. 4.166, de 11-3-42, pb. 2-6.
- N. 4.611, de 24-8-42. — Encorporea ao patrimônio nacional navios de nacionalidade alemã ou italiana, pb. 24-8, rp. 25-8.
- N. 4.614, de 25-8-42. — Encorporea ao Patrimônio Nacional crédito da sociedade alemã "Deutsche Lufthansa, A. G.", pb. 27-8.
- N. 4.648, de 2-9-42. — Encorporea ao patrimônio nacional os bens e direitos das empresas da chamada "Organização Lage" e do espólio de Henrique Lage, pb. 4-9.
- N. 4.806, de 7-10-42. — Derroga disposição contida no art. 2.º do decreto-lei n. 4.166, de 11-3-42, pb. 9-10.

### PESSOAL

- DECRETOS-LEIS n. 3.993, de 31-12-41. — Modifica as escalas de salário do pessoal extranumerário mensalista, pb. 20-1.
- N. 4.015, de 14-1-42. — Isenta do registro prévio do Tribunal de Contas as despesas relativas aos salários dos extranumerários contratados e mensalistas da União, pb. 16-1.
- N. 4.128, de 25-2-42. — Transforma as Divisões do Funcionário Público e do Extranumerário, do Departamento Administrativo do Serviço Público, respectivamente, em Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal (D.F.) e Divisão de Estudos de Pessoal (D.E.), pb. 26-2.
- N. 4.391, de 18-6-42. — Aprova e manda executar as Regras de admissão de Agentes consulares estrangeiros no Brasil e de suas relações com autoridades brasileiras, pb. 22-6.
- N. 4.401, de 24-6-42. — Dispõe sobre as carreiras de Comandante Aduaneiro e Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, pb. 26-6.
- N. 4.419, de 29-6-42. — Cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda e dá outras providências, pb. 1-7.

- N. 4.421, de 30-6-42. — Dispõe sobre as tabelas numéricas de extranumerários mensalistas e diaristas, pb. 3-7.
- N. 4.450, de 9-7-42. — Altera disposições do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, que dispõe sobre a aposentadoria do pessoal extranumerário da União, pb. 11-7.
- N. 4.518, de 24-7-42. — Eleva o nível inicial da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, pb. 27-7.
- N. 4.619, de 26-8-42. — Inclue cargos na carreira de Patrão, do Ministério da Fazenda ( pb. 28-8.
- N. 4.645, de 2-9-42. — Fixa os padrões de vencimentos dos cargos de tesoureiro, ajudante de tesoureiro, conferente de valores, pb. 18-9.
- N. 4.683, de 11-9-42. — Altera o art. 39 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, relativo à admissão de pessoal para obras, pb. 14-9.
- N. 4.693, de 16-9-42. — Suspende a vigência dos artigos 80 § 2, 113, 145, 147, 151 alínea VIII, 180 e parágrafo único, 191, 192, 197 alínea b, 246 parágrafo único, e altera a redação do art. 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União, e dá outras providências, pb. 18-9.
- N. 4.863, de 23-10-42. — Altera a carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Q. S. do Ministério da Fazenda, pb. 30-10.
- N. 5.047, de 5-12-42. — Dispõe sobre concessão de licença a ocupante de cargo em comissão, pb. 8-12.
- N. 5.049, de 7-12-42. — Dispõe sobre concessão de ajuda de custo, pb. 9-12.
- N. 5.130, de 23-12-42. — Altera o decreto-lei n. 4.558, de 10-8-42, pb. 26-12.

DECRETOS n. 8.512, de 31-12-41. — Aprova as tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista do Ministério da Fazenda, pb. 20-1.

N. 8.701, de 5-2-42. — Regulamenta o processamento das vantagens estabelecidas no art. 103 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, pb. 6-2.

N. 8.738, de 11-2-42. — Regulamenta o capítulo V — Da Fiança — do Título I do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, pb. 13-2.

N. 9.137, de 30-3-42. — Altera a redação do art. 35 do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Cívís, pb. 1-4.

N. 9.806, de 29-6-42. — Dispõe sobre a lotação dos cargos de Contador e Guarda-livros do Ministério da Fazenda, pb. 1-7.

N. 9.808, de 30-6-42. — Altera as escalas de salário e as séries funcionais do pessoal extranumerário mensalista da União, pb. 3-7.

N. 9.964, de 13-7-42. — Altera a redação do art. 5.º do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Cívís da União, pb. 15-7.

N. 10.312, de 22-8-42. — Dispõe sobre a lotação nominal das carreiras de Contador e Guarda-livros do Ministério da Fazenda, pb. 28-8.

N. 10.503, de 28-9-42. — Altera as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério da Fazenda, pb. 30-9.

N. 11.124, de 23-12-42. — Manda considerar a gratificação de função na concessão de diárias, pb. 26-12.

#### PETRÓLEO

DECRETOS-LEIS n. 4.292, de 7-5-42. — Dispõe sobre o abastecimento e racionamento do consumo de petróleo e seus derivados, pb. 8-5.

N. 4.675, de 10-9-42. — Requisita material de sondagens para petróleo, pb. 11-9.

## PORTOS — NAVEGAÇÃO

- DECRETOS-LEIS n. 3.982, de 30-12-41. — Modifica, como medida de emergência, as bases para cobrança de taxa de armazenagem nos portos organizados, pb. 2-1.
- N. 3.999, de 6-1-42. — Autoriza o contrato de concessão do canal do Varadouro, ligando a baía de Cananéia à baía de Paranaguá, pb. 9-1.
- N. 4.003, de 8-1-42. — Altera o decreto-lei n. 3.761, de 25-10-1941, que dispõe sobre a visita a embarcações no fundeadouro e dá outras providências, pb. 10-1.
- N. 4.184, de 16-3-42. — Autoriza o Tesouro Nacional a garantir a operação de compra dos navios mercantes dinamarqueses imobilizados nos portos do Brasil, pb. 18-3.
- N. 4.229, de 2-4-42. — Abre, ao Ministério da Viação, o crédito especial de 2.000:000\$0 para serviços de dragagem do porto de Cabedelo, pb. 6-4.
- N. 4.259, de 16-4-42. — Abre, ao Ministério da Viação, o crédito especial de 1.800:000\$0 para execução de obras no porto de Natal, pb. 18-4.
- N. 4.290, de 4-5-42. — Aprova o Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e o Chile, firmado em 18-11-1941, pb. 6-5.
- N. 4.306, de 18-5-42. — Suspende a obrigatoriedade de aviso prévio sobre a chegada de navios nacionais e dá outras providências, pb. 20-5.
- N. 4.319, de 21-5-42. — Eleva o orçamento das obras do porto de Mucuripe e prorroga o prazo para conclusão dessas obras, pb. 23-5.
- N. 4.459, de 9-7-42. — Abre, ao Ministério da Viação, o crédito especial de 2.002:806\$7 para pagamento ao Estado do Rio Grande do Sul do imposto de 10% arrecadado em 1941 e que lhe compete na qualidade de concessionário dos portos de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, pb. 11-7.
- N. 4.557, de 10-8-42. — Dispõe sobre a entrada e saída e o movimento interno de navios e embarcações nos portos e águas interiores brasileiras, pb. 12-8.
- N. 4.690, de 15-9-42. — Regula a intervenção do Governo Federal no Serviço de Navegação explorado pela firma Carlos Hoepeke S. A., Comércio e Indústria, pb. 17-9.
- N. 4.883, de 29-10-42. — Abre, ao Ministério da Viação, o crédito especial de 6.000:000\$0 para pagamento a concessionários de portos, pb. 31-10.
- N. 5.079, de 12-12-42. — Abre, ao Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 846.000,00 para prosseguimento das obras do porto de São Roque, pb. 15-12.
- N. 5.111, de 17-12-42. — Prorroga a aplicação do crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, aberto pelo decreto-lei n. 3.115, de 13-3-1941 para ocorrer à execução de melhoramentos no porto de Corumbá, pb. 19-12.

## PORTOS — NAVEGAÇÃO

- DECRETOS n. 7.842, de 13-9-41. — Concede à Companhia Docas de Imbituba autorização para realizar as obras e o aparelhamento do porto de Imbituba, bem como a exploração do tráfego desse porto, pb. 7-5.

- N. 8.454, de 20-12-41. — Aprova projetos e orçamento para modificação das obras do cais de inflamáveis do porto de Paranaguá, pb. 30-1.
- N. 8.563, de 19-1-42. — Aprova projeto e orçamento para a execução de obras no porto de Santos, pb. 28-1.
- N. 8.566, de 19-1-42. — Aprova projeto e orçamento para a execução de obras no porto de Santos, pb. 28-1.
- N. 8.680, de 5-2-42. — Aprova o Regulamento dos Serviços do Porto do Rio de Janeiro, pb. 7-2.
- N. 8.774, de 14-2-42. — Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Santos, pb. 27-2.
- N. 8.775, de 14-2-42. — Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Santos, pb. 25-2.
- N. 8.776, de 14-2-42. — Aprova orçamento para a aquisição, pela Companhia Docas de Santos, de uma locomotiva Diesel, pb. 27-2.
- N. 8.834, de 21-2-42. — Aprova justificação de despesas feitas pela Companhia Docas de Santos, pb. 6-3.
- N. 8.845, de 26-2-42. — Rescinde contrato para exploração de cascos submersos no porto da cidade do Salvador, pb. 28-2.
- N. 8.972, de 9-3-42. — Aprova o excesso de despesas feitas com as obras de melhoramento e aparelhamento do porto de Angra dos Reis, pb. 11-3.
- N. 9.018, de 16-3-42. — Aprova nova modificação na planta das obras de construção do porto de Niterói, a que se referem os decretos ns. 17.980, de 1927 e 822 de 1936, pb. 30-3.
- N. 9.138, de 30-3-42. — Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Santos, pb. 10-4.
- N. 9.247, de 13-4-42. — Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Santos, pb. 22-4.
- N. 9.248, de 13-4-42. — Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Santos, pb. 22-4.
- N. 9.250, de 13-4-42. — Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Santos, pb. 22-4.
- N. 9.300, de 27-4-42. — Aprova projeto e orçamento para a construção de uma rodovia de acesso ao porto de Santa Vitória do Palmar, pb. 29-4.
- N. 10.200, de 10-8-42. — Aprova a justificação de despesas feitas pela Companhia Docas de Santos, pb. 20-8.
- N. 10.201, de 10-8-42. — Aprova orçamento para aparelhagem destinada ao porto de Santos, pb. 20-8.
- N. 10.202, de 10-8-42. — Aprova orçamento para aparelhagem destinada ao porto de Santos, pb. 20-8.
- N. 10.203, de 10-8-42. — Aprova orçamento para aparelhagem destinada ao porto de Santos, pb. 20-8.
- N. 10.258, de 17-8-42. — Autoriza aumento do orçamento para as obras do porto de São Sebastião, pb. 22-8.
- N. 10.313, de 22-8-42. — Aprova projeto e orçamento para obras do porto de São Francisco, pb. 25-8.
- N. 10.359, de 31-8-42. — Divide em Comandos Navais o litoral e os rios navegáveis do Brasil, pb. 1-9.
- N. 10.443, de 12-9-42. — Aprova projeto e orçamento para construção de plataforma e depósito de inflamáveis na Alamoia, porto de Santos, pb. 9-10.
- N. 10.468, de 21-9-42. — Aprova o acréscimo ao orçamento de uma instalação no porto de Santos, pb. 9-10.

- N. 10.473, de 23-9-42. — Aprova novo projeto e respectivo orçamento para as obras do porto de Santa Vitória do Palmar, pb. 25-9.
- N. 10.499, de 28-9-42. — Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Santos, pb. 9-10.
- N. 10.614, de 12-10-42. — Aprova orçamento para instalação de uma linha subterrânea de energia elétrica no porto de Laguna, pb. 14-10.
- N. 10.663, de 20-10-42. — Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Natal, pb. 23-10.
- N. 10.823, de 14-11-42. — Aprova projeto e orçamento para modificação do pátio entre os armazens 19 e 20, no porto de Santos, pb. 24-11.
- N. 10.891, de 23-11-42. — Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Santos, remodelação, ampliação e aparelhamento do armazem interno n. 12-A, pb. 30-11.
- N. 10.980, de 30-11-42. — Aprova acréscimo de despesas feitas pela Companhia Docas de Santos com aquisição de dez carrinhos elétricos e outros, pb. 8-12.
- N. 10.981, de 30-11-42. — Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Santos, complementares da oficina para pintores e modelador, pb. 8-12.

#### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO-LEI n. 4.530, de 30-7-42. — Veda a remessa dos processos administrativos a Juízo, pb. 5-8.

#### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

DECRETO-LEI n. 4.558, de 10-8-42. — Dispõe sobre publicação de termos de contratos e folhas de pagamento nos órgãos oficiais, pb. 12-8.

#### SEGURANÇA NACIONAL

LEI CONSTITUCIONAL n. 5, de 10-3-42. — Emenda os arts. 122, 166 e 168 da Constituição, pb. 11-3.

DECRETOS-LEIS n. 4.270, de 17-4-42. — Estabelece a prioridade para as exigências da Segurança Nacional, pb. 20-4.

N. 4.684, de 12-9-42. — Regula condições para fundação e funcionamento de associações visando quaisquer objetivos de interesse da defesa nacional, pb. 15-9.

N. 4.766, de 1-10-42. — Define crimes militares e contra a segurança do Estado, pb. 3-10.

N. 4.783, de 5-10-42. — Dispõe sobre a organização do Conselho de Segurança Nacional, pb. 7-10.

N. 4.807, de 7-10-42. — Cria a Comissão de Defesa Econômica, pb. 9-10.

N. 4.812, de 8-10-42. — Dispõe sobre a requisição de bens imóveis e móveis, necessários às forças armadas e à defesa passiva da população, pb. 10-10.

#### SERVIÇO MILITAR

DECRETOS-LEIS n. 4.276, de 27-4-42. — Dá nova redação ao art. 9.º do decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939, Lei do serviço militar, pb. 29-4.

- N. 4.548, de 4-8-42. — Regula a situação do pessoal convocado para a prestação do serviço militar, pb. 6-8.
- N. 4.590, de 17-8-42. — Altera a redação do art. 193 e respectivos parágrafos do decreto-lei n. 1.187, de 4-4-1939, pb. 19-8.
- N. 4.644, de 2-9-42. — Altera a redação do art. 1.º do decreto-lei n. 4.548, de 4-8-42, pb. 4-9.

DECRETOS D. 8.981, de 12-3-42. — Aprova o Regulamento para a arrecadação e emprego da Taxa Militar, pb. 14-3.

- N. 9.424, de 20-5-42. — Dispõe sobre a venda de estampilhas da "Taxa Militar" e dá outras providências, pb. 22-5.
- N. 10.451, de 16-9-42. — Decreta a mobilização geral, pb. 18-9.

## SIDERURGIA

DECRETOS-LEIS n. 3.985, de 30-12-41. — Concede prioridade à Companhia Siderúrgica Nacional para aquisição e transporte de materiais destinados à construção e instalação da Usina de Volta Redonda, pb. 3-1.

- N. 4.019, de 15-1-42. — Autoriza a Companhia Siderúrgica Nacional a desapropriar bens no Estado do Rio de Janeiro, pb. 17-1.
- N. 4.022, de 15-1-42. — Dá a garantia do Tesouro Nacional para o aumento do empréstimo de financiamento da usina siderúrgica em construção em Volta Redonda, pb. 17-1.
- N. 4.309, de 18-5-42. — Concede favores à Companhia Siderúrgica Nacional, pb. 19-5.
- N. 4.352, de 1-6-42. — Encampa as Companhias Brasileiras de Mineração e Siderurgia S. A. e Itabira de Mineração S. A., pb. 2-6, rp. 3-7.
- N. 4.363, de 6-6-42. — Concede à Companhia Siderúrgica Nacional isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, pb. 9-6.

## SÍMBOLOS NACIONAIS

DECRETO-LEI n. 4.545, de 31-7-42. — Dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, pb. 5-8.

## TERRENOS DE MARINHA

DECRETO-LEI n. 4.034, de 19-1-42. — Prorroga os prazos estabelecidos no § 2.º do art. 3.º e no art. 20 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, pb. 21-1.

DECRETO-LEI n. 4.120, de 21-2-42. — Altera a legislação sobre terrenos de marinha, pb. 24-2.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A concessão de novos aforamentos de terrenos de marinha e de seus acrescidos só será feita, a critério do Governo, para fins úteis, restritos e determinados, expressamente declarados pelo requerente.

Parágrafo único. Se, no fim de três anos, o enfiteuta não tiver realizado o aproveitamento do terreno, conforme se obrigara, o aforamento concedido ficará automaticamente extinto.

Art. 2.º Serão mantidos todos os aforamentos que na data de publicação do presente decreto-lei estiverem perfeitamente legalizados.

Art. 3.º A origem da faixa de 33 metros dos terrenos de marinha será a linha do preamar máximo atual, determinada, normalmente, pela análise harmônica de longo período. Na falta de observações de longo período, a demarcação dessa linha será feita pela análise de curto período.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, a análise de longo período deve basear-se em observações contínuas durante 370 dias. Para a análise de curto período, o tempo de observação será, no mínimo, de 30 dias consecutivos.

§ 2.º A posição da linha do preamar máximo atual será fixada pela Diretoria do Domínio da União, de acordo com as observações e previsões de marés, feitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação ou pela Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha.

§ 3.º No caso de ser reconhecida a existência de aterros naturais ou artificiais, tomar-se-á, como linha básica de marinhas, a que coincidir com o batente do preamar máximo atual, feita abstração dos referidos aterros.

Art. 4.º O Ministério da Viação e Obras Públicas será obrigatoriamente consultado, por intermédio do órgão local competente, sobre a conveniência do aforamento requerido, sempre que haja nas proximidades quaisquer obras de saneamento em execução ou em projeto.

Art. 5.º Serão declarados extintos todos os aforamentos situados em zonas beneficiadas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, desde que mais de metade da área concedida não esteja sendo economicamente aproveitada, a critério do Governo.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETÚLIO VARGAS  
*Romero Estelita*  
*João de Mendonça Lima.*

N. 4.452, de 9-7-42. — Autoriza a Diretoria do Domínio da União a permitir que a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard" transfira à Atlantic Refining C.º of Brazil o domínio útil de terreno acrescido de marinha, pb. 14-7.

N. 4.833, de 15-10-42. — Concede ao Clube de Regatas do Flamengo o aforamento de terreno de marinha nesta Capital, pb. 17-10.

## TERRITÓRIO

DECRETO-LEI n. 4.102, de 9-2-42. — Cria o Território Nacional de Fernando de Noronha, pb. 14-2.

## TRABALHO

DECRETOS-LEIS n. 4.114, de 14-2-42. — Dispõe sobre questões de trabalho dos extranumerários de empresas de propriedade do Governo Federal ou por este administradas, pb. 18-2.

N. 4.298, de 14-5-42. — Dispõe sobre o recolhimento e aplicação do imposto sindical e dá outras providências pb. 18-5.

N. 4.362, de 6-6-42. — Estabelece medidas tendentes a favorecer a colocação de trabalhadores maiores de 45 anos, pb. 9-6, rt. 29-6.

- N. 4.373, de 11-6-42. — Dispõe sobre questões de trabalho dos empregados dos serviços da União, das empresas por ele administradas e das que, de sua propriedade, são administradas pelos Estados, pb. 13-6.
- N. 4.449, de 9-7-42. — Torna obrigatória a notificação de doenças profissionais, pb. 10-7.
- N. 4.689, de 15-9-42. — Regula condições para organização e funcionamento de associações civis de empregadores com intuito de coordenar atividades econômicas, pb. 17-9.

#### TRÂNSITO

- DECRETO-LEI n. 3.651, de 25-9-41. — Dá nova redação ao Código Nacional do Trânsito, pb. 27-9-41, rt. 18-3.
- DECRETO n. 8.576, de 21-1-42. — Aprova o Regimento do Conselho Nacional de Trânsito, pb. 23-1.

## Orgãos de execução

### II — SERVIÇOS REGIONAIS

Os Serviços Regionais, órgãos de execução dos múltiplos encargos desta Diretoria, apesar do esforço que se tem desenvolvido, ainda não se encontram perfeitamente aparelhados para o cabal desempenho de sua tarefa.

Da leitura dos relatórios que apresetaram, da observação quotidiana através de processos e de reclamações comunicadas a esta Diretoria, e da própria verificação pessoal que nos foi dado realizar o ano passado na maioria deles, conclue-se que são realmente precárias suas condições em alguns pontos.

No que entende com o pessoal, esta Diretoria tem-se esforçado ao máximo para provê-los de funcionários técnicos e administrativos, afim de que ante as alternativas do momento não fiquem privados dos elementos que lhes são estritamente necessários.

Certo, em muitos casos tem os funcionários de redobrar de esforços, até onde possam suprir pessoalmente as dificuldades que se agravam com o estado de guerra. Essa, porem, é a "excepcional e invejavel oportunidade para demonstrar de que são capazes pelo Brasil", como brilhantemente exortava s. ex. o senhor dr. Romero Estelita, muito digno diretor geral da Fazenda Nacional, os funcionários da Divisão do Imposto de Renda, no ato que aprovava as instruções para a execução do serviço de subscrição compulsória das "Obrigações de Guerra". — (Diário Oficial de 23-10-1942, página 15.793).

Aqueles que são convocados para o serviço militar tem tarefa mais nobre e árdua que realizar. Não será o trabalho de algumas horas mais, nem a falta de férias ou de outras regalias normalmente asseguradas que constituirão onus excessivo para o pessoal que continua em exercício.

A situação impõe contudo outras restrições no que concerne ao desdobramento dos trabalhos que se realizam fora

da sede das repartições, com a restrição imposta aos créditos para diárias e transportes. Dessa limitação resultam algumas vezes situações difíceis de remediar, das quais decorrem a demora no andamento de processos, do que se originam reclamações as quais não é sempre possível atender com a presteza que seria para desejar.

Ocorrem ainda outros motivos que retardam o aparelhamento de material técnico e de mobiliário que em muitos Estados é premente, já se tendo retardado de ano para ano.

Como se verá do resumo dos relatórios dos Serviços Regionais, a maioria deles realizou em 1942 trabalho digno de encômios, arrostando todos esses impecilhos, inclusive a crítica apressada que se detém apenas no exame superficial dos fatos.

#### a) SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O S. R. do Distrito Federal, que é o principal dos órgãos de execução das atividades da Diretoria, desenvolveu em 1942 trabalho profícuo e intenso.

A *Secção de Engenharia e Obras* recebeu 7.392 processos e informou 8.538. Havia no começo do ano saldo de 1.708, que somado com os recebidos em 1942 dá o total de 9.100, restando assim, para 1943, 562 processos.

Os remanescentes de 1941 eram processos congelados, resíduos de exercícios anteriores, que a *Secção* procurou resolver e movimentar durante o ano.

Dos 8.538 processos informados, 321 exigiram vistorias, das quais 205 para avaliações afim de serem cobrados laudêmios, em transferências de domínio útil e direito preferencial a aforamento; 44 para cobrança de taxa de ocupação e foros, em constituição de enfiteuse, e 72 para avaliação de novo foro, em revigoração de aforamentos.

Na *Secção*, foram lavrados 72 termos de medição, demarcação e avaliação, e descritos 291 terrenos de mangues, nacionais interiores, de marinha e acrescidos.

Avaliaram-se próprios nacionais para alienação em concorrência pública de domínio pleno e de direito preferencial ao aforamento no total de Cr\$ 36.167.687,50, trabalho executado pela comissão de avaliações.

#### OBRAS

As obras abaixo relacionadas, executadas sob a jurisdição do S. R., foram projetadas, orçadas e fiscalizadas diretamente pelo engenheiro Aristides de Figueiredo.

1 — Nas dependências do edifício da Avenida Rio Branco, onde funciona atualmente o Ministério da Fazenda, foram executadas as seguintes obras:

a) substituição de assoalhos, abertura de vãos, instalação de esgoto e água, colocação de filtro e pia na dependência do Protocolo Geral — Importância despendida: ..... Cr\$ 8.860,00 — Processo 37.841/41;

b) reforma da instalação d'água com assentamento de um grupo eletro-bomba para recalque d'água e respectivas canalizações, afim de melhorar a distribuição no 3.º pavimento e no 2.º, serviço que importou em Cr\$ 8.700,00 — Processo 93.386/41;

c) reforma da instalação de luz no Gabinete do Diretor Geral, com substituição do aparelho de iluminação, na qual foi gasta a importância de Cr\$ 1.450,00 — Processo 1.505/42;

d) adaptação, na secção da Tesouraria Geral, de acordo com os novos serviços atribuídos a essa repartição, obras que importaram em Cr\$ 3.300,00 — Processo 28.864/42;

e) adaptação nas Diretorias Geral e do Serviço do Pessoal para ampliar a secretaria da Diretoria Geral e instalação de novo Gabinete para o Diretor do Serviço do Pessoal, no 3.º pavimento, e a consequente transferência da Secção do Controle para o 2.º pavimento do mesmo edifício.

Essas obras importaram em Cr\$ 15.250,00 — Processo n. 88.840/42;

f) de preparação numa das salas do 3.º pavimento do edifício do Ministério da Fazenda, onde funcionava a Secção de Segurança, por determinação do Gabinete do exmo.º sr. ministro, para nela funcionar a Comissão dos Tratados de Washington, tendo sido despendida com essa instalação a importância de Cr\$ 20.000,00.

Todos esses serviços foram executados mediante adiantamento a funcionários deste Ministério.

2 — Nas dependências do Arquivo do Tesouro, na rua Venezuela, Cais do Porto, foram feitas obras de conservação e de aumento de prateleiras para guarda de processos. Nesses serviços, executados mediante concorrência, foi despendida a importância de Cr\$ 5.950,00 — Processo 70.188/41.

3 — No 5.º e 6.º pavimentos do edifício da Associação Comercial, na rua da Candelária, onde funcionam as Diretorias das Rendas Internas e Aduaneiras, e no 1.º pavimento

do edifício do Ministério da Fazenda foram executadas obras de adaptação nos seus protocolos, tendo em vista a decisão tomada pela Administração Superior, constante do processo n.º 46.886/41. Nesses serviços, executados mediante concorrência, foi gasta a importância de Cr\$ 7.980,00.

4 — No edifício da Caixa de Amortização foi feita a substituição de toldos, orçadas em Cr\$ 15.000,00, que foi autorizada mediante adiantamento e consta do processo n.º 66.936/42.

5 — No prédio onde funciona a Recebedoria do Distrito Federal, — Largo de Santa Rta, n. 4 — foram executadas as seguintes obras de conservação e reparos:

a) reforma das portas de aço de enrolar, tendo sido despendida a importância de Cr\$ 4.900,00 — Processo n. 100.439/41;

b) em diversas dependências no valor de Cr\$ 8.300,00 — Processo 20.642/42.

Todos esses serviços foram executados mediante adiantamentos.

6 — No velho prédio onde ainda funciona a Alfândega do Rio de Janeiro, foram executadas, mediante adiantamento, concertos de instalações sanitárias, orçados em Cr\$ 5.612,00, processo n.º 10.628/42.

7 — No próprio nacional da rua Faro, onde funciona a “Casa Maternal Melo Matos”, foram construídos um muro de concreto armado de montantes e placas com 383,0m e uma cerca de arame em extensão de 516,50m, para isolamento dos terrenos pertencentes àquele próprio. Esse serviço foi executado mediante concorrência administrativa, pela importância de Cr\$ 30.225,50 conforme consta do processo n. 105.738/40.

8 — No edifício da Avenida Rio Branco, n. 117, arrendado a Rodrigues & Cia. (“Jornal do Comércio”) foram feitas as seguintes obras:

a) reparos e conservação no torreão, as quais importaram em Cr\$ 16.320,00, processo n. 85.506/41, tendo as despesas corrido por conta de adiantamento feito a funcionário desta Diretoria;

b) reforma de enrolamento dos estatores dos elevadores, pela importância de Cr\$ 4.620,00 conforme se verifica do processo n. 43.914/42.

9 — No próprio nacional da Ladeira do Ascurra n. 186, foram executadas, por meio de adiantamento, obras de conservação e limpeza, constantes do processo n. 19.632/42, tendo-se despendido nesse serviço a quantia de .....

10 — Numa das dependências do 2.º andar do Banco Francês-Italiano na rua da Alfândega n. 11, foram executadas, mediante adiantamento, obras de adaptação, para atender os serviços de aquisição de “Obrigações de Guerra”. — Nessas obras foi gasta a importância de Cr\$ 13.000,00 conforme processo sob o n. 101.933/42.

#### OBRAS DA ILHA DE SANTA BÁRBARA

11 — De acordo com solicitação do Ministério da Fazenda, em junho de 1941, foi autorizada por sua excelência o senhor Presidente da República reforço de verba na importância de Cr\$ 200.000,00 destinado a execução das seguintes obras:

a) construção de uma banquetta, muro, arborização etc., mediante adiantamento — Cr\$ 52.065,00;

b) adaptação de motores em máquinas existentes nas oficinas, pela importância de Cr\$ 37.000,00, contratada mediante concorrência;

c) cobertura de carreira, reparos na ponte de atracação, mediante concorrência, pela importância de Cr\$ 100.700,00.

d) a construção de uma rampa, reforma de dependência para depósito de material, acionamento do gerador do motor n. 1 por correias “gate” ou sem V, processo n. 28.914/42, pela importância de Cr\$ 47.000,00. Com esses serviços, terminados em novembro próximo findo, foram dados por findas as obras demelhoramentos da Ilha de Santa Bárbara.

12 — A dificuldade verificada nos transportes marítimos em consequência do estado de guerra concorreu para escassês do óleo combustível, razão de ter-se solicitado à C.C. Força e Luz do Rio de Janeiro revisão do orçamento, apresentado em agosto de 1939, para o lançamento de um cabo de energia elétrica, que partindo do continente (Ponta do Cajú junto à Polícia Marítima) fosse ter à Ilha, em extensão de cerca de 2.000m, visto que o orçamento do primeiro estudo já era insuficiente, pelo tempo decorrido.

Aquela Companhia, respondendo ao ofício DA/CCLF-1543, de 7/11/42 do Serviço Regional, apresentou novo orçamento no valor de Cr\$ 370.756,10, excluindo a construção da estação transformadora da Ilha, por ser difícil obter, no momento transformadores para essa instalação.

## OBRAS DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO. GUARDAMORIA E LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES .

### *Continuação das Obras*

13 — Resumindo o que foi dito em relatório anterior sobre o projeto para a construção dos edifícios da Alfândega, Guarda-moria e Laboratório Nacional de Análises, temos de dizer que, em 1935, foi estudada e orçada essa construção em Cr\$ 3.965.568,50, sendo em março de 1938 autorizada a revisão desse orçamento que passou a Cr\$ 4.965.517,00, quando foram autorizadas as obras.

A área dessa construção, de acordo com o projeto aprovado, estava calculada em 10.642,00m<sup>2</sup>.

Em 2 de junho de 1939, foram iniciados os trabalhos com a cravação da 1.<sup>a</sup> estaca de fundação, seguindo-se a construção, mediante concorrência pública, da estrutura de concreto armado, alvenaria e instalação de luz, força, água e esgotos.

Depois foram realizadas concorrências administrativas para a instalação dos elevadores, de serralharía (1.<sup>a</sup> parte), de esquadria e revestimentos, dentro do orçamento aprovado em 1938.

14 — Em Março de 1941, revendo-se o processo originário — 28.406,36, foi feita nova exposição sobre a situação das obras e solicitada aprovação do orçamento complementar, no valor de Cr\$ 2.569.000,00.

15 — Uma vez aprovado esse orçamento, foram iniciadas as concorrências administrativas que não despertaram interesse das firmas construtoras e de trabalhos especializados, por terem sido fixados, previamente, os preços máximos. A situação do mercado do material para construção não oferecia a necessária estabilidade aos proponentes.

Diante disso, em fins de dezembro de 1941, foi obtida permissão para realização de concorrências sem limite de preços.

Nesse interim foi pleiteado pelo diretor do Laboratório de Análises o aumento do edifício destinado a essa Repartição, visto ter sido aumentado o número de funcionários.

Em agosto daquele ano foi aprovado o projeto de acréscimo do edifício, não só do Laboratório de Análises como o da Guarda-moria; dispondo, agora, os três edifícios e a Garage de área total de 12.115,00m<sup>2</sup>.

Consignada na verba 5 — Obras — da lei orçamentária deste Ministério para 1942 a dotação de Cr\$ 2.572.000,00, promoveu-se a continuação dessas obras.

16 — No princípio de 1942, com o cancelamento dos empenhos de despesas no valor de Cr\$ 619.343,20, da dotação orçamentária do ano anterior, realizaram-se as primeiras concorrências, sem limite de preço, para os serviços de Porão, Calçamentos e acréscimo do Laboratório (1.<sup>a</sup> parte) as quais, em vista da elevação de preços, atingiram Cr\$ 1.624.500,00. Por esse motivo tornou-se necessário reforço da importância de Cr\$ 3.000.000,00, que foi autorizado por sua excelência o senhor Presidente da República, em 21/7/42, e aberto o respectivo crédito pelo decreto-lei n. 4.533, de 30/7/1942.

Logo em seguida, foram realizadas as concorrências administrativas para os serviços restantes afim de serem concluídas as obras desses edifícios.

Assim, foram realizadas as seguintes concorrências:

Acréscimo do Laboratório e Guarda-moria, (2.<sup>a</sup> parte), Mármore e granitos, — Serralharia (2.<sup>a</sup> parte), — Tacos e Lambris, — Azulejos e aparelhos sanitários, — Vidros, Pinturas e Decoração, — Aparelhos de iluminação de luz incandescente e fluorescente e ventilação.

Feitas as concorrências e extraídos os respectivos empenhos, tiveram andamento os serviços.

Embora as concorrências tenham sido realizadas logo em seguida ao decreto-lei que concedeu o reforço de ..... Cr\$ 3.000.000,00, as firmas contratantes não puderam dar os serviços concluídos em 31 de dezembro de 1942; algumas por dificuldade de aumentar o pessoal, outras porque os prazos estabelecidos tiveram de ultrapassar o ano de 1942. Foi então feita a representação que tomou o n. 103.799/42, acompanhada do quadro demonstrativo dos créditos autorizados, das despesas pagas até 31 de dezembro de 1942, e do respectivo saldo nessa data, solicitando-se providências no sentido de ser convertido o saldo verificado, no valor de ..... Cr\$ 3.158.294,60, em crédito especial a ser aberto, mediante decreto-lei, para atender as despesas com esses serviços já iniciados, durante o ano de 1943.

## SECÇÃO DE TOPOGRAFIA E DESENHO

### 1) *Plantas*

Foram organizadas 168 plantas, que representam 245 imóveis. Somente 15 delas, correspondentes a 19 imóveis, se referem exclusivamente a terrenos alodiais; as demais 153 que compreendem 226 imóveis, são unicamente de terrenos de marinha ou de marinha e alodial.

### 2) *Levantamentos*

Alem dos 245 imóveis mencionados, foram levantadas e desenhadas mais 61 plantas de terrenos de marinha. Estes não foram calculados definitivamente porque os interessados ainda não apresentaram os títulos de propriedade, cujo exame é imprescindível.

### 3) *Áreas*

As plantas desenhadas abrangem área total de ..... 1.760.373,40m<sup>2</sup>, assim discriminados: 900.808,20m<sup>2</sup> relativos a terrenos onde existem marinha; 70.652,20m<sup>2</sup> a terrenos unicamente alodiais e 698.913,00m<sup>2</sup> de ambas as espécies, que esta Secção foi obrigada a levantar, desenhar e calcular, por serem indispensáveis para a fixação da linha do preamar.

### 4) *Apropriação*

Não pode ser feita apropriação individual de cada planta em face das dificuldades que, atualmente, se apresentam para esse fim, motivadas pelo acúmulo de trabalho resultante da passagem dos foreiros de terrenos de marinha da Prefeitura para a União, pela impossibilidade de levantamentos por zonas como é de desejar e pela necessidade de serem atendidos, de preferência, os processos relativos a transferências, o que sempre acarreta interrupção dos trabalhos sistemáticos. Entretanto, considerados unicamente os trabalhos topográficos já prontos, ficou apurado que o preço médio aproximado do metro quadrado de terreno levantado, desenhado, calculado e copiado foi de Cr\$ 0,15.

### OUTROS TRABALHOS

Cabe-nos ainda consignar outros trabalhos, tais como o novo cálculo de seis polígonos levantados antes de 31 de

dezembro de 1941, renovação de 21 cópias de plantas para a Mapoteca, necessárias para estudos de faixas de marinhas, informação de 866 processos dentre 1.663 recebidos; reorganização completa do fichário de plantas, que foi acrescido de 304 peças novas.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Como no último exercício, essa dependência do Serviço prestou relevante auxílio à Repartição, desempenhando, dentro do possível, as atribuições que lhe cabem. A renda aumentou de Cr\$ 228.503,00 para Cr\$ 235.370,00 em 1942; foram atendidos vários pedidos de levantamento e verificação de limites feitos pela Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, informados 1.700 processos, inclusive os relativos a terrenos de marinha em Guaratiba, encaminhados à Superintendência e expedidas 41 certidões; foram registados 728 foreiros, extraídos 2.617 talões para recolhimento da renda e procedeu-se ao controle normal do movimento de gado nos campos de pastagens, verificando-se sensível decréscimo motivado pela dificuldade de transportes.

Arrecadação, por espécie, em 1942:

Pastagem .....	Cr\$ 71.606,10
Foros .....	Cr\$ 30.613,60
Aluguéis .....	Cr\$ 9.258,50
Multas .....	Cr\$ 3.147,70
Laudêmiös .....	Cr\$ 28.269,60
Diversos .....	Cr\$ 17.872,00
Venda de próprios .....	Cr\$ 74.602,90
Total ....	Cr\$ 235.370,40

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTO

Os trabalhos desta Secção, em geral, são consequência do rendimento dos outros órgãos do S. R. e avultam não só pela quantidade como pela variedade de registos, títulos e rubricas adotados em obediência às leis.

Os quadros anexos sintetizam o rendimento da Secção.

RESUMO DOS SERVIÇOS EFETUADOS EM 1942 PELA S. C. R.

De acordo com o quadro — anexo n. 2DF —, o movimento da Secção foi o seguinte:

Termos lavrados e assinados .....	300
Certidões expedidas .....	469
Registos efetuados .....	1.008
Guias para recolhimento, expedidas .....	2.440
Alvarás expedidos .....	209
Memoranda .....	224
Editais publicados .....	6
Recibos para cobrança de aluguéis extraídos .....	3.125
Processos recebidos do Protocolo .....	4.617
Idem remetidos .....	4.634

### Arrecadação

A arrecadação total feita em 1942, pela Secção de Cadastro e Registo, atingiu a importância de Cr\$ 18.163.271,50, conforme demonstra o quadro anexo n. 3DF. A discriminação é a que se segue:

Foros (inclusive multas) .....	Cr\$	359.588,40
Taxa de ocupação (inclusive multas) .....	Cr\$	295.132,60
Laudémios .....	Cr\$	1.673.721,60
Venda de próprios nacionais (inclusive jóia) ..	Cr\$	14.380.874,80
Aluguéis .....	Cr\$	1.402.537,20
Diversos .....	Cr\$	50.648,80
Emolumentos .....	Cr\$	768,10

Em “aluguéis” está incluída a importância de ..... Cr\$ 13.223,00 proveniente da locação de imóveis de herança jacente. Não se acham computados os aluguéis provenientes de consignações em folha de pagamento, à sua apuração procede o Serviço de Contabilidade. A arrecadação efetuada pela Fazenda Nacional de Santa Cruz também não está compreendida nessa rubrica.

### Alienação de Próprios Nacionais

De acordo com o quadro anexo n. 3DF, conforme dissemos acima, a arrecadação total proveniente de alienação de próprios nacionais e direito preferencial a aforamentos atingiu a importância de Cr\$ 14.380.874,80, sendo ..... Cr\$ 3.588.355,50 e Cr\$ 9.253.488,90 respectivamente para as contas “Cidade Universitária” e “Estádio Nacional”, na conformidade das discriminações constantes dos quadros anexos ns. 4 e 5DF.

A diferença de Cr\$ 1.539.030,40 é proveniente do seguinte: alienação do direito preferencial ao aforamento de terreno acrescido de marinha na praia de São Cristovão, na importância de Cr\$ 88.000,00 recolhida em 23/2/42, pela

Cia. Nacional de Armazens Gerais; idem do terreno de marinha e acrescido de marinha na rua da Alegria, esquina do prolongamento da rua Bela, na importância de ..... Cr\$ 673.745,30, recolhida em 7/7/42, por Arnaldo & Irmão Ltda.; idem de terreno acrescido de marinha na quadra I do Cais do Porto, Avenida Lima, esquina de Professor Pereira Reis, na importância de Cr\$ 557.610,10, recolhida em 9/7/42 por Leonel Nunes Salgueiro; recolhimento em 22/7/42 de Cr\$ 3.675,00 (30% sobre Cr\$ 12.250,00) por d. Eunice de Souza Novais, relativo ao lote 9 da rua 12 de Maio n. 128; alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de marinha e acrescido na rua da Alegria n. 70, na importância de Cr\$ 145.000,00, recolhida em 23/10/42, pelo sr. Rubens Ferreira Sampaio; alienação do imóvel da rua Almirante Alexandrino n. 1.518, na importância de Cr\$ 71.000,00, recolhida em 10/12/42, por d. Mariana de Abreu Prado.

BENS DO ACERVO DA EXTINTA "EMPRESA DE MELHORAMENTOS  
DA BAIXADA FLUMINENSE"

Embora tenha a venda desses imóveis sido autorizada desde 1937, praticamente poucos se tem vendido. Boa parte do tempo na Secção é absorvida no recebimento de interessados na solução de casos pessoais que surgem diariamente da locação desses imóveis, prejudicando grandemente sua função precípua, da mais alta relevância para o país, que é a de cadastro e registo dos próprios da União.

SUGESTÕES E PROJETOS

a) *Alienação de Próprios Nacionais*

O decreto n. 1.841, de 1937, autorizou a venda de próprios nacionais desnecessários aos serviços públicos. Entretanto são decorridos quase cinco anos e poucos imóveis foram alienados, relativamente ao total, acarretando essa situação inconvenientes sérios à Repartição que os aluga afim de que não fiquem abandonados e sujeitos a depredações. O estado de conservação dos prédios, que já não era satisfatório na data da aquisição, atualmente, é péssimo; diversas casas se encontram em ruínas e, em geral, habitadas por inquilinos de modesta posição social.

A providência naturalmente indicada para evitar maiores prejuízos é a modificação da lei que regula a alienação,

no tocante à modalidade do pagamento que deve ser a prazo e não à vista. Nesse sentido, já foi o assunto estudado pelo S. R. com o objetivo de facultar aos servidores da União a aquisição de casa.

Agora, porem, o Chefe da Secção de Cadastro e Registo, Engenheiro Jair Resende, sugere, baseado no exemplo da legislação dos Estados Unidos sobre a matéria, se adote para vendas de terrenos valorizados para fins comerciais o prazo de cinco anos e juros de 6%.

b) *Cálculo do Laudêmio nas Transferências de Imóveis em Condomínio*

A prática da legislação atual sobre terrenos de marinha tem demonstrado a necessidade imperiosa da ampliação e regulamentação do decreto n. 5.481, de 25/6/928, que permite o desmembramento de edificios. Entretanto, para isso, é preciso se estude convenientemente o que ocorre nas transferências de apartamentos, construídos sobre lotes de terrenos constituídos por parte de marinha e parte de sesmaria.

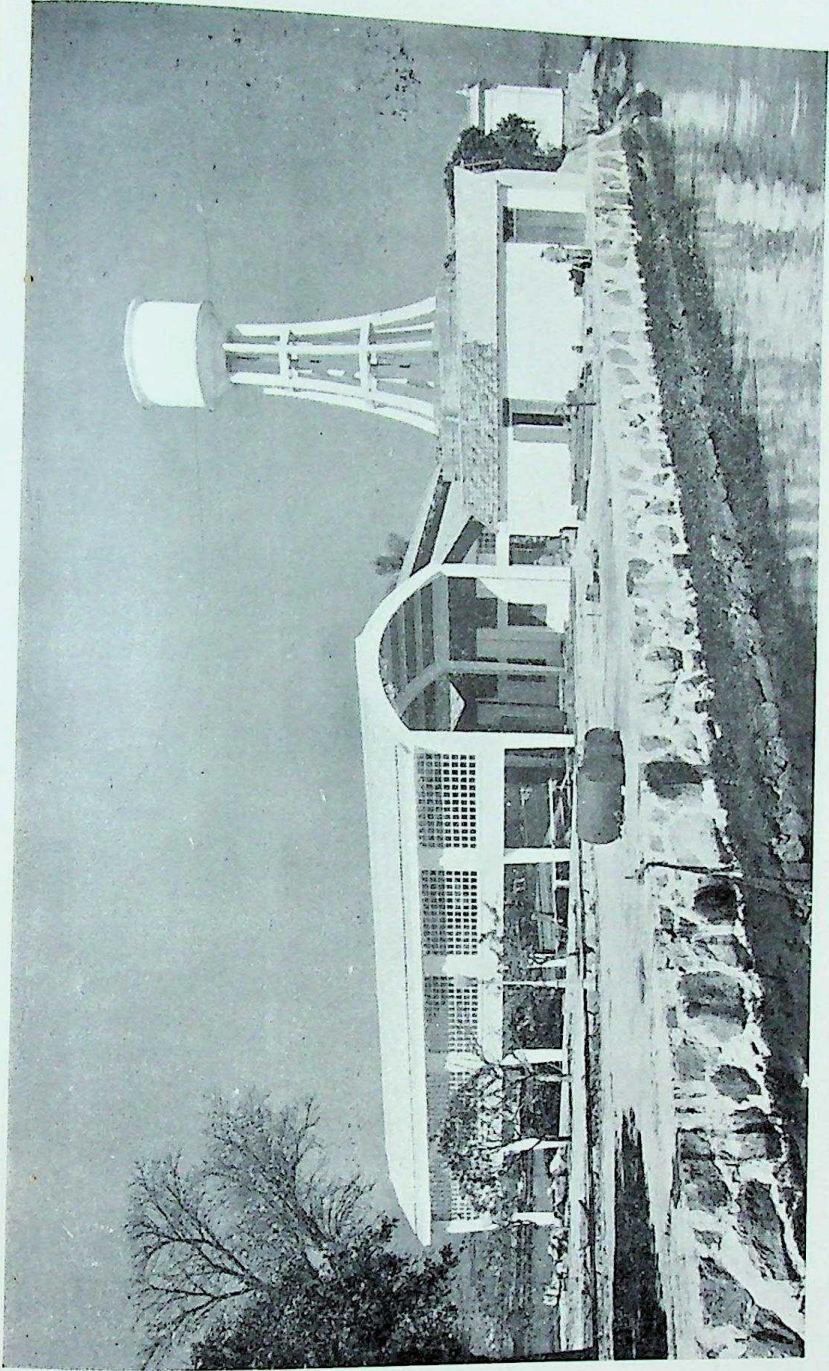
É facil deduzir o valor da benfeitoria, porem o critério quanto à fração que se deva adotar para cálculo do laudêmio não fica determinado, por não ter sido ainda regulado em lei.

Assim, muitas vezes acontece ficar o interessado sujeito ao pagamento de 5% à União e 2,5% à Prefeitura.

RELAÇÃO E CADASTRO DE PRÓPRIOS NACIONAIS

Não obstante a impossibilidade da execução de trabalho continuado e sistemático de cadastro dos bens da União, por falta de pessoal, muito se tem feito no sentido de proceder-se ao arrolamento geral de próprios nacionais ocupados por outros Ministérios ou por funcionários. Tendo sido destacado um auxiliar unicamente para esse objetivo, o trabalho se encontra terminado em três Ministérios, abrangendo cerca de mil imóveis; e no decorrer deste ano serão iniciados sem demora os trabalhos de cadastro e tombamento.

O chefe do S. R. do Distrito Federal é o engenheiro HOMERO DUARTE e os chefes de Secção daquele Serviço, engenheiros LUIZ GUEDES DE CARVALHO, URIUS CORDEIRO e JAIR RESENDE.



Cobertura da Carreira em concreto armado (Pórtico articulado) — Ilha de Santa Bárbara



DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO  
Serviço Regional no Distrito Federal

MESES	TERMOS												CERTIDÕES										REGISTOS						GUIAS PARA RECOLHIMENTO						RECIPOS PARA COBRANÇA DE ALUGUEIS		PROCESSOS									
	REGULARIZAÇÃO	REVISÃO	CONSTITUIÇÃO	CONFIRMAÇÃO	TRANSFERÊNCIA	EXTINÇÃO	ALIEN. DOM. PLENO	ADITAMENTO	LOCAÇÃO	ARRANDAMENTO	ESTRELA	TOTAL	REGULARIZAÇÃO	REVISÃO	CONSTITUIÇÃO	CONFIRMAÇÃO	TRANSFERÊNCIA	EXTINÇÃO	ALIEN. DOM. PLENO	ADITAMENTO	NEGATIVAS	DÍVIDA	TOTAL	PROVISÓRIOS EM FICHA	DEFINITIVOS MOD. 150	MODELO 127	MODELO 128	BENS MOVEIS	PRÓPRIOS SAC.	TOTAL	FOROS	TAXAS DE OCUP.	LAUDÉRIOS	EMOLUMENTOS	ALIEN. PRÓPR. SAC.	DE ALUGUEIS PELO COBRADOR	DE ALUGUEIS PELO PROPRIETÁRIO	TOTAL	ALVARÁS	MEMORANDOS	EDITAIS	EXTRAJUDICIAIS	COBRANÇAS	CANCELAMENTOS	RECEBIDOS	DEBITADOS
Janeiro	13	1	—	4	13	—	2	—	—	—	31	16	4	—	—	5	—	2	—	15	5	49	25	36	—	—	—	1	7	69	313	24	10	5	3	13	5	373	11	—	—	210	176	34	259	249
Fevereiro	2	2	—	—	2	—	—	—	—	—	6	6	1	—	—	9	—	—	—	15	5	49	25	36	—	—	—	1	7	69	313	24	10	5	3	13	5	373	11	—	—	210	176	34	259	249
Março	19	1	—	—	16	—	2	—	—	—	38	9	—	—	—	11	—	—	—	12	19	47	53	35	—	—	—	1	3	92	153	16	5	8	—	11	2	189	6	—	1	255	191	72	292	300
Abril	16	4	—	—	12	—	—	—	1	4	37	20	2	—	—	11	—	4	—	—	12	36	23	15	21	5	—	—	64	415	23	5	2	1	11	4	461	3	8	—	270	202	68	311	195	
Mai	5	4	—	—	7	—	—	2	—	2	20	13	2	—	—	17	—	—	—	8	—	36	39	23	—	—	1	4	67	126	6	6	1	1	12	6	158	6	—	—	265	191	74	424	410	
Junho	10	3	1	1	8	—	2	—	—	—	25	10	2	—	—	19	—	—	—	8	19	60	26	18	—	—	1	5	59	69	11	16	1	5	8	21	131	22	—	—	261	207	54	380	427	
Julho	10	2	1	1	5	—	4	—	1	1	26	6	2	2	2	10	—	2	—	10	6	39	31	11	44	19	2	19	117	81	22	10	4	—	19	9	145	9	8	—	256	200	56	409	474	
Agosto	8	—	—	—	11	—	—	—	1	1	21	11	1	—	—	14	—	2	—	20	2	50	48	44	23	1	11	9	136	103	3	56	5	7	13	8	195	13	46	2	342	184	58	648	513	
Setembro	6	—	1	—	5	—	—	—	—	—	12	4	—	—	—	6	—	3	—	2	8	23	32	21	—	—	13	12	78	82	14	22	4	2	11	16	151	12	29	—	261	204	57	402	356	
Outubro	6	6	2	1	11	—	—	—	—	1	28	8	3	1	1	7	—	—	—	5	1	26	41	21	—	—	21	17	109	108	14	28	—	6	14	7	177	30	44	—	270	209	67	456	405	
Novembro	9	3	4	2	8	—	—	1	—	1	28	6	—	1	1	13	—	2	—	6	8	37	32	24	4	4	1	8	73	65	12	56	4	1	16	9	163	19	32	—	274	217	57	372	408	
Dezembro	9	6	1	—	7	1	2	—	1	—	27	12	6	1	1	3	—	—	—	1	6	37	32	24	4	4	1	8	73	65	12	56	4	1	16	9	163	19	32	—	274	217	57	372	408	
TOTAIS	113	32	10	7	105	1	13	1	7	2	200	123	30	6	7	103	—	16	—	96	88	469	407	307	103	29	67	95	1.098	1.798	160	236	42	34	158	192	2.440	209	224	6	3.125	2.410	715	4.617	4.634	

SERVICO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Quadro Demonstrativo da arrecadação procedida em 1942 — pela Seção de Cadastro e Registro

MESES	FOROS	TAXA DE OCUP.	LAUDÊMIOS	VENDA DE PRÓ. NACION.	ALUGUÉIS	DIVERSOS	EMOLU- MENTOS	TOTAL
	Inclusive multas Cr\$	Inclusive multas Cr\$	Cr\$	Inclusive jóia Cr\$	Inclusive her. facente Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Janêiro.....	47.888,90	23.374,20	66.711,40	181.660,00	107.770,60	—	46,20	427.445,30
Fevereiro.....	21.012,20	30.360,40	25.115,00	88.000,00	93.454,90	13.428,10	92,00	271.462,60
Março.....	84.696,60	32.336,30	35.578,70	16.000,00	104.886,90	—	38,40	273.536,90
Abril.....	15.050,40	17.228,70	103.594,10	23.260,00	156.993,20	17.493,70	11,20	333.601,30
Maiô.....	7.574,90	44.522,60	124.178,60	1.926.236,80	119.303,00	—	—	2.221.820,90
Junho.....	24.543,10	61.602,30	86.393,40	—	121.187,80	—	117,60	293.844,20
Julho.....	25.225,30	5.097,70	234.055,00	2.021.883,20	96.997,30	—	175,20	2.383.433,70
Agosto.....	31.130,40	2.133,20	190.506,90	4.269.650,50	103.038,26	—	90,00	4.539.543,20
Setembro.....	19.990,50	2.628,00	225.824,20	2.946.425,60	163.309,10	—	112,00	3.358.290,00
Outubro.....	56.139,80	2.663,30	91.639,40	1.750.951,20	92.409,50	19.727,00	22,40	2.013.552,60
Novembro.....	9.955,10	27.613,20	362.257,90	214.802,50	115.980,20	—	69,10	730.678,00
Dezembro.....	16.381,20	45.572,10	127.873,00	1.002.005,00	124.231,50	—	—	1.319.062,80
TOTAIS.....	359.588,40	295.132,60	1.673.721,60	14.380.874,80	1.402.537,20	50.648,80	768,10	18.163.271,50

OBSERVAÇÃO — Na coluna "Aluguéis" acha-se incluída a importância de CR\$ 13.223,00, proveniente da locação de imóveis de herança jacente.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Quadro Sinótico dos recolhimentos feitos, em 1942, no Banco do Brasil — conta da "CIDADE UNIVERSITÁRIA" — em virtude da alienação de imóveis autorizada pelo decreto n. 1.841 de 1937

Anexo N. 3

ORDEM	PROCESSO	LOCAL DO IMÓVEL	ADQUIRENTE	VALOR DA TRANSAÇÃO C\$S	DATA DO RECOLHIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	7.007/41	Avenida Postal n. 30	José Aroso Calvo	9.340,00	9- 1-42	Alienação do domínio pleno.
2	97.779/40	Rua Olga n. 95	Leão de Melo Lima	17.300,00	21- 1-42	Idem.
3	1.216/41	Rua Ricardo Machado, ns. 98, 100 e 101	Bernardino Lopes de Almeida	155.020,00	27- 1-42	Idem.
4	11.076/41	Rua Cardoso de Moraes n. 154	João Maria Teixeira	16.000,00	25- 3-42	Idem.
5	79.416/40	Rua Júlio Ribeiro junto e antes do n. 85	Pavimentadora Industrial S. A.	23.293,00	28- 4-42	Idem.
6	16.626/42	Avenida Lima n. 212	Júlio de Siqueira Cavalho e outros	319.659,00	6- 5-42	Alienação do dir. preferencial ao aforamento.
7	49.824/42	Avenida Guilherme Maxwell ns. 59 a 61	Moziz & Cia. Limitada	35.009,00	22- 5-42	Alienação do domínio pleno.
8	13.706/41	Rua Guanãri junto e antes do n. 21	Miguel Noronha de Paula	111.000,00	22- 5-42	Idem.
9	13.930/42	Rua da Alegria junto e antes do n. 30	Carlo Athilo Filho	742.786,80	23- 5-42	Alienação do dir. preferencial ao aforamento.
10	23.186/42	Rua da Alegria est. prolog. da Rua Bela	Araldo & Irmão Limitada	6.102,80	6- 7-42	Idem.
11	99.478/42	Rua 19 de Outubro n. 67	José Soares	13.150,00	15- 7-42	Alienação do domínio pleno.
12	25.635/41	Avenida Guilherme Maxwell 226	José Aroso Calvo	13.650,00	11- 7-42	Idem.
13	53.627/42	Lotas 401 e 402 da quadra 42 do Cais do Porto	Alberto de Almeida Coimbra	347.790,00	11- 8-42	Alienação do dir. preferencial ao aforamento.
14	55.657/42	Lotas 396 a 409 da quadra 42 do Cais do Porto	Alberto de Almeida Coimbra	869.375,00	14- 8-42	Idem.
15	50.594/42	Lotas 383 a 384 da quadra 40 do Cais do Porto	Manuel Joaquim d'Almeida e outros	503.312,90	14- 8-42	Idem.
16	52.276/41	Rua Regeneração n. 18	Carlos Pinto Monteiro e Álvaro P. Costa	22.250,00	22-10-42	Alienação do domínio pleno.
17	73.429/42	Travessa Vieira ns. I a IV	Manuel Lorge de Gouveia	31.000,00	22-10-42	Idem.
18	25.637/41	Avenida Guilherme Maxwell n. 191	Empresa Aux. de Constr. e Saneamento Ltda.	91.691,20	31-10-42	Idem.
19	75.778/41	Lote 305 da quadra n. 42 do Cais do Porto	Estações Franki Ltda.	214.802,60	17-11-42	Alienação do dir. preferencial ao aforamento.
20	23.584/42	Rua Bonsucesso junto e antes do n. 280	Theydeides de Toledo Piza	16.003,00	1-12-42	Alienação do domínio pleno.
				3.588.355,50		

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Quadro Sinótico dos recolhimentos feitos, em 1942, no Banco do Brasil — conta do “ESTÁDIO NACIONAL”, em virtude da alienação de terrenos na Esplanada do Castelo, autorizada pelo decreto-lei n. 2.803, de 1940

Anexo N.

ORDEM	PROCESSO	LOCAL DO TERRENO	ADQUIRENTE	VALOR DA TRANSAÇÃO Cf\$	DATA DO RECOLHIMENTO	OBSERVAÇÕES
1	22 320/42	na quadra 8	Emílio Eduardo Schlaepfer	687.800,00	15- 5-42	A alienação refere-se ao direito preferencial ao aforamento por se tratar de terrenos acroscidos de marinha.
2	26 206/42	idem	Everardo Leite Pereira	767.600,00	3- 7-42	
3	31 699/42	na quadra 10	Sociedade Nacional de Agricultura	774.415,80	13- 8-42	
4	22 320/42	na quadra 9	Manuel Nogueira de Paula e outros	1.001.100,00	17- 8-42	
5	14 169/42	na quadra 10	Ernesto Garside Fontes	700.047,50	17- 8-42	
6	72 545/42	3 lotes na quadra 10	Ernesto Garside Fontes	2.946.425,60	12- 9-42	
7	2 232/42	2 lotes na quadra 8	Pedro Ferreira do Serrado	1.461.100,00	8-10-42	
8	41 538/42	lote n. 3 da quadra 8	Antônio Leite	915.000,00	21-12-42	
				9.253.488,90		

ALAGOAS

As rendas patrimoniais arrecadadas no Estado de Alagoas em 1942, segundo os elementos apresentados no relatório do S. R. desta Diretoria, foram no total de Cr\$ 83.048,70, superior ao do ano de 1941 em 47%.

O Serviço Regional naquele Estado tem sido prejudicado por deficiência de pessoal, além de faltar-lhe, como se declara no relatório, a colaboração das coletorias federais na parte que lhes compete.

Foi recebido pelo S. R. o sítio "Sueca", no município de União, no valor de Cr\$ 2.000,00, proveniente de herança jacente.

Registaram-se no S. R. várias desapropriações feitas pelo Governo Federal de terrenos destinados ao prolongamento do ramal de Palmeira dos Índios — Colégio, a cargo de The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

Os inventários de bens moveis, semoventes e de transformação, relativos a 1942 recebidos e registados no S. R., foram apenas os das seguintes repartições: Escola Industrial de Maceió, Secção do Fomento Agrícola de Alagoas e Sub-inspetoria de Saude dos Portos.

AMAZONAS

A situação do S. R. do Amazonas continua pouco satisfatória. Em seu relatório, o engenheiro BELMIRO GALLOTI, chefe do Serviço, menciona as dificuldades que o embarçam na execução de sua tarefa, além das notadamente sabidas, como a falta de transporte, muitas vezes irremediável, e a deficiência de pessoal, entre as quais a desorganização que encontrou na repartição quando assumiu o exercício no ano passado.

A arrecadação das rendas federais, que em 1941 foi de Cr\$ 3.458,50, alcançou em 1942 a importância de Cr\$ ..... 341.636,80, aumento que o relatório explica com o cômputo das rendas provenientes dos serviços de água, luz, plano inclinado e alugueis, arrecadados pela Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, que anteriormente não eram comunicadas àquele Serviço.

O S. R. vistoriou o prédio da Alfândega de Manaus, que depois de um período de chuvas copiosas em Dezembro último, que provocaram o desbarrancamento de terreno próximo, exigia medidas urgentes de proteção. O S. R., não dispondo de elementos para remediar prontamente a situa-

ção, recorreu ao Governo do Estado, que se prontificou a realizar as obras necessárias, já concluídas.

Fez-se o tombamento do prédio dos Correio e Telégrafos, no valor de Cr\$ 1.039.997,60 e área de 519,99m<sup>2</sup>.

Foram deferidas à União o ano passado as heranças vacantes de Júlia Costa e Zulmira Amorim, que compreendem vários imóveis no valor global de Cr\$ 232.000,00.

#### BAÍA

O S. R. da Baía realizou em 1942 louvável esforço no propósito de dar cabal desempenho às atribuições desta Diretoria naquele sector.

Sua maior preocupação consistiu em promover a reivindicação de terrenos federais que se encontram em poder de intrusos ou em facilitar aos atuais posseiros a regularização que a lei admite.

No intuito de evitar abusos arraigados procurou esclarecer os Notários Públicos, expondo-lhes em longo e fundamentado officio a prevalência do direito da União sobre terrenos nacionais interiores, localizados no Largo do Teatro, rua da Ajuda, entre o Elevador Lacerda e Pau da Bandeira, terreno em que se acha edificada a Imprensa Oficial, ruas da Misericórdia, Direita do Colégio, Pelourinho, Santo Antônio, Alem do Carmo, Quinze Mistérios, dos Marchantes, Carlos Gomes, Areal de Cima, Areal de Baixo, São Pedro, Piedade, Desterro, do Coqueiro, Fazenda Tororó, Campo da Pólvora, rua do Alvo, Ladeira do Gravatá, rua do Bangala, zona dos Mares e Penha, na capital baiana.

Tratando dos bens que pertenceram à Coroa, entre os quais estariam naquele Estado as terras da Capitânia de Todos os Santos, doadas em 5 de abril de 1534 a Francisco Pereira Coutinho e que por morte deste em 1547, na falta de herdeiros, reverteram àquele dominio, o S. R. tem realizado laboriosas pesquisas. Transcrevendo em seu relatório os capitulos ns. CCXXIX e CCXLI das Ordenações do Reino de 17 de outubro de 1516, reproduz ainda a carta da doação feita por D. João III ao conde de Castanheiras dos bens que constituem a "Casa dos Marqueses de Niza", instituída em 1552, que compreendeu terras de Itaparica, Tamarandiba, Itapoan, Ilha dos Canários, Ilhota, Serras do Rio Vermelho, Cabula, N. S. do Repouso, Arembipe, Capoane, Bandeira e outras que estariam nas condições daquelas, que, no periodo colonial ou no Império, eram do dominio ou de posse de particulares e que teriam volvido à plena proprie-

dade da Coroa ou da União, mediante resgate e confisco dos mesmos ou extinção das pessoas jurídicas que as detinham.

No mesmo sentido, o S. R. procurou inteirar-se da situação das terras que pertenceram aos jesuitas e aldeamentos de índios, tendo feito indagações e buscas no Arquivo Público do Estado, em que colheu elementos valiosos relativos às terras de Camamú, na Capitânia de Ilhéus, ligadas àqueles padres, elementos que lhe permitiram diligenciar contra o procedimento da Delegacia de Terras e Minas, com sede no município de Taperoá, que estava medindo essas terras, considerando-as devolutas.

No relatório do S. R. figuram plantas, cópias de documentos e indicações relativas às fazendas Pojavá, Gameleira, Bate Folha e Tororó, Quinta dos Lázarus, Hospício da Palma e mais quatorze imóveis, próprios nacionais não incluídos na Relação Geral de Bens publicada em 1941, as quais excluídas as três fazendas, representam o valor de Cr\$ 1.065.460,00.

Foram recebidas pelo S. R. três heranças jacentes constituídas por seis casas no Município de Salvador, valendo o conjunto Cr\$ 154.500,00.

A arrecadação das rendas federais no Estado da Baía atingiu em 1942 Cr\$ 678.207,90, assim discriminados:

#### RENDA ORDINÁRIA

Foros .....	Cr\$	76.245,90	
Taxa de ocupação .....	Cr\$	182.562,60	
Laudêmio .....	Cr\$	334.938,20	
Aluguéis .....	Cr\$	54.843,80	Cr\$ 648.563,50
			<hr/>

#### RENDA EXTRAORDINÁRIA

Dívida Ativa .....	Cr\$	1.132,60	
Eventuais .....	Cr\$	28.511,80	Cr\$ 29.644,40
			<hr/>

É chefe do S. R. da Baía o engenheiro ODILON JORGE FRANCO SOBRINHO.

#### CEARÁ

Os trabalhos do S. R. do Ceará apresentaram apreciável rendimento em 1942.

As rendas patrimoniais ali arrecadadas foram de .... Cr\$ 421.090,70, que em confronto com as do último triênio



demonstram sensível progresso, como se vê: 1939 — .....  
120.838,90, 1940 — 117.609,60, 1941 — 264.542,40.

Foram aforados 22 terrenos de marinha com área de  
1.046.844,52m<sup>2</sup> e demarcados 415 com área de .....  
21.740.000,00m<sup>2</sup>, da qual foi cadastrada a de .....  
16.591.121,00m<sup>2</sup>.

Os bens nacionais registados no Estado, que eram em  
número de 121, em 1941, com o valor global de .....  
Cr\$ 9.777.403,57, são atualmente em número de 165 com o  
valor de Cr\$ 16.765.005,70.

O S. R. recebeu e registou 22 inventários de bens moveis  
e semoventes pertencentes à União, sob responsabilidade de  
diversas repartições do Ministério da Agricultura, com o  
valor global de Cr\$ 1.898.125,90.

Não observaram a esse respeito a determinação legal  
repartições de outros Ministérios, deixando de remeter os  
inventários.

Alega o S. R. em seu relatório que encontra obstáculos a  
cada passo na execução de seus trabalhos, obstáculos opos-  
tos principalmente por várias repartições públicas, que des-  
curam do cumprimento de elementares deveres impostos por  
lei, no interesse do patrimônio da União.

Cita o relatório do S. R. o caso de aluguéis de prédios e  
arrendamento de terrenos secos com carnaubais e oiticicais,  
que a despeito de reiteradas solicitações feitas à I.F.O.C.S.  
não tem podido controlar devidamente.

Existem no Estado várias fazendas nacionais em poder  
de Prefeituras Municipais e de particulares, que foram algu-  
mas originariamente, aldeamentos de índios, outras adju-  
dicadas à União por sentença do Tribunal de Justiça, além  
de açudes e prédios construídos com verbas de socorros  
públicos em 1877 e 1888.

Todo o esforço empregado pelo S. R. no sentido da rei-  
vindicação desses bens para a União tem tido resultado nega-  
tivo ante a obstinação dos intrusos e o descaso das autorida-  
des a que tem recorrido, situação que terá de ser enfrentada  
com persistência e com os elementos que a lei faculta.

O S. R. menciona ainda fatos graves que estão prejudi-  
cando a ação governamental que se pretende basear sobre  
os fundos arrecadados sob a forma de heranças jacentes, os  
quais consistem principalmente no desbarato dessas heran-  
ças por meio de expedientes inescrupulosos. Esses fatos  
que se processam antes que os bens dessa natureza fiquem ao  
alcance desta Diretoria, interessam a autoridades judiciá-  
rias que certamente não deixarão de atuar, como lhes com-

pete, para que o elevado objetivo do Governo não seja prejudicado.

É chefe do S. R. do Ceará o engenheiro PLÍNIO POMPEU DE SABOIA MAGALHÃES.

#### ESPÍRITO SANTO

A atividade do S. R. do Espírito Santo foi regular como o demonstram os resultados que apresenta.

Foram arrecadadas rendas patrimoniais na importância de Cr\$ 194.877,60, inferior à do exercício de 1941, o que o S. R. previra, fixando em Cr\$ 150.000,00 a renda provável de 1942, por ter cessado a cobrança da dívida ativa proveniente da taxa de ocupação, que ficou limitada quase à do exercício, e por ter sido também vultosa a renda extraordinária de laudêmios nos últimos anos, em virtude de grandes desapropriações feitas pelo Governo do Estado, as quais já cessaram.

Foram expedidos 72 alvarás de licença, 1.316 guias para recolhimento de rendas, 113 certificados de ocupação de terrenos de marinha, cadastrados 162 posseiros com área total de 769.794,00m<sup>2</sup> e declarados caducos oito aforamentos.

O S. R. organizou e remeteu à D.C.R. 372 fichas modelo 150, algumas das quais haviam sido devolvidas para correções.

Realizaram-se 15 levantamentos, sendo um no Município de Iconha.

Existem no Estado 55 próprios nacionais registados no valor total de Cr\$ 5.945.730,90. A esse registo foi acrescentado apenas o de um imóvel em 1942, constituído por terreno de 8.000,00m<sup>2</sup>, doado pelo Governo do Estado à União, no Município de Santa Teresa, no valor de Cr\$ 8.000,00.

Assumiu a direção do S. R. em maio do ano passado o engenheiro DUARTE FONSECA DE AQUINO, que substituiu o engenheiro QUINTINO BARBOSA DE FIGUEIREDO.

#### GOIAZ

Com a presença do engenheiro ACARÍ DE MORAIS, que foi designado chefe do S. R. daquele Estado, em agosto de 1942, foi ali iniciada a reorganização dos serviços desta Diretoria, que haviam durante algum tempo permanecido sem assistência de funcionário técnico.

No relatório apresentado por aquele chefe regional figuram alguns resultados de sua atividade, a qual, não obstante, é ainda embaraçada por grandes dificuldades, entre as quais a permanência do arquivo da Delegacia Fiscal na antiga capital do Estado.

As rendas arrecadadas em 1942 atingiram a importância de Cr\$ 8.480,00. Nos dois exercícios anteriores o resultado foi o seguinte: 1941 — Cr\$ 3.840,00, 1940 — Cr\$ 915,00.

Registaram-se o ano passado naquele Serviço dez próprios nacionais, localizados em vários municípios, e está-se providenciando a regularização dos antigos aldeamentos de “Aldeia Maria”, “São José de Massamedes” e “Carretão”, que se acham abandonados.

O S. R. recebeu as heranças jacentes constantes de um prédio deixado por D. Ana de Almeida, na cidade de Pires do Rio, e de uma fazenda deixada por D. Bárbara de Godói Farinha, no município de Corumbá, no valor total de .... Cr\$ 6.400,00.

Foi alienado em concorrência pública o próprio nacional havido como herança jacente de D. Maria Cândida Moreira, na cidade de Morrinhos.

#### MARANHÃO

O relatório do S. R. assinala a intensificação dos trabalhos relativos a aforamento de terrenos de marinha, cujos processos foram ativados, existindo diversos em diligências de medição, para o que foram percorridos os Municípios de Arari, Anajatuba, Viana e Cajapió.

Foi entregue ao Estado pelo S. R., em virtude de concessão legal, o antigo quartel do 24.º Batalhão de Caçadores e providenciada a locação de dois prédios para instalação provisória da Alfândega e Guarda-moria.

Registaram-se 16 próprios nacionais com o valor total de Cr\$ 7.029.235,70, elevando-se destarte a 55 o número de próprios da União registados naquele Estado e seu valor a Cr\$ 8.335.397,70.

Foram relacionadas 61 ilhas marítimas e fluviais, coletando-se elementos para seu registro, muitas delas requeridas em aforamento.

Verificaram-se o ano passado no Maranhão três revigorações de aforamentos e nove transferências, havendo o S. R. procedido ao levantamento da área de 11.058.287,27m<sup>2</sup> e organizado 81 fichas modelo 150, publicados 36 editais, expedidas 24 licenças e 356 guias para recolhimento de rendas.

A arrecadação das rendas atingiu a importância de Cr\$ 51.341,50, maior do que a do ano anterior ali realizada que foi de Cr\$ 44.699,40.

Assumiu o ano passado a direção do S. R. no Maranhão o engenheiro BERTOLDO GURGEL.

#### MATO GROSSO

O S. R. de Mato Grosso dirigido pelo engenheiro BENE-  
DITO SANTA LUCCI apresentou ainda em 1942 rendimento abaixo de suas possibilidades, em consequência do reduzido pessoal de que dispõe, além de outros embaraços que não podem ser prontamente afastados.

Foram registrados no período mencionado 22 próprios nacionais que representam o valor total de Cr\$ 2.716.732,40.

As rendas patrimoniais arrecadadas naquele Estado no último exercício somam Cr\$ 4.495,80, havendo aumento de Cr\$ 1.600,20 e 2.578,60, com relação aos anos de 1941 e 1940, respectivamente.

No "Acampamento Couto Magalhães" existem 129 ocupantes inscritos, com a renda anual correspondente a Cr\$ 787,95. Em 1942, foram organizadas mais onze folhas modelo 150, as quais são revistas pela D.C.R.

#### MINAIS\* GERAIS

O número de registros definitivos de imóveis realizados em 1942 foi 22, havendo ainda quatro registros provisórios e outros que foram apenas completados, ampliados ou atualizados.

Foi igualmente providenciada a regularização de 22 imóveis, tendo sido ordenada a documentação relativa à sua propriedade, estando-o sendo a de outros três, de que apenas faltam as respectivas transcrições.

Lavraram-se dez escrituras de transferências de imóveis para a União, sendo uma de re-ratificação — a da agência postal-telegráfica de Formiga —, outra de aquisição por compra para o 8.º R. A. M. de Pouso Alegre, e as demais por doação, sendo que algumas destinadas ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Os documentos de propriedade dos 22 imóveis foram regularmente transcritos, completando-se por esse modo sua legalização, sendo que alguns deles eram antigos e se ressentiam da falta dessa formalidade.

Em 1942, houve regular aumento no patrimônio da União em Minas Gerais, quer pela incorporação de novos bens, quer pela valorização dos existentes.

Foram incorporados à União: a) por lhe terem sido regularmente deferidos — nove imóveis provenientes de heranças jacentes, dos quais só se conhecem as áreas de cinco, com o total de 2.205.851,00m<sup>2</sup>, e os valores de sete, cujo total é de Cr\$ 66.455,60; b) por doação — oito imóveis com área total de 40.252,00m<sup>2</sup> e o valor de Cr\$ 72.809,20.

A valorização dos próprios nacionais alcançou ..... Cr\$ 506.188,40, que somados aos Cr\$ 139.264,80 dos imóveis incorporados, durante o ano, elevou o valor dos imóveis da União naquele Estado a Cr\$ 645.453,20.

As 200 unidades que o S. R. já tem registadas somam o valor de Cr\$ 637.873.853,50, incluídas as estradas de ferro sob administração da União e excluídas as redes telegráfica e telefônica federais e o acervo da E.F.C.B.

O valor dos próprios, excluídas as estradas de ferro, reduz-se a Cr\$ 97.459.219,40, que não exprime a realidade, porque de alguns imóveis ainda não se conseguiu o valor exato e de outros ainda estão sendo apurados elementos para seu tombamento.

Durante o ano de 1942 foram providenciados os levantamentos topográficos dos seguintes próprios nacionais: — dos bens imóveis dos espólios de Maria Rabelo e Valentina Seleri, em Campos Gerais, e dos de José Augusto das Chagas e Militão Cardoso, em Campestre, os quais abrangem área total de 2.350.167,49m<sup>2</sup> e representam valor total de ..... Cr\$ 116.992,50.

Foram cadastradas as benfeitorias constantes desses imóveis que abrangem área edificada de 168,00m<sup>2</sup> e valor correspondente de Cr\$ 27.150,00. Com esses trabalhos foi despendida a importância de Cr\$ 4.455,90, que dá para o metro quadrado de levantamento e cadastro aproximadamente o custo de 20 centavos, em média.

A área cadastrada alcançou aproximadamente ..... 6.116.347,00m<sup>2</sup> em que estão incluídos os imóveis anteriormente incorporados.

Na repartição foram lavrados três termos de entrega e recebimento de imóveis da Fazenda, tendo sido outro providenciado por intermédio da Coletoria Federal de Diamantina.

As rendas patrimoniais arrecadadas em 1942 no Estado foram as seguintes: — renda ordinária — proveniente de aluguéis de próprios nacionais e quotas de arrendamento —

Cr\$ 251.507,80; — renda extraordinária — cobrança de dívida ativa e heranças jacentes — Cr\$ 6.471,70, perfazendo o total de Cr\$ 257.979,50.

A exclusão das rendas da E.F.C.B. e de outras repartições acarretou decréscimo das rendas, o que o S. R. espera compensar promovendo mais severa fiscalização, sobretudo em repartições que ainda não promoveram a cobrança de aluguéis devidos ou não contribuíram para arrecadação de outras quotas a que estão sujeitas.

O S. R. de Minas Gerais é dirigido desde 1939 pelo engenheiro PAULO BELTRÃO RODRIGUES.

#### PARÁ

O S. R. do Pará realizou em 1942 trabalho apreciável, como o demonstra em seu relatório.

Foram concedidos seis aforamentos de terrenos de marinha, autorizadas quatro transferências e declarado caduco um aforamento.

O total líquido de inscrições no cadastro de terrenos de marinha e acrescidos era em 31 de dezembro de 1942 de 2.433, depois de deduzidos 161 cancelamentos verificados até 1941 e mais 21 ocorridos no último ano.

O valor dos próprios nacionais registados no S. R. até 1941 era de Cr\$ 11.426.658,10, distribuído por 94 imóveis e doze municípios. Da revisão desse registo procedida em 1942 pelo S. R. resultaram cancelamento e inclusão de novos bens, passando aquele total à importância de ..... Cr\$ 34.481.076,10.

O total de bens da União existentes no Pará é, distribuído pelos Ministérios: Aeronáutica, Cr\$ 167.122,00; Agricultura, Cr\$ 1.501.539,60; Educação e Saúde, Cr\$ 696.549,10; Fazenda, Cr\$ 1.233.305,17; Guerra, Cr\$ 6.702.108,70; Marinha, Cr\$ 2.565.720,53 e Viação e Obras Públicas, ..... Cr\$ 21.617.731,00.

Quanto aos bens moveis, semoventes e de transformação, o S. R. conseguiu providências do exmo.º sr. general comandante da 8.ª Região Militar de que resultou a organização pela primeira vez do inventário completo do material que está a cargo das diversas unidades daquele Ministério.

O valor total dos inventários dos diversos Ministérios registados em 1942 é de Cr\$ 3.029.139,94.

As rendas patrimoniais arrecadadas no Pará no ano pasado atingiram a importância de Cr\$ 352.816,50, sendo — Renda ordinária — Cr\$ 294.127,70 e Renda extraordinária

— Cr\$ 58.688,80. Comparada com a arrecadação de 1941, há acréscimo de Cr\$ 182.213,20, em relação ao último exercício.

O S. R. tem procurado constantemente por meio de circulares e de entendimentos pessoais instruir as coletorias federais no sentido de dar pronto e regular desempenho às atribuições a que estão obrigadas com relação aos serviços da Diretoria do Domínio da União.

Foram terminadas o ano passado as obras de reparos e adaptações iniciadas em 1941 no prédio em que funciona a Delegacia Fiscal.

O S. R. fez em 1942 o levantamento da faixa de marinha na costa da Ilha de Marajó, Município de Soure, em extensão de 9.000 metros, entre os rios Araruna e Cajuuna, assim como de todos os cursos d'água que se encontram nessa parte da costa.

Ainda em 1942, o S. R. fez estudos para classificação dos terrenos do litoral de Belem, para efeito de avaliação dos mesmos, tendo organizado tabela de valores máximos e mínimos, com a necessária elasticidade para as flutuações resultantes dos característicos próprios de cada terreno.

O chefe do S. R. do Pará é o engenheiro **CRISTIANO DE MORAIS JÚNIOR**.

#### PARAIBA

O S. R. da Paraíba desenvolveu em 1942 profícua atividade, que se traduz inicialmente no aumento das rendas patrimoniais ali arrecadadas, no total de Cr\$ 241.366,10, contra Cr\$ 132.842,00, do ano de 1941, ou sejam 81,6%, com relação ao último exercício.

A maior percentagem dessa arrecadação é constituída pela "Renda de próprios nacionais", de prédios alugados e do arrendamento de terrenos secos e de vasantes situados nas bacias dos açudes públicos federais.

As rendas provenientes de Taxas de ocupação e Foros apresentaram índice elevado em relação à renda inscrita, sendo as primeiras de 83,71% e as outras de 86,20%.

O S. R. expediu 731 guias de recolhimento de rendas, sendo adotada a providência de entregá-las diretamente aos interessados, ao invés de aguardar que ele vão procurá-las na repartição, o que sempre acontece com grande demora prejudicial à boa marcha do serviço.

Em 1942 foram concedidas 19 enfiteuses e duas transferências de terrenos de marinha, estas com área total de 56.655,35m<sup>2</sup>.

Foram inscritas em modelo 150 doze ocupações iniciais, cuja regularização se processou durante o exercício, sendo o total daquelas inscrições 302.

O S. R. registou 9 inventários de bens moveis e semoventes a cargo de diversas repartições públicas federais, no total de Cr\$ 1.535.258,05.

Os imóveis registados no mesmo periodo atingem o valor de Cr\$ 52.381,51.

O número de levantamentos topográficos de terrenos de marinha e nacionais de interior elevou-se a 52, não só para efeito de aforamento como para o de regularização de doação e adjudicação à Fazenda Federal. Dentre esses levantamentos salienta-se o da propriedade "Salgueiro", na data do Sabugí, município de Santa Luzia, com área de ..... 2.476.075,77m<sup>2</sup>, deferida à União como herança jacente.

Existem no Estado 88 aforamentos concedidos, importando o foro anual em Cr\$ 6.745,69, e o médio em ..... Cr\$ 76,65.

As ocupações cadastradas são em número de 302, a que corresponde a taxa inscrita de Cr\$ 17.510,70, na média de Cr\$ 57,98.

O chefe do S. R. é o engenheiro VICENTE XAVIER DE OLIVEIRA.

#### PARANÁ

Os serviços do Domínio da União prosseguiram normalmente em 1942, no Paraná, sob a direção do engenheiro FELIZARDO GOMES DA COSTA.

Foi concluído o levantamento da parte sul da cidade de Antonina, continuando os trabalhos na zona norte, onde foram cadastrados os terrenos dos lugares denominados "Graciosa de Baixo" e "Portinho", cuja população na maioria desprovida de recursos tem sido auxiliada no que é possível pelo S. R. afim de legalizar a situação dos terrenos ocupados.

Em Paranaguá foram cadastrados os terrenos da zona portuária e iniciado o cadastramento dos do bairro do Rócio.

Foram tomadas medidas para repressão da exploração clandestina de mangais que se estava verificando nos principais rios dos municípios de Paranaguá e Antonina.

No correr deste ano deverão ser levantadas as ilhas da Baía de Paranaguá, além da conclusão dos trabalhos em andamento.

Foram concedidos durante o ano de 1942 oito aforamentos primários, sendo três em Antonina, três em Paranaguá e dois em Guaratuba, e confirmadas quatro concessões feitas pela Prefeitura de Paranaguá.

O S. R. cadastrou 16 próprios nacionais, dos quais 11 situados na Capital e cinco no interior do Estado. O valor desses imóveis, de acordo com as fichas organizadas no S. R. e remetidas à D.C.R., é de Cr\$ 13.256.008,80. Com esse acréscimo, com a revisão e atualização do registo dos bens da União existentes no Estado do Paraná, ficou o valor total desses bens elevado para Cr\$ 37.410.369,41.

Os bens moveis, semoventes e de transformação a cargo de diversas repartições federais somam Cr\$ 7.581.799,42, conforme os inventários remetidos ao S. R.

As rendas patrimoniais arrecadadas no último exercício atingiram a soma de Cr\$ 78.891,80, superior à dos últimos anos, tendo sido expedidas 580 guias de recolhimento.

Foi entregue à Prefeitura Municipal de Curitiba o imóvel em que antigamente funcionava a Delegacia Fiscal, em obediência ao disposto no decreto-lei n. 3.972, de 26-12-1941.

#### PERNAMBUCO

O S. R. de Pernambuco manteve em 1942 o mesmo ritmo de trabalho que tem caracterizado a atuação do engenheiro FERNANDO CESAR D'ANDRADA naquele sector da Diretoria.

Empenhado na conclusão dos levantamentos cadastrais dos Municípios de Barreiros, Rio Formoso, Serinhaém, Cabo e Jaboatão (parte sul) e Paulista, Igaracú e Goiana (parte norte do Estado), o S. R. teve de dedicar-se a trabalhos urgentes, tendo cooperado em várias desapropriações realizadas pela 7.<sup>a</sup> Região Militar e 2.<sup>a</sup> Base Aérea.

O Departamento dos Correios e Telégrafos também solicitou a cooperação do S. R. para instalação de uma nova Estação de Rádio Automática, no lugar denominado Bougi, a qual consistiu no levantamento dos respectivos terrenos e na determinação do Norte verdadeiro, cujos Serviços foram executados sob a direção do chefe do S. R. durante três dias de trabalhos de campo e dois de escritório e abrangeram área útil de 128.943,85m<sup>2</sup>.

Como nos anos anteriores, o S. R. participou dos trabalhos da Liga contra o Mocambo, cuja obra social de vasta repercussão apresenta vários aspectos que interessam o Domínio da União com a valorização de terrenos alagados e de marinhas.

Foram realizadas 39 vistorias em próprios nacionais, entre outros nos edifícios do antigo Lazareto de Tamandaré, que foram avaliados em Cr\$ 300.000,00; no Engenho "Saltinho", no novo Farol de Olinda, no Forte de Orange, situado na Ilha de Itamaracá, na Estação Experimental de Cana de Açúcar no "Curado", na Escola Técnica de Pernambuco e finalmente três vistorias com levantamentos topográficos, especificações técnicas e avaliações de três imóveis adjudicados à União como herança jacente de Manuel Alves de Lira e Adriano Pereira da Luz, no valor total de ..... Cr\$ 40.000,00.

O S. R. realizou levantamentos cadastrais de terrenos alagados, de marinha e acrescidos nos Municípios de Recife, Olinda, Paulista, Igaracú, Jaboatão, Cabo, Ipojuca e Rio Formoso, com área total de 6.465.314,87m<sup>2</sup>.

Foi feito o levantamento do farol de Santo Agostinho, atendendo-se a solicitação do sr. capitão dos Portos do Estado, verificando-se área de 1.600,00m<sup>2</sup>.

Os serviços administrativos realizados no S. R. em 1942 são expressos nos seguintes números:

Saldo de processos .....	4.840
Processos recebidos .....	10.259
Processos saídos .....	11.218
Processos que aguardam satisfação de exigências .....	1.846
Processos arquivados .....	1.246
Processos remetidos à D.D.U. ....	162
Processos remetidos à Delegacia Fiscal ..	211
Processos remetidos a outras repartições	314
Pareceres emitidos .....	1.746
Alvarás de licença expedidos .....	226
Termos de contrato lavrados .....	14
Termos de transferência .....	2
Termos de medição de terrenos .....	121
Termos de apreensão de lenha de mangue	3
Termos de avaliação, arrematação e entrega de lenha de mangue .....	6
Editais publicados .....	22
Guias para cobrança de foros, etc. ....	3.628
Notificações pessoais .....	1.367
Notificações pela imprensa .....	162
Notificações pelo rádio .....	140
Certidões expedidas .....	1.150

Assentamentos modelo 150 .....	58
Terrenos cadastrados no Livro de Tom- bamento de próprios nacionais .....	21
Concessões de aforamento .....	23
Revigorações de aforamento .....	19
Concessões de transferências .....	226
Arrolamento de próprios nacionais .....	15
Casas alugadas a funcionários .....	84
Despachos de caducidade de aforamentos	102

No S. R. foram recebidos no ano passado mais duas heranças jacentes, além das duas já mencionadas, pertencentes a Joana Pereira Lopes, na Comarca de Rio Formoso, e a Rosa Lins de Miranda, em Barreiros, constantes de duas casas no valor global de Cr\$ 2.600,00.

As rendas patrimoniais arrecadadas em Pernambuco no ano passado atingiram o total de Cr\$ 1.322.458,50, maior do que a arrecadação do exercício anterior, que foi de .... Cr\$ 1.033.605,80.

A renda ordinária em 1942 foi de Cr\$ 774.385,80 e a extraordinária de Cr\$ 548.072,70.

Em agosto do ano passado foi lançada em Recife a pedra fundamental do edifício destinado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, cerimônia que teve caráter festivo, tendo comparecido o representante do sr. Intervenitor federal, dr. Gercino de Malagueta Pontes e outras autoridades federais e estaduais.

Como se declara na parte relativa à Divisão de Engenharia e Obras, foram iniciadas o ano passado as obras de construção do mencionado edifício.

#### PIAUI

O S. R. do Piauí, para onde foi designado chefe em agosto do ano passado o engenheiro JOSÉ MARTINS LEITE PEREIRA, ainda não pode apresentar resultado satisfatório, em relação ao grande acervo de bens da União ali existente.

Foram expedidas 979 guias de recolhimentos diversos, 72 alvarás de licença, quatro certidões e publicados oito editais de aforamento.

As rendas patrimoniais foram arrecadadas na importância de Cr\$ 120.852,10, inferior à do ano de 1941.

O S. R. registou dois terrenos interiores em fichas provisórias, 80 terrenos de marinha, modelo 150, e sete prédios nacionais, em fichas definitivas, no valor de Cr\$ 423.168,00.

Existem no S. R. 1.200 pedidos de aforamento, a maioria dos quais se encontra ainda na fase do exame preferencial e da audiência dos órgãos administrativos.

Das ilhas existentes no Estado foram registadas as denominadas — Grande de Santa Izabel, das Batatas, da Trindade, do Capuchú, Rancharia, Igoronhom e das Cobras, no valor de Cr\$ 478.650,00.

O S. R. espera regularizar no corrente ano a situação dos seguintes bens: posses de terras em condomínio no lugar “Buriti”, fazenda “Maria Preta”, em Jaicós, e posse de terras na data onde se acha engravada a cidade de Piracuruca e prosseguir na regularização do registo dos demais próprios nacionais existentes no Estado, além de atender outras necessidades que são ali igualmente prementes.

#### RIO DE JANEIRO

O S. R. do Rio de Janeiro desenvolveu em 1942 aprecia-vel esforço demonstrado nos resultados enumerados em seu relatório.

A arrecadação das rendas federais importou em ..... Cr\$ 644.521,40, ultrapassando as verificadas nos anos anteriores com aumento correspondente a 188,25% sobre a média anual do último triênio.

Na Renda Ordinária destaca-se a renda de laudêmios com Cr\$ 213.460,20, vindo em seguida — Foros — com Cr\$ 57.333,40, — Taxa de ocupação com Cr\$ 12.908,20, e Renda de próprios nacionais com Cr\$ 6.778,00.

Na Renda Extraordinária figuram como Produto de Cobrança da Dívida Ativa — Laudêmios, produto de cobrança executiva, com Cr\$ 75.505,40, Foros com ..... Cr\$ 73.782,50 e Taxa de ocupação com Cr\$ 28.964,70.

Durante o ano de 1942 foram lavrados no S. R. 161 termos e contratos, dos quais 38 são de transferências totais de aforamento, 72 de transferências parciais de aforamento, 29 de revigorações de aforamento, sete de constituições de aforamento, dez de confirmações de aforamento, quatro termos de adtamento e um de entrega de imóvel. Dos que por sua natureza são sujeitos à apreciação do Tribunal de Contas. 79 foram registados, 18 mais do que os do ano anterior.

As demarcações a que procedeu o S. R. no ano passado, em número de 144, abrangem área de 3.909.761,60m<sup>2</sup>. avaliada em Cr\$ 4.115.443,10. No município de Niterói foram demarcados 122 terrenos com área global de 154.696,17m<sup>2</sup>, avaliados em Cr\$ 3.909.761,60.

Resulta desse valor a média de Cr\$ 25,27 para o metro quadrado de terreno naquela cidade, valor baixo em relação ao verificado em 1941, de Cr\$ 34,41, por metro quadrado, e que decorre do elevado peso representado por um terreno submerso, de grande área, 40.345,23m<sup>2</sup>, avaliado em ..... Cr\$ 1,00 por m<sup>2</sup>, demarcado para entrega, por força do disposto no decreto-lei n. 2.441, de 23-7-1940 ao Governo do Estado, destinado a ser aterrado em cumprimento do plano de urbanização e remodelação da mencionada cidade.

Na totalidade do Estado, apreciadas conjuntamente as zonas urbana e rural, o valor médio do metro quadrado dos terrenos demarcados é de Cr\$ 1,29. Esse resultado igualmente baixo é fruto da influência exercida pela grande área demarcada — 3.044.035,83m<sup>2</sup> —, na zona rural do município de Friburgo, correspondente a terrenos de pequeno valor, situados nas fazendas nacionais “São José” e “Corrego d’Antas”, geralmente aproveitadas para lavoura por pessoas de modestos recursos.

Nos livros instituídos pela circular n. 10, de 6-4-1939, desta Diretoria, no correr do ano de 1942, foram registados no S. R. do Estado do Rio de Janeiro 390 terrenos, aforados ou ocupados.

O resultado do exercício é inferior ao verificado em 1941, que por sua vez foi inferior ao de 1940. Esse decréscimo, como já foi esclarecido, decorre de o ter sido já registrada a quase totalidade dos terrenos aforados em diversas épocas e dos terrenos ocupados. A tendência é para diminuir o número de registos, até atingir o ponto de estabilidade das inscrições normais.

Em 1942 foram cancelados, por causas várias, 174 registos.

Do movimento de inscrições e cancelamentos resultou que o número de registos, no correr do ano, se elevasse de 1.903 para 2.119, dos quais 1.096 sujeitos ao regime de aforamento e 1.023 ainda no caráter de ocupantes.

Aos 1.096 aforamentos inscritos corresponde a renda de Cr\$ 80.355,00; às 1.023 ocupações corresponde a renda de Cr\$ 21.213,50, com o foro médio de Cr\$ 73,32 e a taxa de ocupação média de Cr\$ 20,74.

No ano passado, a União adquiriu no Estado do Rio de Janeiro 21 imóveis, no valor total de Cr\$ 1.122.138,67, dos quais 19 por escritura de compra e venda, um por escritura de doação e um por adjudicação de herança declarada jacente. Em igual período foi alienado um único imóvel,

pelo preço de Cr\$ 131.200,00, alienação essa processada em concorrência pública.

Os trabalhos de organização da planta cadastral dos terrenos de marinha de Niterói prosseguiram regularmente, durante o ano findo, no Serviço Regional. Conjugada com os livros de registo instituído pela circular n. 10, de 1939, essa planta cadastral destina-se a fornecer informação imediata e completa sobre a situação dos terrenos de marinha daquela capital. Os trabalhos respectivos tem compreendido não só a locação dos terrenos recentemente demarcados como também os que forem objeto de concessões antigas, tarefa muitas vezes embaraçosa pela deficiência da caracterização do terreno na forma da descrição constante dos títulos expedidos.

Em 1942, o S. R. expediu 1.202 guias para o recolhimento da renda, 103 alvarás de licença para transferência, de terrenos aforados e 13 para transferência de terrenos ocupados e fez publicar 154 editais.

O chefe do S. R. do Estado do Rio de Janeiro, engenheiro MURILO CASTELO BRANCO, a propósito de dificuldades que surgem a miude nos processos de regularização de terras da Baixada Fluminense, fez os seguintes comentários que nos parecem dignos de transcrição:

“Entre os trabalhos que absorvem grande soma das atividades do Serviço Regional, merecem menção os decorrentes do exame de documentos, por força do disposto no decreto n. 5.110, de 12 de janeiro de 1940, e no decreto-lei n. 3.237, de 7 de maio de 1941, relativos à propriedade de imóveis situados nos municípios de Nova Iguaçu e Magé. Comumente os títulos apresentados pelos interessados não contem elementos capazes de caracterizar, ainda que sem grande precisão, os imóveis aos quais pretendem referir-se. Quando se fazem acompanhar de plantas, essas, além de outras evidentes deficiências, por via de regra, se limitam a figurar o contorno da área, sem referência a qualquer acidente facilmente identificável; são meros polígonos de situação indeterminada. Por outro lado, a descrição constante dos títulos não fornece elementos de convicção no sentido de que as plantas que os acompanham realmente traduzem as áreas objetivadas nos mesmos”.

“Para suprir essas deficiências de forma a permitir um juízo seguro quanto à situação das terras examinandas em relação aos vários imóveis de propriedade da União Federal, situadas naqueles municípios, é mister que sejam procedidos penosos trabalhos de investigação e de levanta-

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO NOS ANOS DE

1940 - 1941 - 1942

1940



Cr. \$ 157.241,60

1941



Cr. \$ 288.298,10

1942



Cr. \$ 644.521,40

mento topográficos, isto com os recursos normais, de aparelhamento e de pessoal, que o Serviço Regional dispõe, recur- sos esses que resultam insuficientes quando a área exami- nanda é coberta de vegetação densa, o que exige, para a abertura das indispensáveis picadas, uma turma de campo constituída por muito maior número de auxiliares que os trabalhadores lotados no Serviço Regional. Frequentemente os interessados se julgam desobrigados de prestar qualquer auxílio, desde que a lei a isto não os obrigou expressamente. Não raro também, os interessados, sem nenhuma noção do que seja a caracterização de um imóvel, ingenuamente con- sideram o caso de grande simplicidade e reclamam contra as medidas, que consideram morosas, que o Serviço Regional julga necessárias. Para atenuar as dificuldades expostas, talvez fosse conveniente que, pelos meios de direito, fossem os interessados obrigados a fornecer os recursos necessários aos trabalhos demarcatórios que se impusessem”.

#### RIO GRANDE DO NORTE

Foram superiores aos do ano anterior os resultados gerais obtidos pelo S. R. do Rio Grande do Norte, em 1942.

Realizou-se o levantamento de 20.845.733,00m<sup>2</sup> de terrenos da União, nos diversos municípios do Estado, apesar da dificuldade de transporte e deficiência de pessoal.

Em Natal, foi iniciado o serviço de levantamento dos terrenos de marinha da zona urbana, os quais até então esta- vam sendo aforados pela Prefeitura Municipal, que os jul- gava de seu domínio. No S. R. foram lavrados oito termos de confirmação, devendo prosseguir este ano os trabalhos relativos ao alinhamento leste da rua Chile, da rua Silva Jar- dim e grande parte da praia de Areia Preta.

Nos municípios de Macau e Mossoró foram realizados trabalhos de levantamento em grandes extensões de terre- nos alagados, atendendo-se casos esporádicos de aforamen- tos requeridos, devendo ser iniciado este ano o levantamento completo da planta dos terrenos saliníferos da zona mari- tima do baixo Açú.

Processaram-se no S. R. duas transferências de terrenos aforados e dezasseis de terrenos ocupados.

Foram adotadas medidas repressivas ao corte clandes- tino de mangais, cogitando o S. R. de promover o aforamento de grandes lotes existentes em Canguaretama.

Para organização definitiva das folhas de tombo de pró- prios nacionais, foram obtidos elementos que integrarão os

processos relativos aos seguintes imóveis: Quartel do 16.º R. I., Base Naval, prédio n. 668 da Avenida Rio Branco, Base Aérea e Capitania dos Portos, todos na Capital; fazendas “Saco” e “Picada”, de herança jacente em Mossoró; “Malhada Vermelha” em Apodi, e Campo de sementes de plantas têxteis em Baixa Verde.

A área total levantada durante o ano foi de ..... 20.845.733,41m<sup>2</sup>. A arrecadação das rendas patrimoniais em 1942 alcançou a importância de Cr\$ 102.893,30, superior à de 1941, que foi de Cr\$ 91.813,00.

Os bens de herança jacentes recebidos montam a ..... Cr\$ 149.392,80.

É chefe do S. R. no Rio Grande do Norte o engenheiro GASTÃO FERNANDES DA CÂMARA, que assumiu o exercício desse cargo em abril do ano passado.

#### RIO GRANDE DO SUL

Os trabalhos do S. R. do Rio Grande do Sul, em 1942, abrangeram o levantamento do cadastro de terrenos de marinha, o tombamento de próprios nacionais, diversos processos de aquisição de bens imóveis, estudo e organização de projetos e orçamento para construção e reforma de prédios para repartições fazendárias, execução de obras na Alfândega de Porto Alegre, além de questões referentes a heranças jacentes.

A faixa da cidade do Rio Grande levantada topograficamente, mede cerca de 15 km., envolvendo toda a área urbana, da qual já estão desenhados 12 km.

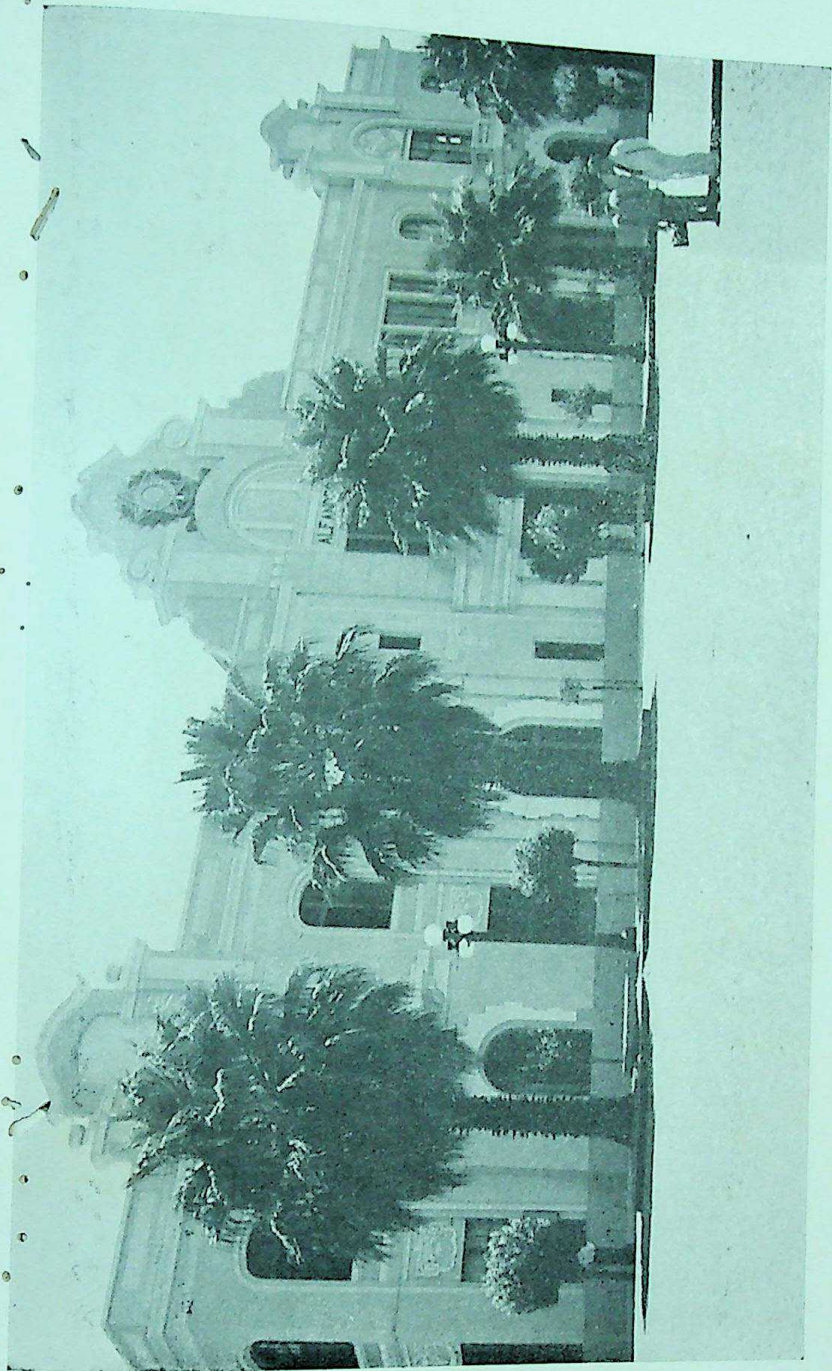
Além de trabalhos realizados na praia balneária do Cassino, relativos à locação da linha do preamar antigo, foram iniciados os cadastros dos terrenos de marinha nas praias Tramandai e Capão da Canoa, situadas estas últimas no município de Osório e aquela no de Rio Grande.

Foram enviados à D.C.R. os tombamentos completos de 18 imóveis existentes em Porto Alegre, Jaguarão, Santa Vitória do Palmar, São Luiz e Tupanciretan.

O número total de imóveis completamente tombados até 31 de dezembro de 1942 é de 96, no valor total de ..... Cr\$ 54.670.567,90 e área total de 214.241.220 48m<sup>2</sup>.

Os imóveis tombados em 1942 representam o valor de Cr\$ 5.238.450,00 e área de 4.622.939,61m<sup>2</sup>.

O ano passado processou-se no Estado a ocupação e entrega à Viação Férrea do Rio Grande do Sul do próprio



ALFÂNDEGA DE PORTO ALEGRE

nacional Estrada de Ferro do Jacui, que permanecia há longos anos em mãos de intrusos.

Foram recebidas no S. R. o ano passado dez heranças jacentes, que com as recebidas anteriormente atingem o total de dezenove. Esses bens, naquele Estado, como nos demais passam a constituir mais um pesado encargo para a Diretoria, pelos cuidados que requerem em pontos longínquos da sede dos Serviços Regionais, reclamando providências urgentes em seu recebimento, guarda e conservação, para os quais nem sempre há pessoal habilitado e suficiente.

A renda produzida em 1942 no Estado do Rio Grande do Sul, controlada pelo Serviço Regional desta Diretoria foi de Cr\$ 751.780,30, com um aumento de 11,1% em relação ao exercício anterior.

Dirige o S. R. no mencionado Estado o engenheiro LAURO PRATES.

#### SANTA CATARINA

A arrecadação das rendas patrimoniais elevou-se no Estado de Santa Catarina a Cr\$ 345.949,50, superior à de 1941, que foi de Cr\$ 176.998,10.

Foi regularizada a situação de 289 ocupantes inscritos e processadas 37 transferências, sendo 24 de aforamentos e 13 de ocupação.

Expediram-se 59 alvarás de licença para transferências, 53 certidões diversas e 206 guias de recolhimento.

Lavraram-se seis termos de transferência total de obrigações de aforamento, quatro de transferência parcial de obrigações, quatro de revigoração de aforamento e um de arrendamento de mangues.

Procedeu-se ao registo dos imóveis de diversas repartições federais existentes no Estado, no total de ..... Cr\$ 3.985.903,20.

A área total dos levantamentos topográficos de terrenos de marinha e acrescidos, próprios nacionais e obras foi em 1942 de 276.564,17m<sup>2</sup>, assim discriminados: terrenos de marinha e acrescidos 31.781,86; próprios nacionais, ..... 241.214,24 e obras 3.478,06.

Foram executados os levantamentos dos prédios do Hospital Militar de Florianópolis, Posto Fiscal de Sambaquí, Liceu Industrial de Florianópolis, tendo sido remetidos a esta Diretoria 12 processos para registo.

No corrente ano, o S. R. pretende promover a regularização dos terrenos de marinha situados no distrito de Cana-

vieiras, ultimar a regularização dos próprios nacionais a cargo dos diversos Ministérios no Estado e prosseguir no levantamento topográfico da faixa de marinha e acrescidos de Florianópolis e São José, para organização do cadastro.

Entraram no S. R. em 1942 229 novos pedidos de afecamento, existindo atualmente cerca de 1.579 processos dessa natureza na dependência de consultas ministeriais e diligências por parte da secção técnica.

O chefe do S. R. é o engenheiro GILBERTO DA FOUNTOURA REY.

#### SÃO PAULO

Prosseguiram ativamente os trabalhos do S. R. de São Paulo, encerrando-se o ano de 1942 com resultados dignos de menção.

O S. R. cooperou na efetivação da aquisição de 82 propriedades com área total de 15.153.555,55m<sup>2</sup> e valor de Cr\$ 7.136.990,20, feita pelos Ministérios da Aeronáutica e Guerra, participando não só do processamento administrativo dessas encorporações, como do levantamento da área de 3.592.385,00m<sup>2</sup> e serviços técnicos complementares de cálculo e desenho.

As rendas patrimoniais foram arrecadadas no total de Cr\$ 1.200.379,70, em que há pequeno decréscimo com relação a 1941, em consequência da eliminação da renda da E. F. Noroeste do Brasil, que passou a ser entidade autárquica, renda essa proveniente de aluguéis e que importava em cerca de Cr\$ 200.000,00 anualmente, e também da diminuição da Renda Extraordinária.

Merece ser assinalada a constante ascensão da Renda Ordinária. Em 1942, foi verificado um acréscimo de 16% sobre a arrecadação dessa origem em 1941, que por sua vez já consignara o aumento de 45% sobre 1940. As rubricas Laudêmios e Taxas de ocupação tiveram aumentos, respectivamente, de 90,25% e 29% relativamente ao ano anterior.

Quanto à Renda Extraordinária, que representa 68,16% da arrecadação, sofreu decréscimo de 28% sobre o exercício passado, em consequência de ter diminuído a cobrança da Dívida Ativa, constituída por foros e taxas de ocupação atrasados.

Resolvida em 1940, com o decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto, a cobrança da taxa de ocupação e de foros relativos aos terrenos de marinha de Santos e outros pontos do litoral paulista, em que havia dúvida levantada pelos interessa-

dos, verificou-se esse aumento de arrecadação, principalmente na renda extraordinária, para cuja cobrança foi utilizado o serviço de cadastro e outros elementos acumulados em administrações anteriores.

O progresso na arrecadação das rendas patrimoniais em São Paulo ressalta claramente do confronto dos dois últimos decênios:

1923-1932 .....	Cr\$ 1.105.065,15
1933-1942 .....	Cr\$ 6.225.321,74

O S. R. tem dedicado particular interesse ao serviço de cadastro, tendo-o reorganizado pela maneira exposta em seu relatório, na parte que abaixo se transcreve:

*“Sistematização do serviço de cadastro”*

“Em nosso relatório referente ao exercício de 1941, havíamos feito menção ao fato de existirem, arquivadas na inapoteca deste Serviço Regional, plantas de levantamentos cadastrais das principais zonas do Estado, sem que no entanto estivesse feito o serviço complementar de cadastro, indispensável à cobrança das taxas devidas.

“Verificada essa lacuna, foi preocupação desta Chefia suprimi-la, ordenando, como providência preliminar, a organização do cadastro, por lotes, à vista das referidas plantas, de modo a permitir o incremento da arrecadação.

“Para esse fim foi providenciada a confecção de impressos adequados ao cadastro. Esses, contem de um lado o memorial descritivo onde se encontram todos os detalhes técnicos, a serem preenchidos, e no verso, os elementos relativos ao pagamento.

“Dado início ao serviço, pelos engenheiros encarregados do cadastro, foram as respectivas folhas de cadastro encaminhadas aos funcionários da secção administrativa, para constituição do processo de lançamento, cobrança e registro.

“O serviço de cadastro acima descrito foi completado com a organização do livro de folhas soltas, contendo o cadastro completo das cidades ou municípios, por logradouros, que contem um resumo de todos os elementos necessários, como sejam a situação do terreno, caderneta de campo, planta, folha de cadastro, valor, taxa anual, número de processo e do registro, afinal, em modelo DDU-150.

“Esse cadastro permite que dum simples golpe de vista se obtenha qualquer elemento desejado do mesmo, com referência a qualquer lote cadastrado.

“O resultado dessa organização dos serviços, fez-se sentir no acréscimo sensível da arrecadação, nos exercícios de 1941 e 1942, em confronto com os anteriores.

“Realizada, pois, em 1941, a primeira fase de nosso objetivo, fazia-se mister passarmos à segunda fase, isto é, à padronização das inúmeras plantas cadastrais levantadas, representando o produto do árduo labor de vários anos.

“As plantas cadastrais das principais zonas do litoral do Estado, achavam-se desenhadas em diversos formatos e tamanhos, sem uniformidade, obedecendo, no entanto, às escalas de 1:2000 e 1:500, não existindo, na maioria dos casos, ligação dos levantamentos, executados em épocas diversas.

“Impunha-se, assim, um novo sistema de trabalho, que favorecesse o modo de serem aproveitados racionalmente os numerosos levantamentos existentes.

“Para esse fim, foi inicialmente estudada a padronização das plantas, tendo em vista as suas finalidades.

“A seguir, foi feita a indicação, na planta geral de cada município, do quadro de união de todas as folhas, em escala 1:2000, com numeração índice.

“A cada folha em escala 1:2000, corresponderá o número certo de 16 em detalhe, na escala 1:500.

“A folha de detalhe, além do número próprio, fará referência ao número da folha índice.

“Com esse plano de trabalho, esteve ativamente ocupada a Secção de Desenho, em 1942.

“Para maior facilidade de consulta e manuseio, serão as mesmas reunidas em livros com capas removíveis.

“Uma vez organizado definitivamente o trabalho encetado, cadastro e plantas, poderá o Serviço Regional indicar com rapidez a situação de qualquer terreno de marinha cadastrado no litoral do Estado.

“Isso feito, poder-se-ia utilizar as plantas cadastrais para simplificar extraordinariamente os expedientes de consultas às autoridades, de que trata o art. 7.º do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941”.

\* \* \*

O expediente do S. R. em 1942 foi vultoso, tendo sido expedidos 1.588 officios, 171 telegramas, 11 editais, 77 certidões, 87 cartas de licença e 899 guias de pagamento.

Os terrenos de marinha cadastrados o ano passado atingiram o número de 213, com área de 654.486,19m<sup>2</sup>, assim distribuídos: Santos — 60, São Vicente — 142, Guarujá — 8, São Sebastião — 1, Itanhaem — 2.

Foram feitos 410 registros em modelo 150, com o que se elevou para 1.481 o total de ocupantes de terrenos de marinha, já registados, inclusive 60 transferências.

Em 1942 foram organizados 10 novos registros de próprios nacionais, havendo muitos processos dessa natureza na dependência de diligências e pesquisas que estão sendo ativas para sua conclusão.

Continuaram, durante o ano de 1942, os estudos, com o fim de reivindicar para a União extensas glebas de terrenos nacionais interiores, que na sua maior parte proveem dos confiscos feitos aos bens dos jesuitas, por alvará real de 1.761 e estão em mãos de intrusos.

Acham-se em sua fase final os estudos relativos à rua General Carneiro e imediações, pertencentes ao antigo Palácio do Governo, tendo sido feito, o respectivo levantamento cadastral, que abrange área de 60.000m<sup>2</sup>.

Constituiu ainda uma das preocupações relevantes do S. R. o estudo da localização da Delegacia Fiscal em zona apropriada, em virtude de necessitar a Prefeitura de São Paulo do terreno ocupado pelo atual edifício, para a execução de planos urbanísticos, prevendo-se para breve a conclusão de acordo entre os poderes públicos, de modo que se solucione o assunto.

O Serviço Regional executou as seguintes obras:

Reparos e reforma nas instalações do Posto Fiscal e das oficinas da Alfândega de Santos, em Itapema, por administração direta, tendo sido despendida a quantia de ..... Cr\$ 81.834,60, as quais deverão ser concluídas no corrente exercício.

Fiscalizou a execução das seguintes obras:

Modificação da rede de energia elétrica que serve ao Posto Fiscal Aduaneiro da Fortaleza Velha da Barra, na Ponta da Praia, em Santos, na importância de Cr\$ 13.862,00 e reparos e adaptações nas dependências do Tribunal de Contas e do Serviço Regional, na importância de Cr\$ 19.820,00. Deixou de ser executada a reconstrução de uma ponte de concreto armado para a atracação de embarcações na Fortaleza Velha da Barra, na Ponta da Praia, em virtude do atraso na distribuição do crédito.

Alem disso, foram organizados orçamentos para obras de reparos no edificio da Delegacia Fiscal, na importância de Cr\$ 269.253,00, reforma da instalação elétrica dos elevadores da Delegacia Fiscal na importância de ..... Cr\$ 127.584,00, construção de um muro de arrimo, no próprio nacional sito na rua Pamplona n.º 944, na importância de Cr\$ 3.975,00, reparos e adaptações no edificio da Alfândega de Santos, na importância de Cr\$ 243.350,00 e caixa d'água para o edificio da Delegacia Fiscal, na importância de Cr\$ 3.000,00.

Com as adaptações por que passaram suas dependências, o Serviço Regional acha-se agora mais bem instalado. Tais instalações facultarão o incremento de suas atividades e possibilitarão o maior aproveitamento da capacidade de trabalho dos funcionários.

O S. R. de São Paulo é dirigido, desde dezembro de 1940, pelo engenheiro FRANCISCO BEHRENSDORF JÚNIOR.

#### SERGIPE

O S. R. intensificou durante o ano de 1942 os trabalhos de cadastro dos terrenos de marinha, conseguindo o levantamento topográfico da área total de 8.741m<sup>2</sup>, da qual foram cadastrados 5.638m<sup>2</sup>.

Foram anotadas 104 ocupações, 82 transferências e 215 registros modelo 150, tendo sido declarados 16 comissos.

A renda inscrita aumentou de Cr\$ 42.711,08 para .... Cr\$ 59.297,85.

Realizaram-se obras na Alfândega de Aracajú, no valor de Cr\$ 38.882,50.

Durante o ano de 1942 foram registrados mais cinco próprios nacionais, com o valor total de Cr\$ 471.850,00. O registro de outros próprios nacionais está dependendo de assinatura de escrituras pelo Estado de Sergipe e pelos Municipios de Jaboatão e Propriá.

Foi feito o levantamento topográfico e foram cadastradas as Ilhas de Nossa Senhora, da Lagoa do Saraiva, Sarnambi e Frei João, requeridas em aforamento.

A arrecadação das rendas federais atingiu a importância de Cr\$ 150.389,20, havendo excesso de Cr\$ 17.544,80, sobre o total das rendas do ano de 1941.

No relatório do chefe do S. R., que é o engenheiro CLÓVIS MOZART TEIXEIRA, são indicadas várias providências que constituem o plano de trabalho deste ano, inclusive a repressão do corte clandestino de mangue, causa da evasão de vultosa renda.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PATRIMONIAIS ARRECADADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO DE 1922 a 1942

1922	CR \$ 46.703,96
1923	CR \$ 64.962,58
1924	CR \$ 76.766,80
1925	CR \$ 91.111,16
1926	CR \$ 80.166,23
1927	CR \$ 102.775,60
1928	CR \$ 91.280,92
1929	CR \$ 105.171,00
1930	CR \$ 84.649,75
1931	CR \$ 240.417,02
1932	CR \$ 247.244,31
1933	CR \$ 229.000,40
1934	CR \$ 390.312,50
1935	CR \$ 304.895,70
1936	CR \$ 282.071,20
1937	CR \$ 311.641,40
1938	CR \$ 299.921,60
1939	CR \$ 201.695,60
1940	CR \$ 352.006,60
1941	CR \$ 1.166.908,30
1942	CR \$ 1.600.200,30

3/5

SÃO VICENTE  
 BAÍA DE SÃO VICENTE



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DIRETORIA DE CENSO DA UNIAO  
 SERVIÇO REGIONAL EM SÃO PAULO

PLANTA CENSOGRÁFICA  
 DOS TERREÇOS DE MARIQUÊ

1950

LEGENDA

1. TERREÇO DE MARIQUÊ

2. TERREÇO DE MARIQUÊ

3. TERREÇO DE MARIQUÊ

4. TERREÇO DE MARIQUÊ

5. TERREÇO DE MARIQUÊ

6. TERREÇO DE MARIQUÊ

7. TERREÇO DE MARIQUÊ

8. TERREÇO DE MARIQUÊ

9. TERREÇO DE MARIQUÊ

10. TERREÇO DE MARIQUÊ

11. TERREÇO DE MARIQUÊ

12. TERREÇO DE MARIQUÊ

13. TERREÇO DE MARIQUÊ

14. TERREÇO DE MARIQUÊ

15. TERREÇO DE MARIQUÊ

16. TERREÇO DE MARIQUÊ

17. TERREÇO DE MARIQUÊ

18. TERREÇO DE MARIQUÊ

19. TERREÇO DE MARIQUÊ

20. TERREÇO DE MARIQUÊ

21. TERREÇO DE MARIQUÊ

22. TERREÇO DE MARIQUÊ

23. TERREÇO DE MARIQUÊ

24. TERREÇO DE MARIQUÊ

25. TERREÇO DE MARIQUÊ

26. TERREÇO DE MARIQUÊ

27. TERREÇO DE MARIQUÊ

28. TERREÇO DE MARIQUÊ

29. TERREÇO DE MARIQUÊ

30. TERREÇO DE MARIQUÊ

31. TERREÇO DE MARIQUÊ

32. TERREÇO DE MARIQUÊ

33. TERREÇO DE MARIQUÊ

34. TERREÇO DE MARIQUÊ

35. TERREÇO DE MARIQUÊ

36. TERREÇO DE MARIQUÊ

37. TERREÇO DE MARIQUÊ

38. TERREÇO DE MARIQUÊ

39. TERREÇO DE MARIQUÊ

40. TERREÇO DE MARIQUÊ

41. TERREÇO DE MARIQUÊ

42. TERREÇO DE MARIQUÊ

43. TERREÇO DE MARIQUÊ

44. TERREÇO DE MARIQUÊ

45. TERREÇO DE MARIQUÊ

46. TERREÇO DE MARIQUÊ

47. TERREÇO DE MARIQUÊ

48. TERREÇO DE MARIQUÊ

49. TERREÇO DE MARIQUÊ

50. TERREÇO DE MARIQUÊ

51. TERREÇO DE MARIQUÊ

52. TERREÇO DE MARIQUÊ

53. TERREÇO DE MARIQUÊ

54. TERREÇO DE MARIQUÊ

55. TERREÇO DE MARIQUÊ

56. TERREÇO DE MARIQUÊ

57. TERREÇO DE MARIQUÊ

58. TERREÇO DE MARIQUÊ

59. TERREÇO DE MARIQUÊ

60. TERREÇO DE MARIQUÊ

61. TERREÇO DE MARIQUÊ

62. TERREÇO DE MARIQUÊ

63. TERREÇO DE MARIQUÊ

64. TERREÇO DE MARIQUÊ

65. TERREÇO DE MARIQUÊ

66. TERREÇO DE MARIQUÊ

67. TERREÇO DE MARIQUÊ

68. TERREÇO DE MARIQUÊ

69. TERREÇO DE MARIQUÊ

70. TERREÇO DE MARIQUÊ

71. TERREÇO DE MARIQUÊ

72. TERREÇO DE MARIQUÊ

73. TERREÇO DE MARIQUÊ

74. TERREÇO DE MARIQUÊ

75. TERREÇO DE MARIQUÊ

76. TERREÇO DE MARIQUÊ

77. TERREÇO DE MARIQUÊ

78. TERREÇO DE MARIQUÊ

79. TERREÇO DE MARIQUÊ

80. TERREÇO DE MARIQUÊ

81. TERREÇO DE MARIQUÊ

82. TERREÇO DE MARIQUÊ

83. TERREÇO DE MARIQUÊ

84. TERREÇO DE MARIQUÊ

85. TERREÇO DE MARIQUÊ

86. TERREÇO DE MARIQUÊ

87. TERREÇO DE MARIQUÊ

88. TERREÇO DE MARIQUÊ

89. TERREÇO DE MARIQUÊ

90. TERREÇO DE MARIQUÊ

91. TERREÇO DE MARIQUÊ

92. TERREÇO DE MARIQUÊ

93. TERREÇO DE MARIQUÊ

94. TERREÇO DE MARIQUÊ

95. TERREÇO DE MARIQUÊ

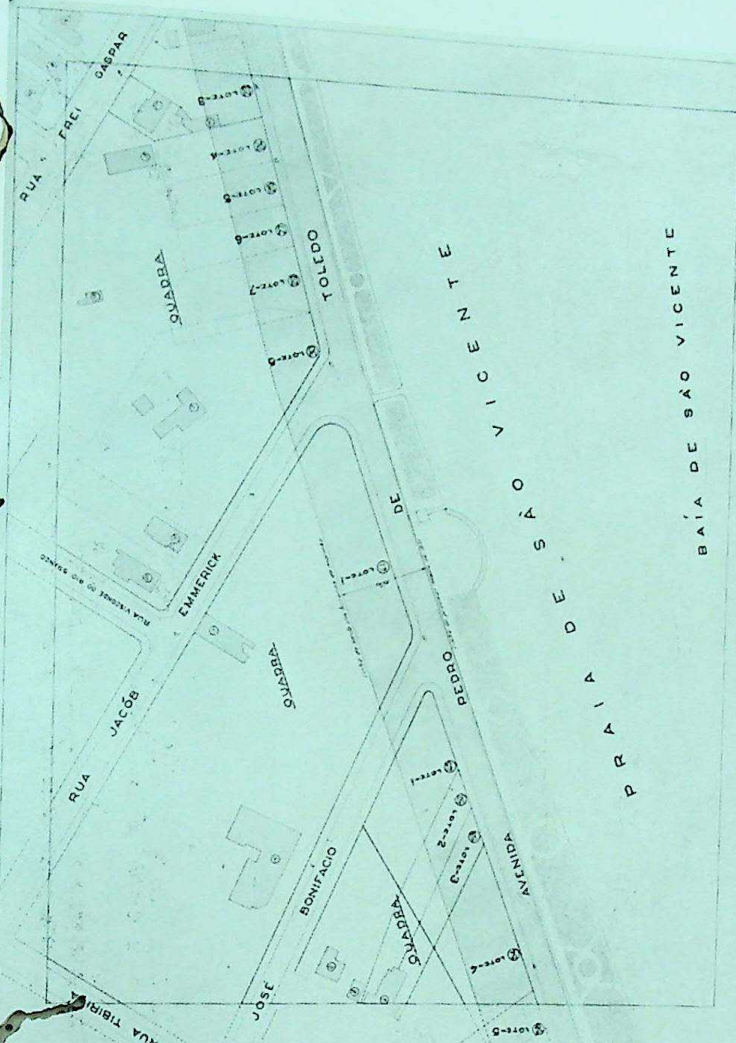
96. TERREÇO DE MARIQUÊ

97. TERREÇO DE MARIQUÊ

98. TERREÇO DE MARIQUÊ

99. TERREÇO DE MARIQUÊ

100. TERREÇO DE MARIQUÊ



BAÍA DE SÃO VICENTE

PRAIA DE SÃO VICENTE

## INDICE

	Páginas
INTRODUÇÃO .....	7
Exposição de atividades de organização do Governo Federal....	12 A
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS (D.E.O.).....	13
— Repartições de Fazenda que funcionam em prédios alugados .....	28
— Gráfico das viagens de inspeção.....	36 A
— Problemas examinados e soluções indicadas.....	37
— Obras aprovadas .....	38
— Situação atual das obras.....	40
— Delegacia Fiscal em Pernambuco e Alfândega de Recife, — fotografia das “maquettes”.....	48 A
— Alfândega de Recife — fotografia da “maquette”.....	48 B
— Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, — fotografia da “maquette” .....	48 C
— Posto de Fiscalização da Mesa de Rendas de Neópolis — perspectiva .....	48 D
— Abrigo para policias fiscais — perspectiva.....	48 E
— Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre — estudos.....	48 F, G
— Delegacia Fiscal em Santa Catarina — estudo.....	48 H
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO (D.C.R.).....	49
— Gráfico — Divisão de Cadastro e Registo.....	60 A
— Gráfico — D.C.R. — Organização atual e futura.....	60 B
— Gráfico — Secção de Registo.....	60 C
— Relação de inventários de bens moveis e semoventes registados até 1942.....	61
— Relação de valores de próprios nacionais registados em 1942 .....	62
— Relação de valores e áreas por Estados registados até 1942 .....	63
— Discriminação, por Estados, dos cancelamentos de terrenos cadastrados .....	64
— Gráficos — Valores e áreas por Estados de terrenos e prédios até 1942 .....	64 A
— Gráfico — Registo de Bens da União 1938-1942.....	64 B
— Discriminação, por Estados, das transferências de terrenos cadastrados .....	65
— Movimento, por Estados, das rendas de Laudêmios....	66

	Páginas
— Discriminação, por Estados, das folhas de registo de terrenos, modelo 150.....	67
— Gráfico — Movimento de terrenos cadastrados no modelo 150.....	68 A
— Gráfico — Secção de Desenho.....	68 B
— Propriedades da União locadas no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.....	68 C
<b>SERVIÇO DE CONTABILIDADE.....</b>	<b>69</b>
— Gráfico — receita orçada e realizada.....	74 A
— Receita orçada e arrecadada.....	75
— Despesa orçada e realizada.....	76
— Demonstração das rendas arrecadadas de 1932 a 1942.....	84
— Gráfico das rendas de 1932 a 1942.....	84 A
— Demonstração das rendas de 1937 a 1942, por títulos.....	85
— Rendas arrecadadas de 1938 a 1942, comparação entre 1938 e 1942.....	86
— Gráfico — Foros de terrenos de marinha de 1937 a 1942.....	86 A
— Gráfico — Taxa de ocupação de 1937 a 1942.....	86 A
— Gráfico — Laudêmio de 1937 a 1942.....	86 B
— Gráfico — Renda de próprios nacionais de 1937 a 1942.....	86 B
— Gráfico — Renda extraordinária de 1937-1942.....	86 C
— Gráfico — Rendas arrecadadas de 1938 a 1942.....	86 D
— Rendas arrecadadas de 1938 a 1942, comparação entre 1941 e 1942.....	87
— Demonstração das rendas nos exercícios de 1940 a 1942.....	87 A
— Demonstração das rendas classificadas.....	87 B
— Valores encorporados em 1942.....	88
— Quadro do Pessoal.....	91
— Licenças concedidas.....	132
— Visitas domiciliares.....	136
— Movimento de processos.....	141
— Expediente do Serviço de Contabilidade.....	141
<b>ALMOXARIFADO.....</b>	<b>143</b>
— Material fornecido em 1942.....	144 A
<b>SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES.....</b>	<b>145</b>
— Movimento geral de processos em 1942.....	148
— Gráfico — Movimento geral de processos nos anos de 1940 a 1942.....	148 A
— Gráfico — Movimento geral de processos na D. D. U. em 1942.....	148 B
— Circulares da Secretaria da Presidência da República, de 1942.....	149
— Atos da Diretoria do Domínio da União de 1942.....	155
<b>PROCURADORIA.....</b>	<b>163</b>
— Quadros demonstrativos do expediente da Procuradoria.....	168
— Resumo dos pareceres da Procuradoria em 1942.....	175
— Índice alfabético e remissivo dos decretos-leis e decretos baixados em 1942.....	213

SERVIÇOS REGIONAIS .....	Páginas
S. R. do Distrito Federal .....	239
— Ilha de Santa Bárbara — Cobertura da carreira.....	240 A
Esquema da organização do S. R. do Distrito Federal.....	250 B
— Trabalhos realizados em 1942.....	250 C
— Rendas arrecadadas em 1942.....	251
— Recolhimentos feitos para a <b>Cidade Universitária</b> .....	252
— Recolhimentos feitos para o <b>Estádio Nacional</b> .....	253
S. R. Alagoas .....	254
S. R. Amazonas .....	254
S. R. Baía .....	254
S. R. Ceará .....	255
— Mapa do Brasil dividido em capitânias.....	256 A
S. R. Espírito Santo .....	258
S. R. Goiás .....	258
S. R. Maranhão .....	259
S. R. Mato Grosso .....	260
S. R. Minas Gerais .....	260
S. R. Pará .....	262
S. R. Paraíba .....	263
S. R. Paraná .....	264
S. R. Pernambuco .....	265
S. R. Piauí .....	267
S. R. Rio de Janeiro.....	268
— <b>Gráfico</b> — Rendas arrecadadas de 1940 a 1942.....	270 A
S. R. Rio Grande do Norte.....	271
S. R. Rio Grande do Sul.....	272
— Alfândega de Porto Alegre.....	272 A
S. R. Santa Catarina .....	273
S. R. São Paulo .....	274
S. R. Sergipe .....	278
— <b>Gráfico</b> — Rendas arrecadadas de 1922 a 1942 — São Paulo	278 A
— <b>Gráfico</b> — Próprios nacionais por municípios — São Paulo.	278 B
— Planta cadastral de terrenos de marinha — São Vi- cente — São Paulo.....	278 C

**IMPRESA NACIONAL**  
RIO DE JANEIRO — 1943